

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2019**PROCESSO Nº 1901170294/2019**

Contratante: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Contratado: ALDEIAS INFANTIS – SOS BRASIL – CAICÓ/RN,
CNPJ nº 35.797.364/0009-86

Objeto: Garantir o atendimento a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade do Município de Acari/RN, na modalidade “Casa Lar”, pelo período de 07 (sete) meses

Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Natureza da Despesa: Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) -
Fonte 1001

Valor: R\$ 17.150,00 (Dezessete mil, cento e cinquenta reais)

Acari/RN, 31 de janeiro de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:91EB6B1B

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2019**PROCESSO Nº 1901170340/2019**

Contratante: Município de Acari/RN.

Contratado: I. DANTAS ARAÚJO - ME, CNPJ nº
41.002.643/0001-51

Objeto: Prestação de serviços no fornecimento de refeições e hospedagem em Acari/RN pela necessidade de atender a funcionários e/ou servidores principalmente nos setores de recursos humanos, contabilidade, financeiro, planejamento e de licitação, em atividades administrativas extras nos dias de maior jornada de trabalho nos respectivos setores da administração municipal, equipes de apoio e profissionais da saúde (Programa Mais Médicos) que prestam serviços relevantes ao Município de Acari/RN

Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: Elementos de Despesa: 339030 – Material de Consumo e 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), Fontes: 1001, 1111, 1124, 1140, 1211, 1213, 1214, 1240, 1311, 1530 e 1620 nas dotações orçamentárias: 04.04.122.0004.0013.2006, 05.04.122.0006.0022.2004, 06.10.302.0008.0043.2007, 06.10.301.0008.0177.2009, 06.10.301.0008.0197.2010, 06.10.305.0008.0186.2014 e 07.15.452.0009.0047.2024.

Valor: R\$ 6.026,00 (Seis mil e vinte e seis reais)

Acari/RN, 31 de janeiro de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:0F6A7DF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2019**PROCESSO Nº 19011700389/2019**

Contratante: Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME,
CNPJ sob o nº **27.003.103/0001-61**

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destino final dos resíduos sólidos dos grupos A, B e E dos serviços de saúde

Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: Elementos : 07.15.452.0009.0047.2024 – Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e dos Serviços Urbanos – Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte 1001

Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Acari RN, 05 de Fevereiro de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:4C3D0F23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2019**PROCESSO Nº 1901170435/2019**

Contratante: Secretaria de Saúde Pública.

Contratado: GEDSON PEREIRA GALVÃO, CPF nº 307.261.154-87.

Objeto: Locação de imóvel para acondicionar e armazenar os materiais e equipamentos (novos e usados)

Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: Elementos : 06.10.301.0008.0177.2009 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal - Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros (PF) -

Fonte 1211

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Acari RN, 05 de Fevereiro de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:B535FAB4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

PROCESSO Nº 1901170436/2019

Contratante: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Contratado: GEDSON PEREIRA GALVÃO, CPF nº 307.261.154-87.

Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: Elementos 11.08.244.0020.0182.2044 e 11.08.244.0020.0225.2127 - Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros (PF) – Fontes: 1001 e 1311.

Valor: R\$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais)

Acari RN, 02 de janeiro de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:A64EF16F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

PROCESSO Nº 1901170437/2019

Contratante: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Contratado: MARIA APARECIDA MEDEIROS, CPF nº 392.377.024-34.

Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: Elementos 11.08.244.0020.0182.2044 e 11.08.244.0020.0231.2129 - Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros (PF) – Fontes: 1001 e 1311.

Valor: R\$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

Acari RN, 02 de janeiro de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:8D35CD68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3654/2018- EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019) CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua: Ver. Arlindo da Rocha Bezerra, nº 100, centro, Afonso bezerra/RN, Cep: 59510-000, CNPJ: 17.754.921/0001-42, **CONTRATADO:** EDLAYNE CARLA FERREIRA XAVIER, CPF: 089.815.484-71. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALCIDES FÉLIX DE LIMA ONDE SITUA A EQUIPE DO PSF V, A MESMA DEVE SER SITUADA NAS MÊDIAS DO BAIRRO CABUGI. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 03.001.10.301.0026.2.015.339036. **VALOR MENSAL R\$ 900,00** (novecentos reais), **VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais) **VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019. **Assinaturas em 07/02/2019, Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392181124-49, e JANE ROSE DE SOUZA CASTELO, CPF nº 202.474.194-00, **Pela Contratada:** EDLAYNE CARLA FERREIRA XAVIER, CPF: 089.815.484-71.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:5095440E

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: J N DE MACEDO JUNIOR - CNPJ: 07.953.070/0001-03.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e com base em parecer jurídico que se encontra no processo, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, BACKUPS E ATUALIZAÇÕES DO WEB-SITE DA PREFEITURA.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais), Valor mensal R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação se dará a partir da sua assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

Reconhecimento em 07/02/2019, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica supracitada.

CARLOS ADRIANO ANDRADE DE MORAIS

CPF nº 028.595.494-63

Secretário Municipal de Administração.

Ratificação em 08/02/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:9ECC8A40

GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, através da Diretoria de compras, torna pública a solicitação de cotação de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMATIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA RENDA MUNICIPAL NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO. (PROGRAMA BOLSA RENDA MUNICIPAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 578/2017 DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS DE POBREZA E DE EXTREMA POBREZA (CARENTES) DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, a qual poderá ser fornecida até quatro (04) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta, ou através do e-mail: compras@afonsobezerra.rn.gov.br

HAMILTON EFIGÊNIO DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado.

Afonso Bezerra/RN, 08 de fevereiro de 2019.

ANEXO

	1.GRUPPO DE ITENS ÚNICO	Estimativa de Consumo do Programa BR	Valor estimado por item	Valor mensal total estimado (RS)	Valor total anual estimado (RS)
1.1	1.1 Implantação do sistema PBR	1	R\$	RS	RS
1.2	1.2 Manutenção por usuário (%)	500	%	RS	RS
1.3	1.3 Confeção de cartão personalizado com ou sem chip e com senha numérica	500	R\$	RS	RS
1.4	1.4 Credenciamento de estabelecimentos	20	R\$	RS	RS
PREÇOS GLOBAL R\$					RS

VALOR MAXIMO GLOBAL (ANUAL): R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUADRO ACIMA: Quanto ao cálculo do item 1.2 – Manutenção por Usuário (%) deve ser realizado com base no valor por usuário determinado pelo Art. 4º da Lei Municipal nº 578/2017, no valor de R\$ 140,00. (140,00) x percentual (%)

·PROPOSTA CARIMBADA, DATADA, ASSINADA E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:C516F440

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3453/2018

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que irá realizar licitação no dia **21/02/2019 às 08h30min** na sede da prefeitura municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. TEODULO AVELINO NO EXERCICIO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, o edital na integra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com e <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:64F5CE95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0005/2019

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 0005/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES DIVERSOS, SUCOS E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 22 de fevereiro de 2019 às 08h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 07 de fevereiro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D99C0ACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0006/2019

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 0006/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESSO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 22 de fevereiro de 2019 às 10h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 07 de fevereiro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F4C99BF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0007/2019

MODALIDADE: Pregão**TIPO:** Menor Preço Por Item**EDITAL Nº:** 0007/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCETES E ESTA ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO TODAS AS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 25 de fevereiro de 2019 às 08h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 07 de fevereiro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3C5BF37D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0008/2019

MODALIDADE: Pregão**TIPO:** Menor Preço Por Item**EDITAL Nº:** 0008/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 25 de fevereiro de 2019 às 10h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 07 de fevereiro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8E233A3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2019, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0003/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 229 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 3 - 4 - 5 - 7 - 9 - 15 - 19 - 22 - 23 - 25 - 31 - 34 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 44 - 45 - 48 - 49 - 53 - 54 - 58 - 60 - 63 - 65 - 66 - 68 - 71 - 74 - 75 - 78 - 79 - 80 - 81 - 88 - 89 - 94 - 99 - 101 - 110 - 112 - 114 - 116 - 117 - 119 - 121 - 122 - 125 - 128 - 130 - 135 - 141 - 143 - 144 - 147 - 149 - 151 - 153 - 156 - 161 - 166 - 167 - 170 - 174 - 176 - 184 - 186 - 188 - 189 - 193 - 195 - 198 - 200 - 202 - 203 - 206 - 209 - 210 - 211 - 212 - 217 - 219 - 222 - 224 - 226 - 228 - 233 - 237 - 240 - 242 - 244 - 246 - 249 - 250 - 258 - 260 - 262 - 269 - 274 - 281 - 290 - 296 - 300. Valor: R\$ 158.714,80(cento e cinquenta e oito mil setecentos e quatorze reais e oitenta centavos); BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 12 - 29 - 30 - 52 - 70 - 86 - 87 - 133 - 134 - 136 - 182 - 194 - 196 - 204 - 253 - 276 - 279 - 285. Valor: R\$ 164.657,20(cento e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos); GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 6 - 8 - 14 - 16 - 20 - 21 - 26 - 27 - 28 - 32 - 33 - 35 - 36 - 42 - 43 - 46 - 47 - 50 - 56 - 57 - 59 - 61 - 62 - 64 - 67 - 69 - 72 - 73 - 77 - 82 - 83 - 84 - 85 - 90 - 91 - 92 - 97 - 98 - 100 - 102 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 111 - 113 - 115 - 118 - 120 - 123 - 124 - 126 - 127 - 129 - 131 - 132 - 138 - 139 - 140 - 142 - 145 - 146 - 148 - 150 - 152 - 154 - 155 - 157 - 158 - 159 - 160 - 162 - 163 - 168 - 169 - 171 - 172 - 173 - 175 - 177 - 178 - 179 - 180 - 183 - 185 - 187 - 190 - 192 - 197 - 199 - 201 - 205 - 207 - 213 - 214 - 215 - 216 - 218 - 220 - 221 - 223 - 225 - 227 - 229 - 231 - 235 - 236 - 238 - 239 - 241 - 243 - 245 - 248 - 252 - 254 - 255 - 256 - 257 - 259 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 270 - 271 - 273 - 275 - 277 - 278 - 280 - 282 - 283 - 284 - 286 - 287 - 288 - 289 - 291 - 292 - 293 - 295 - 298 - 299. Valor: R\$ 197.515,00(cento e noventa e sete mil quinhentos e quinze reais) e M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a Fazenda Duas Passagens, 37 – Prédio – Zona Rural – Pilões/RN. Item(s): 2 - 10 - 11 - 13 - 17 - 18 - 24 - 51 - 55 - 76 - 93 - 95 - 96 - 103 - 137 - 164 - 165 - 181 - 191 - 208 - 230 - 232 - 234 - 247 - 251 - 261 - 268 - 272 - 294 - 297. Valor: R\$ 54.260,50(cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 07 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:932D6CA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2019, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0004/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.008.156/0001-75, com sede a Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 516 – Baixa da Beleza - CEP 59343-000 – Jardim do Seridó/RN. Item(s): 23 - 25 - 32 - 43. Valor: R\$ 88.856,20(oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos); BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71. Valor: R\$ 526.826,60(quinhetos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) e C. TRAJANO PINTO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.909.473/0001-20, com sede no Sítio Santo Antônio, 15 – Zona Rural – Acu/RN. Item(s): 64. Valor: R\$ 18.300,00(dezoito mil e trezentos reais).

Alexandria/RN, 07 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A1B5077B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 113, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ELCIVAN RODRIGUES DE SOUSA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AF422C4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 114, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Matrícula nº 106, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.965-X, referente a diária no período do dia 04 de fevereiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – 1º Encontro de Planejamento das Ações do Educansa, ficando-lhe atribuída 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:76262919

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 115, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período de 05 de fevereiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A7F83B8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 116, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Sr^ª. **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período do dia 05 de fevereiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de fevereiro de 2019.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:51653BD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 117, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Coordenador de Comunicação Social, Imprensa e Cerimonial, Matrícula nº 1.736, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 17.713-7, referente a diária no período dos dias 07 e 08 de fevereiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:52EDD554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 118, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente a diária no período dos dias 07 e 08 de fevereiro de 2019, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2AE866B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 119, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA**, ocupante do cargo de Subsecretário de Cultura, Matrícula nº 1.566, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 17.975-2, referente a diária no período do dia 08 de fevereiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9A70B59A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 120, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GIOVANNI SIDARTA FIGUEIREDO ROCHA**, ocupante do cargo de Subsecretário de Esportes, Matrícula nº 1.571, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.083-6, referente a diária no período do dia 08 de fevereiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:959B3330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 –SRP – LICITAÇÃO
DESERTA**

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove a partir das 09:30h, no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Angicos, fez-se presente o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, que abaixo assinam, nomeados pela Portaria n.º 085/2018, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão n.º 064/2018, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE 45KG, E DE GARRAFÕES DE GÁS GLP (VASILHAMES COM CAPACIDADE PARA 45KG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, de acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo. Decorrido o prazo de tolerância definido no preâmbulo do Edital (a saber: 09h30min), restou constatada a inexistência de interessados em participar do certame. Desta forma, registra o Pregoeiro que o presente certame licitatório se mostrou DESERTO. Nada mais havendo, foi lavrado o presente documento.

Angicos/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

ALEXSANDRA PEREIRA SANTOS
Membro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F8CB0564

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 -
SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação

na Modalidade Pregão Presencial Nº **005/2019**, tipo menor preço por item, no dia **22/02/2019**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem backups e atualizações do website**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 08 de Fevereiro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:9F0EADDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,
RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Manuela Rodrigues Silva**, matrícula nº 3307, para responder pelas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação do município de Angicos/RN, sem prejuízo da função do seu cargo que atualmente ocupa e sem ônus para os cofres públicos, pelo período de 11 de fevereiro de 2019 a 21 de fevereiro de 2019, em virtude das férias do servidor titular da referida Secretaria.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:AD401C1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 014/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Arez/RN, substanciada no Parecer Jurídico retro, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018, concernente à locação de veículos e resolve declarar o presente certame FRACASSADO.

Arez/ RN, em 07 de janeiro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:9203CE86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 1/2019.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 1/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 1/2019, realizada em 05/02/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMANUFATURAMENTO(RECARGA) E AQUISIÇÃO DE TONER E REFIL DE TINTA.**

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME- CNPJ: 12.887.643/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 - REFIL DE TINTA, LOTE 01 - RECARGA DE TONER, LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE TONER; totalizando o valor de R\$ 74.749,00 (setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais).

Baía Formosa/RN, em 07 de fevereiro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CFA9CFB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 1/2019.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 1/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 1/2019 com início 23 de janeiro de 2019, realizada em 05 de fevereiro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME					
CNPJ: 12.887.643/0001-88		Telefone:		Email:	
Endereço: AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193, CENTRO, BAIA FORMOSA/RN, CEP: 59194-000					
Representante: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO - RG: 2400150-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00000	1,00	UND	LOTE 01 - RECARGA DE TONER		18.000,00
00000	1,00	UND	LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE TONER		54.500,00
00000	1,00	UND	LOTE 03 - REFIL DE TINTA		2.250,00

Baía Formosa/RN, 07 de fevereiro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AFE87C6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO
030/2018.**

Extrato do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato 030/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50

Contratada: RAIMUNDO JORGE FERREIRA – CNPJ: 27.164.504/0001-01.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência para 01/01/2019 a 31/12/2019; e acréscimo de 20% (vinte) por cento do valor original do contrato.

Base Legal: Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, Letra “d”, da Lei Federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 31 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

P/Contratante, e

RAIMUNDO JORGE FERREIRA

P/Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E3FFC189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO
22/2017.**

Extrato do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato 22/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50

Contratada: Luiz Antônio de Lima 02026409498 – CNPJ: 22.448.498/0001-92

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência para 01/01/2019 a 31/12/2019; e acréscimo de 20% (por cento do valor original do contrato).

Base Legal: Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, Letra “d”, da Lei Federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 31 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito -P/Contratante, e

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA

P/Contratada.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AC56D301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO
26/2018.**

Extrato do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato 26/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50

Contratada: FALBIANO BEZERRA MARINHO – CNPJ: 12.220.740/0001-12

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência para 01/01/2019 a 31/12/2019; e acréscimo de 20% (vinte) por cento do valor original do contrato.

Base Legal: Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, Letra “d”, da Lei Federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 31 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito -P/Contratante, e

FALBIANO BEZERRA MARINHO

P/Contratada

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:707478BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO
29/2018**

Extrato do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato 29/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ:
08.161.341/0001-50
Contratada: ROBERTO CARLOS JOTA 47350369468 – CNPJ:
27.305.629/0001-04
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência para 01/01/2019 a
31/12/2019; e acréscimo de 20% (vinte) por cento do valor original do
contrato.
Base Legal: Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, Letra “d”, da Lei
Federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 31 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito -P/Contratante, e

ROBERTO CARLOS JOTA
P/Contratada

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1A686365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO
123/2017.**

Extrato do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato 123/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ:
08.161.341/0001-50
Contratada: GILVAN ALVES MARQUES 10761004491 – CNPJ:
12.255.603/0001-13.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência para 01/01/2019 a
31/12/2019; e acréscimo de 20% (vinte) por cento do valor original do
contrato.
Base Legal: Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, Letra “d”, da Lei
Federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 31 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito -P/Contratante, e

GILVAN ALVES MARQUES
P/Contratada

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7C377FD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 2/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE
DA FARMÁCIA BÁSICA, E RELACIONADOS NA REVISTA DE
A-Z DO ABC FARMA.
Data da Sessão: 21 de fevereiro de 2019.
Hora da sessão: 09:00 (horas)
Endereço: Sala de Licitações, localizada na Praça de Evento na Rua
Adauro Dornelas Câmara, S/N, Centro.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e o Edital com seus
anexos poderão ser adquiridos pelo poderão ser adquiridos pelo e-
mail: cpl@prefeiturabaiaformosa.com.br, ou pelo site:
http://licitafacio.tec.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, 07 de fevereiro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7AA517F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2019 -GP**

Portaria nº 032/2019 -GP Bento Fernandes/RN, 05 de Fevereiro de
2019.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande
do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina
o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder Licença Maternidade a servidora municipal, Sra.
ERICA SULAMITA PEREIRA DA SILVA, ocupante da função de
CHEFE DO SETOR DE TRIUBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO,
lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e
Finanças do município de Bento Fernandes/RN, portadora do CPF:
104.059.884-60, matrícula e vínculo de nº 1308858-2, **no período de
05/02/2019 à 03/08/2019**, conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 447
de 26 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
revogados as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 22 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:65B59A77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 03/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 03/2019,
realizada em 08/02/2019, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS**, destinados ao consumo da frota de veículos
oficiais, cedidos e locados dos Órgãos Municipais de Boa
Saúde/RN.

SNM COMERCIO DE PETROLEO EIRELI- CNPJ:
29.913.105/0001-13, saiu vencedor(a) nos itens: 1, 2, 3 ; totalizando o
percentual de **0,00 % (maior percentual de desconto)**.

Boa Saúde/RN, em 08 de fevereiro de 2019

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:94D553CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
12/2019

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000059, parte integrante do Processo nº 181/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DNA CENTER S/S LTDA, CNPJ: 03.787.962/0001-20 referente à Contratação de empresa para realização de exame BCR-ABL quantitativo para a paciente Vênis da Silva Carlos Brizio Duarte, pelo valor de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.ª Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2019

FRANCISCO ERIVALDO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:F329D3D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02010013/17 - Pregão Presencial nº 002/2017 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, situada à Rua: Vereador Bandeira Júnior, nº 498 – Parque de Exposições – Pamamirim/RN, CEP: 59.146-590; CNPJ: 09.643.897/0001-46. **OBJETO:** Contratação de empresa de locação de veículo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no transporte de pacientes da rede de Atenção Básica para consultas e exames na cidade de Natal ou qualquer outra cidade do Estado em que o Município tenha pactuado consultas e/ou exames. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo, conforme o Edital. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA) DO ITEM 02:** R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais). **VALOR MENSAL DO ITEM 05:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA) DO ITEM 06:** R\$ 99,00 (noventa e nove reais), **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA) DO ITEM 08:** R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais). **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA) DO ITEM 14:** R\$ 108,00 (cento e oito reais). **VIGÊNCIA:** 02/01 à 31/05/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix, CPF nº 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. Erociano Feliciano da Silva CPF nº 182.791.714-87. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:8100364E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 10/2019

PROCESSO: 170/19
BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar dos produtos da linha Pielsana, destinados a realização de curativos para o paciente Francisco Canindé Ribeiro.
NOME DO CREDOR: ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 04.361.467/0001-18
VALOR TOTAL: R\$ 2.712,86 (dois mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos).
Data: 08 de fevereiro de 2019

Ratificação:
ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:F22161E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
11/2019

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000058, parte integrante do Processo nº 67/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO RN, CNPJ: 08.431.454/0001-29 referente à prestação serviços de administração, na condição de agente de Integração, do programa de concessão de vaga de estágio remunerado ao estudante regularmente matriculado nos Curso Nível Técnico ou Superior/Tecnológico, com assiduidade efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior a fim de atender às necessidades de Prefeitura Municipal de Boa Saúde, pelo valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.ª Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:488C2A51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CC Nº 002/2019

Assunto: **Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias.**

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o resultado da Carta Convite nº 002/2019, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a Empresa RONILDO XAVIER FERREIRA, CNPJ: 07.093.234/0001, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias, com o valor de R\$ 86.410,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais).

Bom Jesus/RN, 06 de fevereiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório, Carta Convite nº 002/2019, com a Empresa RONILDO XAVIER FERREIRA, CNPJ: 07.093.234/0001, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias, com o valor de R\$ 86.410,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais).

Bom Jesus/RN, 06 de fevereiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8B469DBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: AMARANTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Processo nº 040/2018 – Pregão Presencial (SRP) nº 002/2018 - CPL
Objeto: Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

VALOR: R\$ 759.712,23 (setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e doze reais e vinte e três centavos).

Vigência: 31/01/2019 a 30/01/2020

Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Cultura, Educação e Desporto

Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo

Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 31 de janeiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EAC6FDB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Processo nº 040/2018 – Pregão Presencial (SRP) nº 002/2018 - CPL

Objeto: Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

VALOR: R\$ 637.764,02 (seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

Vigência: 31/01/2019 a 30/01/2020

Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Cultura, Educação e Desporto

Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo

Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 31 de janeiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:DE28ADCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: SANDRA D. A. ADELINO

Processo nº 040/2018 – Pregão Presencial (SRP) nº 002/2018 - CPL

Objeto: Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

VALOR: R\$ 248.734,78 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Vigência: 31/01/2019 a 30/01/2020

Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Cultura, Educação e Desporto

Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo

Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 31 de janeiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:AEDB548A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - TP Nº 001/2017**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogar do contrato nº 050/2017, até 31/03/2019, como também aditivar o valor original do mencionado instrumento contratual**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **“CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, BACIA 3, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”**. Aditivo fundamentado conforme disposto nos Arts. 57, §1º, II e 65, II, §1º, da Lei 8.666/93. Referente: Tomada de Preço nº 001/2017. Vigência do Aditivo: 01/01/2019 à 31/03/2019. Licitante: **ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 12.518.352/0001-12**. Assinatura do Aditivo: 28/12/2018.

Bom Jesus/RN, 28/12/2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FF0938CB

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
ATO/PORTARIA Nº 000005/2019**

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000005/2019

Bom Jesus/RN, 08 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA ALDA MIRANDA BARBALHO LIMA.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** com proventos Integrais à servidora **MARIA ALDA MIRANDA BARBALHO LIMA**, portadora do RG nº 775123 ITEP-RN, CPF nº 369.826.524-91, Efetiva, no cargo

Professora P-2 E, Matrícula Funcional n.º 1561, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 364/2017, conforme processo do BJPREV n.º 000001/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA

Gerente de Previdência
BJPREV

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2FEEA69C

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019**

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

Contratado: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Processo n.º: 001/2019 - DISPENSA

Objeto: Realização da Consultoria de Investimentos na forma da Resolução CMN n.º 3.922/10 e suas alterações e Portaria MPS n.º 519/2011 e suas alterações, da competência de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Unidade Orçamentária: 03.701 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Ação: 2182 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Natureza: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 14100000 – Recursos vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário – Entrada de Recursos

Região: 0001 – BOM JESUS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOM JESUS – BJPREV, em 02 de janeiro de 2019.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA

Gerente de Previdência
BJPREV

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B78E6811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PP 018/2018**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços n.º 018/2018, a Empresa **FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS ME (MEDEIROS REFRIGERAÇÃO), CNPJ: 23.795.306/0001-87** com o valor global de **R\$ 26.160,00 (Vinte e seis mil, cento e sessenta reais)**, para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS**, autorizando a celebração

do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:EF69BCBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO CONTRATUAL – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2018**

**EXTRATO TERMO CONTRATUAL – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CONTRATADO: FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS ME (MEDEIROS REFRIGERAÇÃO), CNPJ: 23.795.306/0001-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e, em conformidade com as disposições a seguir.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / SubFunção: 301 – Atenção Básica / Programa: 0007 – Coordenação Serviços de Saúde / Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS / Recursos: 0.1.000.00000 – Recursos Ordinários / Órgão: 02 – Poder Executivo / Unidade: 002 – Sec. Mun. de Administ. Planej. e Des. Integrado / Função: 04 – Administração / SubFunção: 122 – Administração Geral / Programa: 0141 – Administração Geral / Projeto/Atividade: 2003 – Func. da Sec. Mun. de Admin. Planej. Des. Integrado / Recursos: 0.1.000.00000 – Recursos Ordinários.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

VIGÊNCIA: 08/02/2019 a 08/02/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.160,00 (Vinte e seis mil, cento e sessenta reais).

ASSINATURA: Felipe Müller - Prefeito (CONTRATANTE) / Francisco Emmaus de Souza Medeiros (CONTRATADO).

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:A310DFE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PP 007/2018**

QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 12.04.2018 DA LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, COM OBJETO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA **POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CNPJ (MF) n.º. 08.351.819/0001-05**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º. 08.547.432/0005-52, com sede

a Rua Ascendino de Oliveira Confessor nº 20, Centro – Caiçara do Rio do Vento/RN, neste ato representado pelo Sr. Lenilson Eduardo dos Santos, Brasileiro, casado, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 938.232.074-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial nº. 007/2018, *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 12.04.2018:*

CLÁUSULA 1a. – DOS PREÇOS

I - O objeto do presente é alterar o valor unitário dos combustíveis: gasolina comum R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), óleo diesel S500 R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos), óleo diesel S10 R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) e etanol comum R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos).

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Caiçaras do Rio do Vento/RN, 08 de fevereiro de 2019.

FELIPE MÜLLER	LENILSON EDUARDO DO SANTOS
Prefeito Municipal	Representante
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:75333AB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA Nº 014/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 014/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI (LR COMERCIO & SERVIÇOS), CNPJ Nº 27.912.017/0001-71.

OBJETO: Locação de Ônibus (fretamento), para realizar viagens, com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, atendidos no Centro de Referência da Assistência – CRAS, com a finalidade de executar a colônia de férias durante o mês de janeiro-fevereiro/2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

VALOR: R\$ 2.120,00 (Dois mil, cento e vinte reais).

RATIFICAÇÃO: Larissa Karem da Silva Confessor, Secretária Municipal de Assistência Social, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 08 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:346760DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Locação de Ônibus (fretamento), para realizar viagens, com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, atendidos no Centro de Referência da Assistência – CRAS, com a finalidade de executar a colônia de férias durante o mês de janeiro-fevereiro/2019**, pelo valor de **R\$ 2.120,00 (Dois mil, cento e vinte reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 08 de fevereiro de 2019.

LARISSA KAREM DA SILVA CONFESSOR
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:22E35113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: MICRO SYSTEM INFORMÁTICA LTDA - ME. CNPJ: 06.334.845/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hospedagem e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, no período de fevereiro a dezembro do ano de 2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

VALOR MENSAL: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais).

RATIFICAÇÃO: Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 08 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:6078EED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hospedagem e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, no período de fevereiro a dezembro do ano de 2019**, pelo valor mensal de **R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 6.270,00 (Seis mil, duzentos e setenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 08 de fevereiro de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:6BA3DA62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO PP071/2018

PARECER

Processo Administrativo nº 1810290030
Assunto: Recurso contra decisão proferida na fase de Proposta de Preços do Pregão Presencial nº 071/2018 - SMS
Recorrente: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

As manifestações e motivações das intenções em recorrer foram registradas pela recorrente na própria sessão pública do Pregão em referência, sendo-lhe concedido o prazo de três dias para apresentação da fundamentação das suas alegações.

Igual prazo foi concedido para a apresentação das contrarrazões, a partir do término do prazo das recorrentes, caso entendessem necessário. Dentro do prazo legal foram apresentadas as razões do recurso, portanto, tempestivos.

II - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado por BHDENTAL COMERCIAL EIRELI contra Decisão do Pregoeiro proferida nos autos do Pregão Presencial nº 071/2018, que a desclassificou, mormente quanto aos itens: 5231 – cadeira odontológica, 5042 – Caneta de Alta Rotação e 5043 – Caneta de Baixa Rotação, posto não cumprir a exigência editalícia, conforme o termo de referência e a apresentação dos respectivos prospectos dos respectivos equipamentos.

Em sede de apresentação de memoriais **alegou que:**

Ocorre que, como se verifica, relativamente ao item 5231, a Cadeira Odontológica ofertada pela Recorrente, da marca DENTEMED, atende de forma plena ao exigido pelo Edital, na medida em que a sua articulação é bilateral, com pontos de desfixação nos lados direito e esquerdo, sendo certo, ainda que o pedal de comando independente é opcional incluso na proposta comercial. Registra-se, por oportuno, que a mencionada Cadeira Odontológica **cinge-se em equipamento de qualidade superior ao exigido pelo próprio Edital.**

Reativamente aos Itens 5042 e 5043, mais uma vez a Comissão de Licitação se equivocou ao desclassificar a proposta da BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, na medida em que é garantido na proposta e demonstrado pelo prospecto comercial, que as Canetas possuem Spray quádruplo e sistema de troca de broca “Press-button (PB)”.

Assim, observa-se que não há qualquer razão fática, nem tampouco legal, para a desclassificação da proposta comercial da Recorrente no tocante ao Item 5231 (cadeira odontológica), ao Item 5042 (Caneta de Alta Rotação) e ao Item 5043 (Caneta de baixa Rotação), na medida em que tanto na proposta comercial, como no prospecto dos equipamentos estão garantidas a oferta de equipamentos que atendem plenamente as exigências técnicas do Edital!

Acrescenta ainda que:

Outrossim, tem-se que com o rechaço da proposta comercial da Recorrente, a partir de fundamentos ilegais, patente é o prejuízo ao erário público, vez que ao eliminar de forma injusta a BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, na disputa dos Itens 5231, 5042 e 5043, a Comissão de Licitação deixou de adquirir Cadeiras e Canetas Odontológicas **por melhores preços; o que é um absurdo!**

Em que pese as considerações do recorrente quanto a qualidade superior ou vantajosidade de sua proposta, oportuno mencionar que é inquestionável que as exigências do certame já estavam previstas no instrumento convocatório desde o início, o que significa dizer que os concorrentes, se entendessem que supostamente extrapolaria os ditames legais, deveria ter impugnado em momento oportuno, o qual está previsto no Estatuto Licitatório, art. 41 e seus parágrafos, o que não foi feito peremptoriamente, logo, caducando o direito de interpretação em favor de um licitante e em desfavor de outro licitante, o que na verdade interpretamos em desfavor a coletividade já que o princípio maior na licitação é o interesse público.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Ainda sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que **“quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento, será indispensável a apresentação dos documentos correspondentes por ocasião da fase de habilitação”** (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305). **Como exemplo de violação ao referido princípio, o referido autor cita, apropriadamente ao caso em análise, a não apresentação de documento exigido em edital e/ou a apresentação de documento em desconformidade com o edital;** o que, inarredavelmente deverá implicar em sua desclassificação por estar inabilitado ao prosseguimento no certame.

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), como será a seguir demonstrado.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim emendada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO.

1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento.
2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.**
3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.**
4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5 . Negado provimento ao recurso. **(Grifos Nossos)**

Decisões recentes reforçam essa posição do TCU, como se constata no sumário dos acórdãos a seguir transcritos:

Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO.

Nos parece que houve, na verdade uma certa desídia por parte do recorrente, até porque, em momento posterior, juntou documento recurso, contudo se limitou a dizer que os equipamentos eram de qualidade superior ou que detinha uma proposta mais vantajosa para Administração Municipal. Neste sentido, a recorrente não se desincumbiu de demonstrar de forma cabal que os equipamentos eram de qualidade superior, quanto a capacidade técnica-operacional no momento oportuno.

Em sede de diligências verificou o seguinte quanto os equipamentos, vejamos:

Item 5042 – Caneta de alta rotação: Foi solicitado cabeça de aço inox, rotação máxima de 450.000 rpm e spray quádruplo, o modelo apresentado pela empresa foi Magnus PB Trajano/Registro da Anvisa: 80349600005 onde **consta em seu catálogo de especificação em latão rotação máxima de 420.000 rpm e spray único ou triplo. Na proposta há a ausência da garantia de 12 meses.**

Item 5043 – Caneta para baixa rotação (contra ângulo + micromotor): Foi solicitado sistema de troca de brocas Press-Button e rotação máxima de 40.000 rpm, o modelo apresentado pela empresa foi Magnus/Registro da Anvisa: 80349609001 onde **consta em seu catálogo de especificações sistema de troca de brocas com lâmina de trava, rotação máxima de 25.000 rpm.**

Item 5031 – Cadeira odontológica: Foi solicitada articulação bilateral entre encosto e acento da cadeira e possuir dupla alça para movimentação com pega ergonômica para dentista e a assistente. O modelo apresentado pela empresa foi o consultório Magnus Diamond Flex/Registro 8034960004 e **consta na descrição articulação central única e alça única para movimentação com pega ergonômica. Na proposta há a ausência da garantia de 12 meses.**

Por tudo exposto, nos parece mais razoável a imputação da continuidade da desclassificação da empresa recorrente, quanto aos itens referenciados, posto a não justificar de forma cabal que o erro praticável é sanável e/ou que os equipamentos são de qualidade superior e, neste sentido, passível de afastar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, logo, imperioso, pelo menos no caso concreto, de aferir a comprovação da capacidade técnica para os itens, ora sob análise acostada na época da apresentação da documentação de proposta de preços.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio deste Pregoeiro, procurou sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente os da isonomia, impessoalidade, moralidade e transparência.

Não se pode olvidar que a licitação na modalidade pregão caracteriza-se pelo objetivo de imprimir celeridade e eficiência nas contratações públicas, por meio da simplificação das regras procedimentais, condicionada aos princípios básicos estabelecidos no art. 4º do decreto nº 3.555/2000:

“Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da **celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objeto das propostas.**

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.” (grifo nosso)

O Mestre e Doutor em Direito MARÇAL JUSTEM FILHO, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 13ª edição, página 5161, ensina:

“O Edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público. (RMS Nº 10.847/MA, 2ª T, rel. Min. Laurita Vaz, j. em 27.11.2001, DJ. De 18.02.2002 – Jurisprudência do STJ).

Diante da importância do princípio da Vinculação ao Instrumento, o ilustre MARÇAL JUSTEM FILHO a conceitua:

“No instrumento convocatório, a Administração Pública deverá consignar o que pretende contratar, ou seja, qual o objeto do contrato, e, por dedução, da licitação pública, com todas as suas especificidades (art.40 da Lei nº 8.666/93). Os licitantes, ao analisarem o instrumento convocatório, devem ter condições de precisar tudo o que serão obrigados a fazer, caso saiam vencedores ao certame. E, por outro lado, a Administração Pública só pode exigir aquilo que efetivamente estiver no instrumento convocatório, salvo, futuramente, se alterar o contrato, dentro das balizas legais, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro.” (p.44, LICITAÇÃO PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2ª EDIÇÃO)

De mais a mais, não pode a Administração posicionar-se de forma contrária às previsões do edital, estando a ele estritamente vinculada, conforme estabelece o art. 41 da Lei nº 8.666/93, o que nos parece de modo razoável.

III – OPINIÃO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, e de conformidade com a interpretação do Pregoeiro, pautada nos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade resolve manter sua decisão, julgando **IMPROCEDENTE**, posicionando-se assim, pelo **NÃO acatamento do recurso da recorrente BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP** no que diz respeito a sua desclassificação dos itens acima recorrido, MANTENDO a desclassificação da empresa, quanto aos itens 5231 – cadeira odontológica, 5042 – Caneta de Alta Rotação e 5043 – Caneta de Baixa Rotação no referido certame.

Submeto a presente manifestação à consideração superior de Vossa Excelência, para julgamento, conforme previsão na Lei nº 10.520/2002.

É o Parecer.

Caicó, RN, em 12 de dezembro de 2018.

ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS

Procurador do Município

OAB/RN 11.562

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:A3BBF4DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DO RECURSO PP071/2018

Processo Administrativo nº 1810290030

Assunto: Recurso contra Decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação. Recorrente: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos, incluso instalação, para atender a demanda das equipes de saúde bucal deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

RESOLVE

Acatar a decisão fundamentada proferida pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria do município, conhecendo o

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa licitante: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI para, no mérito, negar-lhe provimento, permanecendo DESCLASSIFICADA a Proposta de Preços dos itens: 5231 – cadeira odontológica, 5042 – Caneta de Alta Rotação e 5043 – Caneta de Baixa Rotação, da empresa licitante BH DENTAL COMERCIAL EIRELI, por não cumprir a exigência editalícia, conforme o termo de referência e a apresentação dos respectivos prospectos dos respectivos equipamentos.

Publique-se.

Caicó/ RN, 18 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:4E5CADA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PP 004/2019 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO
DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO
MUNICIPAL PARA USO DA SECRETARIA DE
TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1811060144

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que **SUSPENDEU** o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019. **OBJETO: Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software integrado de arrecadação municipal para uso da Secretaria de Tributação e Finanças.** Motivo: Necessidade de retificação no Termo de Referência, onde serão inclusos itens essenciais para cumprimento das obrigações desta Coordenadoria; informa ainda que o pregão ficará suspenso por tempo indeterminado. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas.

Caicó/RN, 08 de fevereiro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:B688C564

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 1803160074

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA:** R & R SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME; **ESPÉCIE:** segundo (2º) Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2018, referente a reforma do Ginásio Manoel Torres; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência para 3 (três) meses, com termo inicial em 01 de fevereiro de 2019 e termo final em 01 de maio de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65 da lei nº. 8.666/1993; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2019; **VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2019 a 01 de maio de 2019; **SUBSCRITORES:** Marcos José de Araújo – pelo Contratante e Renan Aquino Meireles - pela Contratada. **Marcos José de Araújo** – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 01 de fevereiro de 2019

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kaique Matheus Maia da Costa Silva

Código Identificador:068A7A69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017– PROC. ADMINIST. Nº
1704120026**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; **OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO COMPLEXO TURISTICO SANTA COSTA – ILHA DE SANT'ANA; **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 124.861,22** (cento e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), a ser desembolsada de acordo com a medição apresentada pela empresa contratada e aceita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e Urbanos; **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua subscrição; **SUBSCRITORES:** Marcos José de Araújo – pelo Contratante e Antonio Jose Meneses Medeiros – pela Contratada.

Caicó/ RN, 24 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kaique Matheus Maia da Costa Silva

Código Identificador:37B06849

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017– PROC. ADMINIST. Nº
1704120026**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; **OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO COMPLEXO TURISTICO SANTA COSTA – ILHA DE SANT'ANA; **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 124.861,22** (cento e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), a ser desembolsada de acordo com a medição apresentada pela empresa contratada e aceita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e Urbanos; **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua subscrição; **SUBSCRITORES:** Marcos José de Araújo – pelo Contratante e Antonio Jose Meneses Medeiros – pela Contratada.

Caicó/ RN, 28 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kaique Matheus Maia da Costa Silva

Código Identificador:E484D86B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **DEROSSE ALVES DA MOTA**, inscrito no CPF nº 406.752.624-53, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:5833D53A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **WICTOR FERNANDES DA COSTA**, inscrito no CPF nº 016.978.304-98, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:5FEDBAE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **SERGIO RAIMUNDO MAGALHÃES MOURA**, inscrito no CPF nº 472.297.305-97, do cargo de Provimento em Confiança de Procurador Geral da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:E4C00E60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **MARIA APARECIDA LOPES**, inscrita no CPF nº 812.053.844-72, do cargo de Provimento em Confiança de Controladora Geral.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:69936421

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER** a pedido, **LUCIANO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 007.699.304-33, da função gratificada de Membro/Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:EA6433A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **MANUEL GOMES FILHO**, inscrito no CPF nº 098.107.304-20, do cargo de Provimento em

Confiança de Secretário Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:5B1BB400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **PAULO JORGE DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 474.364.924-20, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:91D6E15D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **MARIJAKSON MAIA**, inscrito no CPF nº 027.666.904-50, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D63CD048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **LUCIANO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 007.699.304-33, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1B74FC78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **ALDICLEBSON AUGUSTO FERNANDES DE BRITO**, inscrito no CPF nº 046.686.444-20, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A8343396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **MILTON ARAÚJO DE LUCENA FILHO**, inscrito no CPF nº 037.485.634-69, do cargo de Provedor em Confiança de Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:B51BEFD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **RENATO CARLOS TRINDADE**, inscrito no CPF nº 056.883.354-67, do cargo de Provedor em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:69D7BF96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.01.28.0021**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **GENILZA SANTOS DANTAS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4126, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:758A4676

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **MAYARA MARIZ DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 015.180.044-82, do cargo de Provedor em Confiança de Coordenadora Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:D77AF932

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 014/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Diretora da Casa da Criança Monsenhor Raimundo Gurgel do Amaral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso VI, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **RAIMUNDA QUEIDA BENEVIDES**, brasileira, solteira, pedagoga, regularmente inscrita no RG sob o nº 1.055.297 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 722.940.274-34, do cargo de provimento em comissão de **Diretora da Casa da Criança Monsenhor Raimundo Gurgel do Amaral**, nível CC-III, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A cópia desta **Portaria**, depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 096/2017-GP, de 06 de janeiro de 2017**, de nomeação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de fevereiro de 2019; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F5E1C490

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 015/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretora do CMEI “Casa da Criança Monsenhor Raimundo Gurgel do Amaral” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso VI, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **JEINE SOUZA SENA**, brasileira, casada, professora, regularmente inscrita no RG sob o nº 869.071 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 663.820.334-72, com matrícula funcional sob o nº 427, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do CMEI “Casa da Criança Monsenhor Raimundo Gurgel do Amaral”**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Diretora nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados ao seu cargo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de fevereiro de 2019; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5FF87496

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 016/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Josué de Oliveira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso VI, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **LUCIA DE FÁTIMA COSTA OLIVEIRA**, brasileira, viúva, professora, regularmente inscrita no RG sob o nº 583.847 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº

297.269.804-53, do cargo de provimento em comissão de **Diretora da Escola Municipal Josué de Oliveira**, nível **CC-III**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A cópia desta **Portaria**, depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 084/2017-GP, de 06 de janeiro de 2017**, de nomeação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de fevereiro de 2019; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4430DAD6

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 017/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Josué de Oliveira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso VI, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LUZIA KALIANNE VIVIANNE DA SILVA**, brasileira, pedagoga, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.418.258 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.300.624-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora da Escola Municipal Josué de Oliveira**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Diretora nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados ao seu cargo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de fevereiro de 2019; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2C73C68E

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 018/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Vice Diretor do CMEI “Maria Madalena Rozendo” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso VI, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **NELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, professor, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.933.725 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.190.724-67, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Vice Diretor do CMEI “Maria Madalena Rozendo”**, nível CC-III, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O Vice Diretor nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados ao seu cargo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de fevereiro de 2019; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:9E65F408

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 019/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Francisco de Paula Pessoa Filho e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso VI, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **LISANDRA MARA GURGEL PESSOA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.678.009 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 938.220.302-87, do cargo de provimento em comissão de **Diretora da Escola Municipal Francisco de Paula Pessoa Filho**, nível CC-III, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A cópia desta **Portaria**, depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 075/2017-GP, de 06 de janeiro de 2017**, de nomeação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de fevereiro de 2019; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:47A3586F

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 020/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Francisco de Paula Pessoa Filho e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso VI, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA VANUSIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, pedagoga, regularmente inscrita no RG sob o nº 003.594.353 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 938.674.764-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora da Escola Municipal Francisco de Paula Pessoa Filho**, nível CC-III, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Diretora nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados ao seu cargo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de fevereiro de 2019; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:82F9D5F9

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 021/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal “Jardim de Infância Hugolino de Oliveira” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso VI, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **VALDIRENE SOARES DA SILVA**, brasileira, solteira, pedagoga, regularmente inscrita no RG sob o nº 1.409.613 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.648.004-53, do cargo de provimento em comissão de **Diretora da Escola Municipal “Jardim de Infância Hugolino de Oliveira”**, nível **CC-III**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A cópia desta **Portaria**, depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 039/2017-GP, de 06 de janeiro de 2017**, de nomeação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de fevereiro de 2019; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:24149C81

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 022/2019-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal “Jardim de Infância Hugolino de Oliveira” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso VI, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ADRIANA MARIA PRAXEDES**, brasileira, solteira, pedagoga, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.168.829 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.607.184-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora da Escola Municipal “Jardim de Infância Hugolino de Oliveira”**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O **Termo de Posse**, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Diretora nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados ao seu cargo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de fevereiro de 2019; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:59721938

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103002/2019

A Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antonio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 103002/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019 destinado à contratação de Departamento Estadual de Imprensa para a publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado, junto à Pessoa Jurídica: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrita no CNPJ: 00.639.299/0001-29**, localizada à Av. Câmara Cascudo, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.025-280 com fulcro do Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrita no CNPJ: 00.639.299/0001-29**, visando a prestação de serviços de publicação de atos administrativos, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

De acordo com a JUCERN e a ABIO o Departamento Estadual de Imprensa é o órgão exclusivo e responsável pela impressão, distribuição e comercialização dos Diários Oficiais do Estado e da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, conforme a Lei complementar nº184 de 20/12/2000 em seu artigo 2º, inciso I.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrita no CNPJ: 00.639.299/0001-29**, no valor global estimado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 04 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2A155BF0

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103002/2019

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrita no CNPJ: 00.639.299/0001-29**, no valor global estimado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Departamento Estadual de Imprensa para a publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES**, Secretário de Governo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 04 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:30C85916**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130005/2019**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0016-55, no valor global estimado de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de telefonia fixa, de acordo com as eventuais solicitações desse Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. UBIRAJARA CARIAS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 04 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:AB9B319B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010001/2019.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **KAYKE CRISTINA MARIGUELE** portadora da Cédula de Identidade nº 1372944, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 904.471.904-15 residente e domiciliada à Travessa Luiz Antonio, nº 35, Centro, Caraúbas/RN doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no *Processo Administrativo nº 07010001/2019 referente à Dispensa de Licitação nº 001/2019* e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no Rua Capitão Bento, nº 234, Centro, para prestar assistência à Polícia Militar do município de Caraúbas/RN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORAA **LOCADORA** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar a **LOCATÁRIA** na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer à **LOCATÁRIA** recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIAA **LOCATÁRIA** obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
Comunicar à **LOCADORA** qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da **LOCADORA**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da **LOCADORA**;

Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;

Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais), perfazendo o valor total de R\$11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais) no período de 12 meses.

As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no

prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 30 de janeiro de 2019 e encerramento em 30 de janeiro de 2020 nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano,

contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO

FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato rege-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 30 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Kayke Cristina Mariguele
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	KAYKE CRISTINA MARIQUELE
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Locatário	Locador

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C03B2B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130005/2019

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 130005/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 para a contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de telefonia fixa, de acordo com as eventuais solicitações desse Município, junto à Pessoa Jurídica: **TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0016-55**, com sede a Av. Prudente de Moraes, nº 757, bairro Tirol, CEP: 59.020-400, na cidade de Natal/RN, com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0016-55**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas, tendo como intuito a prestação dos serviços de telefonia fixa.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0016-55**, no valor global estimado de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 04 de fevereiro de 2019.

UBIRAJARA CARIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2878BC7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que, tendo em vista os Acórdãos 1.700/2007-TCU-Plenário, 247/2017-TCU-Plenário e 2.292/2012-TCU-Plenário e demais orientações, **CANCELA** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando o Registro de Preços para **Contratação Futura de Empresa para Aquisição Eventual de Medicamentos Injetáveis**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, marcada para o dia 21 de Fevereiro de 2019, às 08 horas (horário local). O referido certame será realizado através da modalidade Pregão Eletrônico.

08 de Fevereiro de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:11FA6AC4

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME.

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato Nº 011/2017 para Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria contábil, junto à Secretaria Municipal de Finanças do município de carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME, estabelecida na Rua Monsenhor Severiano, 143, Penedo – Caicó/RN, CNPJ nº 10.534.756/0001-74, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. SALMO BATISTA DE ARAÚJO, brasileiro, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 1.583.155 SSP/RN, e do CPF/MF n.º 023.543.354-31, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 2 AO CONTRATO Nº 011/2017, celebrado em 07/02/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 011/2017, que tem como objeto contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil, junto a secretaria municipal de finanças do município de carnaúba dos Dantas/RN, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 08 de Fevereiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUINDA – DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 011/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de fevereiro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:28EC5E59

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

TERMO ADITIVO Nº 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA ANDERSON MEDEIROS DANTAS – ME.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 038/2018, conforme especificações acordadas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ANDERSON MEDEIROS DANTAS – ME, CNPJ: 12.542.009/0001-03, estabelecida na Rua Treze de Maio, 214, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, neste ato representada pelo senhor Anderson Medeiros Dantas, CPF: 052.869.894-03, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo Nº 1 ao Contrato Administrativo Nº 038/2018, celebrado em 03/04/2018, referente ao reajuste de prazo do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 038/2018, referente à contratação de serviços de produções audiovisuais para prestação de serviços em reportagens para registro de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, como também captação de imagens fotográficas a serem veiculadas em mídia digital da prefeitura e serviços de veiculação em blog com caráter informativo e educativo, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 038/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 03 de Janeiro de 2019 a 03 de Julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2018:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 292 – 02.011.15.451.0010

PROJ/ATIV: 1027 - CONSTRUIR/RECUPERAR

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1024 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assist. Social)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 352 – 02.011.25.752.0010

PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1017 – Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 347 – 02.011.15.752.0010

PROJ/ATIV: 1026 - AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1024 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assist. Social)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 344 – 02.011.15.512.0010

PROJ/ATIV: 1021 - INFRAESTRUTURA/MANUTENCAO DO SANEAMENTO

BASICO

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1024 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assist. Social)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 305 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 1052 - CONTRUIR/AMPLIAR E RECUPER O TERMINAL RODOVIARIO

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1024 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assist. Social)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 296 – 02.011.15.451.0010

PROJ/ATIV: 1051 - CONSTRUCAO AMPLIACAO DE PRACAS E CANTEIROS

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1024 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assist. Social)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 295 – 02.011.15.451.0010

PROJ/ATIV: 1032 - CONSTRUCAO DE PRACA/PAVIMENTACAO NA RAJADA

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1024 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assist. Social)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 294 – 02.011.15.451.0010

PROJ/ATIV: 1030 - CONSTRUCAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 293 – 02.011.15.451.0010

PROJ/ATIV: 1028 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS

PUBLICOS

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1024 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assist. Social)

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 038/2018, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, tendo sua eficácia sujeita à publicação na Imprensa Oficial.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Janeiro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

ANDERSON MEDEIROS DANTAS
Anderson Medeiros Dantas - ME

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EC94F662

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA FLÁVIA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 009/2017 para contratação de sociedade de advogados especializada na prestação de serviços advocatícios, visando o atendimento de demandas judiciais do município, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa FLÁVIA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.658.628/0001-72, com sede na Rua Moises Galvão, 125, Centro – Currais Novos/RN, neste ato representada pela Senhora FLÁVIA MAIA FERNANDES, portador(a) da carteira de identidade n.º 001.871.436 SSP/RN, e do CPF/MF n.º 050.956.924-22, inscrita e registrada na OAB: 8403, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 2 AO CONTRATO Nº 009/2017, celebrado em 07/02/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 009/2017, que tem como objeto contratação de sociedade de advogados especializada na prestação de serviços advocatícios, visando o atendimento de demandas judiciais do município, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 06 de Fevereiro de 2019 a 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUINDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:
São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 009/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 61 – 02.004.04.122.003
PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

FLÁVIA MAIA FERNANDES
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9778B2CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018 com a empresa JOÃO MARIA VARELA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.365.439/0001-16, pela Locação de impressoras multifuncionais com assistência técnica e substituição de peças destinadas as demandas desta Autarquia Municipal no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 19 de dezembro de 2018.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:B69EF18A

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: João Maria Varela-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.635.439/0001-16.

OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais com assistência técnica e substituição de peças destinadas as demandas desta Autarquia Municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir de 02/01/2019.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E **PELA EMPRESA CONTRATADA:** João Maria Varela.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador: E28FAECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 003/2019
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PATRULHA MECANIZADA) NOVOS E 0KM, OBJETIVANDO VIABILIZAR CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 844307/2017, OPERAÇÃO Nº 1042084-28, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE E OFÍCIO Nº 0552/2018/GIGOV/NA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 003/2019 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **S. TORRES EIRELI**- CNPJ: 31.909.960/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil, seiscentos reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 08 de fevereiro de 2019

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador: 15D29F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 063/2018
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 08 de fevereiro de 2019, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 063/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **MVPV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**- CNPJ: 08.445.771/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador: 7A78AAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN torna público o **DEFERIMENTO** do recurso interposto pela licitante ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, bem como o **INDEFERIMENTO** dos recursos interpostos pelas licitantes FGTECH SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e MEDEIROS ELETRIFICAÇÕES LTDA ME. Sendo assim, a empresa ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTD, foi declarada VENCEDORA do presente certame, o qual terminou com a seguinte classificação: **1º** - ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA com proposta no valor global de R\$ 1.382.689,44 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); **2º** - RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME com proposta no valor global de - R\$ 1.418.982,36 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos); **3º** - FGTECH SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA com proposta no valor global de - R\$ 1.566.201,71 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e um reais e setenta e um centavos); **4º** - VIA RETA COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA com proposta no valor global de - R\$ 1.668.673,92 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos); **5º** - MEDEIROS ELETRIFICAÇÕES LTDA ME com proposta no valor global de - R\$ 1.700.715,08 (um milhão, setecentos mil, setecentos e quinze reais e oito centavos); **6º** - ASP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME com proposta no valor global de - R\$ 1.791.435,84 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada à Rua Heráclito Vilar, nº 697 - Centro - 1º Andar - Sede do Município de Ceará Mirim/RN.

Ceará Mirim/RN, 08 de fevereiro de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador: 637A588D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019.

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 21 de fevereiro de 2019, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços visando à prestação de serviços no transporte escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de ensino deste município de Cerro Corá/RN para o ano letivo de 2019. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 08 de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador: 62746C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2019-GP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o desligamento de servidor (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN e da outra providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Art. 19, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 102 da Lei nº. 477/2003-GP, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, o servidor **RAIMUNDO ITAMAR DA SILVA SEVERIANO**, matrícula nº 505, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG – N2E, lotado no Arquivo Público Municipal, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete.

Art. 2º - O desligamento do que trata a presente Portaria é em decorrência do falecimento do Servidor, ocorrido em 24/01/2019.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 07 de fevereiro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:ACB1058F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO(A) SENHOR(A) ANDREZA AGDA
DANTAS SILVA

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao

Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

RESOLVE:

Convocar o(a) Senhor(a) **ANDREZA AGDA DANTAS SILVA** para ocupar a vaga nº 01 do cargo de Nutricionista, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 08 de fevereiro de 2019

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Titulo Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
Registro de Casamento;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Médico do Trabalho);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Coronel Ezequiel/RN, em 08 de fevereiro de 2019

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E346B7F2

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO(A) SENHOR(A) JOSINEIDE DE
OLIVEIRA FRANÇA

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do

concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

RESOLVE:

Convocar o(a) Senhor(a) Josineide de Oliveira França para ocupar a vaga nº 01 do cargo de Lavadeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 08 de fevereiro de 2019

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Titulo Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
Registro de Casamento;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Médico do Trabalho);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Coronel Ezequiel/RN, em 08 de fevereiro de 2019

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B186FC50

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - ERIVONALDO DANTAS DA SILVA**

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao

Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

RESOLVE:

Convocar o(a) Senhor(a) Erivonaldo Dantas da Silva para ocupar a vaga nº 01 do cargo de Coveiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 08 de fevereiro de 2019

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Titulo Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
Registro de Casamento;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Médico do Trabalho);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Coronel Ezequiel/RN, em 08 de fevereiro de 2019

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C5FBBAF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021/2019**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS N.º 019/2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **RETIFICAR**a Portaria nº 019/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Coronel João Pessoa no dia 21/01/2019, a qual dispõe sobre a readaptação do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na administração pública direta do Município de

Coronel João Pessoa/RN, visando a correção da função exercida e do local de lotação, nos seguintes termos:

PORTARIA N.º 175/2018

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 24 da Lei Municipal n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional ao servidor **JOÃO ALVES FILHO**, do cargo de Motorista para Guarda Noturno na Secretaria de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. O servidor atuará com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 019/2019

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador: DAC3B1FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 012/2018**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público o resultado da fase de habilitação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018, tendo como objeto a pavimentação e drenagem superficial de ruas, onde as empresas participantes: **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 26.365.344/0001-60; **TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** – CNPJ: 12.924.624/0001-84; **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** – CNPJ: 08.838.881/0001-26; **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 24.295.246/0001-04; **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTO LTDA ME** – CNPJ: 01.504.211/0001-24 e a **CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP** – CNPJ: 12.607.846/0001-73, foram consideradas **HABILITADAS** e a empresa **JOÃO HIGOR PINTO DIAS** – CNPJ: 27.776.149/0001-13 foi considerada **INABILITADA**. A Comissão Permanente de Licitação, abre prazo para recurso para as referidas empresas, se as mesmas assim desejarem e o processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Cruzeta/RN, 08 de fevereiro de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador: FEF4C57B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANSELMO EDUARDO DE AZEVEDO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06, de 1º de fevereiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador: E3150388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ: 13.266.536/0001-03

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Notas de Empenho: 102009, 102010, 102011, 102012/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos)

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal de nº 546, 547, 545, 96, 97, 544/2019** liquidadas em 06/02/2019 Totalizando o valor de **R\$ 6.317,22 (Seis mil, Trezentos e Dezesseis reais e vinte e dois centavos).**

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2019.

DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GOES

Secretária de Saúde

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:6AD0AE94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO ME, inscrito no CNPJ 26.790.153/0001-73.

Objeto: Serviços de Assessoria Técnica e Especializada em Operação e Gestão dos Sistemas em Informação em Saúde.

Nota de Empenho nº 201.016/2018

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a Prestação dos Serviços de Assessoria Técnica e Especializada em Operação e Gestão dos Sistemas em Informação em Saúde.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 022/2018 liquidada em 04/12/2018 e 024/2018 liquidada em 28/12/2018**, totalizando o valor de **R\$ 5.600,00 (Cinco mil e Seiscentos reais).**

Cruzeta/RN, 07 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:5745EF21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PARELHAS GÁS, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98

Objeto: Fornecimento de Combustível

Notas de Liquidação: 1.881, 1.885, 1.887/2018

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta (RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nºs 1815, 1814 e 1812** liquidadas em **07/12/2018**, totalizando um valor de **R\$ 6.201,65 (Seis mil, Duzentos e Hum reais e Sessenta e Cinco Centavos)**

Cruzeta/RN, 07 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretaria Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:F27E7B58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ:04.567.761/0001-80

Objeto: Fornecimento de Combustível

Notas de Empenho: 102016 e 102017/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2118 e 2119/2019** liquidadas em **06/02/2018**, totalizando um valor de **R\$ 8.298,14 (Oito mil, Duzentos e noventa e Oito reais e quatorze Centavos)**.

Cruzeta/RN, 07 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretaria Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:7FEDA962

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ: 07.865.242/0001-97.

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar novos.

Liquidação : 362/2018, 363/2018, 364/2018.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar novos da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de

Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura meio ambiente e pesca e ainda da Secretaria municipal de Educação, cultura e esporte e outra, considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na infraestrutura, agricultura que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 1637, 1638, 1639** liquidadas em 26/11/2018, totalizando um valor de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**.

Cruzeta/RN, 08 de fevereiro de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:8843BE8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 08 DE FEVEREIRO 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções Nº 046, 047 e 048/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN;

Considerando o Ofício nº 10/2019-SEMTHAS, que requer a nova composição dos Conselheiros Tutelares do Município de Currais Novos/RN, face as modificações existentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o Sr. **José Anderson Marques da Silva**, 1º suplente deste Conselho para assumir a vaga de membro titular, na condição de 2º secretário do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos, mediante vacância do cargo decorrente da renúncia da Sra. Gilvânia Pereira da Silva Cirilo, em 31 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Conforme convocação de que trata o *caput* deste artigo, fica designado para ocupar o cargo de 1º suplente do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos, o Sr. **Rogério Tiago Hipólito Fernandes**, face a renúncia expressa do Sr. Wilton Pinheiro de Araújo Pinheiro, convocado através da Resolução Nº 048/2019 – CMDCA.

Art. 2º. A nova composição do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos, eleitos para o quadriênio 2016-2019, possui os seguintes membros:

TITULARES

Maria das Vitórias Araújo Ferreira – Presidente
 Noêmia Assunção de Souza – Vice-Presidente
 Francisco Itamar da Silva Medeiros – 1º Secretário
 José Anderson Marques da Silva – 2º Secretário
 Érica Valéria da Silva Barbosa – 3º Secretária

SUPLENTE

Rogério Tiago Hipólito Fernandes

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:09A3780D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 203, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 11/2019-SEMTHAS, de 06 de fevereiro de 2019, solicitando a convocação do 1º suplente do Conselho Tutelar para substituir os membros em gozo de férias;

Considerando ainda, o art. 2º da Portaria nº 200, de 08 de fevereiro de 2019, que determina a nova composição do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos, eleitos para o quadriênio 2016-2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar mediante a Resolução nº 48, de 06 de fevereiro de 2019, o Sr. **Rogério Tiago Hipólito Fernandes**, CPF 035.705.394-07, 1º suplente do Conselho Tutelar de Currais Novos, para assumir a função de titular, em substituição aos Conselheiros Tutelares que estarão em gozo de férias, conforme períodos discriminados a seguir:

Nº	MAT.	SERVIDORES	PERÍODO
1	3260-3	Francisco Itamar da Silva Medeiros	08/02/2019 a 02/03/2019
2	3318-9	Érica Valéria da Silva Barbosa	Abril/2019
3	3259-0	Maria das Vitórias Araújo Ferreira	Maio/2019
4	3258-1	Noêmia Assunção de Souza	Julho/2019

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor no dia 08 de fevereiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7C6E616F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando ainda, o artigo 101 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 704/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para o trato de assuntos particulares, de 03 (três) anos sem vencimentos, a servidora **Luciene Felizardo da Costa**, matrícula nº 32476-1, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos.

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 08 de fevereiro de 2019 a 06 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 08 de fevereiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de fevereiro de 2019.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3104B2C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando ainda, o artigo 101 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 913/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para o trato de assuntos particulares, de 03 (três) anos sem vencimentos, ao servidor **Thiago César Costa de Oliveira**, matrícula nº 2651-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos.

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 08 de fevereiro de 2019 a 06 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 08 de fevereiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de fevereiro de 2019.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:959BC9E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
11/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 359/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA APARECIDA FERREIRA DIAS, CPF Nº 413.601.254-34, para prestação de serviços como ORIENTADORA EDUCACIONAL no(a) EQUIPE DIRETIVA, PROFESSORES, PAIS E ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor mensal de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 227/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E019559B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 121/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SAMUEL LUCAS SILVA DE MEDEIROS, CPF Nº 083.288.344-13, para prestação de serviços como ENGENHEIRO CIVIL no(a) ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ORÇAMENTOS, PLANILHAS DE READEQUAÇÃO, EMISSÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÕES, A.R.T. DE FISCALIZAÇÃO, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:52E764A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 145/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARINA DA NÓBREGA SILVA, CPF Nº 071.713.054-14, para prestação de serviços como ARQUITETA no(a) ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DF7C1462

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 26/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) NATALIA MEIRIELE MORAES COSTA LIMA, CPF Nº 066.031.464-95, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JK I, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 7.185,60 (sete mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 111/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8B92EE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 2/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CAMILA ISABELA DIONISIO SANTOS, CPF Nº 098.621.634-88, para prestação de serviços como CIRURGIÃ DENTISTA no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO II, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 80/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:05E83241

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 31/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CHRISTIANY MARIELY DE MEDEIROS OLIVEIRA, CPF Nº 081.871.754-86, para prestação de serviços como PSICÓLOGA no(a) NASF II, no período de 07 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 116/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 07 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3DED702D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
21/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 15/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, CPF Nº 111.125.374-90, para prestação de serviços como ADMINISTRADOR no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 93/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8735F078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
22/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 7/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GABRIELLA BESERRA DOS SANTOS, CPF Nº 026.787.774-99, para prestação de serviços como GESTORA OPERACIONAL no(a) SISTEMAS DO SUS (CNES, SIA, SISCAN E BPA), no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 86/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C4066968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
18/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 53/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA CECILIA GALDINO DE ARAÚJO, CPF Nº 086.633.324-08, para prestação de serviços como NUTRICIONISTA no(a) NASF I, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 139/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7B4EE7BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
17/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 32/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RENATHA PAULLIANY SILVA MACENA, CPF Nº 097.381.604-05, para prestação de serviços como NUTRICIONISTA no (a) NASF II, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 117/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A23D2158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
16/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 5/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA PAULA DANTAS APRÍGIO, CPF Nº 009.507.204-70, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) REDE DE VIGILÂNCIA MUNICIPAL, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com o valor do mês de janeiro de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e valor mensal dos demais meses da vigência deste contrato de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 84/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:40626404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
15/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MILENA CRUZ BEZERRA, CPF Nº 021.843.654-83, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 81/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5FD508D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
14/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 8/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALANA DE MORAES GARCIA, CPF Nº 087.442.404-65, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 87/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8AE52E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
24/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 172/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES, CPF Nº 095.552.454-79, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS TETÊ SALUSTINO, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 51/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:175F35D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 175/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VITÓRIA RÉGIA FAUSTINA DE ASSIS, CPF Nº 027.389.434-03, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS TETÊ SALUSTINO, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 52/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FB321B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
10/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 183/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCELLA MOARA MEDEIROS DANTAS, CPF Nº 086.661.914-30, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no(a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 54/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5DB8049B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
23/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 160/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) AMANDA TAYNARA DA COSTA CORREIA, CPF Nº 081.323.004-75, para prestação de serviços como COORDENADORA no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DRA. FÁTIMA BARBOSA, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 46/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0C62FABA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO.**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na Pregão presencial nº 002/2019, que tem como Objeto: Aquisição de produtos descartáveis para atender as necessidades das Unidades da administração municipal no exercício 2019, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o

licitante A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.551.568/0001-29 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 33, 34 totalizando o valor de R\$ 228.222,45 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) e PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES inscrito no CNPJ nº 09.109.547/0001-02 classificado(a) nos itens 8, 11, 16, 19, 23, 27, 28, 30, 35 totalizando o valor de R\$ 65.650,30 (sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro.

Data da Adjudicação: 08 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:85275BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na Pregão presencial nº 002/2019, que tem como Objeto: Aquisição de produtos descartáveis para atender as necessidades das Unidades da administração municipal no exercício 2019, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.551.568/0001-29 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 33, 34 totalizando o valor de R\$ 228.222,45 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) e PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES inscrito no CNPJ nº 09.109.547/0001-02 classificado(a) nos itens 8, 11, 16, 19, 23, 27, 28, 30, 35 totalizando o valor de R\$ 65.650,30 (sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 08 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:86787BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 003-2019, que tem como Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e vasilhame, objetivando o desenvolvimento das atividades das instituições vinculadas a administração pública municipal de Dr. Severiano/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME inscrito no CNPJ nº 24.954.292/0001-60 classificado (a) nos itens 1, 2 totalizando o valor de R\$ 38.410,00 (trinta e oito mil quatrocentos e dez reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA - Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 08 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CB5C988F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 003-2019, que tem como Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e vasilhame, objetivando o desenvolvimento das atividades das instituições vinculadas a administração pública municipal de Dr. Severiano/RN., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME inscrito no CNPJ nº 24.954.292/0001-60 classificado (a) nos itens 1, 2 totalizando o valor de R\$ 38.410,00 (trinta e oito mil quatrocentos e dez reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Edson Metheorone Aguiar Bezerra - Pregoeiro.

Data da Adjudicação: 08 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:78EA2565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 053/2019

Portaria nº 053/2019, Doutor Severiano, 08 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 001/2014, Homologado em 17/06/2014,

Considerando que a senhora **WALESKA OLIVEIRA BENTO DE SA** foi aprovada em 6º lugar no concurso público,

Considerando que quando da convocação a pessoa de **WALESKA OLIVEIRA BENTO DE SA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SÍTIO LAGOA DE DENTRO** no qual foi aprovada,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **WALESKA OLIVEIRA BENTO DE SA**, portadora do RG nº 2.726.053, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SÍTIO LAGOA DE DENTRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano, 08 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4BF79A02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 11:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados às Escolas, Hospital e demais Secretarias do município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 08 de Fevereiro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:CCA36E03

**GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2019, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos, parcelada mente, destinado às atividades das Secretarias, Hospital e Programas do Município de Equador - RN; ADJUDICO o seu objeto a: NOVA VIDA SUPERMERCADOLTD - R\$ 64.594,80; PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - R\$ 20.269,50.

Equador - RN, 07 de Fevereiro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:532D6167

**GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2019, que objetiva: Contratação de prestação de serviços de conserto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus, incluindo mão de obra e equipamentos necessários ao serviço dos veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto a: Ozório Souza de Moraes - R\$ 65.900,00.

Equador - RN, 07 de Fevereiro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:7953815C

**GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de pneus automotivos câmaras de ar e protetores de aro, todos novos em

perfeitas condições de uso, destinados a manutenção da frota dos veículos utilizados pelo Município de Equador/RN, no exercício 2019; ADJUDICO o seu objeto a: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP - R\$ 260.538,00.

Equador - RN, 07 de Fevereiro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:4F8D0962

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2019, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados às Escolas, Hospital e demais Secretarias do município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Equador - RN, 08 de Fevereiro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:27974380

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – II CHAMADA – PREGÃO
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 25 de fevereiro de 2019, às 08h:30min, fará a II-CHAMADA dos itens desertos em razão de não comparecimento de interessados da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventuais aquisições de materiais elétricos, destinado para Iluminação pública e manutenção das instalações elétricas dos órgãos públicos, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 08 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:DA1368B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2019-SMARH EM, 08 DE FEVEREIRO DE
2019**

Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora SRA. MÁRCIA REGINA DE GÓIS E SILVA, do cargo de Técnica de enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora SRA. MÁRCIA REGINA DE GÓIS E SILVA do cargo de **Técnica de enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/02/2019 a 06/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Fevereiro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:2C6CA0CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2019**

Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município, sistema de gerenciamento do sistema do Portal do Contribuinte e a sua utilização, disciplina obrigações acessórias pela Internet e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere Capítulo II – Da Competência do Município, arts. 12 e 13, da Lei Orgânica Municipal, com redação datada de 01 de julho de 1997, e com fundamento no caput da Lei Complementar nº 002/1998, alterada pela Lei Complementar nº 004/2003 (Código Tributário Municipal), CONSIDERANDO a implementação dos sistemas de notas fiscais e outros serviços eletrônicos e a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilize maior controle fiscal e de arrecadação dos TRIBUTOS, em consonância com o previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; e art. 6º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Transparência).

Art. 1º - Fica regulamentada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Prefeitura de FERNANDO PEDROZA, de emissão obrigatória a todos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território deste Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme modelo no Anexo I, e emissão do DAM – Documento de Arrecadação do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, sua negociação da Dívida Ativa e outras informações tributárias.

§ 1º - A obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo passa a vigorar a partir de 02/01/2018.

§ 2º - Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e os seguintes contribuintes prestadores de serviços:

- I** – profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;
- II** – bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;
- III** – contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificado como Micro Empreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para Pessoa Física.

§ 3º - A Prefeitura de FERNANDO PEDROZA poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes, de acordo com a evolução dos trabalhos.

Art. 2º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve ser emitida por meio da Internet no endereço eletrônico: <http://www.fernandopedroza.rn.gov.br> Portal do Contribuinte, mediante a utilização de **senha e login** que serão fornecidos aos contribuintes mediante realização do cadastramento, também regulamentado neste Decreto.

Parágrafo único - Os tomadores devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no endereço eletrônico disponibilizado no caput, podendo, em caso de falsidades ou inexatidões e ausência de comunicação às autoridades, serem corresponsáveis pelo crédito tributário nos termos da lei.

Art. 3º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:

- I** – itens de verificação e conferência dos dados constantes da nota, pelos tomadores de serviços, que comprovem sua validade e autenticidade;
- II** – registro automático das retenções obrigatórias dos substitutos tributários nomeados;
- III** – registro das retenções de tributos federais sob-responsabilidade do contribuinte, como IRRF e Contribuição Previdência Nacional (INSS).

Art. 4º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida, deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, com obrigatoriedade de recolher os impostos dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal do Brasil, para a entrega da PGDAS, para o contribuinte enquadrado no Simples Nacional, podendo também ser enviada por "e-mail" ao tomador de serviços, caso este a solicite.

Art. 5º - A partir da data estipulada no § 1º do art. 1º deste Decreto, os contribuintes que tiverem vigente regime especial de impressão da Nota Fiscal Eletrônica Conjunta ISSQN/ICMS, passarão a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para cada serviço prestado, estando revogados todos os regimes especiais neste sentido, podendo, ainda, optarem pela emissão de Recibo Provisório de Serviço - RPS nos termos do art.17.

Art. 6º - O contribuinte, ao emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade, associada a Natureza do Serviço – Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003.

Parágrafo único - O contribuinte, que devido a sua atividade, paralisar a sua empresa temporariamente, deverá comunicar a paralisação temporária das atividades à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para suspensão das obrigações acessórias.

Art. 7º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003, alterada pela Lei Complementar nº 157/2016.

§ 1º - Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e caso estejam relacionados a um

único item da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

§ 2º - Em caso de serviços prestados em mais de um Município, o contribuinte deverá emitir uma nota para cada Município.

Art. 8º - No caso de serviços de construção civil, deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por obra, sendo vedado de uma mesma nota constar dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo órgão competente, sendo obrigatório, para dedução da base de cálculo do imposto, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de que trata o artigo anterior, a observância ao disposto no art. 2º e art. 4º, Incisos I, II, III e IV, do Código Tributário Municipal.

Art. 9º - A identificação do tomador de serviços será feita através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Receita Federal do Brasil, que será conjugado com o Cadastro de Inscrição Municipal - CIM.

Art. 10º - Cabe à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a seu critério, autorizar a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e sem identificação do tomador do serviço, conforme a atividade e volume de serviços prestados pelo contribuinte.

Parágrafo único - Os contribuintes autorizados a emitir documento fiscal pelo Emissor de Cupom Fiscal – ECF, nos termos da Lei Federal nº 9.532/97, emitirão uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por ECF a cada fechamento diário, nos termos da autorização disposta no caput deste artigo, cuja base de cálculo será o valor relativo ao resumo de movimento diário.

Art. 11º - Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

- I** – quando a natureza da operação for tributada no Município e a exigibilidade estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa, ou por Regime Especial de Tributação, Sociedade de Profissionais ou Estimativas, exceto nos casos de estimativa mínima, quando houver;
- II** – quando a operação for tributada fora do Município;
- III** – quando a operação for imune ou isenta, casos em que não será apurado; e,
- IV** – quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá à legislação específica.

Art. 12º - O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição dessas informações.

Art. 13º - Para realizar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é obrigatório informar a Natureza da Operação, conforme disposto nos incisos abaixo:

- I** - tributada no Município;
- II** - tributada fora do Município;
- III** - imune;
- IV** - isenta;
- V** - exigibilidade suspensa por decisão judicial; e,
- VI** - exigibilidade suspensa por procedimento administrativo.

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA AVULSA

Art. 14º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e poderá ser emitida diretamente do sistema de gestão do ISSQN da Prefeitura Municipal após prévio cadastro.

Parágrafo 1º - A Nota Fiscal Avulsa de Serviços destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados eventualmente por:

- I** – empresas que prestam serviços sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não consta a atividade de prestação de serviços como objeto social e que não esteja enquadrada no Simples Nacional;
- II** – pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais não formalizados no Regime SIMEI;

Parágrafo 2º – Quando a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, emitida por Pessoa Física – Regime Informal ou Empresa que não esteja enquadrada no Simples Nacional, - considerada Nota Fiscal Avulsa – NFS-a, será emitida, juntamente com o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento até 3 (três) dias, da data de sua emissão para pagamento do ISS, o qual não sendo pago, o contribuinte ficará impedido de emitir nova NFS-a até que o ISS seja pago.

III – pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;

IV – pessoa jurídica ou física dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal; e,

V – pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

Art. 15º - A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas.

Art. 16º - Não será considerado prestador de serviço eventual aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal Avulsa de Serviços, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Administração Fazendária.

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Art. 17º - O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingência, no eventual impedimento da emissão “online” da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, devendo ser substituído por esta na forma e prazo do art. 22, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 1º - O Recibo Provisório de Serviços – RPS, quando em formulário impresso em gráfica, somente terá validade se impresso com o Selo Digital Inteligente – SDI em todas as vias, na cor preta, no canto superior à direita, de forma personalizada com dados codificados em 2-D (duas dimensões) para cada contribuinte e de dimensões de 4cm por 5cm, inclusive em RPS autorizados através de regime especial, conforme Anexo III deste Decreto, e será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial por série, iniciando a partir do número 01 (um), com prazo de validade de 01 (um) ano.

§ 2º - Além do Recibo Provisório de Serviços – RPS em formulário impresso, o RPS poderá ser emitido em formato eletrônico, inclusive com registro em modo off-line, através de aplicativo próprio disponibilizado pelo Município, para a emissão posterior da nota eletrônica assim que a conexão à Internet seja restabelecida.

§ 3º - O Recibo Provisório de Serviços em formato eletrônico emitido em aplicativo fornecido pelo Município será convertido em NFS-e e o sistema enviará automaticamente um e-mail ao tomador de serviços indicando a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, sendo obrigatório informar o e-mail do tomador do serviço quando da emissão do RPS neste formato.

§ 4º - Os contribuintes poderão utilizar sistemas próprios de emissão de RPS, ficando desobrigados de imprimir o Selo Digital Inteligente – SDI, e poderão enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF, segundo as especificações divulgadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 18º - O Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e seguirá o modelo determinado pela

Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 19º - A autorização de impressão dos formulários de Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá ser solicitada através de AIDF, via Internet, diretamente no endereço eletrônico do Município ou através da Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, salvo nos casos em que for utilizado no formato eletrônico, conforme definido no § 2º do art. 17, cuja solicitação de AIDF fica dispensada.

Parágrafo único - As gráficas que farão a impressão dos Recibos Provisórios de Serviços – RPS em meio físico deverão estar previamente cadastradas e autorizadas pelo Município

Art. 20º - Os contribuintes que, excepcionalmente, não dispõem de infraestrutura de conectividade com a internet em tempo integral, poderão utilizar os formulários impressos de RPS e depois registrá-los para processamento e geração das respectivas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas- NFS-e dentro do prazo disposto no art. 22, exclusivamente através do endereço eletrônico disponibilizado pela Prefeitura de FERNANDO PEDROZA.

Art. 21º - O RPS em meio físico, quando impresso em gráficas, deve ser emitido em, no mínimo, 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) via entregue ao tomador de serviços e a 2ª (segunda) via arquivada pelo contribuinte pelo prazo decadal.

Parágrafo único - O contribuinte que fizer uso da emissão do RPS em formato eletrônico deverá manter os arquivos eletrônicos à disposição do Fisco pelo mesmo prazo.

Art. 22º - O RPS deverá ser substituído pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

§ 1º - O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser prorrogado, ainda que o vencimento ocorra em dia não útil.

§ 2º - O RPS emitido perderá sua validade, se no prazo previsto no caput deste artigo não for substituído por Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 3º - A substituição do RPS pela NFS-e fora do prazo sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 23º - Ainda que fora do prazo, sem validade, danificado ou cancelado, o RPS impresso em gráfica conforme disposto no § 1º do art. 17, deverá ser convertido em NFS-e, independentemente da penalidade prevista na legislação, e armazenado pelo contribuinte pelo prazo prescricional para verificação pela administração tributária.

Parágrafo único - A não conversão do RPS, em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será considerada como não emissão de nota fiscal e sujeita às sanções legais.

Art. 24º - A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS enviados na forma do parágrafo 4º do artigo 17, realizará a validação estrutural e de negócio de seus dados, processará os RPS e, considerando-se válido o lote, gerará as Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas - NFS-e, uma para cada RPS emitido.

§ 1º - Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 2º - É de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente e, no caso de não processamento do lote, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento, sem prejuízo dos prazos

estabelecidos no art. 22, e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado.

DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO

Art. 25º - As empresas Prestadoras de Serviços instaladas no Município de FERNANDO PEDROZA, para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e/ou Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, deverão solicitar seu cadastramento no Cadastro Eletrônico de Contribuintes – CeC, conforme Anexo IV no endereço eletrônico disponibilizado pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir do 17º (décimo sétimo) dias de maio de 2016 até o 1º (primeiro) dia útil de fevereiro de 2017, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação de multa em caso de inobservância de prazo estipulado para referida obrigação.

§ 1º - Para a efetivação da solicitação de cadastramento no Cadastro Eletrônico do Contribuinte – CeC, o contribuinte deverá encaminhar à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelos Correios ou pessoalmente, os seguintes documentos:

- I** - ficha de cadastro devidamente assinada;
- II** - cópia do contrato social e última alteração;
- III** - cartão CNPJ;
- IV** - cópia dos documentos pessoais de Identificação dos sócios;
- V** - comprovante de endereço atualizado; e,
- VI** - cópia do contrato de locação, caso se trate de imóvel alugado.

§ 2º - Caso o contribuinte faça a solicitação do cadastramento e não envie os documentos mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de trinta dias após a solicitação feita pela internet, terá seu pedido de cadastramento automaticamente cancelado.

§ 3º - As informações prestadas pelo contribuinte na solicitação de cadastro no CeC são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à autoridade fazendária municipal autorizar ou não o cadastro, através do Sistema de ISSQN no ambiente Web.

§ 4º - Aprovado o cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao contribuinte que conterá informações de identificação e senha para acesso via Internet.

§ 5º - Com a identificação e a senha, os contribuintes poderão acessar o Sistema de ISSQN e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, por ele emitidas.

DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 26º - As instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central deverão realizar a Declaração Eletrônica de Serviços – DES-IF no padrão ABRASF, por meio de recursos e dispositivos eletrônicos, através de software instituído e disponibilizado pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o dia 05 do mês seguinte à prestação dos serviços, sendo o recolhimento do imposto realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação, em conformidade com a legislação pertinente.

§ 1º - A obrigatoriedade do caput deste artigo será regulamentada por ato do Prefeito Municipal de FERNANDO PEDROZA.

§ 2º - A não transmissão da Declaração Eletrônica de Serviços - DES-IF sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação.

DO LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 27º - Todos os contribuintes que emitem Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e/ou Cupom Fiscal devem imprimir anualmente ou em prazos estabelecidos pela Prefeitura, diretamente no sistema de

ISSQN na Internet, encadernar e armazenar o Livro de Registro de Serviços Prestados e, sempre que solicitado, apresentar à fiscalização.

Parágrafo único - O Livro de Registro de Serviços Prestados gerado pela Declaração Eletrônica de Serviços – DES-IF poderá, a critério da Prefeitura, ser substituído na forma da legislação vigente, sendo obrigatória sua emissão em meio eletrônico a partir do exercício de 2018.

DO VENCIMENTO E DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM

Art. 28º - O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, conforme modelo Anexo V, na rede arrecadadora credenciada, na forma e prazos definidos pelo Código Tributário Municipal.

Parágrafo único - O disposto no caput não se aplica aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequenos portes estabelecidos no Município de FERNANDO PEDROZA, optantes pelo SIMPLES NACIONAL instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, salvo disposição em contrário da legislação específica.

Art. 29º - O ISSQN correspondente aos serviços prestados deverá ser recolhido até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, e o ISSQN correspondente aos serviços tomados na qualidade de substituto tributários, deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, exclusivamente por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, gerado e impresso através do endereço eletrônico disposto no art. 2º.

§ 1º - O sistema permitirá sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no caput, a possibilidade de o contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir um Documento de Arrecadação Municipal – DAM, por nota ou por grupo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 2º - A(s) nota(s) fiscal(is) não selecionada(s) conforme disposto no artigo anterior serão processadas em um único Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sem prejuízo do vencimento do imposto definido pela legislação.

§ 3º - Caso o dia do vencimento recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte.

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 30º - São responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN as empresas sediadas no Município de FERNANDO PEDROZA quando tomarem serviços de empresas sediadas em outros municípios, observado o disposto na legislação pertinente, no Código Tributário Municipal e alterações.

§ 1º - Os substitutos tributários assim nomeados por ato da Coordenadoria de Tributos, da Secretária Municipal de Finanças, são responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não no Município.

§ 2º - Os contribuintes já nomeados substitutos tributários continuam nesta condição sem alteração de suas obrigações, independentemente de novo ato da Prefeitura de FERNANDO PEDROZA.

Art. 31º - A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

§ 1º - Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de Substituição Tributária de que trata esse Decreto, são responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

§ 2º - A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 3º - O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 4º - A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

Art. 32 - A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte prestador da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos à tributação do ISSQN do Simples Nacional por valores Fixos Mensais.

§ 1º - A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional devem observar a alíquota indicada na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

§ 2º - As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução específica do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – PGDAS.

§ 3º - O Microempreendedor Individual – MEI, que optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEL), deve efetuar o recolhimento mensal, conforme determina a Lei Complementar nº 128/2008 e Resoluções específicas do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – PGDAS.

§ 4º - A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, exceto os Microempreendedores Individuais optantes pelo SIMEL, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

DO REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Art. 33 - O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo Anexo VI, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

§ 1º - O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e constará de todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§ 2º - Somente prestadores de serviços sediados fora do Município podem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, devendo fazê-lo a cada serviço prestado a tomador sediado neste Município, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município, portal do contribuinte.

Art. 34 - Os contribuintes sediados fora do Município de FERNANDO PEDROZA deverão preencher o cadastro eletrônico registrando os dados de sua empresa, e encaminhar a ficha cadastral devidamente assinada pelo representante legal com firma reconhecida e cópia do Contrato Social atualizado e registrado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, na Rua Ramiro Pereira da Silva nº 17, Centro, CEP 59.535-000, FERNANDO PEDROZA – RN.

§ 1º - Ocorrendo a aprovação do cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao Contribuinte contendo informações de identificação e senha para acesso via Internet;

§ 2º - Caso o cadastro não tenha sido aprovado pela autoridade fazendária o e-mail conterà o motivo apontado pela autoridade fazendária para que sejam sanadas as irregularidades, com o reencaminhamento da solicitação na forma do caput.

§ 3º - O imposto será automaticamente gerado para o tomador do serviço, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 35º - Quando a nota fiscal de serviços for autorizada por outro ente federativo, o tomador dos serviços deverá anexar o Registro

Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS emitido diretamente da página do Município na Internet à nota fiscal relativa aos serviços tomados, emitida pelo prestador estabelecido fora do Município.

Parágrafo único - Caso o prestador de serviço estabelecido fora deste Município não faça a emissão do RANFS, o tomador deverá comparecer à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, dentro do prazo estabelecido no artigo 29º, e realizar o recolhimento do imposto devido, através de denúncia espontânea, sob pena de acréscimos legais.

Art. 36 - Os tomadores de serviços deverão acessar o site do Município/portalcontribuinte através de Login e Senha, após prévio cadastro, conferir todos os dados registrados pelo prestador de fora no RANFS com os dados da nota fiscal de origem, e deverão aceitar ou rejeitar o RANFS.

Parágrafo único - A aceitação ou rejeição do RANFS deverá ser feita até o dia 05 (cinco) do mês seguinte à sua emissão.

Art. 37º - Caberá ao prestador de serviço sediado fora deste Município realizar as devidas correções quando o RANFS for rejeitado pelo tomador, submetendo a versão corrigida para nova aprovação do tomador.

Art. 38º - Em caso de cancelamento do serviço prestado, o prestador de serviços poderá excluir o RANFS, devendo o tomador comprovar o cancelamento através de documentos idôneos, em caso de solicitação de esclarecimentos pelo Fisco Municipal.

DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Art. 39º - A substituição ou cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e poderá ser feita pelo próprio contribuinte no sistema de gestão do ISSQN deste Município, desde que haja identificação através da Razão Social, CPF ou CNPJ, e-mail válido e Inscrição Municipal do Tomador do Serviço, até o dia 30 (trinta) do mês da emissão da NFS-e e a ser substituída ou cancelada.

Parágrafo único - Caso a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e a ser substituída ou cancelada não contiver as informações do Tomador de Serviços ou estiver fora do prazo mencionado neste artigo, somente poderá ser cancelada mediante a solicitação de procedimento administrativo na Coordenadoria de Fiscalização Tributária deste Município.

Art. 40º - Ocorrendo à substituição ou o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e referidos no art. 39º, o DAM deverá ser recalculado ou cancelado, no próprio sistema, conforme o caso.

§ 1º - Caso a substituição ou o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e ocorrer antes do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o Prestador ou o Tomador de Serviço deverá acessar o Sistema de Gestão do ISSQN do Município e realizar nova impressão do DAM para pagamento.

§ 2º - Caso a substituição ou o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e ocorrer após o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o Prestador ou o Tomador de Serviço deverá solicitar o indébito mediante procedimento administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

DECLARAÇÃO ESPONTÂNEA ELETRÔNICA DO ISSQN

Art. 41º - A Declaração Espontânea Eletrônica do ISSQN, conforme modelo Anexo VII deverá ser emitida pelas pessoas jurídicas de direito privado estabelecidas neste Município sempre que prestarem serviços sem a emissão de documento fiscal, de acordo com o Movimento do Caixa Diário registrado durante o mês.

Parágrafo único – A Declaração deve ser informada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, homologando o ISSQN do período, sob pena de exame fiscal na documentação exigida pela Fazenda

Pública Municipal, não eximindo das multas e acréscimos, em conformidade com legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42º - A partir da aprovação do Cadastro Eletrônico do Contribuinte - CeC, ou após ultimado o prazo para sua realização, o que primeiro ocorrer, fica vedada a emissão de notas fiscais físicas, anteriormente autorizadas pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças, às quais perderão sua validade, devendo ser substituídas pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Parágrafo único – As notas fiscais físicas já autorizadas, confeccionadas e não utilizadas até o termo final mencionado no caput, deverão ser apresentadas à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças, para o devido cancelamento, no prazo estabelecido pela Autoridade Fiscal que aprovar o cadastramento eletrônico, nos termos de § 4º do artigo 25º.

Art. 43º - A Coordenadoria de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças poderá enviar aos contribuintes notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação por sistema eletrônico de dados.

Art. 44º - Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que forem obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, salvo a disposição em contrária.

Art. 45º - As Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas poderão ser consultadas pelo contribuinte em sistema próprio da Prefeitura de FERNANDO PEDROZA até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único - Depois de transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 46º - A Prefeita Municipal poderá emitir normas complementares a este Decreto, de acordo com as necessidades inerentes.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:0985A46E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 05/2019PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Possível aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e programas com atividades integrais do Município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 22/02/2019, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 06/02/2019

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:19AA73FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0102005/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102005/2019
Objeto: Serviços de Assessoria Contábil e Gestão Administrativa em geral
Contratado: Helison de Oliveira (13.081.731/0001-50)
Valor Total Julgado: R\$ 7.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D048FDF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01010082/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010082/2019
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 6.680,23
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4BB8BEDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 076/2018 - DISPENSA

DISPENSA Nº 076/2018
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DO COPIRN PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL;

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN CNPJ Nº 12.120.272/0001-97

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 31/12/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 28 de Dezembro de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7CE4E8EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 151201/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL

ADESÃO Nº 151201/2017
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE SISTEMAS SINCOV E TCE. PERTINENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA;

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN
PELA CONTRATANTE: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

CONTRATADO: CHARLES ALBERT VASQUES - CPF: 539.081.804-06
PELA CONTRATADA: CHARLES ALBERT VASQUES

O Município Galinhos/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a pessoa de CHARLES ALBERT VASQUES, inscrito no CPF: 539.081.804-06, prorrogando a vigência contratual para o dia 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 28 de dezembro de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:CD662233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 170201/2017 -
INEXIGIBILIDADE

MUNICÍPIO DE GALINHOS
INEXIGIBILIDADE Nº 170201/2017
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA JURIDICA E FISCAL E TRIBUTARIA COM TOMADA E ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS;

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN
PELA CONTRATANTE: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

CONTRATADA: BARROS, MARIZ E REBOUÇAS ADVOGADOS - ME CNPJ: 09.199.046/0001-56
PELA CONTRATADA: CRISTIANO LUIZ BARROS F. COSTA OAB/RN 5695

O Município Galinhos/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a empresa **BARROS, MARIZ E REBOUÇAS ADVOGADOS - ME**, prorrogando a vigência contratual para o dia 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 28 de dezembro de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
PREFEITO

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D9FE2427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 001.2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O Município de Galinhos/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas de Técnica e Preço”, através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, no dia 14 de março de 2019, às 09h00min, no prédio sede da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR, CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE E CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível no setor de licitações na sede da prefeitura ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br

Galinhos/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:639C1210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 001/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO PATRIMONIAL;

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN
PELA CONTRATANTE: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

CONTRATADA: HELLEN M MACIEL COSTA - ME
PELA CONTRATADA: Hellen M. Marcial Costa

O Município Galinhos/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a empresa HELLEN M MACIEL COSTA - ME, prorrogando a vigência contratual para o dia 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 28 de dezembro de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:5989476D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO TERMO DE
ADESÃO

O Município de Goianinha/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico - nº 1211.01/2018-PE

Ata de Registro de Preço nº 1211.01/2018-ARP

Órgão Gerenciador: Secretaria de Infraestrutura – Governo Municipal de Itaitira/CE, inscrito no CNPJ-MF nº: 07.963.739/0001-48

Órgão participante (Carona): Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locações de máquinas pesadas.

Fornecedor Registrado: ROTA ATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 18.672.761/0001-55, aderindo aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 vencidos por essa empresa.

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:FBA972F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA JULGAMENTO
DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o julgamento dos recursos tempestivos apresentados pelas empresas: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.555.440/0001-54, H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 01.233.506-0001-03 contra suas inabilitações na Tomada de Preços nº 011/2018, que objetiva a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA. A Comissão de Licitação, circunstanciada pelo parecer jurídico, mantém sua decisão quanto a INABILITAÇÃO da empresa H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 01.233.506-0001-03, em cumprimento aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, legalidade e impessoalidade, considerando a ausência de documentos aptos a comprovar os requisitos exigidos no Edital da presente Tomada de Preços e reforma sua decisão com relação a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ:07.555.440/0001-54,dando PROVIMENTO ao recurso e HABILITANDO a mesma, uma vez que, após a análise dos documentos habilitatórios da referida empresa, verificou-se o cumprimento dos requisitos editalícios. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 07 de fevereiro de 2019.

A COMISSÃO.

DESPACHO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as informações constantes no processo, Tomada de Preços n.º 011/2018, referente ao recursos apresentados pela empresa: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.555.440/0001-54 e H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 01.233.506-0001-03, contra suas inabilitações na Tomada de Preços nº 011/2018, que objetiva a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA. ACATO E RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, datada de 07 de fevereiro de 2019.

RUBEM RAMOS PONTES NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Goianinha-RN, 08 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:45AF65DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA JULGAMENTO
DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018**

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o julgamento dos recursos tempestivos apresentados pelas empresas: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.555.440/0001-54, H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 01.233.506-0001-03 contra suas inabilitações na Tomada de Preços nº 012/2018, que objetiva a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL DE CONTINUAÇÃO DA AVENIDA DAS PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. A Comissão de Licitação, circunstanciada pelo parecer jurídico, mantém sua decisão quanto a INABILITAÇÃO da empresa H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 01.233.506-0001-03, em cumprimento aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, legalidade e impessoalidade, considerando a ausência de documentos aptos a comprovar os requisitos exigidos no Edital da presente Tomada de Preços e reforma sua decisão com relação a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ:07.555.440/0001-54, dando PROVIMENTO ao recurso e HABILITANDO a mesma, uma vez que, após a análise dos documentos habilitatórios da referida empresa, verificou-se o cumprimento dos requisitos editalícios. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 07 de fevereiro de 2019.

A COMISSÃO.

DESPACHO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as informações constantes no processo, Tomada de Preços n.º 012/2018, referente aos recursos apresentados pela empresa: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.555.440/0001-54 e H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 01.233.506-0001-03, contra suas inabilitações na Tomada de Preços nº 012/2018, que objetiva a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL DE CONTINUAÇÃO DA AVENIDA DAS PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. ACATO E RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, datada de 07 de fevereiro de 2019.

RUBEM RAMOS PONTES NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Goianinha-RN, 08 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:32C15601

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 016/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DA

CONTINUAÇÃO DA RUA ALTO DE SÃO JOSÉ, TRAVESSA NA COMUNIDADE DO UMARI E RUA DO CAMPINHO NA COMUNIDADE DO ATERRO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação, julga HABILITADAS as seguintes empresas pelo cumprimento do instrumento convocatório: H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ:01.233.506/0001-03; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.555.440/0001-54; CONSTRUTORA DANTAS LTDA/CNPJ: 97.519.353/0001-34 e CONSTRUTORA MARRADA LTDA-ME/CNPJ: 23.096.394/0001-29; e INABILITADAS as seguintes empresas: MHC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI – EPP01.446.486/0001-59, pelo descumprimento do item 5 referente a Qualificação Econômico-Financeira, alínea “e”, a empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33, o item, “5”, 5.1.4. referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista, alíneas “b” (certidão vencida, benefício da Lei 123/2006, art. 43 § 1º e 2º e Lei 147/2014, art. 43 § 1º) e descumprimento da alínea “e”, e a empresa: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP/CNPJ: 12.607.846/0001-73, pelo descumprimento do item”, “5”, 5.1.4, referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista, alínea “e”. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 08 de fevereiro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:0309D314

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA CONVOCAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 011/2018**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas: CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.849.210/0001-06; GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 18.735.376/0001-00, CONSTRUTORA DANTAS LTDA CNPJ: 97.519.353/0001-34 e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, habilitadas na Tomada de Preços 011/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA para a sessão de abertura das Propostas de Preços, que se realizará as 09h:00min do dia 12 de fevereiro de 2019, na sala da Comissão de Licitação. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 08 de fevereiro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:FAA07690

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA CONVOCAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 012/2018**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33; CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.849.210/0001-06; CONSTRUTORA DANTAS LTDA CNPJ: 97.519.353/0001-3 e RN CONSTRUÇÕES

E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, habilitadas na Tomada de Preços 012/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL DE CONTINUAÇÃO DA AVENIDA DAS PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, conforme contrato Repasse nº 845251/2017/MCIDADES/CAIXA para a sessão de abertura das Propostas de Preços, que se realizará as 14:00h do dia 12 de fevereiro de 2019, na sala da Comissão de Licitação. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 08 de fevereiro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:71855503

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2019

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contratação de serviço técnico especializado para realização de revisão obrigatória (10.000 Km) para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante, do veículo Nova Saveiro Robust de placa QGP4075/RN, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico.

Contratado.....: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Fundamento Legal...: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8666/93
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 07/02/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:BD63BA6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 027/2019,

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Artesanato, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Artesanato, vinculada a Secretaria Municipal de

Artesanato, a pessoa de ANA LAELMA NOGUEIRA SENA, CPF nº 064.395.024-92.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 15 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:0F5746E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 004/2019 - Processo Administrativo nº 1.170/2019** - Originado pelo Memorando nº 026/2019 - Secretaria Municipal de Turismo, que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM MOVÉL (TIPO “PAREDÃO”), PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 08:00:00 (OITO HORAS).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do email cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARÉ / RN, 08 de Fevereiro de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:812601BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 005/2019 - Processo Administrativo nº 1.171/2019** - Originado pelo Memorando nº 027/2019 - Secretaria

Municipal de Turismo, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E AFINS, PARA APOIO E SUPORTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ/ RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 10:00:00 (DEZ HORAS).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do email cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 08 de Fevereiro de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:1EE4A090

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Presencial Nº 006/2019 - Processo Administrativo nº 1.300/2019 - Originado pelo Memorando nº 032/2019 - Secretaria Municipal de Turismo, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MELAÇO DE CANA DE AÇÚCAR, VISANDO ATENDER A MANIFESTAÇÃO FOLCLÓRICA E POPULAR DENOMINADA “MELA-MELA” DURANTE O PERÍODO CARNAVALESCO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 14:00:00 (QUATORZE HORAS).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do email cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 08 de Fevereiro de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B1348496

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1098/2019

Nome do credor: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CNPJ: 09.248.608/0001-04

Endereço: Rua Senador Dantas, 74 – 5, 6, 9, 14 e 15 Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Função: 26 - TRANSPORTE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0351 – PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA E MOB. URBANA

Projeto/Atividade: 2285 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS **Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 2.669,72 (Dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta dois centavos).

Objeto: Pagamento referente ao Seguro DPVAT do veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 07 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:DEB831F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2019 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Exonerar, ANTONIA ZENOBIA VITURIANO do Cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ANTONIA ZENOBIA VITURIANO, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenadora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:1FBB2A45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2019 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Exonerar, OHANNA VIVIANE DELFINO DE FREITAS do Cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, OHANNA VIVIANE DELFINO DE FREITAS, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenadora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:E26F8E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2019

Exonerar, MAXWEL DE ALMEIDA FERREIRA do Cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MAXWEL DE ALMEIDA FERREIRA, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:63AD771A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2019

Nomear, FRANCISCO JOSIMAR RIBEIRO no cargo de Assessor Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCISCO JOSIMAR RIBEIRO, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:556BC024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2019

Nomear, LEANDRO JOSE COELHO BENTO no cargo de Assessor Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, LEANDRO JOSE COELHO BENTO, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:0AF4ED95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2019

Nomear, ANDRE DE SOUZA CAVALCANTE no cargo de Assessor Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ANDRE DE SOUZA CAVALCANTE, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:4DADD3D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2019

Nomear, RAPHAELA RHAYANE PEREIRA DA SILVA no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, RAPHAELA RHAYANE PEREIRA DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:B66DEEBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2019

Nomear, LETICIA MARIA DE SOUZA MATOS DA SILVA no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, LETICIA MARIA DE SOUZA MATOS DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:932AEAFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2019

Nomear, CELSON LUIZ FELIX DA SILVEIRA no cargo de Assessor Técnico Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, CELSON LUIZ FELIX DA SILVEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:E54171F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2019

Nomear, MAXWEL DE ALMEIDA FERREIRA no cargo de Assessor Técnico Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MAXWEL DE ALMEIDA FERREIRA, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:058448F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - CNPJ: 06.639.299/0001-29;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AS PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA DE GUAMARÉ/RN NO EXERCÍCIO DE 2019, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DIA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 DA LEI 8.666/93;
PROCESSO: 980/2019;
VIGÊNCIA: DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS);

FIRMADO EM: 01/02/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: CARLOS ANTONIO PEIXOTO SOUTO - CPF Nº. 307.482.404-20

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:EF0013BE

Nomeia THIAGO BASTOS QUEIROZ, para exercer o cargo de Assessor Técnico N IV.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, **Francisco Adriano Holanda Diógenes**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR THIAGO BASTOS QUEIROZ, para exercer as atribuições inerentes ao cargo em comissão de Assessor Técnico N IV, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:F1B1DFCC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018 – PP 069/2018

Processo nº:1059/2019

Contratante:Município de Guamaré/RN.

Contratada: J B N DE FREITAS.

CNPJ Nº 10.984.620/0001-66

Objeto do aditivo:celebração do quinto aditivo para prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses de 05 de março de 2019 até 04 de setembro de 2019.

Vigência:a partir de 05 de março de 2019 até 04 de setembro de 2019.

Classificação da despesa: A Dotação Orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal:art. 57, §1º, inc. II, da lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

João Batista Nascimento de Freitas, representante legal da J B N DE FREITAS. (Contratada).

Guamaré/RN em, 07 de fevereiro de 2019.

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:29EECFE6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 568/2019

Nomeia MARILISI ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessora Técnica N IV.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, **Francisco Adriano Holanda Diógenes**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARILISI ALVES DOS SANTOS, para exercer as atribuições inerentes ao cargo em comissão de Assessora Técnica N IV, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:C31DAE7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 567/2019

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 566/2019

Nomeia ALINE DE OLIVEIRA AGUIAR, para exercer o cargo de Assessora Técnica N IV.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, **Francisco Adriano Holanda Diógenes**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALINE DE OLIVEIRA AGUIAR, para exercer as atribuições inerentes ao cargo em comissão de Assessora Técnica N IV, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:A8F7179C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 565/2019

Nomeia JOSEANE CARLA BARBOSA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assessora Técnica N IV.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, **Francisco Adriano Holanda Diógenes**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSEANE CARLA BARBOSA DE OLIVEIRA, para exercer as atribuições inerentes ao cargo em comissão de Assessora Técnica N IV, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:3062F995

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2019/GP DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 11/02/2019 à 12/03/2019, aos servidores abaixo relacionados:

Mat. NOME
1003 – ARIANE ALEXANDRE DA SILVA
0727 – ANTONIA PENHA DOS SANTOS
1716 - JOSE JETSSON CHARLES SILVA

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 08 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:FEDF621B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2019**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Manoel Niltemberg De Brito Pinto **CPF:** 080.254.634-00 **Objeto:** Contratação de 01 (um) Operador de Maquina, pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura. **Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:DB915A83

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019 - REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Jose Geovan Teixeira, **CPF:** 706.789.394-11. **Objeto:** Contratação de 01 (um) pedreiro pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura. **Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 29 de janeiro 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:4ACCIAC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº007/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ MATIAS LEMOS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **JOSÉ MATIAS LEMOS**, ocupante do cargo público em comissão de **DIRETOR DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**, matrícula nº 767, lotado na Secretaria Municipal de Governo – Junta do Serviço Militar, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de fevereiro a 05 de março de 2019, período aquisitivo 19 de janeiro de 2018 a 19 de janeiro de 2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de janeiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:ADB51995

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº008/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **RITA TEIXEIRA SOARES GOMES**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **RITA TEIXEIRA SOARES GOMES**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 319, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 11 de fevereiro a 12 de março de 2019, período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 08 de fevereiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:591678ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº009/2019 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 11, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Conselho Tutelar de Janduís por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 11 de fevereiro a 12 de março de 2019, período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 08 de fevereiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:37FC8046

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

1 - Das Disposições Gerais

1.1 - A Prefeitura de Japi/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo edital nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

1.2 - Pelo presente Edital, fica(m) devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público regido pelo edital nº 001/2018, realizado por consórcio de Municípios do Trairi e Agreste potiguares, homologado por esta Prefeitura através do decreto nº 038/2019, publicado no diário oficial dos Municípios aos 22/01/2019; para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Japi à Rua João Batista Confessor, nº 19, centro, Japi/RN, CEP: 59.213-000, entre os dias 12 de fevereiro de 2019 e 19 de fevereiro de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira; para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

1.3 - Ficam os convocados advertidos de que o NÃO comparecimento para a posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

1.4 - O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecidos, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

1.5 - Será imediatamente REVOGADA a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

2 - Dos Documentos a Serem Apresentados

2.1 - A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

2.2 - Relação dos Documentos a Serem Apresentados:

- a) 02 Fotos 3x4;
- b) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) CPF;
- d) Carteira de trabalho;
- e) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
- f) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- g) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Número da conta corrente do Banco do Brasil ou Bradesco;
- i) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- l) Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Secretaria de Administração de Japi-RN.

n) Declarações de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, em primeiro e segundo grau;

o) Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

p) Assinar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, cujo modelo será fornecido pelo setor de Recursos Humanos/Secretaria de Administração;

q) Caso exerça ou tenha exercido cargo público nos últimos 5 (cinco) anos, apresentar declaração ou certidão emitida pelo respectivo órgão público atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

r) Carteira Nacional de Habilitação na categoria D, ou superior, para os candidatos aprovados no cargo de motorista;

s) Comprovante de Endereço;

t) Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

2.3 - Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas);

b) Glicemia em Jejum;

c) Urina Rotina.

2.4 - O exame pré-admissional é de caráter obrigatório, sendo eliminado do certame o candidato que não o fizer, ou que nele obtenha resultado desfavorável, com base no item 7.4 do edital do concurso público.

3 - Das Disposições Relacionadas aos Candidatos que se Autodeclararam Deficientes

3.1 - Os candidatos que se autodeclararam deficientes, após a apresentação dos documentos previstos no item 2.2, se submeterão a perícia oficial em dia, horário e local previamente designados pela Prefeitura, nos termos do item 4.4 do edital do concurso público;

3.2 - A perícia detectará a (in)existência da deficiência alegada e a (in)compatibilidade desta com o cargo para o qual o candidato foi aprovado;

3.3 - A existência e compatibilidade da deficiência são requisitos necessários ao provimento e posse no cargo público;

3.4 - Caberá ao candidato comparecer ao local da perícia munido de todos os exames, laudos e atestados médicos de que dispuser, sendo esta a única oportunidade para apresentação destes documentos;

3.5 - Considerando a necessidade de verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido, os candidatos que se autodeclararam deficientes se submeterão a perícia médica, ainda que tivessem sido convocados considerando apenas a ordem de classificação da ampla concorrência;

3.6 - Caso a perícia conclua pela inexistência de deficiência que justifique a participação do candidato nas cotas para este fim, este passará a concorrer nas vagas de ampla concorrência, sendo convocado o candidato seguinte que se autodeclarou deficiente, se houver;

3.7 - Caso a perícia conclua pela existência de deficiência, porém pela sua incompatibilidade com o cargo pretendido, o candidato será eliminado com base no que dispõem os itens 4.4 e 7.4 do edital do concurso público, sendo também, neste caso, convocado o candidato seguinte que se autodeclarou deficiente, se houver;

3.8 - Nos casos previstos nos itens 3.6 e 3.7 deste edital, não havendo outros candidatos que se autodeclararam deficientes, serão convocados os da lista de ampla concorrência, obedecida a ordem de classificação.

4 - RELACÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018:

Agente de Saúde		
Classificação	Nome	CPF
1º	Suely Alves Rodrigues	092.430.674-27
2º	Deyllys Deres de Medeiros Lopes	099.260.474-59
3º	Dalricleide de Medeiros Costa	089.762.924-80

Auxiliar de Professor		
Classificação	Nome	CPF
1º	Erik Ribeiro Maia Campos	700.872.674-03
2º	Francisco José de Maria Júnior	067.881.524-03

Auxiliar de Serviços Diversos		
Classificação	Nome	CPF
1º	Jair Soares da Silva	101.858.624-54
2º	Jefferson Pontes de Lima	113.437.334-13
3º	Rosângela Alves da Silva	088.736.324-59
4º	Daniel Souza da Costa	706.300.694-09
5º	Josenildo Gomes de Oliveira	052.064.634-77
6º	José Caetano Bezerra Júnior	075.867.894-01
7º	Talita Cristina da Silva	110.816.524-97
40º (Candidato com Deficiência)	Ailton Antonio de Souza	937.172.964-34

Enfermeiro		
Classificação	Nome	CPF
1º	Isaac Costa	000.605.654-70
2º	Ylana Laine Medeiros Lourenço Palhares	073.173.504-86
3º	Eduardo Luciano da Silva Sobrinho	057.223.454-66
4º	Miguel Tavares da Silva Bisneto	055.250.814-40

Fisioterapeuta		
Classificação	Nome	CPF
1º	Jéssica Rhayhanne dos Santos	104.086.864-99

Médico		
Classificação	Nome	CPF
1º	Julio Cesar Candeias da Silva	058.599.354-80

Motorista		
Classificação	Nome	CPF
1º	Renato Ferreira da Silva	092.316.914-81
2º	Rosenildo Falcão de Souza	087.817.114-25
3º	Sandoval Marcio da Silva	045.308.164-94
4º	Josemildo Nascimento da Silva	038.348.794-36
5º	Giordani Ferreira do Nascimento	018.057.634-82
6º	Rogério de Lima Oliveira	095.440.784-95

Nutricionista		
Classificação	Nome	CPF
1º	Elisnanya Elias da Silva Macedo	010.069.694-54

Pedreiro		
Classificação	Nome	CPF
1º	Leandro Pacifico da Paz	062.015.284-23
2º	Rosemberg de Oliveira	008.705.484-17

Professor de Ensino Fundamental I		
Classificação	Nome	CPF
1º	Geraldo Cosme de Oliveira	028.479.744-82

Professor de Ensino Infantil		
Classificação	Nome	CPF
1º	Josenildo Freire da Silva	039.346.824-05

Técnico de Enfermagem		
Classificação	Nome	CPF
1º	Gelza Nicolau Soares de Oliveira	084.304.554-00
2º	Ivone Rodrigues Pereira Santos	087.704.064-80
3º	Huilan Roges Arcaño Silva	700.646.624-54
4º	Natalia Kezia Oliveira de Lima	095.703.994-81

5 - Das Disposições Finais

5.1 - Para que se chegue ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do Município de Japi/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

5.2 - Publique-se na forma da legislação pátria.

Japi/RN, 08 de fevereiro de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito do Município de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:59C1883E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
33/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1556/2018**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 33/2018, Processo Administrativo nº 1556/2018, originado pela Solicitação de despesas nº 443/2018 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, que objetiva a **Contratação de empresa para o fornecimento de peças para a frota municipal**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

I L DE AGUIAR SANTOS - ME- CNPJ: 28.802.384/0001-85 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; com o percentual de 32%.

MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 30.659.723/0001-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 com o percentual de 31,5%, e item 2 com o percentual de 11,5%.

Totalizando a importância global Estimada de, para fins de eventual contratação de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço (Maior Desconto). Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 06 de fevereiro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro

Portaria 01/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:5919909D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 33/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1556/2018**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 33/2018.

TIPO: Menor Preço (Maior Desconto).

REALIZADO NO DIA 10 de janeiro de 2019 (quinta-feira) as 14:00.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para a frota municipal.

ADJUDICADO para as empresas.

I L DE AGUIAR SANTOS - ME- CNPJ: 28.802.384/0001-85 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; com o percentual de 32%.

MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 30.659.723/0001-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 com o percentual de 31,5%, e item 2 com o percentual de 11,5%.

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: Não Houve.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 06 de fevereiro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:0B86A5E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
6/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 93/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2019-GP de 07 de Janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação:

MODALIDADE:Pregão Presencial SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Material de Informática.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de fevereiro de 2019 (segunda-feira).

HORA: 09:00

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra,68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 08 de fevereiro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 01/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:6ED9C17F

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 33/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1556/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para a frota municipal.

JUSTIFICATIVA: A referida despesa se faz necessária para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos /RN, no que se refere a manutenção de sua frota própria de veículos, como o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Pretendendo desse modo o dispêndio atender aos princípios da motivação, eficiência e da legalidade da administração pública.

DATA DE ABERTURA: 10 de janeiro de 2019 (quinta-feira), às 14:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 06 de fevereiro de 2019**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

I L DE AGUIAR SANTOS - ME- CNPJ: 28.802.384/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; com o percentual de 32%.

MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 com o percentual de 31,5%, e item 2 com o percentual de 11,5%.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 33/2018, no valor global Estimado de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de fevereiro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:632F7C38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 –
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.105.040/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2019; **VIGÊNCIA:** 30 de janeiro de 2019 e termo final em 90 (noventa) dias; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **PROMITENTE CONTRATADA:** JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.838.881/0001-26; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 36.228,71 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e um centavo).

Jardim do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:13AD2C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º. Nomear a senhora **ANA TAISY DE ARAÚJO AZEVEDO** inscrita no CPF/MF sob o n.º 099.029.004-29, para ocupar o cargo em

comissão de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:BD480A01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Nº do Processo: 117.010/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM COMPRESSOR E UMA MÁQUINA DE VULCANIZAR CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: J. DANTAS FILHO.

CNPJ/CPF: 06.156.217/0001-71.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 4.806,00 (quatro mil, oitocentos e seis reais).

Jardim do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:92DF992B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Processo de Despesa nº: 117.010/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 005/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: J. DANTAS FILHO. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM COMPRESSOR E UMA MÁQUINA DE VULCANIZAR CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 4.806,00 (quatro mil, oitocentos e seis reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:11FDFF57

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2019.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 na ordem classificatória, para comparecer no período de 11 de fevereiro de 2019 à 15 de fevereiro de 2019 à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, 228, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, Centro, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos na Lei ordinário Municipal 743/2005, 1.106/2018, no horário 08hs às 12:00 hs, obedecendo os seguintes critérios propostos no Edital do Seletivo 001/2018:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação do candidato aprovado ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação por Ofício de nº 0010/2019 -SME de 08 de fevereiro de 2019.

1.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia 18 de fevereiro de 2019, em hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

1.4. Nesse momento, o município deixará de promover a convocação de pessoas portadoras de deficiência em face do número de contratações não corresponder ao percentual de 05% (cinco por cento) inteiros dos cargos, previstos no item 8.1 do Edital 001/2018.

2.0. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista nas Leis Municipais nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106 de 05 de junho de 2018.

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

- 2.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
2.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
2.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

3.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018;
b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) Cédula de identidade;
h) Carteira de trabalho – CTPS;
i) Cadastro de pessoa física – CPF;
j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
l) Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;
m) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;(Conforme Anexo IX do Edital 001/2018)
n) Declaração de Bens;

- o) Atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
p) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
q) Comprovação de abertura de conta corrente obrigatoriamente do Banco do Brasil;
r) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jardim do Seridó-RN, 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SELECIONADO NO
PROCESSO SELETIVO 001/ 2018
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professora Infantil:

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
00110	7ª	JANAINY PAULA DE OLIVEIRA	5,6

Jardim do Seridó-RN, 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:56E1752B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN
Nº 102.028/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** Contratação de empresa para desenvolvimento do website do Município de Jardim do Seridó/RN. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará a partir da data de sua assinatura no dia 25/01/2019 com durabilidade de 12 (doze) meses, tendo como prazo final o dia 25/01/2020; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** 10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.863.885/0001-06; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 25 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:E285A740

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2019-GAB

PORTARIA nº 002/2019-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto 5.450/2005 e Decreto Municipal 009/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o pregoeiro (a) e nomear os membros da equipe de apoio para atuação nos Pregões Regidos pela Lei nº 10.520/2002, conforme relacionados abaixo:

Iltean Gomes da Silva - CPF:077.336.41454 – Pregoeiro(a)

Berenice Xavier de Sousa - CPF:044.805.43457- Equipe de apoio

Wenilma Nobre de Oliveira - CPF: 072.213.864-47-Equipe de Apoio

Eliane Fernanda da Silva Oliveira - CPF: 065.958.724-63 - Membro suplente

Messias Veríssimo de Sá - CPF:496.194.38434- Membro Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de janeiro de 2019.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:C0C602F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02010006/2018**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 02010006/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato **02010006/2018**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **FABIANO FERREIRA ALVES**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada CONTRATADA, e do outro lado e a empresa **FABIANO FERREIRA ALVES**, Portador do CPF: 702.444.483-53 e Cédula de Identidade: 2446975-92 SSP-CE, Residente e domiciliado na Rua Francisca Lopes Cavalcante, 91 – Aluizio Diógenes Pessoa, Pau dos Ferros-RN, CEP: 59.900-000, daqui por diante designada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o primeiro Termo Aditivo ao Contrato para Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais como Pregoeiro para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato, conforme cláusula sexta - das alterações do contrato e justificativa anexos aos autos do processo em tela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As partes concordam em fazer aditamento de prazo por mais 2 (dois) meses, alterando o valor inicial do contrato em **R\$ 36.400,00** (trinta e seis mil e quatrocentos), passando, portanto, o valor inicial do Contrato n.º 02010006/2018 de R\$ 6.400,00 (seis mil quatrocentos reais) para o valor final de **R\$ 42.800,00**(quarenta e dois mil,

oitocentos reais). Tendo como fator gerador a natureza dos serviços configurar como serviços continuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Contratante

FABIANO FERREIRA ALVES

Contratada

Testemunhas:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:C1ED9FF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 003/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:00 do dia 22/02/2019, fará realizar Processo Licitatório, modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, do tipo **Menor preço**, para aquisição de aquisição de Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante) e uma Ambulância de transporte para remoção simples tipo Furgão - Ambulância Tipo A.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 08 de fevereiro de 2019.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:79625700

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 004/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 15:30 do dia 22/02/2019, fará realizar Processo Licitatório, modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, do tipo **Menor preço**, para aquisição de 02 (dois) automóveis 0 km visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 07 de fevereiro de 2019.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:159AEF7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 003/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 16:00 do dia 25/02/2019, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de preços para futura contratação de serviços radiofônicos para divulgação na rádio de aviso, notas, atos administrativos e atividades da Prefeitura Municipal de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 06/02/2019

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:E8FE8E62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 004/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 25/02/2019, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços de gravação de spot e jingle institucional para divulgação das ações administrativas do Município de José da Penha /RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 08/02/2019

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:9D93A29D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/ 2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 388/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **11 de fevereiro de 2019**, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação por **LOTE**, destinado a **Contratação de serviços de hospedagem, alimentação, e traslado**

aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **26 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 08 de fevereiro de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D060E8C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **11 de fevereiro de 2019**, no site oficial do Município www.jucurutu.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para serviços de transporte de alunos da Zona Rural do Município de Jucurutu/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **22 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN - Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 08 de fevereiro de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4A251887

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

A **Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN** vem a público **convocar** os interessados para apresentarem documentação visando o **cadastro no registro cadastral de fornecedores e prestadores de serviços para o exercício 2019** do referido Município, o que ocorrerá de **segunda a sexta-feira, das 07:30 às 12:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal.

Jucurutu/ RN, 08 de fevereiro de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CC5DB9DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE INSCRIÇÃO E/OU RENOVAÇÃO**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na forma do art. 34, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público aos interessados na sua **Inscrição ou Renovação no Cadastro de Fornecedores/ Prestadores de Serviços desta Prefeitura**, que será realizada na Sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações - situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, nos dias úteis, **horários das 07:30 às 12:00 horas, munido com o pedido de registro cadastral devidamente preenchido, junto com a documentação abaixo relacionada:**

PARA PESSOAS JURÍDICAS**I – CAPACIDADE JURÍDICA**

Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores.

Registro comercial, no caso de empresa individual.

Ato constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor, devidamente registrados**, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores e suas **últimas alterações em aditivos**;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhadas de prova da diretoria em exercício.

Decreto de autorização devidamente registrado, em se tratando da empresa estrangeira em funcionamento no país.

Declaração da licitante de que não possuir em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V da art.27, da Lei n.8666/93.

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da empresa.

Atestado de capacidade técnica.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA LIMITAR-SE-A:

• Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

IV – IDONEIDADE FINANCEIRA

Demonstrações contábeis (**BALANÇO**) do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente registrada em Livro Diário, autenticado em junta Comercial de sua origem, **COM TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**.

A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com **resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

V – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado (Procuradoria).

Certidão Negativa de Tributos do Estado (Secretaria de Fazenda).

Certidão Negativa de Tributos Municipais.

Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

PARA PESSOAS FÍSICAS**I – CAPACIDADE JURÍDICA**

1- Cédula de identidade (RG).

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1- Prova de habilitação na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com a execução dos serviços a que se pretende cadastrar.

III - IDONEIDADE FINANCEIRA

1 - Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor de execução patrimonial do domicílio do licitante;

IV – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4- Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;

5- Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado;

6- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

7- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

OBSERVAÇÕES:

• **O PRAZO PARA ENTREGA DO CRC SERÁ DE DOIS (02) DIAS ÚTEIS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO EMITIDO PELA CPL.**

Jucurutu/ RN, 08 de fevereiro de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA

Presidente

PEDIDO DE INSCRIÇÃO/ RENOVAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL – PRC

Solicitamos ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN a INSCRIÇÃO/ RENOVAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC** para o fornecimento do material e/ou serviço para qual prestamos as informações abaixo e apresentamos os documentos exigidos.

Nome/ Razão Social

Denominação particular.....CNPJ/ CPF nº

Endereço..... Cidade.....UF.....FONE/FAX (.....).....

Inscrição Estadual Nº.....Inscrição Municipal Nº.....

Capital Social R\$.....Junta Comercial.....

Nº do Registro do Contrato Social e data.....

SÓCIOS QUE ASSINAM PELA EMPRESA

NOME.....CPF.....

NOME.....CPF.....

NOME.....CPF.....

REPRESENTANTE

Nome Completo..... CPF.....

Endereço.....FONE/FAX

Cidade.....UF

FONTES DE REFERÊNCIA BANCÁRIA PRACA

1.
2.
3.

COMERCIAIS

1.
2.
3.

Declaro para os devidos fins que assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

...../....., de de

Assinatura do representante ou procurador

PEDIDO DE INSCRIÇÃO/ RENOVAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL – PRC

Solicitamos ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN a INSCRIÇÃO/ RENOVAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC** para o fornecimento do material e/ou serviço para qual prestamos as informações abaixo e apresentamos os documentos exigidos.

Nome/ Razão Social
 Denominação particular.....CNPJ/ CPF nº
 Endereço..... Cidade.....UF.....FONE/FAX (...).
 Inscrição Estadual Nº.....Inscrição Municipal Nº.....
 Capital Social R\$......Junta Comercial.....
 Nº do Registro do Contrato Social e data.....

SÓCIOS QUE ASSINAM PELA EMPRESA

NOME.....CPF.....
 NOME.....CPF.....
 NOME.....CPF.....

REPRESENTANTE

Nome Completo..... CPF.....
 Endereço.....FONE/FAX
 Cidade.....UF

FONTES DE REFERÊNCIA BANCÁRIA PRACA

1.
2.
3.

COMERCIAIS

1.
2.
3.

Declaro para os devidos fins que assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

...../....., de de

Assinatura do representante ou procurador

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1929F068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº 30, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 30, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido de **ELITA SAMARA DAVI DA SILVA**, CPF nº **102.063.364-62**, servidora deste município, do cargo de **CUIDADOR DE CRIANÇAS – ENSINO INFANTIL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **Educação e da Cultura**.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:1B1FEC14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº 29, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 29, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PEDRO EPAMINONDAS LOPES NETO, CPF nº **055.324.114-17**, para ocupar o cargo de **DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE**, de nível em comissão CC-4, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de Fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:30AEE2CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº 31, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

PORTARIA Nº 31, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR, EMANUELLA SOARES GALVÃO, CPF nº **072.920.784-60**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor ADMINISTRATIVO DO ESF/ACS/NASF**, de nível em comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer **INTERINAMENTE**, junto ao Município de Jucurutu/RN, a função de **Chefe do Setor de Políticas Ambientais, Licenças e Outorgas**, de nível em comissão CC5, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente, sem aumento ou reajuste salarial de qualquer natureza.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A6EA7F9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2019 - GP

DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERADO do cargo de “COORDENADOR DO SETOR OBRAS, TRANSP. E LIMP. PUBLICA / CC-2”, da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos de Jundiá/RN, **ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzira efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:8D340944

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

PROCESSO: Nº 2501201901/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO(A): NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças para revisão do Veículo Volkswagen gol Trendline 1.0 Placa QGO-3937/RN, de acordo com os km rodados, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do mesmo, adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 618,89 (Seiscentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2019;

Exercício: 2019; **Unidade:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde;

Atividade: 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros PJ; **Fonte:** 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XVII.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de Fevereiro de 2019.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5DF49042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2019 – SMADMRH

Portaria nº 009/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 08 de fevereiro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de fevereiro de 2019.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Nº 447	Manoel Coriolano de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	15/02/2019 a 06/03/2019
Nº 1424	Gildênio Cândido de Macêdo	Secretaria Municipal de Saúde	21/02/2019 a 22/03/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C7A65469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, REALIZADO EM 08/02/2019, A SABER:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO, UNIFORMES E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO (GRÁFICO) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “TODOS PRATICAM ESPORTE” NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 880930/2018, PROCESSO Nº 58000.006373/2018.

A. BEZERRA DANTAS ME - CNPJ: 03.189.387/0001-64, SAU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 4, 21, 23, 24, 25, 28, 31, 33; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.215,70 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - CNPJ: 08.883.446/0001-13, SAU VENCEDOR NOS ITENS: 3, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 27, 29; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 35.395,40 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, SAU VENCEDOR NOS ITENS: 8, 9, 19, 26, 30;

TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.386,60 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 13, 16, 17, 18; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.225,70 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:E338D51B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2019**

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 COM INÍCIO 25 DE JANEIRO DE 2019, REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

A. BEZERRA DANTAS ME - CNPJ: 03.189.387/0001-64, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 4, 21, 23, 24, 25, 28, 31, 33; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.215,70 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - CNPJ: 08.883.446/0001-13, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 3, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 27, 29; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 35.395,40 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 8, 9, 19, 26, 30; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.386,60 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 13, 16, 17, 18; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.225,70 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:4AB6C3A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2019 - GP**

Portaria nº 060/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 07 de fevereiro de 2019.

“Institui Comissão extraordinária de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída, como órgão colegiado, Comissão extraordinária de Seleção, a qual compete o processamento e julgamento pertinentes à pasta da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos para operacionalização da Modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, destinado ao Credenciamento de empresas prestadoras de Serviço de transporte escolar.

Artigo 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo prévio será composta pelos seguintes membros:

- a) José Heitor Matias – Presidente;
- b) Jayzon Inácio do Nascimento;
- c) Maria Alcijane Felix Pereira;
- d) Francisco Alderi Lopes de Lima;
- e) Aldrin Macêdo de Medeiros - Pregoeiro Oficial

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2019.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C113BDA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2019 - GP**

Portaria nº 061/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 08 de fevereiro de 2019.

“Conceder diárias ao Prefeito Municipal que se especifica e dá outras providências.”

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais através da portaria 001/2017 - GP, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 1 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do Exm.º Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matrícula nº **1643**, Lotado no Gabinete do Prefeito. Em viagem a Natal/RN, para participar de uma reunião no Ministério Público do Rio Grande do Norte junto ao Tribunal de Contas, no gabinete da Procuradora Luciana Ribeiro Campos, para discutir e confeccionar termo de Ajustamento de Gestão, no dia 12 de fevereiro 2019 às 10hs. Localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 690, 8º andar, bairro: Petrópolis Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C7ADCA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2019 - GP

Portaria nº 062/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 08 de fevereiro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da Sra. **CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA**, Matrícula nº 1961, Cargo de Procuradora Geral do Município, Lotada no Gabinete do Prefeito. Em viagem a Natal/RN, para participar de uma reunião no Ministério Público do Rio Grande do Norte junto ao Tribunal de Contas, no gabinete da Procuradora Luciana Ribeiro Campos, para discutir e confeccionar termo de Ajustamento de Gestão, no dia 12 de fevereiro 2019 às 10hs. Localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 690, 8º andar, bairro: Petrópolis Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:23A3CEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2019 - GP

Portaria nº 063/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 08 de fevereiro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do Sr. **ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**, Matrícula nº 1945, Cargo de Coordenador Contábil, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças. Em viagem a Natal/RN, para participar de uma reunião no Ministério Público do Rio Grande do Norte junto ao Tribunal de Contas, no gabinete da Procuradora Luciana Ribeiro Campos, para discutir e confeccionar termo de Ajustamento de Gestão, no dia 12 de

fevereiro 2019 às 10hs. Localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 690, 8º andar, bairro: Petrópolis Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AB5F6958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2019 - GP

Portaria nº 064/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 06 de fevereiro de 2019.

“Nomeia os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, com a finalidade de organizar, acompanhar e avaliar o Processo Seletivo Público do Município de Lagoa Nova/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 63, “caput”, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Lagoa Nova, através da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal aprovou a Lei 603/2017 de 22 de dezembro de 2017 que dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial;

CONSIDERANDO que não existe cadastro para convocação mediante processo seletivo realizado exclusivamente para exercerem suas funções nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) na circunscrição no município de Lagoa Nova (RN) dá outras providências.

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF/88);

CONSIDERANDO a necessidade de organização, acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de servidores temporários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária até consequente realização de Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, com a finalidade de organizar, acompanhar e avaliar o Processo Seletivo Público do município de Lagoa Nova/RN, para contratação de servidores temporários do quadro de pessoal do poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A Comissão será constituída por 03 (três) membros, sob a Presidência do membro da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SMARH), conforme a relação abaixo:

MEMBROS TITULARES	MATRICULA	CARGO
JOSE HEITOR MATIAS	1937	SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.
ISABELA GOMES AVARES	3307	DIRETORA MÉDICA DO HOSPITAL

ANGÉLICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA	2020	MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO. COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
MEMBROS SUPLENTE	MATRICULA	CARGO
JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO	1452	AGENTE ADMINISTRATIVO
FRANCISCO FERNANDES DE MACÊDO	917	MÉDICO PSF
ANNA THALYTA GOMES DE ARAÚJO	3350	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:

- I - Elaborar do Edital do Processo seletivo Municipal, nos itens que forem de competência do Município de Lagoa Nova;
II - Planejar, acompanhar e avaliar os procedimentos administrativos necessários à realização do Processo Seletivo.

Art. 4º - Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º - Fica assegurada à comissão a faculdade de convocar servidores para prestarem assessoramento técnico e emitirem pareceres em assuntos específicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3C141016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2019 - GP

Portaria nº 065/2019 - GP Lagoa Nova/RN, 08 de fevereiro de 2019.

“Exonera a Senhora Maria Onize Medeiros de Lima, do cargo comissionado de Encarregada da Seção de Controle de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Onize Medeiros de Lima**, do Cargo Comissionado de **Encarregada da Seção de Controle de Medicamentos**, simbologia FG-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2E4849F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2019- GP

PORTARIA Nº 066/2019- GP Lagoa Nova/RN 08 de fevereiro de 2019.

“Nomeia a Senhora Maria Onize Medeiros de Lima, ao Cargo de Subcoordenadora de Farmácia, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Senhora **Maria Onize Medeiros de Lima**, ao Cargo Comissionado de **Subcoordenadora de Farmácia**, simbologia CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5C22299C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2019

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 004/2019, realizada em 08/02/2019, a saber:

Objeto: **locação de sistema informatizado de recursos humanos para elaboração de folha de pagamento, geração de arquivos atualizados conforme determina as exigências das instituições governamentais e para a administração pública programas de informática com finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal.**

DAMSETE- COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME / CNPJ: 27.245.818/0001-20, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

Lagoa Salgada/RN, em 08 de fevereiro de 2019

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:CA78F470

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2019

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 005/2019, realizada em 08/02/2019, a saber:

Objeto: **Aquisição de tratores e máquinas agrícolas**
DF COMERCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA / CNPJ: 26.757.376/0001-39, saiu vencedor nos itens: 1, 2, e 3; totalizando o valor de **R\$ 326.000,00 (Trezentos e vinte seis mil reais)**.

Lagoa Salgada/RN, em 08 de fevereiro de 2019

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:B4D5ACDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 004/2019, realizada em 06 de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

DAMSETE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME / CNPJ: 27.245.818/0001-20, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

Lagoa Salgada/RN, em 08 de fevereiro de 2019

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0B4C044E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 005/2019, realizada em 08 de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

DF COMERCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA / CNPJ: 26.757.376/0001-39, saiu vencedor nos itens: 1, 2, e 3; totalizando o valor de **R\$ 326.000,00 (Trezentos e vinte seis mil reais)**.

Lagoa Salgada/RN, em 08 de fevereiro de 2019

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:371A7518

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

Processo de Despesa nº: 032/2019.
Espécie: Dispensa. nº 029/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Contratante: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.
Contratado: FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS - ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de digitalização no formato OCR - Optical Character Recognition,

conferindo os processos do acervo, com licença perpetua de Software Aplicativo de GED - Gerenciamento Eletrônico de Documentos dos exercícios financeiros de 2017 e 2018; Valor Total: R\$ 16.950,00,(dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
Ação:	2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - LAJES PINTADAS

Lajes Pintadas/RN, 08 de fevereiro de 2019.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:971E672E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 290/2019 – PML*

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I - O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

II - O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, a servidora **Raimunda Neuma das Chagas, Matrícula 090045-1, CPF: 876.124.294-20, Auxiliar de Enfermagem** do quadro efetivo do município, a partir de 11 de fevereiro de 2019 a 11 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo de 16/05/2012 a 16/05/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de fevereiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:ADF305D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 291/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Raimundo Duarte de Carvalho Neto**, CPF nº 489.406.824-91, RG 759.230 ITEP/RN, Matrícula 120449-1, ocupante do cargo de **Supervisor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal/RN, dia 08 de fevereiro de 2019, acompanhar pacientes para realizar consultas, no Hospital Maternidade Escola Januário CICO,

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de fevereiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:E2A799E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004-PP/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 22/02/2019 a partir 09h00min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 004-PP/2019, para o Registro de Preços para contratação de futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva e no fornecimento de peças para aparelhos de ar condicionado tipo Split, bebedouros, freezers, geladeiras e geláguas, pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, a Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou ainda no site da prefeitura no endereço: <http://www.transparenciaicone.com.br/marcelinovieirarn/portaldatransparencia/licitacoes/?tt=Preg%C3%A3o%20Presencial> Caso o site esteja em manutenção, solicitado pelo e-mail: cplpmmv@gmail.com identificando-se com dados da empresa interessada.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:1488951E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.02.04-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo seu gestor, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.02.04-0001, cujo e a contratação de empresa para o fornecimento de combustível (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel B S 10 e Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, por maior desconto, com média na ANP-RN mais próxima deste município. Valor global do contrato é R\$ 1.181.500,00 (Um milhão, cento e oitenta e um mil e quinhentos reais), amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02 Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa Relene Maria de Lima Fontes – EPP, CNPJ nº 03.287.515/0001-02 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:BCEA130D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 002/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 002/2019, referente ao Pregão Presencial nº 001-PP/2019 –SRP, cujo objeto é o Registro de preços para futura locação de veículos automotores, 0km, completos, sem motorista, para a efetivação dos serviços de transporte da prefeitura de Marcelino Vieira-RN. Após análise Jurídica favorável ao presente certame, faz-se a Adjudicação e a Homologação a seguintes empresas Luciano Alexandre da Silva - ME, inscrita no CNPJ nº 07.776.199/0001-93, vencedora dos itens 01 e 02 no valor de R\$ 107.800,00, e a empresa Tac Transportes e Aluguel de Carros EIRELI. EPP., inscrita no CNPJ nº 05.097.586/0001-78 vencedora dos itens 01 e 02 no valor de R\$ 59.880,00. Ata assinada pelo Gestor Municipal de Marcelino Vieira/RN, o Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e o Representante da empresa Vencedora. A ATA de Registro de preços na sua íntegra encontra-se na Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, para conhecimento de interessados juridicamente amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, assinado pelas partes pactuantes.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:CEFDB0AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005-PP/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 22/02/2019 a partir 15h00min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 005-PP/2019, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos (com motorista e combustível), para serem utilizados no Transporte Escolar deste município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, a Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou ainda no site da prefeitura no endereço: <http://www.transparenciaicone.com.br/marcelinovieirarn/portaldatransparencia/licitacoes/?tt=Preg%C3%A3o%20Presencial> Caso o site esteja em manutenção, solicitado pelo e-mail: cplpmmv@gmail.com identificando-se com dados da empresa interessada.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:F74B830C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019**, tipo “ **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**

COMBUSTÍVEIS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), no qual a empresa **MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA - EPP- CNPJ: 07.266.876/0001-23** saiu vencedora dos itens: item 01- Gasolina Comum com o desconto de 2%, item 02 - Diesel Comum com o desconto de 2%, item 03 - Óleo Diesel S-10 com o desconto de 2% e item 04 - Etanol Comum com o desconto de 02% o valor unitário será utilizado o praticado na bomba no dia do abastecimento, desde que não seja superior ao valor médio de preços levantado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

Montanhas/RN, 08 de fevereiro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8F7634B1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019 – PMM/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019 – PMM/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 007/2019, de 08 de janeiro de 2019, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA EM VEÍCULOS DE PEQUENA E GRANDE PORTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30HS** do dia **25 DE FEVEREIRO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do Fone/fax (84) 3240-2210 e email - licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 08 de fevereiro de 2019.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:50639903

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 15/2019

Processo de Despesa nº: 64/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 15/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CALINE CALIEVA DA COSTA AVELINO 07325464436. Objeto: Contratação de confecções de carimbos.; Preço Global: R\$ 6.210,00(seis mil, duzentos e dez reais) . **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 07/02/2019

Por:
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7B729ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 16/2019

Processo de Despesa nº: 65/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 16/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: NATAL SERVICE LTDA . Objeto: Aquisição de compressor de ar condicionado para ser utilizado no serviço de manutenção de aparelhos existentes no Centro Educacional José Maria de Aguiar filho, modalidade Ensino Fundamental, localizada na zona urbana do nosso município.; Preço Global: R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 08/02/2019

Por:
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:77FE8FA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº02/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIGITALIZAÇÃO NO FORMATO OCR - OPTICAL CHARACTER RECOGNITION NO FORMATO A0 AO A8. O SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO CONSISTE EM CONFERIR OS PROCESSOS DO ACERVO E OS MENSALMENTE PRODUZIDOS, PROVENIENTES DE NOVOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM LICENÇA PERPÉTUA DE SOFTWARE APLICATIVO DE GED – GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS POR TEMPO INDETERMINADO POR MEIO DE SISTEMA WEB

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 25 de fevereiro de 2019, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 08 de fevereiro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:79FDF6DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019012301

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: FRANCISCO DANTAS DE FARIAS

PROCESSO DE ORIGEM: 2019012101

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012301 - DI

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, NMO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO: 86 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 3 . 2.8 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 23/01/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2019

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:C7CAA50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019012302

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: VALCIDES DE SALES NOBRE

PROCESSO DE ORIGEM: 2019012102

MODALIDADE: DISPENSA Nº 012302 - DI

OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A GUARDAR MÁQUINAS E MATERIAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS E OLHO D'ÁGUA DO BORGES, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO: 219 - 2 . 2005 . 4 . 122 . 2 . 2.34 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 23/01/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2019

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:6EC2DBCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
Nº PP 006/2019 - SRP

A Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP 006/2019 - SRP, conforme tabela discriminativa abaixo:

432 - DAMIÃO JOBSOM DE OLIVEIRA COSTA (707.976.064-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	3869 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA EM TRATOR DE NO MÍNIMO 85 CAVALOS DE POTENCIA E GRADE HIDRAULICA PARA APROXIMADAMENTE 200 (DUZENTAS) HORAS DE TRATOR COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR	SERVIÇO	200	137,00	27.400,00
VALOR GLOBAL					RS 27.400,00

Olho D'Água do Borges/RN, 08/02/2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:7E779314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 07/02/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 006/2019 - SRP, destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 200 (DUZENTAS) HORAS/MÁQUINAS, DE FORMA PARCELADA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATOR COM OPERADOR E EQUIPADO COM IMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO ARADO/GRADE LEVE E PESADA DE ARRASTO E HIDRÁULICA, CUJA FINALIDADE É O CORTE DE TERRA DESTINADO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN o pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

432 - DAMIÃO JOBSOM DE OLIVEIRA COSTA (707.976.064-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	3869 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA EM TRATOR DE NO MÍNIMO 85 CAVALOS DE POTENCIA E GRADE HIDRAULICA PARA APROXIMADAMENTE 200 (DUZENTAS) HORAS DE TRATOR COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR	SERVIÇO	200	137,00	27.400,00
VALOR GLOBAL				RS 27.400,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 07/02/2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:FDAA436C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP
006/2019 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 006/2019 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

432 - DAMIÃO JOBSOM DE OLIVEIRA COSTA (707.976.064-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	3869 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA EM TRATOR DE NO MÍNIMO 85 CAVALOS DE POTENCIA E GRADE HIDRAULICA PARA APROXIMADAMENTE 200 (DUZENTAS) HORAS DE TRATOR COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR	SERVIÇO	200	137,00	27.400,00
VALOR GLOBAL				RS 27.400,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 08/02/2019.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:9AA6A02B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições que lhe confere com o art. 146 da Lei Orgânica Municipal bem como a lei Nº 557/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, que se realizará no município de Olho D'Água do Borges/RN, no dia 22 de Fevereiro de 2019, com o tema: "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS".

Art.2º A 5ª Conferência municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pela presidente do CMS/Olho D'Água do Borges.

Art. 3º A 5ª Conferência municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges precedida de etapas preparatórias previstas em regulamento próprio que será realizada no dia 11 de Fevereiro de 2019.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde expedirá o regimento interno da 5ª Conferência municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges.

PARAGRAFO ÚNICO: O regulamento detalhará a organização e o funcionamento de 5ª Conferência municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges e será publicado no diário oficial do município mediante ato formal expedido pela Secretaria municipal de Saúde publica.

Art. 5º As despesas com a realização da 5ª Conferência municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o plano e plano plurianual (PPA) e a lei Orçamentaria Anual (LOA).

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Mario Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 08 de Fevereiro de 2019.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:6DCC3A5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2019-ADM

PORTARIA Nº 005/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em natal/RN, para participar de uma audiência com o Secretário Estadual de Educação, para tratar de assuntos do interesse do município no dia 11 de Fevereiro de 2019, na Secretaria Estadual de Educação.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 08 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:2789C45D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2019

Portaria nº 012/2019/GP/PMP

Parazinho/RN, 11 de Fevereiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Monitoramento do **PROJETO SAÚDE AMBIENTAL:**

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NA EQUIPE
Nathássia Louyse Leites Soares	Enfermeira	Coordenação de Saúde
Ana Cláudia da Silva Rafael	Pedagoga	Coordenação Pedagógica
Wilson Câmara de Araújo	Ensino Médio	Coordenação de Mutirões
Sylbenia Alves Machado Saraiva	Gestão Ambiental	Coordenação de Mutirões
Wilza Braz dos Santos Araújo	Ensino Médio	Coordenação de Comunicação
Tatiane Kelly Xavier de Andrade	Contabilidade	Coordenação Financeira
Fabiola Rabelo Dias Domingos	Pedagoga	Coordenação Financeira

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:CC532033

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 14

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 14

Processo nº573/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: TRANSPORTE DE ESTUDANTE**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação visa atender a demanda de transporte de estudante da rede estadual e municipal, residentes na zona rural do município de Parelhas/RN com destino as unidades de ensino localizadas na zona urbana do município e na zona rural, escola localizada na comunidade de Olho d'Água do Boi, e a conclusão na rota interna de entrega dos estudantes da comunidade Joazeiro, para comunidade Boa Vista. Para que seja atendido o direito constitucional de acesso à educação, a contratação se torna essencial e indispensável pois poderá haver comprometimento das ações, caso não ocorra, o que acarretaria um grande prejuízo a administração pública e principalmente a população ora beneficiada. Tendo em vista que as aulas darão início no dia 11 de fevereiro de 2019 e que já tem um processo de licitação em andamento. Com base no art 24 § 4 da lei 8.666/93. FONTE DE RECURSOS: 1001000 – Recursos ordinários.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ALEFF GUIDA DA SILVA MEI					
CNPJ:		Telefone: (84) 99955-3627		Email:	
Endereço: RUA COSME LUIZ, 497, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: GILMAR GUIDA DE SOUZA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00003	1800,00	Km	ORIGEM: TIMBAÚBA - DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA)		4,64

Vencedor(es): GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI					
CNPJ:		Telefone:		Email:	
Endereço: Parelhas RN, 0, /RN, CEP: -					
Representante: GIAN CARLOS ALVES DANTAS - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00004	1800,00	Km	ORIGEM: SOBRADINHO-CUMBE-PREÁS-MALACAXETA-BOM JARDIM-ALGODÃO. DESTINO: OLHO D'ÁGUA DO BOI (IDA E VOLTA)		3,49

Vencedor(es): JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME					
CNPJ:		Telefone: 998129510		Email: joelsodaautoescola@gmail.com	
Endereço: RUA DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, 810, BOQUEIRAO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00005	1200,00	Km	ORIGEM: SUSSUARANA I - SUSSUARANA II - COLONOS. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA)		3,49

Vencedor(es): JOSE DANTAS DE MARIA EI					
CNPJ:		Telefone:		Email:	
Endereço: Povoado santo antonio Parelhas RN, ZONA RURAL, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: JOSE DANTAS DE MARIA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00002	1512,00	Km	ORIGEM: POVOADO SANTO ANTONIO - JOAZEIRO - BOA VISTA. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA)		4,64

Vencedor(es): WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI					
CNPJ:		Telefone:		Email:	
Endereço: daniel gomes de oliveira 251-Parelhas RN, 0, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: WITTENBERG BRENO DA NOBREGA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	2640,00	Km	ORIGEM: MALHADA GRANDE-PEDRA REDONDA. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA)		4,64
VALOR: R\$ 38.087,28 (trinta e oito mil e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)					

Parelhas/RN, 08 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:A3086327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 14

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 573/2019
DISPENSA Nº 14/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: TRANSPORTE DE ESTUDANTE
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ALEFF GUIDA DA SILVA MEI					
CNPJ: 20.219.059/0001-82		Telefone: (84) 99955-3627		Email:	
Endereço: RUA COSME LUIZ, 497, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: GILMAR GUIDA DE SOUZA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00003	1800,00	Km	ORIGEM: TIMBAÚBA - DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA)		4,64

Vencedor(es): GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI					
CNPJ: 21.781.545/0001-52		Telefone:		Email:	
Endereço: Parelhas RN, 0, /RN, CEP: -					
Representante: GIAN CARLOS ALVES DANTAS - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00004	1800,00	Km	ORIGEM: SOBRADINHO-CUMBE-PREÁS-MALACAXETA-BOM JARDIM-ALGODÃO. DESTINO: OLHO D'ÁGUA DO BOI (IDA E VOLTA)		3,49

Vencedor(es): JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME					
CNPJ: 09.251.856/0001-04		Telefone: 998129510		Email: joelsodaautoescola@gmail.com	
Endereço: RUA DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, 810, BOQUEIRAO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00005	1200,00	Km	ORIGEM: SUSSUARANA I - SUSSUARANA II - COLONOS. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA)		3,49

Vencedor(es): JOSE DANTAS DE MARIA EI					
CNPJ: 19.586.606/0001-89		Telefone:		Email:	
Endereço: Povoado santo antonio Parelhas RN, 0, ZONA RURAL, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: JOSE DANTAS DE MARIA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00002	1512,00	Km	ORIGEM: POVOADO SANTO ANTONIO - JOAZEIRO - BOA VISTA. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA)		4,64

Vencedor(es): WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI					
CNPJ: 19.595.635/0001-07		Telefone:		Email:	
Endereço: daniel gomes de oliveira 251-Parelhas RN, 0, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: WITTENBERG BRENO DA NOBREGA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	2640,00	Km	ORIGEM: MALHADA GRANDE-PEDRA REDONDA. DESTINO: PARELHAS/RN		4,64

(IDA VOLTA) E
VALOR: R\$ 38.087,28 (trinta e oito mil e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Parelhas/RN, 08 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:5D78F356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 15

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 15

Processo nº170/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE SONDA JUSTIFICATIVA

A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SE DEVE PRIMORDIALMENTE A NECESSIDADE DO USO CONTÍNUO DE SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEIA TIPO BOTON 16 FR PARA CRIANÇA PORTADORA DE MICROCEFALIA, DOENÇA NEUROLÓGICA NO QUAL A CRIANÇA POSSUI A MASSA CEFÁLICA E O CRÂNIO REDUZIDOS, COM MENOS DE 42 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA. QUANDO NASCEM, NORMALMENTE OS BEBÊS TÊM OSSOS SEPARADOS NA CAIXA CRANIANA (MOLEIRA); NO CASO DA MICROCEFALIA ESTES OSSOS NASCEM UNIDOS OU SE UNEM ANTES DA MASSA CEFÁLICA SE DESENVOLVER DEVIDAMENTE. ESSA USUÁRIA NECESSITA COM URGÊNCIA DA SONDA POR CAUSA DO LONGO PERÍODO QUE ESTÁ COM A SONDA ANTIGA, NECESSITANDO DA TROCA PARA QUE SEJA EVITADO CICLOS DE INFECÇÕES, PODENDO OCASIONAR AGRAVAMENTOS MAIS SÉRIOS NA SAÚDE DAS CRIANÇAS, COMPLICANDO O QUADRO DE ADOECIMENTO DAS MESMAS. O ALTO CUSTO DAS SONDAS TAMBÉM IMPOSSIBILITA A AQUISIÇÃO POR PARTE DA FAMÍLIA, FICANDO A DEVER DO MUNICÍPIO ARCAR COM ESSA DESPESA, PRECONIZANDO O QUE ESTAR POSTO NO ARTIGO 4 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE(ECA) QUE DIZ QUE “É DEVER DA FAMÍLIA, DA COMUNIDADE, DA SOCIEDADE EM GERAL E DO PODER PÚBLICO ASSEGURAR, COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTES À VIDA, À SAÚDE, À ALIMENTAÇÃO, À EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER, À PROFISSIONALIZAÇÃO, À CULTURA, À DIGNIDADE, AO RESPEITO, À LIBERDADE E À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA”. AFIRMANDO O QUE ESTAR POSTO NA LEI 8080, NO INCISO 1 DO ARTIGO 2, QUE COLOCA QUE É “DEVER DO ESTADO DE GARANTIR A SAÚDE CONSISTE NA FORMULAÇÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E SOCIAIS QUE VISEM À REDUÇÃO DE RISCOS DE DOENÇAS E DE OUTROS AGRAVOS E NO ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES QUE ASSEGUREM ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E AOS SERVIÇOS PARA A SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO.” DADOS DA USUÁRIA DA SONDA: USUÁRIA: SARAH RAQUEL DA SILVA SANTOS

DATA DE NASCIMENTO: 09-05-2014 NOME DO PAI: JOSÉ AUDAIR DOS SANTOS NOME DA MÃE: EDILZA DA SILVA BARROS ENDEREÇO: RUA BELÍZIO CÂNDIDO DE MACÊDO, Nº. 475 – BAIRRO SÃO SEBASTIÃO CPF: 129.392.094-05 CNS: 700003953878608 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93 TAL DESPESA SERÁ PAGA COM OS REFERIDOS RECURSOS CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2115 - Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa NATUREZA: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE: 12140002 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone:			Email:	
Endereço: RUA SAO JOSE, 1523-DIX SEPT ROSADO Natal RN 59000-, 0 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 00000-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	UNID.	Sonda para gastrostomia percutânea tipo boton 16 FR 1,5 cm.		1.458,60

VALOR: R\$ 1.458,60(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Parelhas/RN, 08 de fevereiro de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUSA DINIZ
Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:EBAFF708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 15

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 170/2019
DISPENSA Nº 15/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE SONDA

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone:			Email:	
Endereço: RUA SAO JOSE, 1523-DIX SEPT ROSADO Natal RN 59000-, 0 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 00000-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	UNID.	Sonda para gastrostomia percutânea tipo boton 16 FR 1,5 cm.		1.458,60

VALOR: R\$ 1.458,60(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Parelhas/RN, 08 de fevereiro de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUSA DINIZ
Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:429307C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 13

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 13

Processo nº354/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL

JUSTIFICATIVA

SOLICITO O PROCEDIMENTO CABÍVEL PARA ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REFERENTE AOS PROCESSOS JUDICIALIZADOS PELOS SEGUINTE USUÁRIOS: RITA DE CÁSSIA DE MEDEIROS – PROCESSO Nº. 100.2016.000042, JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA – PROCESSO Nº. 010192485.2016.8.20.0123, FRANCINETE BERNARDO DE SOUZA – PROCESSO Nº. 100.2016.00078, E ANTÔNIO MARQUES ALVES DA SILVA – PROCESSO Nº. 0101073.75.2018.820.0123. O FATO SE JUSTIFICA PELAS AÇÕES ESTAREM TRAMITADO EM JULGADO COM DECISÃO FAVORÁVEL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), OBRIGANDO, DESSA FORMA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARELHAS A CONCEDER TAIS MEDICAMENTOS. E POR ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI DE LICITAÇÃO. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM OS REFERIDOS RECURSOS CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde NATUREZA: 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS FONTE: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): DROGARIA BEATO JOAO PAULO II					
CNPJ:		Telefone:		Email:	
35.658.327/0001-30					
Endereço: RUA PROF. APRIGIO 05-CENTRO Parelhas RN, 5, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	5,00	CX	GLIMEPIRIDA 2MG = CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG (MERITOR)., CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.		56,15
00002	5,00	CX	PLAQ 75MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		52,06
00003	5,00	CX	SELOZOK 100 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.		86,05
00004	12,00	Unid	INSULINA LANTUS 100/UI (REFIL) COM 3ML PARA CANETA.		82,59
00005	8,00	Unid	INSULINA HUMALOG LISPRO 100/UI COM 1 REFIL DE 3ML.		114,10
00006	20,00	FRASCO	NEULEPTIL, PERICIAZINA 4%		18,81
00007	10,00	CX	DEPAKOTE, 500 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.		96,88
VALOR: R\$ 3.895,78(três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)					

Parelhas/RN, 01 de fevereiro de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUSA DINIZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:FF3136D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 13

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 354/2019
DISPENSA Nº 13/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): DROGARIA BEATO JOAO PAULO II					
CNPJ:		Telefone:		Email:	
35.658.327/0001-30					
Endereço: RUA PROF. APRIGIO 05-CENTRO Parelhas RN, 5, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	5,00	CX	GLIMEPIRIDA 2MG = CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG (MERITOR)., CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.		56,15
00002	5,00	CX	PLAQ 75MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		52,06
00003	5,00	CX	SELOZOK 100 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.		86,05
00004	12,00	Unid	INSULINA LANTUS 100/UI (REFIL) COM 3ML PARA CANETA.		82,59
00005	8,00	Unid	INSULINA HUMALOG LISPRO 100/UI COM 1 REFIL DE 3ML.		114,10
00006	20,00	FRASCO	NEULEPTIL, PERICIAZINA 4%		18,81
00007	10,00	CX	DEPAKOTE, 500 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.		96,88
VALOR: R\$ 3.895,78(três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)					

Parelhas/RN, 01 de fevereiro de 2019

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUSA DINIZ
Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:12EC7B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 9

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 9

Processo nº297/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPELTO
JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO PARA LUIZ EDUARDO AZEVEDO SANTOS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE IMEDIATA PARA O USO DE ÓCULOS E QUE A FAMÍLIA DA REFERIDA NÃO TEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA ESTA AQUISIÇÃO, CONFORME PARECER SOCIAL. A FONTE FINANCEIRA PARA O PAGAMENTO DA DESESA SERÁ ORIUNDA DE RECURSOS "Receitas de Impostos". FUNDAMENTAÇÃO ART. 24 II

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): MARCOS NUNES DE OLIVEIRA ME					
CNPJ:		Telefone:		Email:	
18.918.429/0001-28					
Endereço: RUA BERNARDINO DE SENA, 106, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	1,00	UND	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO		449,00

VALOR: R\$ 449,00(quatrocentos e quarenta e nove reais)

Parelhas/RN, 31 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:FF230B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 9

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 297/2019
DISPENSA Nº 9/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): MARCOS NUNES DE OLIVEIRA ME					
CNPJ: 18.918.429/0001-28		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA BERNARDINO DE SENA, 106, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	UND	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO		449,00

VALOR: R\$ 449,00(quatrocentos e quarenta e nove reais)

Parelhas/RN, 31 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:4F7CBAE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7

Processo nº361/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇO DE LIMPEZA NAS ESCOLAS DOMUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA

Se faz necessário os serviços de limpeza nas escolas, essencial para o rendimento tanto dos alunos quanto dos servidores, e tem por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto,

além da manutenção e conservação dos bens públicos. Recurso: Receita de Impostos. Fundamentação: Art 24. inciso II

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): EDILSON RAMOS DE AZEVEDO					
CNPJ: 040.081.604-00		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA TENETE JONJAT LUCIANO, 39, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: EDILSON RAMOS DE AZEVEDO - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	67,00	Diária	CAPINAÇÃO		70,00
00002	1340,00	Unid	RETIRADA DE ENTULHO		3,00
VALOR: R\$ 8.710,00(oito mil, setecentos e dez reais)					

Parelhas/RN, 31 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:66E7DB0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 361/2019
DISPENSA Nº 7/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SERVIÇO DE LIMPEZA NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): EDILSON RAMOS DE AZEVEDO					
CNPJ: 040.081.604-00		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA TENETE JONJAT LUCIANO, 39, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: EDILSON RAMOS DE AZEVEDO - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	67,00	Diária	CAPINAÇÃO		70,00
00002	1340,00	Unid	RETIRADA DE ENTULHO		3,00
VALOR: R\$ 8.710,00(oito mil, setecentos e dez reais)					

Parelhas/RN, 31 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:D36CB2A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 404/2019
DISPENSA Nº 16/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO SPRINTER, PLACA QGG 3650

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): PORTO SEGURO C&A DE SEGUROS GERAIS					
CNPJ: 61.198.164/0001-60		Telefone:		Email:	
Endereço: R GUAIANASES-1238-São Paulo SP, 0, , /RN, CEP: -					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Unid	Seguro automotivo com apólice cobrindo: perda total por colisão, incêndio, roubo, furto e eventos da natureza de no mínimo 100% do valor do veículo referência segundo a tabela FIPE, assim como cobertura parcial, cobertura para terceiros com danos materiais e corporais no valor mínimo de R\$ 100.000,00, danos morais e estéticos de no mínimo R\$ 20.000,00; morte/invalidez/despesas médico-hospitalares com valor mínimo de R\$ 50.000,00. Cobertura de reboque ilimitado; e cobertura de vidros, lanternas, faróis e retrovisores.		4.000,00

VALOR: R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

Parelhas/RN, 08 de fevereiro de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUSA DINIZ

Secretária de Saúde

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:13C1271C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-06/02/2019 - GP**

Dispõe sobre a designação de servidores indicados para proceder com a GESTÃO DE COMPRAS E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o que trata a Lei 8.666/93 e a necessidade de acompanhamento e gerenciamento das compras e contratos, observando as obrigações e responsabilidades das partes, **RESOLVE:**

ART 1º - Designar os servidores **SÁVIO LÚCIO LOPES BARRETO**, matrícula nº 0789/02, **ELIAS SILVA DE FARIAS** matrícula nº 0929 e **LUIZ CARLOS SILVA** matrícula nº 1042, **sob a Coordenação do 1º**, para compor a comissão de compras e gerenciamento dos contratos desta gestão.

ART 2º - Os servidores acima identificados zelaram pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ART 3º - O coordenador de compras e contratos deverá, por meio de relatório, prestar informações, sempre que solicitado, do acompanhamento das obras ou serviços contratados, levando ao conhecimento de seus superiores, por escrito, informações relativas à execução do objeto do contrato e suas consequências.

ART 4º - As funções já desempenhadas pelo servidor designado, não serão prejudicadas em detrimento da função da comissão de compras e contratos.

ART 5º - Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário.

ART 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura **com efeitos retroativos a 01/02/2019**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Passagem/RN, 06 Fevereiro de 2019.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:D434836A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 - SRP**

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2019, reuniu-se o Pregoeiro junto com os membros de apoio, para julgamento dos Documentos de Habilitação do Pregão Presencial SRP Nº 001/2019, cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN**. Considerando a análise feita pelo Pregoeiro, dos Documentos de Habilitação das empresas licitantes, chegou-se à conclusão que todas as participantes estão **HABILITADAS**. Prezando pelos princípios da Legalidade, Isonomia e publicidade, torno público o resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação e concedo Prazo Recursal de **03 (três) dias** conforme art. 4º inciso XVIII da Lei 10.520/02.

Nada mais havendo a constar, eu **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Patu, lavrei a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patu, localizada a Av. Antônio Suassuna nº 54, Centro -

Patu/RN, aos 08 de Fevereiro de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Pregoeiro Oficial

SORAIA MARIA AZEVEDO CORTÊS

CPF Nº 672.529.074-49

Equipe de Apoio

FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA

CPF Nº 041.750.124-27

Equipe de Apoio

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:E1BF0892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2018 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2018, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE GARANTIDA DE 50 MB FULL COM TAXA DE 100% PARA DOWNLOAD E 100% PARA UPLOAD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu/RN, em 02 de Janeiro de 2018.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:33B7E3BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0001/2019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN -
CNPJ: 08.349.078/0001-28 - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54,
CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

**CONTRATADO: JOCIVAN PIMENTA TARGINO (G2LINK
SOLUÇÕES EM INTERNET)**, inscrita no CNPJ 11.598.572/0001-
30, localizada à RUA BELA VISTA, Nº 90, CENTRO - PATU/RN -
CEP: 59.770-000 - FONE (84)9 9837-9722.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA
ÓPTICA COM VELOCIDADE GARANTIDA DE 50 MB FULL
COM TAXA DE 100% PARA DOWNLOAD E 100% PARA
UPLOAD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02040-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 123 2002 2009-Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Administração e Finanças
3390.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0-Recursos Ordinários

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2019.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** -
CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO:
**JOCIVAN PIMENTA TARGINO (G2LINK SOLUÇÕES EM
INTERNET)**, inscrita no CNPJ 11.598.572/0001-30 - Titular.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:53542C11

ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 24,
Inciso II.

Patu/RN, em 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:CC93359F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2019 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de fevereiro de 2019, às 08h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019 – Objetivo: Registro de preço para contratação gradativa de serviços funerários. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cpl@pedragrande.rn.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 07 de fevereiro de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A8A2F83D

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2019 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de fevereiro de 2019, às 10h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 – Objetivo: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Grande/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cpl@pedragrande.rn.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 07 de fevereiro de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E64D3E4E

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2019 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de fevereiro de 2019, às 13h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019 – Objetivo: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, tenda, grades de isolamentos e banheiros químicos), para datas Comemorativas no município de Pedra Grande. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cpl@pedragrande.rn.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2018 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0008/2018 COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Exm. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2018, em favor da pessoa jurídica: **JOCIVAN PIMENTA TARGINO (G2LINK SOLUÇÕES EM INTERNET)**, inscrita no CNPJ 11.598.572/0001-30, localizada à RUA BELA VISTA, Nº 90, CENTRO - PATU/RN - CEP: 59.770-000 - FONE (84)9 9837-9722, no valor total de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE GARANTIDA DE 50 MB FULL COM TAXA DE 100% PARA DOWNLOAD E 100% PARA UPLOAD, PARA

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:62A947C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2019

08 de Fevereiro de 2019

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 01 da Lei nº 355 de 14/11/2013, pela presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.**

Senhor Francisco Lopes Neto COORDENADOR
Senhora Rosângela de Abreu SECRETÁRIA
Senhor Thiago José Bandeira Peixoto SETOR TÉCNICO
Senhor Ítalo Gustavo Fernandes Câmara SETOR OPERATIVO

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN 08 de Fevereiro de 2019

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:58ECE530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2019

Pedra Preta/RN, 08 de Fevereiro de 2019

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Lei nº 355 de 14/11/2013, pela presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.**

Senhor Francisco Lopes Neto, Representante da prefeitura Municipal;
Senhor Jose Paulino Bezerra, Representante da Câmara dos Vereadores;
Senhor Lourival Pereira de Lima, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
Senhor Josenildo Pedro da Silva, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Senhora Rosiliane Moreira da Câmara, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Senhor Gilberto Pereira de Lima, Representante da Igreja Católica;
Senhor Jadson Souza de Queiroz, Representante da Igreja Evangélica

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:EB9EE70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 020/2018.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 05 de fevereiro de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2018, à Empresa: **A T DE ALMEIDA PROJETOS E CONTABILIDADE, CNPJ de nº 05.584.416/0001-71**, com o valor global final de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO**, conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja visto que foi a melhor apresentada à Editalidade. Pedra Preta - RN, em 08 de fevereiro de 2019. Luiz Antônio Bandeira de Souza – Prefeito.

Pedra Preta - RN, em 08 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0B7DC3F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Pregão Presencial nº 020/2018**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial nº 020/2018, à Empresa: **A T DE ALMEIDA PROJETOS E CONTABILIDADE, CNPJ de nº 05.584.416/0001-71**, com o valor global final de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO**, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 08 de fevereiro de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:AFF92D62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 09/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 07 de fevereiro de 2019, **AUTORIZO** a dispensa da empresa: **VANGLESIA MARIA RODRIGUES SILVA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 22.725237/0001-72**, com sede na **Rua Francisco Felício, 05, Piquiri - Canguaretama/RN**, para a Prestação de serviço de locação de mesas e cadeiras, ornamentação e cutelaria para a Semana Pedagógica.
Ao valor de **R\$1.320,00** (um mil trezentos e vinte reais)

Pedro Velho/RN, 08 de fevereiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:613EC2B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2019-GAB, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com as pessoas abaixo discriminadas, devido à mudança de membros na composição referente ao Biênio 2017/2018.

Representantes do Governo

Secretaria Municipal de Saúde

Elineide Nonato Ferro Alencar – Titular

Amanda Cardoso de Lima - Suplente

Juliana Cecília Soares da Silva – Titular

José Pedro Januário – Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social

Denise Gomes da Silva – Titular

Jantuir Soares da Silva – Suplente

Representantes dos Trabalhadores de Saúde

Agente Comunitário de Saúde

Edjane Soares da Costa Tavares da Fonseca – Titular

Rubens José da Silva Cavalcante – Suplente

Robson Bondade da Silva – Titular

Claudia Maria Tomas Santos – Suplente

Hospital e Maternidade Maria do Carmo Bezerril Costa

Marcelo Pereira Fideles – Titular

Cristiano Cruz Fidelix – Suplente

Representantes dos Usuários

Grupo de Estudo da Doutrina Espírita - GEDE

Maria de Fátima Costa Silva – Titular

Kátia Cilene de Souza Miranda – Suplente

Igreja Católica

Antônio de Oliveira Lira – Titular

Ana Lúcia Vieira da Costa – Suplente

AMCOPA

Jonas Juvêncio Fonseca – Titular

Lenilda Rodrigues de Freitas – Suplente

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Josielma Gomes da Silva – Titular

Emanuel Cruz da Silva – Suplente

Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Raphael Fernandes Oliveira de Azevedo – Titular

George Luiz Ferreira de Araújo – Suplente

AA – Grupo Nova Vida

Júlio Mario da Silva – Titular

Maria da Glória Cavalcante – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 25 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:99F01B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/2019-GAB, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de GENIVAL BERNARDO DA SILVA FILHO, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei de criação 475/2013, de 31 de janeiro 2013.

R E S O L V E

Art.1º. Nomear GENIVAL BERNARDO DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, portador do RG: 658597 SSP/RN, CPF(MF): 369.723.714-49, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo 07 de janeiro de 2019.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 29 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:EDD3AACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2019-GAB, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de PEDRO AFONSO DE AZEVEDO MEDEIROS, do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE UNIDADE DE FESTAS POPULARES.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 91 da Lei Municipal nº 265/1997, de 28/01/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear PEDRO AFONSO DE AZEVEDO MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador do RG: 003.221.039 SSP/RN, CPF(MF): 126.190.704-30 do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE UNIDADE DE FESTAS POPULARES.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 01 de fevereiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:F0C5DA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 07/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 06 de fevereiro de 2019, **AUTORIZO** a dispensa da empresa: **SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.483.800/0001-92**, com sede na Av. **Antônio Basílio, 3003, Loja 08-B, Lagoa Nova, Natal/RN**, para a

contratação da jornada pedagógica, beneficiando todos os profissionais da educação do município de Pedro Velho/RN com palestras e oficinas.

Ao valor de **R\$7.300,00** (sete mil e trezentos reais)

Pedro Velho/RN, 07 de fevereiro de 2019.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:8C3A789B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 03/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

Contratada: O & L LOCAÇÃO EIRELI - EPP

Processo nº 16/2019

Dispensa nº 05/2019

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecer, sob o regime de locação, veículos de transporte de passageiros, a fim de auxiliar nos trabalhos de deslocamento de servidores e pacientes.

VALOR: R\$16.620,00 (dezesesseis mil seiscentos e vinte reais)

Vigência: 11/01/2019 a 11/02/2019

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

Contratante

O & L LOCAÇÃO EIRELI - EPP

Contratada

Pedro Velho/RN, 11 de janeiro de 2019

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:005C6F37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 08/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 06 de fevereiro de 2019, **AUTORIZO** a dispensa da empresa: **MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 26.042.681/0001-44**, com sede na **Av. Ayrtton Senna, 451, Capim Macio, Natal/RN**, para a prestação de serviço de hospedagem e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

Ao valor de **R\$10.230,00** (dez mil duzentos e trinta reais)

Pedro Velho/RN, 07 de fevereiro de 2019.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:A8C1D743

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO (PREGÃO PRESENCIAL Nº
01/2019)**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN CEP: 59960000

CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 1/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE

PETRÓLEOS, DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS PÚBLICOS. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. DOTAÇÃO: Vigência: 08 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e CT Nº 3/2019 - 08/02/2019 - VITRINE DAS PEÇAS - CNPJ nº 04.013.221/0001-55 - R\$ 49.785,00 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:B3EA6EC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
04/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CAFÉ E AÇÚCAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a(s) empresa(s) vencedora(s): **A CARVALHO ALVES**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 92, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.165.244/0001-52, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 19.760,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta reais);** **SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI**, com endereço na R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.074.003/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 32.999,50 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);** e **VAREJAO L B LTDA**, com endereço na R PADRE FREIRE, 455, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.987.374/0001-01, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 5.764,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 08 de fevereiro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:42483004

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, DESTINADO AO USO NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **GAS DO SERTAO LTDA**, com endereço na AV BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 358, RAFAEL GODEIRO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.630.298/0001-89, que sagrou-se vencedor(a) total do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais);** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de

segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 08 de fevereiro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2C269631

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
03/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, DESTINADO AO USO NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a(s) empresa(s) vencedora(s): **GAS DO SERTAO LTDA**, com endereço na AV BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 358, RAFAEL GODEIRO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.630.298/0001-89, que sagrou-se vencedor(a) de total objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**; O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 08 de fevereiro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E3C3B9EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000007/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE NATAL OU ÀS MARGENS DA BR 304 NO SENTIDO “PORTALEGRE A NATAL”, PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO/RN, QUANDO A SERVIÇO DO MESMO NA CAPITAL. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min do dia 12/02/2019. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min do dia 25/02/2019. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09h:00min do dia 25/02/2019, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 001/2019 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196.

PORTALEGRE/RN, 08 de fevereiro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F409CB7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia 07-02, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Pedro Leite Rocha que necessitou de mais um tratamento de quimioterapia em Mossoró /RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de Fevereiro de 2019

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E892DFB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2019-GP/PMP**

Portalegre/RN, 08 de fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora **MARIA DO SOCORRO TERTULINO DE FREITAS**, ocupante do cargo de **ASD**, sob o número de matrícula **079**, do quadro pessoal da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social** para a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:038C6910

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2019-GP/PMP**

Portalegre/RN, 08 de fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora **FRANCISCA ANTONIA SOARES RIBEIRO**, ocupante do cargo de **ASD**, sob o número de matrícula **112**, do quadro pessoal da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** para a **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1FFE8B16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2019**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **08.02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, servidor público desta Prefeitura Municipal para participar de reunião a fim de receber orientações necessárias que proporcionam segurança aos munícipes na realização de eventos, que se realizar-se-á no dia 08.02.2019, no auditório do SENAI-Mossoró, sito à Rua José Leite, 100-Abolição – Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **08 de fevereiro de 2019**.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9F8F7D25

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CAFÉ E AÇÚCAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **A CARVALHO ALVES**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 92, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.165.244/0001-52, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 19.760,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta reais)**; **SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI**, com endereço na R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.074.003/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do

objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 32.999,50 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**; e **VAREJAO L B LTDA**, com endereço na R PADRE FREIRE, 455, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.987.374/0001-01, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 5.764,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 08 de fevereiro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E7771352

**GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019**

RESULTADO PRELIMINAR

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**

NOME:	Pontuação	Classificação
Aline Mariele de Sales Barboza	6,0	1º
Edvânia Pinheiro do Nascimento	4,5	2º
Francisca Meres de Freitas Rêgo	4,0	3º
Irys Cardoso Dantas	1,5	4º
Itamiran Leite Rocha	1,0	5º
Alessandra Fernandes de Souza		Desclassificada item 2.3

CARGO: PSICÓLOGO

NOME:	Pontuação	Classificação
Raphaella Alexandre Cavalcante	4,0	1º
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	2,5	2º
José Valcenir de Lima	1,0	3º
Katia Nisley Barbosa	0,0	4º
Maria Aline Holanda Bezerra	0,0	5º
Samanta Basso	0,0	6º
Maria Luiza Gomes Pereira	0,0	7º

CARGO: OFICINEIRO DE MÚSICA

NOME:	Pontuação	Classificação
Marcos Maciel Barros Gomes	1,0	1º
Francisco Alessandro Fernandes de Souza	0,0	2º

Portalegre/RN, 08 de fevereiro de 2019

IANA CATARINA DE ARAÚJO VIANA

Presidente - Portaria nº 001/2019/CMDCA/SEMTHAS

CRISTHYANNO ALVES ROCHA

Membro - Portaria nº 001/2019/CMDCA/SEMTHAS

IRACI RAPOSO DE LUCENA

Membro - Portaria nº 001/2019/CMDCA/SEMTHAS

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:72DA5558

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2019**

Pureza/RN, 08 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pureza/RN para o biênio 2019/2020.

PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular- Lucivan Medeiros de Carvalho
Suplente- Jordão Abner Batista Figueiredo

Secretaria Municipal de Saúde

Titular - Odair José de Souza
Suplente- Maria Verônica Costa

Secretaria Municipal de Educação

Titular – Renan Cássio Machado de Barros
Suplente- Marilda da Silva

SOCIEDADE CIVIL

Associação Viva a Praça

Titular- Kleyton Laércio Silva dos Santos
Suplente- Francisca Illane Dantas Lisboa

Representantes da Igreja Católica

Titular- Liliane Antônio Cardoso da Silva
Suplente- Michelle Costa de Souza

Associação Camponesa do Bernardo Marinho

Titular- Wesley Moraes da Silva
Suplente- Aline Menezes da Silva Moraes

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este decreto será gratuito e considerado como “serviço prestado ao Município de Pureza”.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:41277EA1

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019**

Pureza/RN, 08 de fevereiro de 2019

O PRESIDENTE DO CMDCA DE PUREZA/RN no uso de suas atribuições conferidas nas leis federal, Lei nº 8.069/90 ECA e, municipal, Lei nº 222/05.

RESOLVE:

Art. 1º -- Exonerar da função de conselheiro municipal dos direitos da criança e do adolescente, por motivo de falta de absenteísmo nas reuniões plenárias, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

TIULAR: Antônio Carlos Pedrosa
SUPLENTE: André Carlos Xavier de Lima

TITULAR: Maria Jucicleide Joventino da Silva
SUPLENTE: Francisca das Chagas Barreto Silva.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENAN CASSIO MACHADO DE BARROS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:16052C8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2019-GP**

Pureza/RN, 08 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **ADRIANA GALDINO DA SILVA, MAT. 2852**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/02/2019 a 01/05/2019, devendo a mesma retornar às atividades no dia 02/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:7C00E079

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2019**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2019 - INEX/SMS

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019 - INEX/SMS, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de anuidade ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Norte - CRF/RN, referente a Farmácia Básica do município de Riacho da Cruz/RN, no exercício de 2019, em favor de CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.428.732/0001-99), pelos valores abaixo descrito:

161 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.428.732/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8720 - ANUIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RN - UNIDADE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO	AN	1	754,29	754,29

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 06/02/2019

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E09BE46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2019 - INEX/SMS

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.428.732/0001-99), referente à Pagamento de anuidade ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Norte - CRF/RN, referente a Farmácia Básica do município de Riacho da Cruz/RN, no exercício de 2019, pelos valores abaixo descrito:

161 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.428.732/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8720 - ANUIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RN - UNIDADE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO	AN	1	754,29	754,29

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMIILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 06/02/2019

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BD8BC08E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA 014/2019

PORTARIA 014/2019 – PMRC Riacho da Cruz/RN,08 de fevereiro de 2019.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio grande do Norte, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão de processo seletivo simplificado para designação e contratação temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, a qual ficará responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação dos resultados e convocação dos candidatos.

Art. 2º. A comissão será integrada, sob a presidência do primeiro pelos membros conforme a seguir:

Francisca Ercília Guedes Rego Santos - Auxiliar Administrativo / Recursos Humanos;
Jurineide de Oliveira Mafaldo – Membro do Conselho Municipal de Saúde;

Egna Maria Gomes de Oliveira – Auxiliar Administrativo/Coordenadora do CRAS.

Art. 3º. Os membros da comissão ficarão responsáveis por toda a logística referente a avaliação curricular, seleção e convocação dos candidatos até a divulgação de resultados e julgamento de recursos.

Art. 4º. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão decididas pelos membros desta comissão e aprovados pela Prefeita Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 08 de fevereiro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:773AA67C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 006/2019 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 006/2019 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Participação no Consórcio Público Intermunicipal do RN, no exercício de 2019, para realização de serviços de saúde e média e alta complexidade ambulatorial, referente ao rateio definido aos consorciados para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, no exercício de 2019, pelo valor de R\$ 4.800,00, em favor de CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (12.120.272/0001-04), conforme abaixo descrito:

163 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (12.120.272/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	10647 - RATEIO DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	MÊS	12	400,00	4.800,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 05/02/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:13D2E4D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 001/2019 -
PMRC/SMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

EMBASAMENTO LEGAL: CF 1988, ART. 37, IX. LEI MUNICIPAL N.º 413/2018.

CONTRATADA: Francisca Ferreira de Melo Neta, inscrita no CPF sob o nº 05270946416, RG nº 001713049 SSP/RN.

OBJETO: Prestação dos serviços como auxiliar de serviços gerais (ASG), lotado no Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho com carga horária de 40h semanais em regime de plantão de acordo com a escala da instituição do Município de Riacho da Cruz/RN/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES

DATA DE ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:B6905EF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2019 - PMRC/SMS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

EMBASAMENTO LEGAL: CF 1988, ART. 37, IX. LEI MUNICIPAL N.º 413/2018.

CONTRATADA: Senhora Elcinete Bezerra de Lucena, inscrita no CPF sob o nº 05151338412, RG nº 002192441 SSP/RN.

OBJETO: Prestação dos serviços como Técnico de Enfermagem – Plantão, do Município de Riacho da Cruz/RN/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

DATA DE ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:23E4F512

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, CONVOCAO candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **11 a 15 de fevereiro de 2019**, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no **Anexo II deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constante do Item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, da Lei Complementar de nº 001/1999.

4.2. Nomeado, o candidato terá o prazo de **30 (trinta) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz (RN), na forma do art. 13, §3º da Lei complementar nº 001/1999.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 08 de fevereiro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita

ANEXO I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0602012	LARA MICHELLY SOARES DE SOUZA	2

ANEXO II

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 - CPF;
- 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2);

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Riacho Da Cruz(RN) _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz(RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Riacho Da Cruz(RN) _____, de _____ de 201 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN), Declara para os devidos fins, que convocado pela Secretaria de _____, do Município de Riacho da Cruz(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____

_____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Riacho Da Cruz(RN) _____, de _____ de 201 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz(RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

• RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).
- Eletrocardiograma com Laudo;
- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum;
- Colesterol Total;
- Colesterol HDL;
- Colesterol LDL;
- Colesterol VLDL;
- Triglicerídeos;
- Urina Rotina/EA
- Raio X de Tórax PA com Laud
- ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase
- AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase
- Fosfatase Alcalina
- Gama GT;

• ATESTADO

- Atestado de sanidade mental.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:034122A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2019

PORTARIA Nº 013/2019 Riacho da Cruz – RN, 07 de fevereiro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea “a” e,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2019;

CONSIDERANDO AINDA os termos da decisão liminar proferida nos autos do processo nº 010311-75.2018.8.20.0150;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADA** para o Cargo de **AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO** a Senhora **MARIA SILVANEIDE LEITE GOMES**, RG nº 1.774.955 – SSP/RN, CPF: 012.044.644-80 para estágio probatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Riacho da Cruz (RN), 07 de fevereiro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:846E210F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0207.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 001-0207.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **COELHO & AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **25.007.392/0001-41**, sediada Rua Getúlio Vargas nº 1.378 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190201001**, e Nota de Liquidação nº **0054/2019**, datada de 05/02/2019, no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **00206**, emitida em 04 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consultas de Oftalmológica em paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de**

Licitação nº 2019215609, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05609/2019**, que tem como fornecedor **COELHO & AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ: nº **25.007.392/0001-41**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação do paciente que necessitam do serviço de forma emergencial e urgente.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento traz risco a vida do paciente que trata-se de um situação e Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 07 de fevereiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:54B6122E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2019 – GP

Portaria nº 059/2019 – GP

Exonerar o Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Emanoel Alves da Cruz**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 638.520.044-20 e Registro Geral sob o Nº 1311957 ITEP/RN, que exerce o Cargo de **Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Finanças**, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2019. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 04 de fevereiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:223268B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação Luciana Morais de Araújo e o Secretário de Finanças Lazaro Regis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Assessoria jurídica para prestação de serviço de administrativo- tributária, destinada a identificar as carências, propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária do município de Rio do Fogo/RN, visando a otimização dos processos de gestão de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios.

CONSIDERANDO que o serviço advocatício público é necessário, perene e contínuo.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento da máquina pública, bem como ao seu patrimônio;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços advocatícios e assessoria jurídica Gestão Ativa Consultoria e Treinamento LTDA- ME - CNPJ: 18.062.460/0001-00, referente empenho nº 903002, referente nota fiscal nº 215, data de Emissão: 01/11/2018, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Rio do Fogo/RN, 07 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:8FEB7191

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação Luciana Morais de Araújo e o Secretário de Finanças Lazaro Regis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Assessoria jurídica para prestação de serviço de administrativo- tributária, destinada a identificar as carências, propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária do município de Rio do Fogo/RN, visando a otimização dos processos de gestão de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios.

CONSIDERANDO que o serviço advocatício público é necessário, perene e contínuo.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento da máquina pública, bem como ao seu patrimônio;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços advocatícios e assessoria jurídica Gestão Ativa Consultoria e Treinamento LTDA- ME - CNPJ: 18.062.460/0001-00, referente empenho nº 903002, referente nota fiscal nº 219, data de Emissão: 03/12/2018, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Rio do Fogo/RN, 07 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:12F6E5DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação Luciana Moraes de Araújo e o Secretário de Finanças Lazaro Regis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Assessoria jurídica para prestação de serviço de administrativo- tributária, destinada a identificar as carências, propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária do município de Rio do Fogo/RN, visando a otimização dos processos de gestão de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios.

CONSIDERANDO que o serviço advocatício público é necessário, perene e contínuo.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como

por exemplo, a falta de arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento da máquina pública, bem como ao seu patrimônio;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços advocatícios e assessoria jurídica Gestão Ativa Consultoria e Treinamento LTDA- ME - CNPJ: 18.062.460/0001-00, referente empenho nº 903002, referente nota fiscal nº 220, data de Emissão: 28/12/2018, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Rio do Fogo/RN, 07 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:9514F952

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 041/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Administração e planejamento, que dispõe sobre a Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento licitatório “Inexigibilidade” para a Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0E018BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 0005/2019.
Objeto: Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO - CNPJ: 35.643.501/0001-70, com sede na R SETE DE SETEMBRO, 221, CENTRO, Severiano Melo/RN com os seguintes valores JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO - CNPJ: 35.643.501/0001-70, com o valor total de R\$ 670.713,55 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2019.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CF5A3388

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190012**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22010003/19
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O).....: MULTICONSTRUSERV LTDA ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para Manutenção da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro.
VALOR TOTAL.....: R\$ 29.470,15 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta reais e quinze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0602.103010075.2.037 Manutenção do PAB - Fixo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 29.470,15
VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:622B0B99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 003/2019 - SMA**

Em, 08 de fevereiro de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o Senhor Manoel José de Araújo, portador do CPF nº. 066.588.024-32 para participar de Reunião de Planejamento de Plano Operacional que se realizará no dia 12 de fevereiro de 2019, a partir das 08:00 horas no Auditório da V USARP, Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:27543C91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 095/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao DIRETOR ADM.SERV.ESP. EM SAÚDE-CAPS **DERIK FERREIRA LOURENÇO DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 635.030.854-91**, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **12/02/19**, na cidade de Nova Cruz/RN, onde participará do 2º Encontro do Projeto transformando Destino, conforme Solicitação nº **397**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:97DAEAA8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 096/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Psicólogo **ANDREI GOMES FRANCO F. LOPES, CPF: 090.254.974-03**, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **12/02/19**, na cidade de Nova Cruz/RN, onde participará do 2º Encontro do Projeto Transformando Destino, conforme Solicitação nº **398**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E3B0E821

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 097/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Assistente Social **ILARA MARIA GOMES DE LIMA, CPF: 094.567.944-07**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **12/02/19**, na cidade de Nova Cruz/RN, onde participará do 2º Encontro do Projeto Transformando Destino, conforme Solicitação nº **399**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:180C0096

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 098/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Técnica de Enfermagem **WHALIANNE DANTAS DE CARVALHO, CPF: 091.928.744-10**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **12/02/19**, na cidade de Nova Cruz/RN, onde participará do 2º Encontro do Projeto Transformando Destino, conforme Solicitação nº **400**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A60B9AA2

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 099/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à **CAMILA LUANA RODRIGUES PONTES, CPF: 088.082.704-16**, Psicóloga do CRAS/PARAÍSO, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **12 do corrente mês e ano**, na cidade de Nova Cruz/RN, onde participará do 2º Encontro do Projeto Transformando Destinos, conforme Solicitação nº **76**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:2F193198

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 100/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à **ALINE SAYONARA R. BEZERRA, CPF: 047.810.334-40**, Assistente Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **12 do corrente mês e ano**, na cidade de Nova Cruz/RN, onde participará do 2º Encontro do Projeto Transformando Destinos, conforme Solicitação nº **77**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B798FCC4

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 101/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO SOARES, CPF: 060.617.434-67**, Secretária Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **12 do corrente mês e ano**, na cidade de Nova Cruz/RN, onde participará do 2º Encontro do Projeto Transformando Destinos, conforme Solicitação nº **78**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:D2121765

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 102/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta cinco reais)** à **MÁRCIA LEANDRA A. MAIA COELHO, CPF: 025.578.024-92**, Coordenadora do CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **12 do corrente mês e ano**, na cidade de Nova Cruz/RN, onde participará do 2º Encontro do Projeto Transformando Destinos, conforme Solicitação nº 79.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:38882F69

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 103/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta cinco reais)** à **MILENA VIEIRA DA SILVA, CPF: 063.486.804-79**, Coordenadora do CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **12 do corrente mês e ano**, na cidade de Nova Cruz/RN, onde participará do 2º Encontro do Projeto Transformando Destinos, conforme Solicitação nº 80.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:2EDD88FD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 104/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta cinco reais)** à **CRISTIANE FRANÇA DA SILVA, CPF: 047.484.144-80**, Assistente Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **12 do corrente mês e ano**, na cidade de Nova Cruz/RN, onde participará do 2º Encontro do Projeto Transformando Destinos, conforme Solicitação nº 81.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:94BD3E48

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 104/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta cinco reais)** à **CRISTIANE FRANÇA DA SILVA, CPF: 047.484.144-80**, Assistente Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **12 do corrente mês e ano**, na cidade de Nova Cruz/RN, onde participará do 2º Encontro do Projeto Transformando Destinos, conforme Solicitação nº 81.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:695F886B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 105/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta cinco reais)** à **JÉSSICA CARVALHO E SILVA, CPF: 078.892.354-45**, Assistente Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **12 do corrente mês e ano**, na cidade de Nova Cruz/RN, onde participará do 2º Encontro do Projeto Transformando Destinos, conforme Solicitação nº 82.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B0084878

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 110/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)* à Conselheira tutelar **LÚCIA RAMOS, CPF: 026.696.024-36**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **12 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do 2º Encontro do Projeto Transformando Destinos, que será realizado na cidade de Nova Cruz/RN, conforme solicitação nº 26.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A89DAC81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2019**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA sagrou-se vencedora da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:949FE48A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08021/2019 DISPENSA Nº
011/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: E. E. C. LOPES (CNPJ Nº 26.995.267/0001-50);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRAS E OFICINAS

NA ÁREA EDUCACIONAL, DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA DO EXERCÍCIO DE 2019;
VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
VIGÊNCIA: de 08 de fevereiro a 09 de março, do corrente ano.

Santana do Matos/RN, 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:83432567

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 013/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 255/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: ALEXSANDRO RABELO TORRES (CNPJ Nº 26.437.189/0001-78);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL;
VALOR GLOBAL: R\$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

Santana do Matos/RN, 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6EAF28E0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 013/2019 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 255/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ALEXSANDRO RABELO TORRES** (CNPJ Nº 26.437.189/0001-78), com a importância no valor global de **R\$ 13.090,00** (treze mil e noventa reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN, ficando a regularidade fiscal e trabalhista para liquidação da despesa.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:EF7B7588

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 108/2019 – GP**

Santana do Matos, 04 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNADO SILVA, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Técnico - CCM-2, lotado no Gabinete do Prefeito, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4737E43C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 109/2019 – GP**

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;
CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR a Sra. LIVIA SAMILA BEZERRA BORGES, portadora da Cédula de Identidade nº 001.856.488-SSP/RN e do CPF: 071.461.894-22, para exercer o cargo de DENTISTA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ESF de Coroas Limpas, para exercer a função definido no CBO: 2232-93 – Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:CBB5FBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2019**

PORTARIA Nº 081/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó – RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, ficando assim constituído:

1). Membros Representante Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Josilene Maria dos Santos Barros
Suplente: Adriana da Trindade Borges

2). Membros Representantes dos Profissionais de Educação

Titular: Vitória Regina Bezerra dos Santos
Suplente: Sarah Cabral de Souza

3). Membros Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Daiana Karla Medeiros Santos
Suplente: Rosineide Macedo de Oliveira

4). Representante Secretaria da Pastoral da Criança

Titular: Jeovania Morais Bezerra de Macedo
Suplente: Maria de Fátima Bezerra dos Santos Costa

5). Membros Representantes da Paroquia de Santana – Igreja Católica

Titular: Dirce Bezerra Cabral de Souza
Suplente: Jovan Gonçalves da Silva

6). Membros Representantes da Assembleia de Deus – Igreja Evangélica

Titular: Gilson Lima dos Santos
Suplente: Sanderson Santos da Silva

7). Membros Representantes do Clube de Mães Paulina Bezerra Pereira

Titular: Marliete Medeiros Batista Santos
Suplente: Aldeny Alves Pereira de Araújo

8). Membros Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Lucineide Souza Bezerra de Azevedo
Suplente: Josineide da Silva

9). Membros Representantes da Associação Rural – APRUACORA

Titular: Francisco Batista de Azevedo
Suplente: João de Deus Medeiros Filho

10). Membros Representantes dos Profissionais de Saúde

Titular: Ionete Maria dos Santos Costa
Suplente: Luciclecia Lima de Araújo

11). Membros Representantes dos Profissionais das Unidades Básicas de Saúde.

Titular: Cristiany Helena Lucena B. Nascimento
Suplente: Maria das Vitórias Macedo Pereira

12). Membros Representantes dos Agentes de Saúde

Titular: Ivanildo Dantas de Souza
Suplente: Fábio Leonardo de Macedo

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó (RN), 07 de Fevereiro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:3D4FE2B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Marilda Gualberto dos santos**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 567.575.494-68, para o cargo e bem como as respectivas funções de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de fevereiro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:FA2C32E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 040119.04-SMAS/2019**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040119.04-SMAS/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
CONTRATADO(A): SILVIA FERNANDES MARINHO.
OBJETO: ORIENTADORA SOCIAL para execução do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV.
CARGA HORÁRIA: 40 HS. SEMANAIS.
VALOR DO CONTRATO R\$ 1.150,00(um mil cento e cinquenta reais) mês.
FONTE DE RECURSO: 11.001.08.244.2114 – MANUT. DOS SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV.
FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINARIO; 13110000 – TRANSF. DE REC. DO FNAS.
CATEGORIA ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
VIGENCIA: DE 07 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO 2019

Responsavel:

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:2E60FD90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 146/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO CNPJ/CPF: 05.922.253/0001-36 **OBJETO:** Contratação de empresa para compra de 28(vinte e oito) discos de grade de 18 polegadas para trator, para as necessidades da secretaria de agricultura do município de São Fernando-RN. Tal aquisição faz-se necessária tendo em vista a necessidade de reposição dos referidos objetos acima citados serem de extrema importância para o uso de corte de terras dos agricultores deste município, haja vista está na quadra chuvosa em nossa região, garantindo assim, sua subsistência familiar. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$1.820,00(Um mil e oitocentos e vinte reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 442 - 2 . 20001 . 20 . 606 . 13 . 2.39 . 0 . 339030 - Material de Consumo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**06 de Fevereiro de 2019. **Vigência:**06 de Fevereiro de 2019 a 28 de Fevereiro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 06 de Fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:DA94BD7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 26 de Fevereiro de 2019**, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de profissional em educação física para prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mas especialmente no tocante a assistência prestada no núcleo de apoio à saúde da família - NASF e o acompanhamento de programas contendo políticas de saúde do município, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o link: <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F019A17B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 26 de Fevereiro de 2019**, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados de um profissional em fisioterapia

para atender às demandas e necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento de São Fernando-RN, especialmente no tocante a assistência prestada no núcleo de apoio a saúde da família - NASF e o acompanhamento de programas contendo políticas de saúde do município, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o link: <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:319A3AF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º15/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 26 de Fevereiro de 2019**, às 12:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados de um profissional psicólogo para atender às demandas e necessidades da secretaria municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando-RN, especialmente no tocante a assistência prestada no Núcleo de Apoio a Saúde da Família e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de Saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o link: <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:28E1DED7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 27 de Fevereiro de 2019**, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contratação de serviços técnicos especializados de um profissional nutricionista para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando-RN, especialmente no tocante a assistência prestada nas dependências do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas de alimentação, com carga horária semanal de 20 horas,

em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o link: <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:DE682AA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 27 de Fevereiro de 2019**, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de serviços técnicos de um profissional assistente social, para atender às demandas e necessidades da secretaria municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando-RN, especialmente no tocante a assistência prestada no Núcleo de apoio a Saúde da Família e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de Saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o link: <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:9EC1C082

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 136/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA - EPP **CNPJ/CPF:** 20.937.130/0001-62 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica que possa disponibilizar de certificado digital para a prefeitura municipal de São Fernando/RN. Proceder a aquisição de três certificados que serão utilizados como assinatura digital, com validade jurídica de 3 anos, que serão utilizados pelo setor de contabilidade do município, e que garanta proteção aos trabalhos que as mesmas venham a desenvolver. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$670,65(Seiscentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 161 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 7 . 2.5 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**05 de Fevereiro de 2019. **Vigência:**05 de Fevereiro de 2019 a 28 de Fevereiro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo

contratante, LUCAS VINICIUS DOS SANTOS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 05 de Fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:631E03BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **próximodia 27 de Fevereiro de 2019**, às 12:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados de um profissional Fonoaudiólogo para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando – RN, especialmente no tocante ao núcleo de assistência a saúde da Família e a assistência ambulatorial com acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o link: <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:0C7C5EBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **próximodia 28 de Fevereiro de 2019**, às 08:00, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de serviços de técnicos especializados de assessoria e consultoria por meio de um profissional farmacêutico-bioquímico para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Fernando – RN, especialmente no tocante a guarda, ao controle e a inspeção de medicamentos na Farmácia Básica do Centro de Saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetida, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas na área da saúde com carga horária semanal de 20 horas, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o link: <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:3A145779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **próximodia 28 de Fevereiro de 2019**, às 10:00, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de profissional dentista para prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mas precisamente na Unidade Básica de Saúde Boa Vista, situada na Zona Rural do município de São Fernando/RN durante 40 (Quarenta) Horas Semanais, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o link: <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:456A87AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **próximodia 28 de Fevereiro de 2019**, às 12:00, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de Profissional habilitado para a prestação de serviços técnicos especializados em Enfermagem, para atender pelo Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária de 40 horas semanais, a clientela saofernandense que buscar o serviço de saúde pública junto às instituições vinculadas ao Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, em tudo quanto diga respeito à área de enfermagem, cabendo-lhe ainda, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em horários diferentes do atendimento aos pacientes, oferecer pareceres sobre o que lhe for submetido, firmar avaliações técnicas e participar da elaboração dos planejamentos de programas na área de saúde. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo edital e seus anexos, deverão comparecer a sede da prefeitura municipal de São Fernando, localizado na Rua Capitão João Florêncio n.º 45, centro, São Fernando/RN, durante o expediente.

São Fernando/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:4ED7ED97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 009/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 009/2019

PREÂMBULO

Nos Oito Dias de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO RN**, sito na Rua Capitão João Florêncio, 45, centro, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Presidente da CPL **GEILDO BEZERRA DANTAS** o Pregoeiro Oficial do Município **CIRO DANTAS DE MEDEIROS** e os membros de apoio **SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES** e **GILDERLEIDSON DA SILVA NERI**, designados pela portaria 005/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Passamos alguns minutos sem que ninguém tenha comparecido ao local da reunião interessado em participar do certame em referencia, o senhor Pregoeiro anunciou a prejudicialidade do pregão aduzido. Classificando-o como deserto.

ENCERRAMENTO

Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado na internet, no site www.saofernando.rn.gov.br, nenhuma empresa acudiu interesse em participar da licitação. Por último, não restando mais o que tratar, o pregoeiro oficial declarou o encerramento da sessão pública como também declarou o mesmo **DESERTO**, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

ASSINAM:

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente da CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES
Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Apoio

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:B9A0E0AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, Ao Sr **ANTÔNIO CLEMENTINO DE MORAIS**, matrícula nº117 ocupante do Cargo Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas em no período de 01/02/2019 a 02/03/2019 retornando ao trabalho dia 03/03/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 01 de fevereiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:F6505387

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05020001/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) **JOSEILSON BORGES DA COSTA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição carimbos para a Necessidades da secretaria do Município de são jose do campestre/RN.

Contratado.....: **FRANCIVALDO DA SILVA BARBOSA ME**

Valor Total: 6.030,00 Seis Mil e Trinta.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) **JOSEILSON BORGES DA COSTA**, **PREFEITO MUNICIPAL**.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 31 de Dezembro de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C3B49B35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06020001/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) **JOSEILSON BORGES DA COSTA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviços de locação de sistema de protocolo, destinado a Prefeitura Municipal de São José de Campestre.

Contratado.....: **PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO - ME**

Valor Total 12.000,00 Doze Mil Reais.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) **JOSEILSON BORGES DA COSTA**, **PREFEITO MUNICIPAL**.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 31 de Dezembro de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B2F70B72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07020001/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de relógio de ponto Henry Prisma Super Fácil Advancer R2 Biométrico, para que haja um melhor controle do registro do horário de trabalho dos funcionários buscando uma melhor organização, especialmente para o seu setor de RH, pois facilita a gestão das jornadas de trabalho e da folha de pagamento.

Contratado.....: PONTO DOS BOTOES COMERCIAL LTDA

Valor Total:...17.000,00 Dezessete Mil Reais.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JOSEILSON BORGES DA COSTA,

Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 31 de Dezembro de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:64BAFEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2019-SMA

São José do Campestre/RN, 08 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o Senhor **Michel Platiny Simplicio Cardoso**, ocupante do cargo de Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2019, para se deslocar à Brasília/DF, quando o mesmo participará do **Encontro de Apoio Técnico do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**.

Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A41A1779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Despesa com inscrição para a equipe de prego (Comissão de Pregões) do município no seminário os 60 VÍCIOS MAIS COMUNS NAS LICITAÇÕES E NOS CONTRATOS - COMO EVITAR, QUANDOSANEAR E COMO RESOLVER DE ACORDO COM O TCU.

FAVORECIDO.....: ZENITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A

VALOR.....: R\$ 10.072,50 (dez mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 08 de Fevereiro de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5D3E9A3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO Nº 006-2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 12, VI do Decreto Municipal nº 024/2018;

CONSIDERANDO que a referida despesa envolve situação de emergência conforme Decreto Estadual nº 28.325/2018, de 12 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, ficam justificados os Pagamentos, por se tratar de despesas referentes aos serviços de abastecimento d'água ao Município que se encontra em situação de Emergência (conforme Decreto Estadual nº 28.325/2018), sendo os respectivos pagamentos

para a Empresa **V. DE PAULA CARLOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.561/0001-91. 1) Nota Fiscal nº 00000044, Empenho nº 20120002/2018, no valor total de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); 2) Nota Fiscal nº 00000040, Empenho nº 13120001/2018, no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais); 3) Nota Fiscal nº 00000039, Empenho nº 13120004/2018, no valor total de R\$ 100 (cem reais); 4) Nota Fiscal nº 00000041, Empenho nº 13120003/2018, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 5) Nota Fiscal nº 00000045, Empenho nº 19120009/2018, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais); 6) Nota Fiscal nº 00000044, Empenho nº 20120002/2018, no valor total de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); 7) Nota Fiscal nº 00000038, Empenho nº 13120002/2018, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais); 8) Nota Fiscal nº 00000047, Empenho nº 19120011/2018, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais); 9) Nota Fiscal nº 00000046, Empenho nº 19120010/2018, no valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

São Miguel/RN, 08 de fevereiro de 2019.

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: B4DD842A

**RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO Nº 007-2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 12, VIII do Decreto Municipal nº 024/2018;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais na área de saúde deste município, para a **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84. 1) Nota Fiscal nº 000.048.029, Empenho nº 22060002/2018, no valor total de R\$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais); 2) Nota Fiscal nº 000.049.781, Empenho nº 22080003/2018, no valor total de R\$ 1.184,00 (um mil e cento e oitenta e quatro reais); 3) Nota Fiscal nº 000.050.969, Empenho nº 22090001/2018, no valor total de R\$ 142,80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos); 4) Nota Fiscal nº 000.051.612, Empenho nº 19100002/2018, no valor total de R\$ 2.488,50 (dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

São Miguel/RN, 08 de fevereiro de 2019.

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: 6FCFB040

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 OBJETO:
CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA SERVIÇOS
ELÉTRICOS, (LIGAÇÃO NOVA E AUMENTO DE CARGA DA
NOVA UBS NOVO JUREMAL).**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS, (LIGAÇÃO NOVA E AUMENTO DE CARGA DA NOVA UBS NOVO JUREMAL).

Ratifico nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Sr. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso I, do art., 25, do diploma legal invocado para serviços elétricos, (ligação nova e aumento de carga da nova UBS Novo Juremal), o atendimento aos pedidos de ligação nova para as unidades com fornecimento em tensão primária, para as unidades consumidoras em tensão secundária com carga instalada maior que 50kW, Conforme a lei 10.762, de 11/11/2013, a qual altera o art.14 da lei 10.438, de 26/04/2002 e a Resolução 414 de 09/09/2010, que se refere à Universalização dos Serviços de Energia Elétrica - à **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN**, localizada à Rua Memoz, 150 – Baldo, Natal-RN – CEP: 59.025-250. A contratante pagará a contratada o valor R\$ 7.843,45 (sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

São Paulo do Potengi – RN, 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna
Código Identificador: 85319808

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
07070001/2017. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº
036/2017 CONTRATADA: R&L SANTOS CONSTRUTORA
LTDA – ME – CNPJ: 07.275.651/0001-33**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07070001/2017. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2017

Contratada: **R&L SANTOS CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 07.275.651/0001-33**

Objeto: Contratação de empresa para conclusão das construções das Unidades Básicas de Saúde dos bairros Santos Dumont e Juremal, com recurso da Portaria Ministerial 1.380 de 09 de julho de 2013 (Requalifica SUS) e se necessário complementação do FPM.

Fundamento Legal Lei 8.666/93, Art. 57: alteração contratual no prazo de execução dos serviços de 315 (trezentos e quinze) dias para 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias e a validade do presente contrato de 420 (quatrocentos e vinte) dias para 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna
Código Identificador: ABA25461

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º
004/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN,

através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará, no dia 20/02/2019, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do carnaval 2019, denominado "carnaval de todos", no município de São Paulo do Potengi nos dias 02, 03, 04 e 05 de março de 2019 Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910

São Paulo do Potengi/RN, 08 de fevereiro de 2019

JOÃO MARIA DE LUNA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:31DE09ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL 008 2018**

**PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PP SRP 008 2018**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN, torna público que a licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 008/2018** - menor preço por **Lote**, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulicos e diversos, para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de São Pedro/RN**, a qual estava suspensa para readequação do termo de referência, será realizada no dia **21 de fevereiro de 2019** as **09:00 (nove) horas (horário local)**.

O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail cplpmsp34@gmail.com.

São Pedro/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro.

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:8CC1C674

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - REF., PROCESSO LICITATÓRIO Nº
23010001/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019. ATA
DE SESSÃO DESERTA**

PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, REFERENTE FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO - **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

E EQUIPARADOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

ATA DA SESSÃO – “DESERTA”

Aos oito dias, do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (08.02.2019), às 10h00min, na Sede do Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, suso mencionado, o Pregoeiro Oficial, e Equipe de Apoio, designados por Termo de Nomeação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Constitucional, deram início a reunião da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n.º 002/2019**, do Tipo Menor/Preço Por Lote, que tem como objeto epigrafado, conforme especificações do termo de referência. Na data e horário marcado, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, conforme assevera Aviso de Licitação (EXTRATO DE EDITAL), devidamente publicado na Edição 1943, Código Identificador: C3AD3A05, a qual, circular-se-ou em data de 25/01/2019. Iniciado os trabalhos o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, constatou que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame. Mesmo assim, em consenso, a equipe de pregação, resolveu aguardar por um período máximo de 30min (trinta minutos), na expectativa de que comparecesse algum licitante interessado em participar do aludido certame. Escoado esse prazo, verificou a ausência de interessados. Situação essa, que oportunamente, fora asseverada pela LISTA DE PRESENÇA, assinada, apenas, pelo Senhor Pregoeiro Oficial e equipe de apoio. Não obstante, é de suma relevância consignar que, o Pregoeiro, por sua vez, poderia de imediato, apazara a nova data (2ª CHAMADA), para a realização da sessão de licitação, porém, resolveu marcar a nova sessão, somente em data posterior, a qual será novamente publicada nos meios de comunicações virtuais de praxe. Por fim, para ratificar mais ainda o inteiro teor, fizemos juntar aos respectivos autos processuais licitatórios a reprodução fotográfica, ilustrando, a presença, apenas, da mencionada Equipe de Pregão, o que, foi lamentado pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio. Ato contínuo, e, por unanimidade declarou a licitação **DESERTA**. Em seguida, o Pregoeiro, deu por encerrada a presente Sessão no horário de 10h30min, tendo, oportunamente, lavrado a aludida ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos mesmos.

Setor de Licitações/EQUIPE DE PREGÃO do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

FILIFE NERI SOARES

Equipe de Apoio/Município de São Tomé/RN

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Equipe de Apoio/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:02507DCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 017, DE 08 DE
FEVEREIRO DE 2019 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ GARCIA FILHO, motorista da Prefeitura Municipal de São Tomé, matrícula 10513, inscrito no CPF sob o nº 101.472.224-00, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Tenente Ananias, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto

Municipal nº 08/2017, para transporte de pessoas no dia 09 do corrente mês e ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 08 de fevereiro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:73E78F42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 004/2019 DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA
TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA
ANDREA CHAVES ZARANZA LOMONTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANDRÉA CHAVES ZARANZA LOMONTE, servidora pública municipal efetiva, inscrita no CPF sob o nº 025.177.404-02, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. O período da referida Licença se inicia no dia 01 de fevereiro de 2019 e terá a duração de 02 (dois) anos, com término no dia 03 de março de 2021.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em 1º de fevereiro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:04879289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180067**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JAVAS ANDRADE, inscrito(a) no CPF 044.221.474-04, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por JAVAS ANDRADE, já qualificados no contrato

inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0301.041220003.2.010 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2019 até 30/06/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 31 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

JAVAS ANDRADE

CPF 044.221.474-04

Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:8702D07A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170186**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JEOVANI PEREIRA MARQUES, inscrito(a) no CPF 807.534.504-53, com sede na RUA RAIMUNDO MEDEIROS DANTAS, BLOCO C, APT 204, CENTRO, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por JEOVANI PEREIRA MARQUES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0701.151220007.2.096 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2019 até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 31 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

JEOVANI PEREIRA MARQUES

CPF 807.534.504-53

Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:09CFD22A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180065**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ADVANIR DE SOUZA FAUSTINO NUNES, inscrito(a) no CPF 289.257.424-20, com sede na Rua B. do R. Branco, 02, CENTRO, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por ADVANIR DE SOUZA FAUSTINO NUNES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2019 Atividade 0501.123610005.2.031 Manutenção do setor de Ensino Fundamental I, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2019 até 30/06/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 31 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

ADVANIR DE SOUZA FAUSTINO NUNES

CPF 289.257.424-20

Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:D6088CCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170095**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MANOEL CARIOCA MARTINS DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF 015.838.594-20, com sede na AV GETÚLIO VARGAS, 550 APTO 102, PETRÓLIS, Natal-RN, CEP 59400-000, representada por MANOEL CARIOCA MARTINS DE ARAÚJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0301.041220003.2.010 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2019 até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 31 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

MANOEL CARIOCA MARTINS DE ARAÚJO

CPF 015.838.594-20

Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:7044ADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170133**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.008.003/0001-50, com sede na Praça Antônio Assunção, representado por ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, SECRETÁRIA MUN.DE SAÚDE, doravante

denominado(a) CONTRATANTE, e JOSE RIBAMAR PEREIRA DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF 028.624.644-90, com sede na RUA SÃO JOÃO, CENTRO, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por JOSE RIBAMAR PEREIRA DE ARAÚJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0602.101220006.2.078 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2019 até 30/06/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 31 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.008.003/0001-50

Contratante

JOSE RIBAMAR PEREIRA DE ARAÚJO

CPF 028.624.644-90

Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:56CFAB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180009

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.008.003/0001-50, com sede na Praça Antônio Assunção, representado por ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, SEC. MUL. DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARIA DA LUZ ANDRADE DA SILVA, inscrito(a) no CPF 422.600.864-20, com sede na RUA FELIX MEDEIROS, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por MARIA DA LUZ ANDRADE DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2019 Atividade 0602.101220006.2.078 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 10/01/2019 até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 10 de Janeiro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.008.003/0001-50

Contratante

MARIA DA LUZ ANDRADE DA SILVA

CPF 422.600.864-20

Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:0587B0BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 – CONTRATO Nº 20190026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF 490.308.684-49)

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

VALOR MENSAL.....: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei Orçamentária nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 15.451.0009.2011 – Manut. Da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2019

ASSINAM:

Pela Contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – Prefeita Municipal

Pela Contratada:

DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF 490.308.684-49)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:01784E2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis*: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçúpas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN” Contratado: **DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF: 490.308.684-49)**, com uma melhor proposta apresentada para o item: 01; valor mensal: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:63D2A59B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSO -
CONTRARRAZÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2019**

OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de serviços de locação mensal de veículos, tipo passeio, van, ambulância e trator (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas do Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital

O Pregoeiro do Município de São Vicente – RN, comunica aos interessados que a empresa R.E.P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57) protocolou CONTRARRAZÕES A RECURSO ADMINISTRATIVO tempestivo na data de 07/02/2019 contra decisão tomada pelo senhor pregoeiro no curso do processo licitatório em epígrafe.

O Processo acima citado encontra-se à disposição para eventuais consultas no Departamento de Licitações. Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 Centro – São Vicente/RN das **07h00min** as **13h00min**, pelo telefone (84) **3436-0226** ou pelo e-mail: **cpl_saovicente@yahoo.com.br**

São Vicente/RN 07 de fevereiro de 2019

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C053C444

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2018 - CONTRATO 20190020**

CONTRATO Nº.....: 20190020

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

CONTRATANTE.....:MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: PAPELARIA IRMA DULCE LTDA - EPP CNPJ 19.210.207/0001-19

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.697,10 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 12.368.0025.2013 – Manutenção da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; 12.368.0025.2015 – Manutenção do Salário Educação; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes. Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: LYBIA MARIA DE ARAÚJO portador do(a) CPF 538.162.854-49

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DDC6670F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2018 CONTRATO 20190021**

CONTRATO Nº.....: 20190021

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

CONTRATANTE.....:MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: ANTONIETA MEDEIROS E CIA LTDA CNPJ 08.284.630/0001-47

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE -

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.843,60 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 12.368.0025.2013 – Manutenção da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; 12.368.0025.2015 – Manutenção do Salário Educação; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes. Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: PAULO PINHEIRO LOPES portador do(a) CPF 129.932.804-06

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:477837F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2018 CONTRATO 20190022**

CONTRATO Nº.....: 20190022

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

CONTRATANTE.....:MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP CNPJ 24.208.480/0001-49

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.721,20 (seis mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 12.368.0025.2013 – Manutenção da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; 12.368.0025.2015 – Manutenção do Salário Educação; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes. Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS portador do(a) CPF 307.504.904-20

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BB4B99F6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10120068**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403 (CNPJ: 30.817.987/0001-00)** referente empenho nº 10120068, datado em 10/12/2018, no valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais), referente nota fiscal nº 52. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviços destinados à manutenção dos equipamentos de informática do Município os serviços administrativos ficaram prejudicados, sem os quais a população também se prejudicou, por falta de atendimento aos processos burocráticos para funcionamento dos serviços públicos burocráticos

essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, serviços sociais, de saúde, educacionais, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:29BC0694

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 11100001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403 (CNPJ: 30.817.987/0001-00)** referente empenho nº 11100001, datado em 11/10/2018, no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), referente nota fiscal nº. 33. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviços destinados à manutenção dos equipamentos de informática do Município os serviços administrativos ficaram prejudicados, sem os quais a população também se prejudicou, por falta de atendimento aos processos burocráticos para funcionamento dos serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, serviços sociais, de saúde, educacionais, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:25D33C90

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 23110017**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59)** referente empenho nº 23110017, datado em 23/11/2018, no valor de R\$ 444,74 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), referente nota fiscal nº 1171. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de materiais de limpeza os serviços administrativos ficaram prejudicados, sem os quais a população também se prejudicou, por falta de atendimento adequado, sem o ambiente devidamente limpo, e com risco de infestação de insetos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8D7CF234

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20090001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 22.089.880/0001-57)** referente empenho nº 20090001, datado em 20/09/2018, no valor de R\$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais), referente nota fiscal nº 163. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao locador de veículo, os serviços administrativos realizados pelo Gabinete Civil ficaram prejudicados, refletindo também nos processos burocráticos das demais secretarias. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5577BC4E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 22100009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 22.089.880/0001-57)** referente empenho nº 20100009, datado em 22/10/2018, no valor de R\$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais), referente nota de locação nº 80. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao locador de veículo, os serviços administrativos realizados pelo Gabinete Civil ficaram prejudicados, refletindo também nos processos burocráticos das demais secretarias. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8E58528D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº30110026**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10)** referente empenho nº.30110026, datado em 30/11/2018, no valor de R\$ 2.325,00 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO) referente nota fiscal nº. 5977. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEICULO DE PLACA NOB- 2827. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN,07/02/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5937405A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30110027**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10)** referente empenho nº.30110027, datado em 30/11/2018, no valor de R\$ 2.686,17 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5975. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEICULO DE PLACA OJV - 2227. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07/02/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A2B73616

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30110030**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10)** referente ao empenho nº. 30110030, datado em 30/11/2018, estimado no valor de R\$ 652,97 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 5974. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a

suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, o veículo de PLACA OKC-3041. O veículo está sendo usado para transportar os alunos da Rede Municipal de Ensino. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07/02/2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A2E99464

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30110029**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10)** referente ao empenho nº. 30110029, datado em 30/11/2018, estimado no valor de R\$ 2.222,70 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 5973. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, o veículo de PLACA QGS-8053. O veículo está sendo usado para transportar os coordenadores pedagógico da Rede Municipal de Ensino para participarem de formações pedagógicas. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07/02/2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:03F1FD3D

**GABINETE DO PREFEITO
SÃO VICENTE – RN. JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA
ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 30110028**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10)** referente empenho nº.30110028, datado em 30/11/2018, no valor de R\$ 2.148,30 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5978. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEICULO DE PLACA QGC - 3075**. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta **GENEROS ALIMENTICIOS** para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da

inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07/02/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AC67D2AD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30110009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 18.800.902/0001-78)** referente empenho nº.30110009, datado em 30/11/2018, no valor de R\$ 16.230,00 (DEZESEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS), referente nota fiscal nº. 622. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS**. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07/02/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F8F884C2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10120065**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403** referente ao **empenho nº. 10120065**, datado em 10/12/2018, no valor de 36,00 (trinta e seis reais), referente à **nota fiscal nº 55**.

No caso sob análise, justifica-se a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E SERVIÇOS DE INSTAÇÃO DE IMPRESSORA, LIMPEZA E FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES**, sobretudo no que concerne à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, tendo em vista seu caráter continuado. Com intuito de evitar a suspensão dos trabalhos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, o pagamento da referida nota fiscal será antecipado.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FEEA075D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 17100009

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403** referente ao **empenho nº. 17100009**, datado em 17/10/2018, no valor de 570,86 (quinhentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), referente à **nota fiscal nº 37**.

No caso sob análise, justifica-se a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E SERVIÇOS DE INSTAÇÃO DE IMPRESSORA, LIMPEZA E FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES**, sobretudo no que concerne à prestação de serviços públicos na área da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, tendo em vista seu caráter continuado. Com intuito de evitar a suspensão dos trabalhos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, o pagamento da referida nota fiscal será antecipado.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F06B3BA3

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19110001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403** referente ao **empenho nº. 19110001**, datado em 19/11/2018, no valor de 19,90 (Dezenove reais), referente à **nota fiscal nº 49**.

No caso sob análise, justifica-se a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, sobretudo no que concerne à prestação de serviços públicos na área da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, tendo em vista seu caráter continuado. Com intuito de evitar a suspensão dos trabalhos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, o pagamento da referida nota fiscal será antecipado.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:73063016

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho nº 84, Centro, São Vicente – RN, neste ato representado pela sua Prefeita **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.626.176 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 023.034.164-00, residente e domiciliada neste Município, aqui denominado **CEDENTE**, e do outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, inscrita no CNPJ 10.727.345/0001-03, com sede à Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 257, Centro, CEP 59340-000-800, São Vicente/RN, neste ato representada pelo Presidente **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 000.752.600 SSP/RN, inscrito no CPF nº 429.582.294-91, residente e domiciliado neste Município, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

Art. 1º Este Termo tem como objetivo a cessão da servidora **MARIANE RUTH COSTA DE MACEDO**, Matrícula nº 00946, para prestar serviço ao órgão cessionário.

Art. 2º A cessão será retroativa de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes.

Art. 3º A referida servidora será cedida com ônus para o órgão **CESSIONÁRIO**.

Parágrafo único. O órgão **CESSIONÁRIO** deverá proceder com o recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do **IPSV – Instituto Previdenciário do Município de São Vicente/RN**, consoante artigo 60, I da Lei Complementar Municipal nº 008/2013, através da conta bancária de titularidade do aludido instituto.

I – As alíquotas de contribuição previdenciária dos servidores segurados do **IPSV – Instituto Previdenciário do Município de São Vicente/RN**, incidentes para o órgão **CESSIONÁRIO**, são:

11% (onze por cento), a título de contribuição do servidor;

em 2019, conforme Decreto 018/2016: 24,69% (vinte e quatro vírgula sessenta e nove por cento), a título de contribuição patronal;

em 2020, conforme Decreto 018/2016: 34,19% (trinta e quatro vírgula dezenove por cento), a título de contribuição patronal.

II – O órgão **CESSIONÁRIO** deverá recolher as contribuições sociais, especificadas no parágrafo único deste artigo, cujo depósito deverá se efetuado, impreterivelmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do mês de competência, em conta vinculada a Autarquia Previdenciária Municipal, a saber: Agência nº 2.066-4, conta corrente nº 14.204-2, Banco do Brasil S/A – Agência Florânia/RN. Os valores não creditados até a referida data estarão sujeitos à incidência de multas e juros, conforme disposto no Art. 57, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2013, *in verbis*:

§ 5º - Sobre as contribuições mencionadas no § 4º, não creditadas na conta do IPSV no prazo estabelecido, incidirão multa de dois por cento e juros à razão de um por cento ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

III – Fica sob responsabilidade do órgão **CESSIONÁRIO** o encaminhamento de documentação que comprove os rendimentos da servidora cedida para análise do valor devido de recolhimento.

Art. 4º Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo.

Art. 5º A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – FEMURN, o que será providenciado pelo CEDENTE.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal de São Vicente/RN

JOSÉ NETO COSTA DINIZ

Presidente Câmara Municipal de São Vicente/RN

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C0E79104

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100043**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ALDEMIR BEZERRA - ME (CNPJ: 11.653.104/0001-11) referente empenho nº. 01100043, datado em 01/10/2018, no valor estimado de R\$ 3.164,00 (três mil, cento e sessenta e quatro reais), referente nota fiscal nº 61, no valor de 3.164,00 (três mil cento e sessenta e quatro reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à TRANSPORTES DE FEIRANTES. Com intuito de evitar a suspensão da prestação dos serviços, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos na prestação de serviço público municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, principalmente, se tratando da prestação dos serviços de transportes de feirantes da zona rural a zona urbana, transportando os municípios incentivando o comércio, e abastecimento com produtos de origem artesanal, fortalecendo a agricultura familiar, o transporte servirá para a prestação de serviços de deslocamento os municípios da zona rural. Desse modo, com fulcro no princípio da dispensa de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:12DDB14D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 23100005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403 (CNPJ: 30.817.987/0001-00) referente empenho nº. 23100005, datado em 23/10/2018, no valor estimado de R\$ 18,00 (dezoito reais), referente nota fiscal nº 31, no valor de 18,00 (dezoito reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da

recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à RECARGA DE TONER DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Com intuito de evitar a suspensão da prestação dos serviços, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos na prestação de serviço público municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, principalmente, das impressões realizadas diariamente, fazendo necessária a recargas do toner. Além disso havendo serviços prestado com impressão de documento processos internos e externos, visando a excursão da atividades cabíveis a pasta. Desse modo, com fulcro no princípio da dispensa de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:89C07EEE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 23110016**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) referente empenho nº. 23110016, datado em 23/11/2018, no valor estimado de R\$ 952,75 (novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), referente nota fiscal nº 1172, no valor de 952,75 (novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Com intuito de evitar a suspensão da prestação dos serviços, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos na prestação de serviço público municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, principalmente, a limpeza dos prédios lotados na secretaria de agricultura, o material de limpeza é de suma importância, pois os ambientes no qual são manipulado alimentos de origem animal, que se deve manter limpos e desinfetados evitando que os produtos sejam contaminados, sendo assim o ambiente higienizado favorece os produtos de melhor qualidade, visando a qualidade de vida para os municípios. Desse modo, com fulcro no princípio da dispensa de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EFB663E3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31080008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ALDEMIR

BEZERRA - ME (CNPJ: 11.653.104/0001-11) referente empenho nº. 31080008, datado em 31/08/2018, no valor estimado de R\$ 3.955,00 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), referente nota fiscal nº 59, no valor de 3.955,00 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à TRANSPORTES DE FEIRANTES. Com intuito de evitar a suspensão da prestação dos serviços, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos na prestação de serviço público municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, principalmente, se tratando da prestação dos serviços de transportes de feirantes da zona rural a zona urbana, transportando os munícipes incentivando o comércio, e abastecimento com produtos de origem artesanal, fortalecendo a agricultura familiar, o transporte servirá para a prestação de serviços de deslocamento os munícipes da zona rural. Desse modo, com fulcro no princípio da dispensa de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:62A1E5BB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03120007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDO E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883446/0001-13) referente ao empenho de nº. 03120007, datado em 03/12/2018, no valor de R\$ 924,00 (novecentos e vinte quatro reais), correspondente a nota fiscal nº 2022, no valor de R\$ 924,00 (novecentos e vinte quatro reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPOTIVO DESTINO A PREMIAÇÃO DO INTER-ESCOLA PELO ESPORTE SEGURO INCLUSIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, NAS MODALIDADES FUTSAL, VOLEIBOL E ATLETISMO. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área de prática esportivas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o material premiará os jovens participantes do evento realizados pela escola apoiado pela secretaria, estes materiais são usados pelas ações de incentivo a prática de esportes e lazer, por meio de disponibilidade de materiais esportivos fornecido aos munícipes pela secretaria, visando uma qualidade vida melhor para os participantes. Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços da secretaria de esportes e lazer. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:983DA300

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03120008

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDO E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883446/0001-13) referente ao empenho de nº. 03120007, datado em 03/12/2018, no valor de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), correspondente a nota fiscal nº 2021, no valor de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPOTIVO DESTINO AO GINÁSIO O METODÃO. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área de prática esportivas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o material premiará os jovens participantes do evento realizados pela escola apoiado pela secretaria, estes materiais são usados pelas ações de incentivo a prática de esportes e lazer, por meio de disponibilidade de materiais esportivos fornecido aos munícipes pela secretaria, visando uma qualidade vida melhor para os participantes. Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços da secretaria de esportes e lazer. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4F2D3ECC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04100002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDO E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883446/0001-13) referente ao empenho de nº. 04100002, datado em 04/10/2018, no valor de R\$ 1.243,00 (um mil, duzentos e quarenta e três reais), correspondente a nota fiscal nº 1949, no valor de R\$ 1.243,00 (um mil, duzentos e quarenta e três reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPOTIVO DESTINO AO GINÁSIO "O FAUTINÃO". Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área de prática esportivas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o material esportivos de praticar futsal, este materiais são usados pelas ações de incentivo a prática de esportes e lazer, por meio de disponibilidade de materiais esportivos fornecido aos munícipes pela secretaria, visando uma qualidade vida melhor para os participantes. Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços da secretaria de esportes e lazer. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A3928C68

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04100003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDO E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883446/0001-13) referente ao empenho de nº. 04100003, datado em 04/10/2018, no valor de R\$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais), correspondente a nota fiscal nº 1942, no valor de R\$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPOTIVO DESTINO AO GINÁSIO “INÁCIO FELIX”. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área de pratica esportivas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o material esportivos de praticar poliesportivas, estes materiais são usados pelas as ações de incentivo a pratica de esportes e lazer, por meio de disponibilidade de materiais esportivos fornecido aos municípios pela secretaria, visando uma qualidade vida melhor para os participantes. Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços da secretaria de esportes e lazer. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:20BA0840

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05110003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDO E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883446/0001-13) referente ao empenho de nº. 05110003, datado em 05/11/2018, no valor de R\$ 709,00 (setecentos e nove reais), correspondente a nota fiscal nº 1990, no valor de R\$ 709,00 (setecentos e nove reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPOTIVO DESTINO AO CAMPO DE FUTEBOL ‘O MOCÃO’. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área de pratica esportivas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o material esportivos de praticar futebol de campo, este materiais são usados pelas as ações de incentivo a pratica de esportes e lazer, por meio de disponibilidade de materiais esportivos fornecido aos municípios pela secretaria, visando uma qualidade vida melhor para os participantes. Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços da secretaria de esportes e lazer. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:31A72F54

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05110004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDO E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883446/0001-13) referente ao empenho de nº. 05110004, datado em 05/11/2018, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), correspondente a nota fiscal nº 1991, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o troféu, material em polipropileno, este materiais são usados pelas as ações de incentivo a pratica de esportes e lazer dos municípios, por meio de competição campeonato realizados com apoio da secretaria, visando uma qualidade vida melhor para os participantes. Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços da secretaria de esportes e lazer. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EA2C8AC4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05110005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDO E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883446/0001-13) referente ao empenho de nº. 05110005, datado em 05/11/2018, no valor de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais), correspondente a nota fiscal nº 1992, no valor de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPOTIVO DESTINO A PREMIAÇÃO DO INTERCLASSE DA ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO FELIX. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área de pratica esportivas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o material premiará os jovem participantes do evento realizados pela escola apoiado pela secretaria, estes materiais são usados pelas as ações de incentivo a pratica de esportes e lazer, por meio de disponibilidade de materiais esportivos fornecido aos municípios pela secretaria, visando uma qualidade vida melhor para os participantes. Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços da secretaria de esportes e lazer. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BA22D908

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04100001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDO E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883446/0001-13) referente ao empenho de nº. 04100001, datado em 04/10/2018, no valor de R\$ 1.555,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), correspondente a nota fiscal nº 1950, no valor de R\$ 1.555,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPOTIVO DESTINO AO GINÁSIO DE ESPORTE “O METODÃO”. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área de pratica esportivas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o material esportivo de praticar poliesportivas, estes materiais são usados pelas as ações de incentivo a pratica de esportes e lazer, por meio de disponibilidade de materiais esportivos fornecido aos municípios pela secretaria, visando uma qualidade vida melhor para os participantes. Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços da secretaria de esportes e lazer. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DFE780A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03120034**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES SAMU REGIONAL (CNPJ: 19.812.128/0001-88), referente empenho nº. 03120034, datado em 03/12/2018, no valor de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISSENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.352. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes de urgência do município para hospitais da região. A equipe do SAMU e um serviço de atendimento móvel de urgência serviço indispensável ao usuários. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/02/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:125414BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 23110022**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor H&C (CNPJ: 28.733.598/0001-47) referente empenho nº 23110022 datado em 23/11/2018, no valor de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), referente nota fiscal nº.32. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de veículo tipo van. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo de placa QGG-6932 fica a serviço para transporte de paciente para hospitais pactuados na PPI, exemplo exames na liga, hospital do coração e etc, para de usuários para consultas e exames. O pagamento desta locação será pago no dia da publicação pelo fato da empresa ter retirado o transporte de circulação e esta secretaria não pode ficar sem o veículo. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/02/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5FE44912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 24080071**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor H&C (CNPJ: 28.733.598/0001-47) referente empenho nº 24080071 datado em 24/08/2018, no valor de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), referente nota fiscal nº.11. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de veículo tipo van. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo de placa QGG-6932 fica a serviço para transporte de paciente para hospitais pactuados na PPI, exemplo exames na liga, hospital do coração e etc, para de usuários para consultas e exames. O pagamento desta locação será pago no dia da publicação pelo fato da empresa ter retirado o transporte de circulação e esta secretaria não pode ficar sem o veículo. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/02/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8C7744F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26120001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor H&C (CNPJ: 28.733.598/0001-47) referente empenho nº 26120001 datado em 26/12/2018, no valor de R\$ 933,32 (NOVECIENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº.35. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de veículo tipo van. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo de placa QGG-6932 fica a serviço para transporte de paciente para hospitais pactuados na PPI, exemplo exames na liga, hospital do coração e etc, para de usuários para consultas e exames. O pagamento desta locação será pago no dia da publicação pelo fato da empresa ter retirado o transporte de circulação e esta secretaria não pode ficar sem o veículo. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/02/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4CDD5519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05110001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor R L DA SILVA ROSAS - ME (CNPJ: 19.434.565/0001-05) referente empenho nº. 05110001, datado em 05/11/2018, no valor de R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 324. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação dos serviços de acessória técnica do SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde- SISREG e SIGUS. Ocasionalmente graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço de sistema de gerenciamento permite solicitação para melhor atender o agendamento de Consultas em especialidades, Exames e procedimentos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/02/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:04BD6E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2019-FMS, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ½ (um meio) diária a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 11 e 12 de janeiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de janeiro de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:37DB1ADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006/2019-FMS, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a UMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) Diária ao servidor **UMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**, Mat. 455, ocupante da função de **TÉC. NÍVEL SUPERIOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, para participar da reunião sobre o **EDUCANVISA 2019**, que tem como fundamento a descentralização das coordenações e a parceria do Programa Saúde na Escola, no dia 29 de janeiro de 2019, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de janeiro de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7823089B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 11/2019-FMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2019**

Concede diária(s) a MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) Diária a servidora **MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES**, Mat. 936, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 27 de janeiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de janeiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3544A78E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 12/2019-FMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

Concede diária(s) a IVETE BRÁS DE ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária (um quarto) a **IVETE BRÁS DE ARAÚJO**, ocupante da função de **CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, para participar da Plenária Regional de Conselhos de Saúde, realizada pela Coordenação Regional de Plenária de Conselhos de Saúde da 4ª Região de Saúde, conforme comprovante em anexo, no dia 24 de janeiro 2019, totalizando o valor de R\$37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de janeiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C01A1E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13/2019-FMS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 15/4 (quinze quartos) Diárias ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 10 (dez) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 1.062,50 (um mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de fevereiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B0295418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14/2019-FMS, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Concede diária(s) a LUIZ GARCIA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 7/4 (sete quartos) Diárias ao servidor **LUIZ GARCIA NETO**, Mat. 108, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02(duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 02(duas) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de fevereiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8AD35E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15/2019-FMS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 6/4 (seis quartos) Diárias ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizada, sendo 02 (duas) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês janeiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de fevereiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4E2F778E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16/2019-FMS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE:

Fica concedida 5/4 (cinco quartos) Diárias ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de fevereiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:75C00509

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17/2019-FMS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE:

Ficam concedidas 4/4 (quatro quartos) Diárias ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizada, sendo 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de fevereiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F398A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18/2019-FMS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE:

Fica concedida 20/4 (vinte quartos) diárias ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 18 (dezoito) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

São Vicente – RN, 04 de fevereiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D23B465

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19/2019-FMS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE:

Fica concedida 9/4 (nove quartos) Diárias ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01(uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 05 (cinco) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de fevereiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:629C86CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20/2019-FMS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede diária(s) a GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE:

Fica concedida 12/4 (doze quartos) e ½ (uma meia) Diárias ao servidor **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 781, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 07 (sete) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de fevereiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B9BF5C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21/2019-FMS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE:

Fica concedida 11/4 (onze quartos) e ½ (uma meia) Diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e 08 (oito) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 887,50 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de fevereiro de 2019

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:98EC406C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22/2019-FMS, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Concede diária(s) a JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE:

Fica concedida 1/4 (um quarto) diária a servidora **JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES**, Mat. 939, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 31 de

janeiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de janeiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5B4C6EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26100056

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70)** referente empenho nº **26100056** datado em **26/10/2018**, no valor de **R\$ 128,00 (CENTO E VINTE E OITO REAIS)**, referente nota fiscal nº.10071. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de óleos lubrificantes. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à manutenção dos motores dos veículos, pois evitam o desgaste de suas parte metálicas. Tal veículo de placa NNR 9840 pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, transporta pacientes para hospitais pactuados na PPI, exemplo exames na liga, hospital do coração e etc, para de usuários para consultas e exames. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/02/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3505BFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26100057

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70)** referente empenho nº 26100057 datado em **26/10/2018**, no valor de **R\$ 128,00 (CENTO E VINTE E OITO REAIS)**, referente nota fiscal nº.10072. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de óleos lubrificantes. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à manutenção dos motores dos veículos, pois evitam o desgaste de suas parte metálicas. Tal veículo de placa NNV 8470 pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, transporta pacientes para hospitais pactuados na PPI, exemplo exames na liga, hospital do coração e etc, para de usuários para consultas e exames. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/02/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0C86C4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26100058

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70)** referente empenho nº 26100058 datado em **26/10/2018**, no valor de **R\$ 128,00 (CENTO E VINTE E OITO REAIS)**, referente nota fiscal nº.10069. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de óleos lubrificantes. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à manutenção dos motores dos veículos, pois evitam o desgaste de suas parte metálicas. Tal veículo de placa OJX 7127 pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, transporta pacientes para hospitais pactuados na PPI, exemplo exames na liga, hospital do coração e etc, para de usuários para consultas e exames. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/02/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F5671B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26100059

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70)** referente empenho nº 26100059 datado em **26/10/2018**, no valor de **R\$ 128,00 (CENTO E VINTE E OITO REAIS)**, referente nota fiscal nº.10068. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de óleos lubrificantes. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à manutenção dos motores dos veículos, pois evitam o desgaste de suas parte metálicas. Tal veículo de placa NOF 5958 pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, transporta pacientes para hospitais pactuados na PPI, exemplo exames na liga, hospital do coração e etc, para de usuários para consultas e exames. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/02/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:721B7FC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26100060**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70)** referente empenho nº 26100060 datado em **26/10/2018**, no valor de **R\$ 128,00 (CENTO E VINTE E OITO REAIS)**, referente nota fiscal nº.10065. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de óleos lubrificantes. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à manutenção dos motores dos veículos, pois evitam o desgaste de suas parte metálicas. Tal veículo de placa NNW 8956 pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, transporta pacientes para hospitais pactuados na PPI, exemplo exames na liga, hospital do coração e etc, para de usuários para consultas e exames. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/02/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7C8D78CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26100061**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70)** referente empenho nº 26100061 datado em **26/10/2018**, no valor de **R\$ 128,00 (CENTO E VINTE E OITO REAIS)**, referente nota fiscal nº.10070. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de óleos lubrificantes. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à manutenção dos motores dos veículos, pois evitam o desgaste de suas parte metálicas. Tal veículo de placa NNU 7428 pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, transporta pacientes para hospitais pactuados na PPI, exemplo exames na liga, hospital do coração e etc, para de usuários para consultas e exames. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/02/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A2BFDB06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26100062**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70)** referente empenho nº 26100062 datado em **26/10/2018**, no valor de **R\$ 175,20 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº.10066. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de óleos lubrificantes. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à manutenção dos motores dos veículos, pois evitam o desgaste de suas parte metálicas. Tal veículo de placa QGN 7429 pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, transporta pacientes para hospitais pactuados na PPI, exemplo exames na liga, hospital do coração e etc, para de usuários para consultas e exames. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/02/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6B839A1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26100063**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70)** referente empenho nº 26100063 datado em **26/10/2018**, no valor de **R\$ 175,20 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº.10067. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de óleos lubrificantes. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à manutenção dos motores dos veículos, pois evitam o desgaste de suas parte metálicas. Tal veículo de placa QGN 7419 pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, transporta pacientes para hospitais pactuados na PPI, exemplo exames na liga, hospital do coração e etc, para de usuários para consultas e exames. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/02/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:62B54741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06120005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARINHO E**

MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR (CNPJ: 18.457.707/0001-97) referente empenho nº.06120005, datado em 06/12/2018, no valor de R\$ 3.488,50 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.319. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de alguns medicamentos, para abastecer a farmácia básica onde os mesmos serão distribuídos gratuitamente, para suprir as necessidades de pacientes que não tem recursos financeiros em adquirir os mesmos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/02/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9C3E8A17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 25100002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR (CNPJ: 18.457.707/0001-97) referente empenho nº.25100002, datado em 25/10/2018, no valor de R\$ 8.428,75 (OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 272. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de alguns medicamentos, para abastecer a farmácia básica onde os mesmos serão distribuídos gratuitamente, para suprir as necessidades de pacientes que não tem recursos financeiros em adquirir os mesmos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/02/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EBAE313C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 22100008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR (CNPJ: 18.457.707/0001-97) referente empenho nº.22100008, datado em 22/10/2018, no valor de R\$ 2.162,09 (DOIS MIL, CENTO E SESENTA E DOIS REAIS E NOVE

CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 277. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de material de laboratório. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de alguns materiais de laboratório para análises clínicas dos exames realizados em pacientes no laboratório da Unidade Mista de Saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/02/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B848F52D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 22110016**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **IVANALDO TAVARES - EPP (CNPJ: 18.641.197/0001-03)** referente empenho nº 22110016 datado em 22/11/2018, no valor de **R\$ 136,00 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS)**, referente nota fiscal nº.77. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a SERVIÇOS DE CAMBAGEM. Com efeito, a falta de prestação de serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere cambagem em pneus de automóveis que integram a frota da Secretaria Municipal de Saúde; justifica-se pela necessidade de manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, proporcionar a manutenção dos veículos, em cumprimento ao princípio da continuidade, que é fazer com que o bem produza serviços públicos durante a sua vida útil. Tal veículo de placa QGN 7419, transporta pacientes para hospitais pactuados na PPI, exemplo exames na liga, hospital do coração e etc. para de usuários para consultas e exames. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/02/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:154E4F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 22110015**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **IVANALDO TAVARES - EPP (CNPJ: 18.641.197/0001-03)** referente empenho nº 22110015 datado em 22/11/2018, no valor de **R\$ 136,00 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS)**, referente nota fiscal nº.76. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a SERVIÇOS DE CAMBAGEM. Com efeito, a falta de prestação de serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere cambagem em pneus de automóveis que integram a frota da Secretaria Municipal de Saúde;

justifica-se pela necessidade de manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, proporcionar a manutenção dos veículos, em cumprimento ao princípio da continuidade, que é fazer com que o bem produza serviços públicos durante a sua vida útil. Tal veículo de placa OJX 7127, transporta pacientes para hospitais pactuados na PPI, exemplo exames na liga, hospital do coração e etc. para de usuários para consultas e exames. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/02/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B5DE9DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 22100002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **IVANALDO TAVARES - EPP (CNPJ: 18.641.197/0001-03)** referente empenho nº 22100002 datado em 22/10/2018, no valor de **R\$ 1.095,00 (HUM MIL E NOVENTA E CINCO REAIS)**, referente nota fiscal nº.1382. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de PNEUS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere aquisição de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, o uso constante dos veículos, acarreta no desgaste dos seus pneus, sendo necessária a sua substituição para diminuir a possibilidade de acidentes, bem como evitar multas de trânsito devido ao uso de pneus desgastados. Tal veículo de placa NNV 8470 pertencente a frota da secretaria municipal de Saúde, transporta pacientes para hospitais pactuados na PPI, exemplo exames na liga, hospital do coração e etc. para de usuários para consultas e exames. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/02/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1474EB48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 22110014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **IVANALDO TAVARES - EPP (CNPJ: 18.641.197/0001-03)** referente empenho nº 22110014 datado em 22/11/2018, no valor de **R\$ 740,00 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS)**, referente nota fiscal nº.1449. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de PNEUS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere aquisição de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, o uso constante dos veículos, acarreta no desgaste dos seus pneus, sendo

necessária a sua substituição para diminuir a possibilidade de acidentes, bem como evitar multas de trânsito devido ao uso de pneus desgastados. Tal veículo de placa OJX 7127 pertencente a frota da secretaria municipal de Saúde, transporta pacientes para hospitais pactuados na PPI, exemplo exames na liga, hospital do coração e etc. para de usuários para consultas e exames. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/02/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F84A0BA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ROLTEC ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA ME, referente à Prestação de serviço mecânico para realização de revisão e manutenção do veículo tipo ônibus escolar de placa OKB-6371, de utilização diária no transporte de alunos das escolas da rede municipal. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 07 de Fevereiro de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:09638CE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 002/2019**

Prorrogar o regime de horário corrido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Francisco Edson do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 851/2013 – Lei da Estrutura Municipal; e,

Considerando o disposto no Decreto 20/2018, pertinente à necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais.

Considerando que no período de matrículas escolares a demanda pode ser suprida em horário contínuo, bem como as atividades de limpeza e organização das escolas podem ser atendidas no período especificado, sem prejuízo da qualidade da prestação dos serviços; e,

Considerando o adiamento do início das aulas do Ano Letivo 2019, que será no dia 25 de fevereiro do ano em curso.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, o regime de horário corrido para atendimento das atividades interna e externa, a ser cumprido das 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

Art. 2º - O horário corrido de que trata o art. 1º da presente Portaria, deverá ser observado a partir do dia 02 de janeiro, estendendo-se ao dia 15 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Serra Caiada/RN, 08 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:FD50B224

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2019**

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XVI, do Art. 6º e Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com as demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação, para o período de 07/02/2019 à 31/12/2019, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

- * CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS – CPF 672.300.754-91
- * AECIO DA ROCHA PEREIRA – CPF 913.030.284-68
- * MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS – CPF 121.183.294-58

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação, especialmente o seguinte:

- * Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- * Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- * Elaboração de Edital, Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Leilão, Publicações de Avisos;
- * Emitir parecer.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação proporá a PREFEITA MUNICIPAL, as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal no 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramentos dos licitantes;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comunique-se,
Publique-se nos locais de costumes, e
Cumpra-se

Serra de São Bento/RN, em 07 de fevereiro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dada ciência, registrado e publicado, em 07 de fevereiro de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 07/03/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:DA1AC68E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 083-A/2018**

DECRETO Nº 083-A, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.100.446,00 (Um milhão, cem mil quatrocentos e quarenta e seis reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo constante do presente instrumento, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.100.446,00 (Um milhão, cem mil quatrocentos e quarenta e seis reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 943.964,00 (Novecentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o Inciso III, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação do anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II – R\$ 156.500,00 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 03 de Dezembro de 2018

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

ANEXO I**Suplementações de dotações orçamentarias do Decreto nº 083-A/2018, de 03 de Dezembro de 2018.**

- 02 01 – Secretária Municipal da Casa Civil
- 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
- 01000 – Recursos ordinários
- Suplementação de dotação: 20.200,00 R\$
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 01000 – Recursos ordinários
- Suplementação de dotação: 328,00 R\$

2.005 – Publicação dos Atos e Ações da Administração Pública Municipal

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

01000 – Recursos ordinários

Suplementação de dotação: 10.910,00 R\$

01121 – Royalties/Fundo especial do petróleo

Suplementação de dotação: 5.800,00 R\$

TOTAL da Secretaria Municipal da Casa Civil: 37.238,00 R\$

02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

0.001 – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

3.3.90.47.00 – Obrigações tributárias e contributivas

01121 – Royalties/Fundo especial do petróleo

Suplementação de dotação: 610,00 R\$

0.003 – Condições ao Poder Judiciário

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais

01000 – Recursos ordinários

Suplementação de dotação: 12.200,00 R\$

0.004 – Amortização da Dívida Interna Contratada e Encargos

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada

01000 – Recursos ordinários

Suplementação de dotação: 25.250,00 R\$

2.008 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00 – Material de consumo

01121 – Royalties/Fundo especial do petróleo

Suplementação de dotação: 800,00 R\$

TOTAL da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

38.860,00 R\$

02 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil

01001 – Recursos de impostos e de transferências – Educação

Suplementação de dotação: 68.012,00 R\$

3.1.90.13.00 – Obrigações patronais

01001 – Recursos de impostos e de transferências – Educação

Suplementação de dotação: 78.600,00 R\$

3.3.90.30.00 – Material de consumo

01121 – Royalties/Fundo especial do petróleo

Suplementação de dotação: 1.320,00 R\$

3.3.90.35.002 – Serviços de consultoria

01121 – Royalties/Fundo especial do petróleo

Suplementação de dotação: 10.000,00 R\$

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

01000 – Recursos ordinários

Suplementação de dotação: 3.500,00 R\$

01121 – Royalties/Fundo especial do petróleo

Suplementação de dotação: 11.794,00 R\$

2.018 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

3.1.90.13.00 – Obrigações patronais

01000 – Recursos ordinários

Suplementação de dotação: 18.485,00 R\$

2.020 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de consumo

61022 – Transferências de convênios – Educação

Suplementação de dotação: 90.000,00 R\$

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

01121 – Royalties/Fundo especial do petróleo

Suplementação de dotação: 21.500,00 R\$

2.025 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

01001 – Recursos de impostos e de transferências – Educação

Suplementação de dotação: 39.000,00 R\$

3.1.90.13.00 – Obrigações patronais

01001 – Recursos de impostos e de transferências – Educação

Suplementação de dotação: 586,00 R\$

2.027 – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos

3.1.90.13.00 – Obrigações patronais

01001 – Recursos de impostos e de transferências – Educação

Suplementação de dotação: 2.200,00 R\$

2.030 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Quadras de Esporte

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

01121 – Royalties/Fundo especial do petróleo

Suplementação de dotação: 3.000,00 R\$

2.032 – Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

01121 royalties/fundos fundo específicos do petróleo

Suplementação de dotação: 200,00 R\$

TOTAL Secretaria Municipal De Educação, Cultural, Esporte E Lazer: 348.197,00 R\$

2.038 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Manutenção De Infraestrutura, Abastecimento, E Saneamento

3.1.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil

01000 – Recursos Ordinários

Suplementação De Dotação: 16.000,00 R\$

Suplementação De Dotação: 5.298,00 R\$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

01121 Royalties / Fundo Específico Do Petróleo

Suplementação De Dotação: 6.000,00 R\$

2.043 – Manutenção E Monitoramento Da Rede De Iluminação Pública De Serra Do Mel

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

01121 Royalties/Fundo Específico Do Petróleo

Suplementação De Dotação: 1.551,00 R\$

TOTAL Secretaria Municipal De Infraestrutura, Abastecimento E Saneamento: 28.849,00 R\$

0211 – Secretaria Municipal De Transportes

2.047 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Transportes

3.1.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil

01000 – Recursos Ordinários

Suplementação De Dotação: 7.000,00 R\$

TOTAL Secretaria Municipal De Transportes: 7.000,00 R\$

0213 – Secretaria Municipal Agricultura Pecuária E Desenvolvimento Econômico

2.048 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Desenvolvimento Econômico

3.1.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil

01000 – Recursos Ordinários

Suplementação De Dotação: 1.118,00 R\$

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

01000 – Recursos Próprios

Suplementação De Dotação: 298,00 R\$

2.089 – Manutenção Da Frota De Veículos E Maquinas Da Secretaria De Agricultura, Pecuária E Desenvolvimento Econômico

3.3.9030.00 – Material De Consumo

01121 – Royalties/ Fundo Específico De Petróleo

Suplementação De Dotação: 6.300,00 R\$

2.052 – Assistência Ao Produtor Rural – Agricultura Familiar

3.3.50.41.00 – Contribuições

01121 – Royalties/Fundo Específico Do Petróleo

Suplementação De Dotação: 24.794,00 R\$

Total Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Desenvolvimento Econômico: 32.510,00:R\$

0216 – Fundo De Manutenção, Desenvolvimento, Educação Básica - (FUNDEB)

2.054 – Manutenção Das Atividades De Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil

01019 – Transferências De Fundo FUNDEB 40%

Suplementação De Dotação – 45.121,00 R\$

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

01019 – Transferências Do FUNDEB 40%

Suplementação De Dotação: 3.922,00 R\$

Suplementação De Dotação: 20.000,00 R\$

2.055 – Manutenção Das Atividades De Educação Infantil – Creche – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 – Vencimento E Vantagens Fixas Pessoal Civil

01018 Transferências Do FUNDEB 60%

Excesso De Arrecadação 114.500,00 R\$

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

01018 Transferências Do FUNDEB 60%

Excesso De Arrecadação – 4.000,00 R\$

2.056 – Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 40%

3.1.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas Do Pessoal Civil

01019 – Transferências Do FUNDEB 40%

Suplementação De Dotação: 36.558,00 R\$

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

01019 Transferências Do FUNDEB 40%

Suplementação De Dotação:16.313,00 R\$

TOTAL Fundo Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - (FUNDEB): 240.414,00 R\$

0217 – Procuradoria Geral Do Município

2.058 – Manutenção Das Atividades Da Procuradoria Geral Do Município

3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil

01000 – Recursos Ordinário

Suplementação De Dotação: 14.000,00 R\$

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

01000 – Recursos Ordinários

Suplementação De Dotação: 6.063,00 R\$

Total Procuradoria Geral Do Município: 20.063,00 R\$

0218 – Secretaria Municipal De Finanças

2.059 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Finanças

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

01000 Recursos Ordinários

Suplementação Do Dotação: 423 R\$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica

01121 – Royalties/Fundo Específico Do Petróleo

Suplementação De Dotação: 12.000,00 R\$

TOTAL Secretaria Municipal De Finanças 12.423,00 R\$

0301 – Secretaria Municipal De Saúde

2.061 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil

01002 – Recebimentos De Impostos E De Transferências À Saúde

Suplementação De Dotação:17.396,00 R\$

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

01002 – Recebimentos De Impostos E De Transferências À Saúde

Suplementação De Dotação: 2.765,00 R\$

TOTAL Secretaria Municipal De Saúde: 20.161,00 R\$

0302 – Fundo Municipal De Saúde De Serra Do Mel

2.063 – Manutenção Das Equipes Da Estratégia De Saúde Da Família – (ESF)

3.1.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil

01064 Atenção Básica

Suplementação De Dotação: 9.600,00 R\$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros o Pessoa Jurídica

01064 – Atenção Básica

Suplementação De Dotação: 11.000,00 R\$

2.064 – Manutenção Do Núcleo De Apoio À Saúde E A Família – (NASF)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros De Pessoa Jurídica

01064 – Atenção Básica

Suplementação De Dotação: 5.300,00 R\$

2.066 – Manutenção Dos Agentes Comunitários De Saúde – (ACS)

3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil

01064 – Atenção Básica

Suplementação De Dotação: 37.614,00 R\$

Excesso Arrecadação: 38.000,00 R\$

2.068 – Manutenção Dos Postos De Unidade Básica De Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

01121 – Royalties/Fundo Específico Do Petróleo

Suplementação De Dotação: 659,00 R\$

4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

01121 - Royalties/Fundo Específico Do Petróleo

Suplementação De Dotação: 42.000,00 R\$

2.069 – Assistência Integral A População Com Serviços De Saúde Pública

3.3.90.32.00 – Material Bem Ou Serviço Para Destinação Gratuita

01121 – Royalties/Fundo Específico Do Petróleo

Suplementação De Dotação: 35.000,00 R\$

2.074 – Manutenção Das Ações Do Centro De Especialidades

3.1.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas Do Pessoal Civil

01002 – Recebimentos De Impostos E De Transferências À Saúde

Suplementação De Dotação: 5.950,00 R\$

2.075 – Manutenção Das Atividades Da Unidade Mista Doutor, Silvio Romero De Lucena

3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil

01000 – Recursos Ordinários

Suplementação De Dotação: 2.317,00 R\$

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

01000 – Recursos Ordinários

Suplementação De Dotação: 31.597,00 R\$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

01121 – Royalties/ Fundo Específico Do Petróleo

Suplementação De Dotação: 38.600,00 R\$

2.076 – Manutenção Da Frota De Veículos Das Ações De Saúde De Média E Alta Complexidade

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

01121 – Royalties/Fundo Específico Do Petróleo

Suplementação De Dotação: 6.300,00 R\$

TOTAL Secretaria Municipal De Saúde De Serra Do Mel: 263.937,00 R\$

0401 – Secretaria Municipal De Assistência Social

2.078 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas Do Pessoal Civil

01000 - Recursos Ordinários
Suplementação De Dotação: 34.477,00 R\$

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
01000 – Recursos Ordinários
Suplementação De Dotação: 7.290,00 R\$

3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
01121 - Royalties/Fundo Específico Do Petróleo
Suplementação De Dotação: 4.000,00 R\$

TOTAL Secretaria Municipal De Assistência Social: 50.367,00 R\$

0402 – Fundo Municipal De Assistência Social De Serra Do Mel
2.084 – Manutenção De Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – (SCFV).
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
01000 – Recursos Ordinários
Suplementação De Dotação: 350,00 R\$

2.085 – Manutenção Das Atividades Do Cadastro Único/Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceirização Pessoa Jurídica
01029 Transferências De Recursos Do (FNAS)
Suplementação De Dotação: 77,00 R\$

TOTAL fundo municipal de assistência social de serra do mel: 427,00 R\$
TOTAL GERAL: 1.100.446,00 R\$

Serra do Mel/RN, 13 de Novembro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

ANEXO II

Anulações de dotações orçamentarias do Decreto nº 081/2018, de 13 de Novembro de 2018.

0201 – Secretaria Municipal Da Casa Civil
2.002 – Manutenção Das Atividades De Gabinete Do Prefeito
01121 - Royalties/Fundo Específico Do Petróleo
Anulação De Dotação: 6.110,00 R\$

2.003 Manutenção Da Frota De Veículos Da Secretaria Da Casa Civil
3.3.90.30.00 – Material De Consumo
01121 - Royalties/Fundo Específico Do Petróleo
Anulação De Dotação: 5.700,00 R\$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
01000 – Recursos Ordinários
Anulação De Dotação: 5.000,00

2.005 – Publicação Dos Atos E Ações Da Administração Pública Municipal
3.3.90.30.00 – Material De Consumo
01000 – Recursos Ordinários
Anulação De Dotação: 5.000,00 R\$

TOTAL Secretaria Municipal Da Casa Civil: 21.810,00 R\$

0202 – Gabinete Do Vice-Prefeito
2.006 – Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Vice – Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
01121 - Royalties/Fundo Específico Do Petróleo
Anulação De Dotação: 2.000,00 R\$

TOTAL: Gabinete Do Vice-Prefeito: 2.000,00 R\$

0203 – Secretaria Municipal De Administração E Planejamento
0.002 – Consignação A Justiça Do Trabalho
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais

01000 – Recursos Ordinários
Anulação De Dotação: 25.250,00 R\$

2.007 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal Da Administração E Planejamento
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
01121 - Royalties/Fundo Específico Do Petróleo
Anulação De Dotação – 6.900,00 R\$

TOTAL Secretaria Municipal De Administração E Planejamento: 32.150,00 R\$

0204 – Secretaria Municipal De Tributação
2.010 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Tributação
3.3.90.30.00 – Material De Consumo
01121 – Royalties/ Fundo Específico Do Petróleo
Anulação De Dotação: 2.300,00 R\$
Total Secretaria Municipal De Tributação: 2.300,00 R\$

0205 - Secretaria Municipal De Educação Cultura Esporte E Lazer
2.013 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material De Consumo
01121 – Royalties/Fundo Específico Do Petróleo
Anulação De Dotação: 1.690,00 R\$

2.014 – Alimentação Escolar – Educação Infantil/Creche
3.3.90.30.00 – Material De Consumo
01121 – Royalties/ Fundo Específico Do Petróleo
Anulação De Dotação: 15.000,00 R\$
Anulação De Dotação: 7.000,00 R\$

2.015 – Alimentação Escolar – Educação Infantil/ Pré – Escola
3.3.90.30.00 – Material De Consumo
01121 - Royalties/ Fundo Específico Do Petróleo
Anulação De Dotação: 10.000,00 R\$
Anulação De Dotação: 1.500,00 R\$

2.016 – Alimentação Escolar – Educação Jovens E Adultos
3.3.90.30.00 – Material De Consumo
01121 – Royalties/Fundo Específico Do Petróleo
Anulação De Dotação: 5.000,00 R\$
Anulação De Dotação: 500,00 R\$

2.017 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
3.1.90.92.00 – Despesas De Exercícios Anteriores
01001 – Recebimento De Impostos E De Transferências – Educação
Anulação De Dotação: 2.200,00 R\$

3.3.90.30.00 – material e consumo
01121 – royalties/ fundo específico do petróleo
Anulação de dotação: 500,00 R\$

3.3.90.33.00 – passagens e despesas com locomoção
01000 – recursos ordinários
Anulação de dotação: 500,00 R\$

1.001 – Construção, Ampliação, Reforma E Manutenção De Atividades De Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material De Consumo
01000 Recursos Ordinários
Anulação De Dotação: 5.000,00 R\$

3.3.30.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física
01000 – Recursos Ordinários
Anulação De Dotação: 3.000,00 R\$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
01121 – Royalties/Fundo Específico Do Petróleo
Anulação De Dotação: 1.500,00 R\$

4.4.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física
01000 – Recursos Ordinários

Anulação De Dotação: 3.000,00 R\$

2.018 – Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental Da Rede Municipal De Ensino

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

01001 Recebimentos De Impostos E De Transferência – Educação

Anulação De Dotação: 23.022,00 R\$

3.1.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil

01001 – Recebimento De Impostos E De Transferências – Educação

Anulação De Dotação: 15.978,00 R\$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

01121 – Royalties/ Fundo Especifico Do Petróleo

Anulação De Dotação: 1.000,00 R\$

2.020 - Transporte Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

01121 – Royalties/ Fundo Especifico Do Petróleo

Anulação De Dotação: 2.480,00 R\$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica

61022 – Transferências De Convenio - Educação

Anulação De Dotação: 90.000,00 R\$

1.002 – Construção, Ampliação, Reforma E Manutenção De Unidade De Ensino Da Educação Infantil

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física

01000 – Recursos Ordinários

Anulação De Dotação: 1.787,00 R\$

2.027 – Manutenção Das Atividades Da Educação De Jovens E Adultos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

01000 - Recursos Ordinários

Anulação De Dotação: 5.000,00 R\$

2.029 – Manutenção Das Atividades Da Educação Especial

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

01000 – Recursos Ordinários

Anulação De Dotação: 3.600,00 R\$

3.1.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil

01000 – Recursos Ordinários

Anulação De Dotação: 14.000,00 R\$

4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

01000 – Recursos Ordinários

Anulação De Dotação: 2.000,00 R\$

2.030 – Construção, Ampliação, Reforma E Manutenção De Quadras De Esportes

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

01000 – Recursos Ordinários

Anulação De Dotação: 3.000,00 R\$

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

01000 – Recursos Ordinários

Anulação De Dotação:3.000,00 R\$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

01121 – Royalties/Fundo Especifico Do Petróleo

Anulação De Dotação:300,00 R\$

4.4.90.30.00 – Material De Consumo

01000 – Recursos Ordinários

Anulação De Dotação: 5.000,00 R\$

4.4.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física

01000 – Recursos Ordinários

Anulação De Dotação: 2.000,00 R\$

2.031 – Construção, Ampliação, Reforma E Manutenção De Campos De Futebol

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

01000 – Recursos Ordinários

Anulação De Dotação:3.000,00 R\$

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física

01000 – Recursos Ordinários

Anulação De Dotação:3.000,00 R\$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

01121 – Royalties/Fundo Especifico Do Petróleo

Anulação De Dotação:300,00 R\$

4.4.90.30.00 – Material De Consumo

01000 – Recursos Ordinários

Anulação De Dotação:5.000,00 R\$

4.4.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física

01000 – Recursos Ordinários

Anulação De Dotação:1.030,00 R\$

4.4.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

01000 – Recursos Ordinários

Anulação De Dotação: 5.000,00 R\$

2.032 – Manutenção Das Atividades Da Biblioteca Pública Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil

01000 – Recursos Ordinários

Anulação De Dotação: 1.580,00 R\$

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

01000 – Recursos Ordinários

Anulação De Dotação: 5.000,00 R\$

2.033 – Programa De Realização De Eventos Culturais

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

01000 – Recursos Ordinários

Anulação De Dotação: 1.790,00 R\$

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

01000 – Recursos Ordinários

Anulação De Dotação: 1.000,00 R\$

2.034 – Programa De Realização De Eventos Desportivos

3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serviços Para Distribuição Gratuita

01121 – Royalties/ Fundo Especifico Do Petróleo

Anulação De Dotação: 8.142,00 R\$

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física

01000 – Recursos Ordinários

Anulação De Dotação:3.000,00 R\$

TOTAL Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer: 266.399,00 R\$

20 10 – Secretaria Municipal De Infraestrutura, Abastecimento E Saneamento

2.038 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura, Abastecimento E Saneamento

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

01000 – Recursos Ordinários

Anulação De Dotação: - 32.990,00 R\$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

01121 – Royalties/ Fundo Especifico Do Petróleo

Anulação De Dotação: 2.300,00 R\$

2.039 – Pavimentação E Drenagem, Recapeamento E Conservação De Logradouros Públicos

4.4.90.51.00 – Obras E Instalações

01121 – Royalties/ Fundo Especifico Do Petróleo

Anulação De Dotação: 31.000,00 R\$

2.041 – Manutenção Das Ações De Limpeza Pública Do Município De Serra Do Mel

4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

01000 – Recursos Ordinários
Anulação De Dotação: 40.000,00 R\$

2.042 – Manutenção Da Frota De Veículos E Maquinas Da Secretaria De Infraestrutura

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
01121 – Royalties/Fundo Específico Do Petróleo
Anulação De Dotação: 2.600,00 R\$

2.043 – Manutenção E Monitoramento Da Rede De Iluminação Do Município De Serra Do Mel

3.3.90.30.00 – Material De Consumo
01000 – Royalties/Fundo Específico Do Petróleo
Anulação De Dotação: 2.100,00 R\$

2.044 – Construção, Ampliação E Conservação De Placas Públicas

4.4.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física
01000 – Recursos Ordinários
Anulação De Dotação: 1.000,00 R\$

4.4.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

01000 – Recursos Ordinários
Anulação De Dotação: 20.000,00 R\$

2.046 – Construção, Ampliação E Conservação De Estradas Vicinais

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física
01121 – Royalties/Fundo Específico Do Petróleo
Anulação De Dotação: 800,00 R\$

TOTAL Secretaria Municipal De Infraestrutura, Abastecimento E Saneamento: 132.790,00 R\$

02 11 – Secretaria Municipal De Transportes

2.047 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Transportes

3.1.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil
01000 – Recursos Ordinários
Anulação De Dotação: 7.000,00 R\$

TOTAL Secretaria Municipal De Transportes: 7.000,00 R\$

02 13 Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária E Desenvolvimento Econômico

2.050 – Perfuração, Instalação E Manutenção De Poços, Adutoras E Caixas D'água

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
01121 – Royalties/Fundo Específico Do Petróleo
Anulação De Dotação: 3.300,00 R\$

TOTAL Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Desenvolvimento Econômico: 3.300,00 R\$

02 16 – Fundo De Manutenção, Desenvolvimento, Educação Básica - (FUNDEB)

2.053 – Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental – (FUNDEB) 60%

3.1.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil
01018 – Transferências Do (FUNDEB) 60 %
Anulação De Dotação: 627,00 R\$

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

01018 – Transferências Do (FUNDEB) 60%
Anulação De Dotação: 17.473,00 R\$

2.054 – Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental – (Fundeb) 40%

3.1.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil
01019 – Transferências Do (FUNDEB) 40%
Anulação De Dotação: 9.893,00 R\$

2.056 – Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil – Creche – Fundeb 40%

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
01019 – Transferências Do (FUNDEB) 40%

Anulação De Dotação: 533,00 R\$

4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

01019 – Transferências Do (FUNDEB) 40%
Anulação De Dotação: 20.00,00 R\$

2.057 – Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil – Pré-Escola – (FUNDEB) 60%

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
01018 – Transferências Do (FUNDEB) 60 %
Anulação De Dotação: 35.785,00 R\$

TOTAL Fundo De Manutenção Da Educação Básica (FUNDEB): 84.311,00 R\$

02 17 – Procuradoria Geral Do Município

2.058 – Manutenção Das Atividades Da Procuradoria Geral Do Município

3.1.90.92.00 – Despesas De Exercício Anteriores
01000 – Recursos Ordinários
Anulação De Dotação: 1.000,00 R\$

3.3.90.33.00 – Passagens E Despesas Com Locomoção

01000 – Recursos Ordinários
Anulação De Dotação: 2.000,00 R\$

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física

01000 – Recursos Ordinários
Anulação De Dotação: 2.000,00 R\$

TOTAL Procuradoria Geral Do Município: 5.000,00 R\$

02 18 – Secretaria Municipal De Finanças

2.059 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Finanças

3.3.90.35.00 – Serviços De Consultoria
01121 – Royalties/Fundo Específico Do Petróleo
Anulação De Dotação: 4.800,00 R\$

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

01121 – Royalties/Fundo Específico Do Petróleo
Anulação De Dotação: 1.100,00 R\$

TOTAL Secretaria Municipal De Finanças: 5.900,00 R\$

03 01 – Secretaria Municipal De Saúde

2.061 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Saúde

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
01002 – Recursos De Impostos E Transferências À Saúde
Anulação De Dotação: 4.518,00 R\$

3.390.30.00 – Material De Consumo

01000 – Recursos Ordinários
Anulação De Dotação: 17.319,00 R\$

01121 – Royalties/Fundo Específico Do Petróleo

Anulação De Dotação: 12.000,00 R\$

3.3.90.33.00 – Passagens Com Locomoção

01000 – Recursos Ordinários
Anulação De Dotação: 5.000,00 R\$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

01000 – Recursos Ordinários
Anulação De Dotação: 4.362,00 R\$

4.4.90.30.00 – Material De Consumo

01000 – Recursos Ordinários
Anulação De Dotação: 1.113,00 R\$

4.4.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física

01000 – Recursos Ordinários
Anulação De Dotação: 910,00 R\$

TOTAL Secretaria Municipal De Saúde: 45.222,00 R\$

03 02 Fundo Municipal De Saúde De Serra Do Mel
1.004 – Construção, Ampliação Reforma E Manutenção De Unidades De Saúde

4.4.90.51.00 – Obras De Instalações
01000 – Recursos Ordinários
Anulação De Dotação: 31.875,00 R\$

2.063 – Manutenção Das Equipes Da Estratégia De Saúde Da Família – (ESF)

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil
01064 Atenção Básica
Anulação De Dotação: 2.000,00 R\$

3.3.90.30.00 – R\$ Material De Consumo
01064 – Atenção Básica
Anulação De Dotação: 190,00 R\$

01121 - Royalties/ Fundo Específico Do Petróleo
Anulação De Dotação: 16.000,00 R\$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
01064 – Atenção Básica
Anulação De Dotação: 1.000,00 R\$

3.3.90.92.00 – Despesas De Exercícios Anteriores
01121 – Royalties/ Fundo Específico Do Petróleo
Anulação De Dotação: 4.000,00 R\$

2.064 Manutenção Do Núcleo De Apoio À Saúde Da Família – (NASF)

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado
01064 – Atenção Básica
Anulação De Dotação: 11.814,00 R\$

3.3.90.30.00 Material De Consumo –
01064 Atenção Básica
Anulação De Dotação: 5.000,00 R\$

4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente
01064 – Atenção Básica
Anulação De Dotação: 2.000,00 R\$

2.065 – Manutenção Da Estratégia De Saúde Bucal – (EBS)
3.1.90.92.00 – Despesas De Exercícios Anteriores
01002 Recebimento De Impostos E De Transferências À Saúde
Anulação De Dotação: 2.260,00 R\$

3.3.90.14.00 – Diárias - Civil
01064 – Atenção Básica
Anulação De Dotação: 2.000,00 R\$

3.3.90.30.00 – Material De Consumo
01064 – Atenção Básica
Anulação De Dotação: 800,00 R\$

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
01064 – Atenção Básica
Anulação De Dotação: 5.000,00 R\$

4.4.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
01121 – Royalties/ Fundo Específico Do Petróleo
Anulação De Dotação: 3.000,00 R\$

4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente
01121 – Royalties/ Fundo Específico Do Petróleo
Anulação De Dotação: 1.600,00 R\$

2.066 – Manutenção Dos Agentes Comunitários De Saúde (ACS)
3.3.90.30.00 – Material De Consumo
01064 – Atenção Básica
Anulação De Dotação: 3.000,00 R\$

4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente

01064 – Atenção Básica
Anulação De Dotação: 5.000,00 R\$

2.067 – Manutenção Da Frota De Veículos Das Ações De Saúde Da Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material De Consumo
01064 – Atenção Básica
Anulação De Dotação: 8.000,00 R\$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
01064 – Atenção Básica
Anulação De Dotação: 1.200,00 R\$

01121 – Royalties/ Fundo Específico Do Petróleo
Anulação De Dotação: 8.000,00 R\$

2.068 Manutenção Dos Postos E Unidades Básicas De Saúde
3.3.90.30.00 – Material De Consumo
01064 – Atenção Básica
Anulação De Dotação: 13.000,00 R\$

01121 – Royalties/ Fundo Específico Do Petróleo
Anulação De Dotação: 10.000,00 R\$
Anulação De Dotação: 5.000,00 R\$

4.4.90.52.00 – Equipamentos De Material Permanente
01064 – Atenção Básica
Anulação De Dotação: 2.000,00 R\$

01121 – Royalties/ Fundo Específico Do Petróleo
Anulação De Dotação: 20.000,00 R\$

2.069 - Assistência Integral A População Com Serviços De Saúde Pública

3.3.90.30.00 – Material De Consumo
01121 – Royalties/ Fundo Específico Do Petróleo
Anulação De Dotação: 10.000,00 R\$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
01000 – Recursos Ordinários
Anulação De Dotação: 21.271,00 R\$

01121 – Royalties/ Fundo Específico Do Petróleo
Anulação De Dotação: 3.200,00 R\$
Anulação De Dotação: 1.000,00 R\$

2.070 – Manutenção Dos Agentes De Combates A Endemias (ACE)
3.3.90.30.00 – Material De Consumo
01121 – Royalties/ Fundo Específico Do Petróleo
Anulação De Dotação: 4.371,00 R\$

2.074 – Manutenção Das Ações Do Centro De Especialidades
3.3.90.30.00 – Material De Consumo
01000 – Recursos Ordinários
Anulação De Dotação: 16.717,00 R\$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
01000 – Recursos Ordinários
Anulação De Dotação: 183,00 R\$

2.075 – Manutenção Das Atividades Da Unidade Mista Doutor Silvio Romero De Lucena

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
01000 – Recursos Ordinários
Anulação De Dotação: 30.000,00 R\$

01121 Royalties/ Fundo Específico Do Petróleo
Anulação De Dotação: 24.110,00 R\$

2.077 – Manutenção Do Programa De Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serviços Para Distribuição Gratuita
01000 – Recursos Ordinários

Anulação De Dotação: 42.328,00 R\$

01064 – Atenção Básica

Anulação De Dotação: 1.168,00 R\$

01121 – Royalties/ Fundo Específico Do Petróleo

Anulação De Dotação: 9.000,00 R\$

TOTAL Fundo Municipal De Saúde De Serra Do Mel: 327.087,00 R\$

04 01 – Secretaria Municipal De Assistência Social

2.078 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência Social

3.3.50.41.00 – Contribuições

01121 – Royalties/ Fundo Específico Do Petróleo

Anulação De Dotação: 4.000,00 R\$

TOTAL Secretaria Municipal De Assistência Social: 4.000,00 R\$

04 02 – Fundo Municipal De Assistência Social De Serra Do Mel

2.083 Manutenção Dos Serviços Do Centro De Referência De Assistência Social – (CRAS)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

01121 – Royalties/ Fundo Específico Do Petróleo

Anulação De Dotação: 1.000,00 R\$

2.085 – Manutenção Das Atividades Do Cadastro Único/ Programa Bolsa Família

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

01029 – Transferências De Recursos Do (FNAS)

Anulação De Dotação: 77,00 R\$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

01121 – Royalties/ Fundo Específico Do Petróleo

Anulação De Dotação: 3.600,00 R\$

Total Fundo Municipal De Assistência Social De Serra Do Mel: 4.677,00 R\$

TOTAL GERAL: 943.946,00 R\$

Serra do Mel/RN, 13 de Novembro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:9DDDFD01

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 01/2019**

Processo Administrativo Nº 180101/2019

Licitação Nº PP SRP 01/2019

Modalidade: Pregão Presencial- SRP

Objeto da Licitação: Registro de preços para possível e posterior aquisição de gêneros alimentícios, necessário para atender as necessidades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Centro Administrativo .

PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es):	CNPJ
FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS	26.690.106/0001-58
FRANCISCO DEUZIMAR INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS	11.838.470/0001-45
L P MENDONÇA SOBRINHO	24.913.657/0001-08

Data da Autuação: 18 de janeiro de 2019

Data da Licitação: 05 de fevereiro de 2019

Data da Adjudicação: 05 de fevereiro de 2019.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 05 de fevereiro de 2019, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2019 realizado no dia 05 de fevereiro de 2019, decorrente de processo administrativo n.º 180101/2019 instaurado em 18 de janeiro de 2019, às Empresas: **FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS -26.690.106/0001-58; FRANCISCO DEUZIMAR INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS 11.838.470/0001-45; L P MENDONÇA SOBRINHO- 24.913.657/0001-08** referente ao certame, haja vista ser as propostas mais vantajosas para o município, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 08 de fevereiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:9A4BE8A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO
DE PRAZO AO CONTRATO PP 020607/2015 DE
PUBLICAÇÃO SOB O CÓDIGO IDENTIFICADOR:
3F2982EC**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO
DE PRAZO AO CONTRATO PP 020607/2015 DE
PUBLICAÇÃO SOB O CÓDIGO IDENTIFICADOR:
3F2982EC**

Onde lê-se:

I C P COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME

Leia-se:

J J DA CUNHA EIRELI

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3BE816FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES
CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2019**

Ata para análise e Julgamento dos envelopes contendo Documentação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 001/2019.

Objeto: Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional em na Rua José Baliza (trecho: Avenida Antônio Ferreira de Oliveira até 680 metros de extensão) na Vila Brasília, Serra do Mel/RN.

Aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2019, às 10:30 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Rosângela Araujo da Silva e Maria Alzenira Moura de Barros Constituída pela Portaria n.º 002 de 02 de Janeiro de 2019, (anexada ao processo licitatório), foi instalada a sessão de análise e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, A Comissão passou analisar a documentação do certame realizado em 04 de Fevereiro de 2019. As empresas que participaram do referido certame, foram as seguintes: **01CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, / 02GRIFE DECORE ARQUITETURA ENGENHARIA EIRELI-ME, / 03CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, / 04FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, / 05R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SERVIÇOS LTDA-ME, / 06CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, / 07DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, / 08ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

EIRELI, / 09WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS COMERCIO EIRELI-ME, / 10GIRASOL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI-ME, / 11S&L EMPREENDIMENTOS EIRELI, / 12CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, / 13PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, / 14WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA / 15JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME / 16GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP / 17TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA / 18RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP / 19CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO. A CPL, após a verificação da documentação das empresas acima mencionadas, **DECLARA “HABILITADAS as empresas, WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI, TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, GRIFE DECORE ARQUITETURA ENGENHARIA EIRELI-ME, GIRASOL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI-ME, ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SERVIÇOS LTDA-ME, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por entender que as mesmas cumpriram com todos os itens do referido edital, a empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, apenas apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS em atraso, como a mesma comprova que é ME, ela usufrui das prerrogativas da LC 123 de 14/12/2006. **A empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou a Certidão Simplificada da JUCERN com emissão de mais de 30 dias da data da licitação desobedecendo o edital no item 3.1.6 letra “c”. **A empresa, CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, não apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado desobedecendo o edital no item 3.1.4 letra “b”, apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS, desobedecendo o edital no item 3.1.4 letra “f”. **A empresa, S&L EMPREENDIMENTOS EIRELI**, não apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado, desobedecendo o edital no item 3.14 letra “b”, apresentou Certidão de débitos relativo aos tributos Federais da dívida ativa da União em atraso, desobedecendo o edital no item 3.14 letra “c”. **A empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, não apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado, desobedecendo o edital no item 3.1.4 letra “b”. **A empresa, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS COMERCIO EIRELI-ME**, não apresentou atestado de capacidade técnico operacional, desobedecendo o edital no item 3.1.5 letra “b”. A CPL declara “**INABILITADAS**”, as empresas, **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, S&L EMPREENDIMENTOS EIRELI, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI e WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS COMERCIO EIRELI-ME**, pelos motivos acima mencionados. Ficam abertos os prazos recursais, a partir da data da publicação desta ata, de acordo com o artigo 109 da 8.666/93. Nada mais a tratar e nada mais arguíram sobre a análise dos documentos, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

ROSANGELA ARAUJO DA SILVA
Membro

MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS
Membro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DAFE22F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/ 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN nº 1901280312

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **11 de fevereiro de 2019**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de mobiliário em geral, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **26 de fevereiro de 2019, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de fevereiro de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:069CA81B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/ 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN nº 1901280314

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **11 de fevereiro de 2019**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **26 de fevereiro de 2019, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de fevereiro de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:429D3F4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901210002 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901210002**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios: **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRENSE LTDA – ME, HUMBERTO JOSÉ DE**

MEDEIROS - ME, L P LACTINÍCIOS - ME, LACOL - LATICÍNIOS CAICÓ LTDA - EPP, DAMIÃO C M DE SOUZA - ME e ORIEDIR PEREIRA DA SILVA ME, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas **Atas de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de fevereiro de 2019.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2017

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:A29FA561

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 043/2019

PORTARIA Nº: 043/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	08 de fevereiro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite						
TOTAL					RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de fevereiro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:6102E2E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 20 de Fevereiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de 1 caminhão/carga/basculante com 3 eixos em bom estado de conservação com capacidade mínima de 12 M3, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo e desempenhar as atividades do dia-a-dia da mesma, como: carregar material para a manutenção das estradas vicinais, para a manutenção do calçamentos da sede e comunidades rurais, ajudar na limpeza da sede recolhendo as metralhas e galhos das podas de árvores entre outras, o mesmo terá o combustível por conta da contratante, manutenção e motorista por conta do contratado., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsvme@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:63984A57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00008/19

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00008/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CENTRAL DE AR 12000 BTUS
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2019 às 11:38:24

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.200,000 (Um Mil, Duzentos Reais).

Item: 00002 - CENTRAL DE AR 18000 BTUS
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2019 às 11:38:24

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.699,000 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00003 - CENTRAL DE AR 9.000 BTUS 220V
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2019 às 11:38:24

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.099,000 (Um Mil, Noventa e Nove Reais).

Item: 00004 - CENTRAL DE AR 22000 BTUS
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2019 às 11:38:43

Homologado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 29.007.485/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.640,000 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:679F63E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
RP-00008/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, a PREFEITUA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda, 209, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00008/19**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de Centrais de Ar para: Secretaria de Educação, Escolas Municipais, Secretaria de Saúde e Unidades assistidas pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de Centrais de Ar para: Secretaria de Educação, Escolas Municipais, Secretaria de Saúde e Unidades assistidas pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00008/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00008/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 08 de Janeiro de 2019

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME

C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50

Contratado

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

C.N.P.J. nº 29.007.485/0001-27

Contratado

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:6280C65B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 25 de Fevereiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Maternidade Municipal e para as Unidades Básicas de Saúde - Programa Saúde da Família - PSFs do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevme@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 11 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6E5906A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 26 de Fevereiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para contratação de um grupo de animação com musicas pé serra formado por sanfoneiro com equipamentos e transporte por conta do contratado, para prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 11 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:91ACB722

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00007/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00007/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE
Quantidade: 960,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2019 às 08:11:30

Homologado para: ARIAMIRO HOLANDA CAMPELO NETO, C.P.F. nº 033.145.054-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00002 - SERVIÇO TRANSPORTE DE PACIENTES
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2019 às 08:12:32

Homologado para: UBIRATAN OLIVEIRA DOS SANTOS - ME, C.N.P.J. nº 29.932.668/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 89,000 (Oitenta e Nove Reais).

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Ordenadora de Despesa
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9ED6444A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, **convida** toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais referente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2018.

A audiência será realizada no dia 26 de fevereiro de 2019, a partir das 9h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Severiano Melo, sito a Rua Joaquim Vicente de Melo nº 100, CEP. 59865-000, Centro, Severiano Melo/RN.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:63DCE0FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Myrthes Fabiane de Medeiros Freitas – Secretária Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, **convida** toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação do **Relatório Detalhado das Ações e Serviços de Saúde Pública** referente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2018.

A audiência será realizada no dia 26 de fevereiro de 2019, a partir das 10h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Severiano Melo, sito a Rua Joaquim Vicente de Melo nº 100, CEP. 59865-000, Centro, Severiano Melo/RN.

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5E477172

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO NEUDIMAR FERREIRA, referente à Contratação de veículos adaptados para transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino da zona rural para sede do município, no período de 11 de Fevereiro à 11 de Março de 2019, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Fevereiro de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CD1B6869

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO,

em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de veículos adaptados para transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino da zona rural para sede do município, no período de 11 de Fevereiro à 11 de Março de 2019, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: FRANCISCO NEUDIMAR FERREIRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A34F11D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20190027

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08020001/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO NEUDIMAR FERREIRA

OBJETO.....: Contratação de veículos adaptados para transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino da zona rural para sede do município, no período de 11 de Fevereiro à 11 de Março de 2019, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0206.121220009.2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 3.720,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2019 a 11 de Março de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5C33EE8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20190028

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08020001/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: LUIS FABIO MORAIS SILVA

OBJETO.....: Contratação de veículos adaptados para transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino da zona rural para sede do município, no período de 11 de Fevereiro à 11 de Março de 2019, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0206.121220009.2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 2.580,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2019 a 11 de Março de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:397BA6BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....:

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08020002/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE LIMA

OBJETO.....: Contratação de veículos adaptados para transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino da zona rural para sede do município, no período de 11 de Fevereiro à 11 de Março de 2019, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0206.121220009.2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 4.260,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2019 a 11 de Março de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C42817CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE LIMA, referente à Contratação de veículos adaptados

para transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino da zona rural para sede do município, no período de 11 de Fevereiro à 11 de Março de 2019, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Fevereiro de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CE4D7903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de veículos adaptados para transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino da zona rural para sede do município, no período de 11 de Fevereiro à 11 de Março de 2019, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE LIMA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:479042F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 011/2019

Severiano Melo/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **MARIA GABRIELLY FREITAS OLIVEIRA** - RG: 003.586.710 CPF: 116.245.804-67, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, na Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:14B7B569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190029

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08020003/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS

OBJETO.....: Contratação de 01(um) ônibus, com capacidade para transportar no mínimo 32 (trinta e dois) e no máximo 48 (quarenta e oito) passageiros, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 11 de Fevereiro à 11 de Março de 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0206.121220009.2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 10.000,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2019 a 11 de Março de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:41EEA768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS, referente à Contratação de 01(um) ônibus, com capacidade para transportar no mínimo 32 (trinta e dois) e no máximo 48 (quarenta e oito) passageiros, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 11 de Fevereiro à 11 de Março de 2019..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Fevereiro de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5BD41AB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO,

em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de 01(um) ônibus, com capacidade para transportar no mínimo 32 (trinta e dois) e no máximo 48 (quarenta e oito) passageiros, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 11 de Fevereiro à 11 de Março de 2019.

Contratado.....: FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C94DE53F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de 01(um) ônibus, com capacidade para transportar no mínimo 32 (trinta e dois) e no máximo 48 (quarenta e oito) passageiros, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 11 de Fevereiro à 11 de Março de 2019.

Contratado.....: FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B0209CBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tangará, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Extremoz, objetivando a

contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, ampliação, restauração e manutenção de prédios públicos do Município de Tangará/RN.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:E7B671C1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO/CARONA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018–SRP

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Tangará.
FORNECEDOR: Empresa B2B GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.842.863/0001–49.

OBJETO: ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018–SRP, devidamente instaurado pela Prefeitura Municipal de Extremoz, objetivando a execução de serviços de reforma, ampliação, restauração e manutenção de prédios públicos para atendimento às necessidades da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Extremoz.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal/Órgão Aderente.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:38C892EF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO / PROCESSO DE ADESÃO- CARONA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará.

CONTRATADA: Empresa B2B GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.842.863/0001–49.

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a execução de serviços de reforma, ampliação, restauração e manutenção de prédios públicos, para atendimento às necessidades da Administração Municipal.

VALOR: R\$ 195.097,30 (cento e noventa e cinco mil noventa e sete reais e trinta centavos) mensal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ” constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Taxas, FUNDEB, FMS e FMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESÃO/CARONA à Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018–SRP da Prefeitura Municipal de Extremoz.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:0C211427

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 22 de Fevereiro de 2019, às 11h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - para Registro de

Preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de água mineral e Gás GLP (P-13) destinados aos órgãos produtivos do município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 08 de Fevereiro de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:4EAB259E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 22 de Fevereiro de 2019, às 09h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - para Registro de Preços, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Maquinas e Veículos da Frota Municipal de Tangará/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 08 de Fevereiro de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:EC6FC484

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 22 de Fevereiro de 2019, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, cuja disputa se dará através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme a seguir: Abertura das Propostas: às 09h00min do dia 22 de Fevereiro de 2019. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 22 de Fevereiro de 2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site www.licitacoes-e.com.br.

Tangará/RN, em 08 de Fevereiro de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:DF7B974B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2019 – GP**

PORTARIA Nº 023/2019 – GP

Tangará/RN, em 07 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica determinado a atribuição da função de “Coordenadora do Criança Feliz” lotada na Secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Tangará/RN”, a Senhora Virgiane de Oliveira e Silva, portadora do CPF/MF 058.198.684-98.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:EA1FFB03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2019 – GP**

PORTARIA Nº 024/2019 – GP

Tangará/RN, em 07 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica determinado a atribuição da função de “Gerente de Enfermagem” lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tangará/RN”, a Senhora Marta do Nascimento, portadora do CPF/MF 805.814.394-49.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:B9F9A0BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 - REFERENTE
AO PREGÃO 001/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA
COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10 PARA FROTA DE
VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MU**

Primeiro termo aditivo ao contrato referente ao Pregão 001/2018 - Fornecimento de combustíveis para frota de veículos próprios da Prefeitura Municipal, que entre si celebram, de um lado, o município de Tenente Laurentino Cruz/RN - Prefeitura Municipal (PMTLC/RN) e, do outro, a empresa **S. & A. AUTO POSTO LTDA - ME - CNPJ Nº 10.641.461/0001-05**. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original. A vigência estabelecida na Cláusula 3ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 38 (trinta e oito) dias, contados a partir de 01 de janeiro de 2019.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de dezembro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:E9EE384A

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 045/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de 20 dias consecutivos de férias ao servidor **FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, relativas ao período de 2017/2018, conforme já previsto na **Portaria 175/2018**, contados a partir do dia 11 de fevereiro de 2019, com término em 02 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 07 de fevereiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:C279F842

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 038/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 038/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **096/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 26 de janeiro de 2019 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Lídia Maria Dantas

Código Identificador:084FFD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 039/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 039/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **097/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF Nº 052.024.144-21, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 28 de janeiro de 2019, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Lídia Maria Dantas

Código Identificador:8430C775

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 040/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 040/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **098/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do CPF Nº 052.024.144-21, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de janeiro de 2019, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:ABBAFF5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 041/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 041/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 099/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS** portador do CPF N° 056.981.954-71, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 29 de janeiro de 2019, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:7E93B2B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 042/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 042/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 100/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF: **878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 29 de janeiro de 2019 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:1BBC5EA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 043/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 043/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 101/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS** portador do CPF: **051.779.934-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 02 de fevereiro de 2019 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:E9F46B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 044/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 044/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **102/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portadora do CPF N° 038.245.214-31, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 02 de fevereiro de 2019, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CPF n.º.297.472.604-68

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:FC39E637

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 045/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 045/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **103/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **FLAVIANNA COSTA LIMA** portadora do CPF N° 076.280.754-86, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 02 de fevereiro de 2019, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CPF n.º.297.472.604-68

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:1D87A141

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 046/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 046/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **104/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portadora do CPF N° 038.139.534-08, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de fevereiro de 2019, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CPF n.º.297.472.604-68

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:3A737130

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 047/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 047/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **105/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF: **878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATALRN, no dia 04 de fevereiro de 2019 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:2298AF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 048/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 048/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **106/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a servidora **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF: **051.779.934-00** ocupante da função de TEC. DE ENFERMAGEM deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de PARANAMIRIM/RN, no dia 06 de fevereiro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:BD8F1EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 049/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 049/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **107/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS** portador do CPF: **051.779.934-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de PARNAMIRIM/RN, no dia 06 de fevereiro de 2019 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:1E179E49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2018

ERRATA.

Na publicação do dia 07 de fevereiro de 2019, Edição nº 1952, referente ao Extrato de 1º Termo Aditivo – Ata SRP Nº 23/2018, **ONDE SE LÊ:** “R\$ 58.324,88 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)”.

LEIA-SE: “R\$ 58.033,84 (cinquenta e oito mil, trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)”.

Tibau, 08 de fevereiro de 2019.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8CAA1A63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PP 002/2019-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 390/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial,

nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **21 de Fevereiro de 2019, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROCESSOS, COM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA O CONTROLE INTEGRADO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS COM CERTIFICADO DIGITAL, EM FORMA DE LICENCIAMENTO POR USUÁRIO, COM TREINAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONSULTA E ANÁLISE DO SOFTWARE**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 08 de Fevereiro de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente - Cpl

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:074E84BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 007/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 391/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019.**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita no CNPJ sob o Nº. 34.028.316/0025-80

OBJETO:Contratação da empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no tocante a serviços postais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, durante o exercício de 2019.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (Cindo mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:04 de Janeiro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 04 de janeiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:78625300

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 011/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 381/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, inscrita no CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DOS DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24. Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:04 de Janeiro de 2019.

Tibau do Sul, 04 de Janeiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:E9E2A4E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 001/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 382/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019.**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:CAERN – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RN – CNPJ: 08.334.385/0001-35.

OBJETO:Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável para atender as necessidades de todas as unidades administrativas do Município de Tibau do Sul/RN, durante o exercício de 2019.

VALOR: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:04 de Janeiro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 04 de janeiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:431A9DE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 004/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 385/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: FRANCINALDO FERREIRA DE FREITAS/CPF: 06.165814-39.

OBJETO: Contratação especializada para apresentação musical artística em espaço Público de **Fan do Arrocha e Banda** no dia 19 de janeiro de 2019, com show de duração de 2h, em comemoração a tradicional festa do Padroeiro São Sebastião no Distrito de Pipa, Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL. R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 de janeiro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 18 de janeiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:39147FCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 008/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 392/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019.**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:TELEMAR NORTE LESTE S/A – CNPJ: 33.000.118/0016-55.

OBJETO: Prestação de serviços de telefonia fixa, das diversas linhas instaladas em prédios Públicos e prédio locado da Administração Pública Municipal do Município de Tibau do Sul/RN, durante o exercício de 2019.

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 de Janeiro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 04 de janeiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:10C97655

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 003/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 384/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: JOAQUIM AUGUSTO DANTAS/CPF: 130.380.444-15.

OBJETO: Contratação especializada para apresentação musical da Orquestra Asa Branca, para o dia 20 de janeiro de 2019, pela manhã alvoreada e a tarde na procissão pelas ruas do Distrito de Pipa, Tibau do Sul/RN, em comemoração a tradicional festa do Padroeiro São Sebastião.

VALOR TOTAL. R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 de janeiro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 18 de janeiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:915E7B7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
011/2016-PP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2016.
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 011/2016-PP.**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA:ALAN C. C. DA SILVA – ME – CNPJ Nº. 07.337.695/0001-40.

OBJETO:O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 180 (cento e oitenta) Dias, destinado a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, conforme necessidade do**Município de Tibau do Sul/RN**.

VALOR ADITIVADO:R\$ 158.335,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 01 de janeiro de 2019.

Do término da vigência: 30 de junho de 2019.

DATA DA ASSINATURA:31 de dezembro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 31 de dezembro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:828A8701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 006/2019**

LICITAÇÃO N.º PP0062019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO
MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL**

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 006/2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS - 48165107453 ** CPF/CNPJ : 13190945000165 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909797	FOGUETES 12X1 C/6	CX	70	22,00	1.540,00
909790	GIRANDOLA 1080 TIROS OURO	PEÇA	10	370,00	3.700,00
909796	GIRANDOLA 702 TIROS	PEÇA	6	400,00	2.400,00
909799	GIRANDOLAS 468 TIROS	PEÇA	5	300,00	1.500,00
909794	KIT MORTEIRO 3" C 06	PEÇA	6	350,00	2.100,00
909795	KIT MORTEIRO 4" C 04	PG	6	500,00	3.000,00
909789	TORTA 25 tubos 1,5" OURO	PEÇA	10	250,00	2.500,00
909793	TORTA CONTRATAÇ	PEÇA	5	750,00	3.750,00
909791	TORTA GRAN SHOW PIROCOLOR	PEÇA	5	1.190,00	5.950,00
909792	TORTA MISTICA	PEÇA	5	700,00	3.500,00
35178	TORTA SENSACAO - Torta contendo 50 tubos de 1/2, em efeitos trancantes e aberturas de cores diversas.	UN	5	370,00	1.850,00
TOTAL DO FORNECEDOR ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS - 48165107453					31.790,00

Valor Total da Contratação R\$ 31.790,00 (Trinta e Um Mil e Setecentos e Noventa Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:27990922

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901140001**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901140001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS48165107453**; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de fogos de artifício; VALIDADE DA ARP: 08 de fevereiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 31. 790,00 (trinta e um mil e setecentos e noventa reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Cynthia Kelly Medeiros Dantas – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Fevereiro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:F2803185

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 006/2019**

**LICITAÇÃO N.º PP0062019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO
MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 006/2019

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS - 48165107453 ** CPF/CNPJ : 13190945000165 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909797	FOGUETES 12X1 C/6	CX	70	22,00	1.540,00
909790	GIRANDOLA 1080 TIROS OURO	PEÇA	10	370,00	3.700,00
909796	GIRANDOLA 702 TIROS	PEÇA	6	400,00	2.400,00
909799	GIRANDOLAS 468 TIROS	PEÇA	5	300,00	1.500,00
909794	KIT MORTEIRO 3" C 06	PEÇA	6	350,00	2.100,00
909795	KIT MORTEIRO 4" C 04	PG	6	500,00	3.000,00
909789	TORTA 25 tubos 1,5" OURO	PEÇA	10	250,00	2.500,00
909793	TORTA CONTRATAÇ	PEÇA	5	750,00	3.750,00
909791	TORTA GRAN SHOW PIROCOLOR	PEÇA	5	1.190,00	5.950,00
909792	TORTA MISTICA	PEÇA	5	700,00	3.500,00
35178	TORTA SENSACAO - Torta contendo 50 tubos de 1/2, em efeitos trancantes e aberturas de cores diversas.	UN	5	370,00	1.850,00
TOTAL DO FORNECEDOR ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS - 48165107453					31.790,00

Valor Total da Contratação R\$ 31.790,00 (Trinta e Um Mil e Setecentos e Noventa Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos batistas/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:22B3606A

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 057/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº
1711140008..**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 – PROC. Administrativo
MTB/RN Nº 1711140008..**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **ARAMIS COSTA SANTOS**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS EM PEDIATRIA**; VALOR GLOBAL: R\$ 12.320,00(doze mil e trezentos e vinte reais); VIGÊNCIA: 28 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; **Dotação Orçamentária:** 07.10.122.0009.0920.2025- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERV DE TERCEIROS (PF). 339036- FONTE: 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Aramis Costa Santos – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 28 de Novembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:C99E588C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 006/2019**

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220007

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação Direta para aquisição de Kit Pedagógico.

TERMO DE DISPENSA Nº 006/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP**, perfazendo a importância global de **R\$ 4.797,50** (Quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de Kit Pedagógico** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Fevereiro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:DF53D8B9

GABINETE DO PREFEITO

RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019
REF.: RECURSO 006/2019

RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

Ref.: Recurso 006/2019

Trata-se de Recurso Interposto pelo(a) Candidato(a) DAYANNE CÂNDIDO DA SILVA, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 sob o n.º 045 e concorrente a vaga de Professor de Ensino Fundamental, cujo objeto versa sobre o resultado da análise curricular realizada pela Comissão do Processo Seletivo e resultado geral preliminar.

O recurso é tempestivo, eis que apresentado no dia 07/02/2019, e foi redigido em formulário que apresenta as mesmas características daquele constante do Anexo II do Edital de Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, razão pela qual é conhecido.

Em suas razões, o(a) candidato(a) informa que:

“mediante os documentos apresentados no processo e a correlação da pontuação constante no edital para cada item, a minha nota total no quesito de títulos e experiência profissional seria de 3,3 pontos e não apenas 3,1 pontos”.

Em atenção ao requerimento, procedeu-se à reanálise da documentação apresentada no ato da inscrição.

A candidata sustenta que possui curso de especialização, merecendo pontuação de 0,5 (cinco décimos a tal título). A valoração referente a curso de especialização já havia sido concedida à recorrente quando da análise pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo em sede de resultado preliminar, não pelo curso de Epistemologia da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, já que só consta na documentação apresentada (fl. 10) informação a respeito da **matricula regular** em tal curso, mas sim em virtude da apresentação de outro documento que menciona, aí sim, a conclusão de outro curso de pós graduação, não havendo, pois, alteração de nota neste quesito.

Com relação ao quesito de experiência profissional, já havia sido atribuída por parte da Comissão à candidata a nota máxima a tal critério (dois pontos e quatro décimos) quando da primeira análise, em sede de resultado preliminar, não havendo, aqui também, alteração de nota.

No que concerne aos estágios, trabalhos voluntários ou monitoria, temos que, de acordo com o edital, só serão pontuadas atividades **na área de atuação do cargo pretendido**. Neste sentido, foram contabilizadas duas atividades voluntárias, com atribuição de 0,1 (um décimo) a cada, cujas comprovações foram juntadas às fls. 020 e 024, relativas aos serviços de coordenação de projetos pedagógicos (no ano de 2018) e de coordenação e direção escolar (no ano de 2014), junto à Escola Hermes Furtunato dos Santos, no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Com relação ao alegado estágio no Cartório de Serra Negra do Norte/RN, não há como se acolher a tese da candidata, já que a atividade não merece a atribuição de pontuação por não estar na área de atuação do cargo pretendido, conforme estabelecido no Edital. Ressalte-se, ainda, que a Declaração que demonstra o estágio não menciona sequer as atividades desenvolvidas.

Por fim, quanto ao alegado “Seminário Municipal sobre o documento preliminar da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)”, juntado à fl. 40 e ao qual a candidata busca a atribuição de 0,2 (dois décimos), novamente não há como se atender ao pleito. Isto porque, conforme previsão expressa do Edital, os Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários só serão valorados caso sejam na área pretendida do cargo, tenham carga horária mínima de 50h e, ainda, se tiverem sido realizados após a conclusão do Curso Superior, sendo estes critérios apurados cumulativamente. O certificado juntado pela candidata informa carga horária de apenas 04 (quatro horas), desatendendo, pois, a um dos requisitos supramencionados.

Desta forma, após a devida análise, por parte da Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, dos argumentos expostos pelo(a) candidato(a), a Comissão decide pelo **CONHECIMENTO** do Recurso apresentado, e, no mérito, pela **IMPROCEDÊNCIA** de suas razões, mantendo-se inalterada a nota curricular da candidata DAYANNE CÂNDIDO DA SILVA.

Por fim, caso o(a) peticionante deseje, faculte-se-lhe a análise da documentação apresentada no ato da sua inscrição.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de fevereiro de 2019.

<i>VANESSA SILVA BATISTA</i>	<i>KÁTIA BATISTA GOMES</i>	<i>DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA</i>
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

Publicado por:
 Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A606923E

GABINETE DO PREFEITO

RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019
REF.: RECURSO 005/2019

RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

Ref.: Recurso 005/2019

Trata-se de Recurso Interposto pelo(a) Candidato(a) ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 sob o n.º 011 e concorrente a vaga de Professor de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, cujo objeto versa sobre o resultado da análise curricular realizada pela Comissão do Processo Seletivo.

O recurso é tempestivo, eis que apresentado no dia 07/02/2019, e foi redigido em formulário que apresenta as mesmas características daquele constante do Anexo II do Edital de Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, razão pela qual é conhecido.

Em suas razões, o(a) candidato(a) informa que:

“apresentei declaração emitida pela instituição de ensino, comprovando experiência na área pretendida (...) certificado de especialização e três certificados de formação contendo mais de 50h, cada”.

Em atenção ao requerimento, procedeu-se à reanálise da documentação apresentada no ato da inscrição.

De fato percebe-se que não foi atribuída à candidata a pontuação equivalente à experiência profissional comprovada na área, em um total de 47 (quarenta e sete) meses de efetivo serviço, fazendo jus a recorrente à pontuação adicional de 2,35 (dois pontos e trinta e cinco centésimos).

Com relação aos certificados apresentados, nota-se que, diferentemente do argumentado pela candidata, foram contabilizados apenas dois certificados, já que todos os outros não atendem aos requisitos do Edital (serem realizados segundo a área pretendida, após a conclusão do Curso Superior – no caso da candidata em 16/07/2015 e com carga horária mínima de 50h).

No que concerne ao certificado de curso de especialização, tem-se que o mesmo já foi oportunamente pontuado com a nota máxima de cinco décimos.

Desta forma, após a devida análise, por parte da Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, dos argumentos expostos pelo(a) candidato(a), a Comissão decide pelo CONHECIMENTO do Recurso apresentado, e, no mérito, pela PROCEDÊNCIA PARCIAL de suas razões, alterando-se a nota curricular da candidata ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA, de 0,9 (nove décimos) para 3,25 (três pontos e vinte e cinco centésimos).

Por fim, caso o(a) peticionante deseje, faculte-se-lhe a análise da documentação apresentada no ato da sua inscrição.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de fevereiro de 2019.

VANESSA SILVA BATISTA	KÁTIA BATISTA GOMES	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:56403142

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A
VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019
REF.: RECURSO 001/2019

RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR
CANDIDATO A VAGA NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

Ref.: Recurso 001/2019

Trata-se de Recurso Interposto pelo(a) Candidato(a) FRANCISCA JOSIDETE DA SILVA, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 sob o n.º 019 e concorrente a vaga de Cozinheiro, cujo objeto versa sobre o resultado da análise curricular e da entrevista realizadas pela Comissão do Processo Seletivo e sobre a classificação final dos candidatos.

O recurso é tempestivo, eis que apresentado no dia 06/02/2019, e foi redigido em formulário que apresenta as mesmas características daquele constante do Anexo II do Edital de Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, razão pela qual é conhecido.

Em suas razões, o(a) candidato(a) informa que:

“Venho através do mesmo pedir correção da entrevista e de um dos meus títulos. Em virtude de ter um certificado constarem de carga horária de 1.680hs, na área de alimentação escolar. Quero saber quais foram os critérios adotados para a devida avaliação dos candidatos aprovados e minha consequente eliminação”.

Inicialmente, conforme consta no Edital do Resultado Preliminar do Processo Seletivo ao qual se submeteu, percebe-se que a candidata recorrente não foi eliminada como afirma, mas foi classificada em cadastro de reserva, im procedendo as alegações a esse título.

No que tange à reavaliação dos documentos apresentados quando da etapa de inscrições, em cotejo com o requerimento de reanálise do certificado referido pela candidata, necessário que se faça o competente esclarecimento.

A recorrente informa possuir curso na área de alimentação escolar com carga horária de 1.680hs, pedindo “a correção” de tal título.

Analisando-se a pontuação obtida pela candidata quando da avaliação curricular, percebe-se que lhe foram atribuídos 2,9 (dois pontos e nove décimos), resultado da somatória obtida entre a experiência

comprovada na área (2,4) e cinco décimos (0,5) referentes à consideração do mencionado curso como sendo um título de nível médio (Curso Técnico de Nível Médio em Alimentação Escolar).

Desta forma, percebe-se que ao documento foi atribuída a pontuação máxima possível, haja vista que, acaso se houvesse de enquadrá-lo em outra categoria, seria a de “Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h”, elemento este com valoração máxima de 0,2 (dois décimos) para cada curso.

Ressalte-se, por oportuno, que a nenhum outro certificado trazido pela recorrente foi atribuída qualquer pontuação, tendo em vista que se trata de cursos com carga horária inferior a 50h (cinquenta horas) ou referentes a áreas estranhas à do cargo pretendido.

No que tange à entrevista, a Comissão Organizadora procedeu à reavaliação do seu conteúdo, optando pela manutenção integral da nota atribuída.

Desta forma, após a devida análise, por parte da Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, dos argumentos expostos pelo(a) candidato(a), a Comissão decide pelo CONHECIMENTO do Recurso apresentado, e, no mérito, pela IMPROCEDÊNCIA de suas razões, mantendo-se inalterada a pontuação do(a) candidato(a) FRANCISCA JOSIDETE DA SILVA.

Por fim, caso o(a) peticionante deseje, faculte-se-lhe a análise da documentação apresentada no ato da sua inscrição.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de fevereiro de 2019.

VANESSA SILVA BATISTA	KÁTIA BATISTA GOMES	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F1BD7A9D

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A
VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019
REF.: RECURSO 003/2019

RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A
VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

Ref.: Recurso 003/2019

Trata-se de Recurso Interposto pelo(a) Candidato(a) JONAS JUSCELINO MEDEIROS DOS SANTOS, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 sob o n.º 002 e concorrente a vaga de Professor de Ensino Fundamental - Matemática, cujo objeto versa sobre o resultado da análise curricular realizada pela Comissão do Processo Seletivo.

O recurso é tempestivo, eis que apresentado no dia 07/02/2019, e foi redigido em formulário que apresenta as mesmas características daquele constante do Anexo II do Edital de Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, razão pela qual é conhecido.

Em suas razões, o(a) candidato(a) informa que:

“alguns certificados de cursos, capacitações, conferências, seminários na área pretendida e monitoria não foram contabilizados”.

Pela leitura atenta do Edital, percebe-se que serão pontuados cursos, capacitações, conferências e seminários **na área pretendida**, e desde que possuam carga horária **mínima de 50h** e **tenham sido realizados após a conclusão do Curso Superior**.

De início, frise-se que o candidato concluiu o curso superior de licenciatura em Matemática na data de 17/12/2015, conforme consta no documento de fls. 004.

Neste sentido, percebe-se que o candidato apresentou um total de 19 (dezenove) certificados, abaixo elencados:

FL.	CURSO	CARGA HORÁRIA (H)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
13	Competências Básicas	40	0,0
14	Iniciação à docência	12	0,0
15	V Encontro Nacional das Licenciaturas	40	0,0
16	IV Seminário de Ensino, Pesq. Extensão	40	0,0
17	Programa de Aperfeiçoamento p/ Prof.	30	0,0

18	Programa de Aperfeiçoamento p/ Prof.	30	0,0
19	Programa de Aperfeiçoamento p/ Prof.	30	0,0
20	Programa de Aperfeiçoamento p/ Prof.	20	0,0
21	Programa de Aperfeiçoamento p/ Prof.	40	0,0
22	Programa de Aperfeiçoamento p/ Prof.	40	0,0
23	Tecnologia da Informação e Comunicação	16	0,0
24	Educação Ambiental	14	0,0
25	Finanças Pessoais	14	0,0
26	Consumo Consciente de Energia	14	0,0
27	Segurança do Trabalho	14	0,0
28	Operador de Computador	160	0,0 ¹
29	Assistente Administrativo	270	0,0 ¹
30	Curso de Inglês – nível 3	60	0,0 ¹
31	Curso de Inglês – nível 4	60	0,0 ¹

¹ – Curso não faz parte da área pretendida

Vê-se, portanto, que todos os certificados apresentados foram verificados, mas nenhum dos cursos atende aos requisitos do Edital, motivo pelo qual não lhes foi atribuída nenhuma pontuação.

Desta forma, após a devida análise, por parte da Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, dos argumentos expostos pelo(a) candidato(a), a Comissão decide pelo CONHECIMENTO do Recurso apresentado, e, no mérito, pela IMPROCEDÊNCIA de suas razões, mantendo-se inalterada a nota final do(a) candidato(a) JONAS JUSCELINO MEDEIROS DOS SANTOS.

Por fim, caso o(a) peticionante deseje, faculte-se-lhe a análise da documentação apresentada no ato da sua inscrição.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de fevereiro de 2019.

<i>VANESSA SILVA BATISTA</i>	<i>KÁTIA BATISTA GOMES</i>	<i>DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA</i>
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:498ED2CE

GABINETE DO PREFEITO

RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 REF.: RECURSO 002/2019

RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

Ref.: Recurso 002/2019

Trata-se de Recurso Interposto pelo(a) Candidato(a) JUCIELE DOS SANTOS JALES, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 sob o n.º 034 e concorrente a vaga de Auxiliar de Educação Infantil, cujo objeto versa sobre o resultado da análise curricular realizada pela Comissão do Processo Seletivo.

O recurso é tempestivo, eis que apresentado no dia 06/02/2019, e foi redigido em formulário que apresenta as mesmas características daquele constante do Anexo II do Edital de Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, razão pela qual é conhecido.

Em suas razões, o(a) candidato(a) informa que:

“o resultado curricular não foi satisfatório, pois tenho certeza que possuo títulos com carga horária boa”.

Pela leitura atenta do Edital, percebe-se que não basta que os títulos e certificados tenham “carga horária boa”. A exigência é que tais cursos possuam, no mínimo, 50 (cinquenta) horas/aula.

Neste sentido, percebe-se que a candidata apresentou um total de 23 (vinte e três) certificados, os quais foram devidamente analisados à época e culminaram com a atribuição da nota máxima nesse quesito (0,8).

Ocorre que, de fato, percebe-se que não foi atribuída à candidata a pontuação equivalente à graduação no curso de Pedagogia, implicando na soma de 0,5 (cinco décimos) à pontuação curricular da recorrente.

Desta forma, após a devida análise, por parte da Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, dos argumentos expostos pelo(a) candidato(a), a Comissão decide pelo CONHECIMENTO do Recurso apresentado, e, no mérito, pela PROCEDÊNCIA de suas razões, alterando-se a nota final curricular

da recorrente de 0,8 (oito décimos) para 1,3 (um ponto e três décimos).

Por fim, caso o(a) peticionante deseje, faculte-se-lhe a análise da documentação apresentada no ato da sua inscrição.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de fevereiro de 2019.

<i>VANESSA BATISTA</i>	<i>SILVA</i>	<i>KÁTIA GOMES</i>	<i>BATISTA</i>	<i>DAIANA FERREIRA OLIVEIRA</i>	<i>SILVA</i>	<i>DE</i>
Presidente da Comissão		Secretária da Comissão		Vogal da Comissão		

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:45B7EF28

GABINETE DO PREFEITO

RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 REF.: RECURSO 004/2019

RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

Ref.: Recurso 004/2019

Trata-se de Recurso Interposto pelo(a) Candidato(a) NARIELLY PEREIRA DANTAS, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 sob o n.º 017 e concorrente a vaga de Professor de Educação Infantil, cujo objeto versa sobre o resultado da análise curricular e da entrevista realizadas pela Comissão do Processo Seletivo.

O recurso é tempestivo, eis que apresentado no dia 07/02/2019, e foi redigido em formulário que apresenta as mesmas características daquele constante do Anexo II do Edital de Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, razão pela qual é conhecido.

Em suas razões, o(a) candidato(a) informa que:

“pela questão curricular e resultado da entrevista gostaria de uma revisão”.

Em atenção ao requerimento, procedeu-se à reanálise da documentação apresentada pela candidata e das respostas oferecidas na entrevista realizada. Entretanto, também neste segundo momento, a Comissão do Processo Seletivo não entende ser cabível qualquer revisão da pontuação obtida pela recorrente.

Desta forma, após a devida análise, por parte da Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, dos argumentos expostos pelo(a) candidato(a), a Comissão decide pelo CONHECIMENTO do Recurso apresentado, e, no mérito, pela IMPROCEDÊNCIA de suas razões, mantendo-se inalterada a nota final do(a) candidato(a) NARIELLY PEREIRA DANTAS.

Por fim, caso o(a) peticionante deseje, faculte-se-lhe a análise da documentação apresentada no ato da sua inscrição.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de fevereiro de 2019.

<i>VANESSA BATISTA</i>	<i>SILVA</i>	<i>KÁTIA GOMES</i>	<i>BATISTA</i>	<i>DAIANA FERREIRA OLIVEIRA</i>	<i>SILVA</i>	<i>DE</i>
Presidente da Comissão		Secretária da Comissão		Vogal da Comissão		

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:2FA096F2

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 RESULTADO FINAL

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso das suas atribuições legais, e após o fim da etapa de apresentação e análise de recursos, torna público e HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal de níveis fundamental, médio e superior para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, conforme anexo a seguir.

Timbaúba dos Batistas (RN), 08 de fevereiro de 2019.

VANESSA BATISTA	SILVA	KÁTIA BATISTA GOMES	BATISTA	DALANA FERREIRA OLIVEIRA	SILVA DE
Presidente da Comissão		Secretária da Comissão		Vogal da Comissão	

**ANEXO I
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

MOTORISTA

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
MAGNO HUMBERTO DE LUCENA	3,3	2,7	6	CLASSIFICADO
INÁCIO CARLOS DA SILVA	3,1	2,6	5,7	CLASSIFICADO
ITALO BATISTA DOS SANTOS	2,75	2,4	5,15	CLASSIFICADO
JUCIMAR NILSON DE SOUZA	3,1	1,8	4,9	CLASSIFICADO
ISAIAS BENEDITO DA SILVA	2,6	2,2	4,8	CAD. RESERVA
JOÃO CARLOS FERNANDES DA SILVA	-	-	-	ELIMINADO 1
THEANDRO CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	ELIMINADO 2

1 - Ausência de apresentação de comprovação de quitação com o serviço militar e de regularidade junto à Justiça Eleitoral (itens 4.3.3 e 4.3.4 do Edital), além de não comprovação de certificação de conclusão de curso de condutores de veículos de transporte escolar e transporte de passageiros (cf. Anexo I do Edital).

2 - Não comprovação de Exercício de Atividade Remunerada – CNH, não comprovação de certificação de conclusão de curso de condutores de veículos de transporte escolar e transporte de passageiros (cf. Anexo I do Edital), além de ausência a uma das etapas do Processo Seletivo (entrevista), conforme item 8.1 do Edital.

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
NARA RUBIA DE ARAÚJO	3,6	3,5	7,1	CLASSIFICADO
JARCIGLENIA DOS SANTOS MARIZ	3,1	3,1	6,2	CLASSIFICADO
JESSIA BATISTA DA SILVA	1,75	3,2	4,95	CAD. RESERVA
MARIA SOCORRO MELO	2,9	2	4,9	CAD. RESERVA
ANA SANTANA DE MEDEIROS	2,05	2,7	4,75	CAD. RESERVA
SUEYLA EUSTÁCIA PEREIRA	1,3	2,1	3,4	CAD. RESERVA
ALBEANA BEZERRA BATISTA	1,35	2	3,35	CAD. RESERVA
JARLEIDE FELIPE DA SILVA	0,5	2,6	3,1	CAD. RESERVA
SEVERINO CLEIDINALDO DA SILVA	1,5	0,7	2,2	CAD. RESERVA1
SERGIO RONI MONTEIRO DA SILVA	0,5	1,7	2,2	CAD. RESERVA1
ACILEIDE CAVALCANTE FERNANDES	0	2,1	2,1	CAD. RESERVA1

TIAGO BATISTA DA SILVA	0,5	1,6	2,1	CAD. RESERVA1
MARCIENE MARIA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	ELIMINADO2
MARIA LÚCIA DA SILVA DINIZ	-	-	-	ELIMINADO3
FELIPE AURELIO DE ARAUJO	-	-	-	ELIMINADO4
ADRYEL AUGUSTO FERREIRA	-	-	-	ELIMINADO5

1 - Desempate conforme item 8.3.1 do Edital (maior tempo de Serviço Público)

2 - Não comprovação de Regularidade Eleitoral, além de ausência a uma das etapas do Processo Seletivo - entrevista (itens 4.3.4 e 8.1 do Edital)

3- Ausência a uma das etapas do Processo Seletivo - entrevista (item 8.1 do Edital)

4- Ausência de comprovação de quitação com o serviço militar e de escolaridade mínima para o cargo (itens 4.3.3 e 4.3.6 do Edital)

5- Ausência a uma das etapas do Processo Seletivo - entrevista (item 8.1 do Edital)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

COZINHEIRO

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
ROSILENE BEZERRA DA SILVA	3,1	3,4	6,5	CLASSIFICADO
ALEX SANDRA DA SILVA ARAÚJO	2,1	3,2	5,3	CLASSIFICADO
DALVANI DIAS DE ARAÚJO	3,05	2,2	5,25	CLASSIFICADO
FRANCISCA JOSIDETE DA SILVA	2,9	2,2	5,1	CAD. RESERVA
MARIA ANGELA DA SILVA	0,4	1,6	2	CAD. RESERVA
ALEXANDRA DE ARAUJO BATISTA LEÃO	-	-	-	ELIMINADO1

1 - Ausência de apresentação de documento oficial com foto e comprovação de escolaridade mínima para o cargo (itens 4.3.1 e 4.3.6 do Edital)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
EVA MARIA DIAS DE ARAÚJO	4,2	2,5	6,7	CLASSIFICADO
JANE CLEIDE AMANCIO DA COSTA	2,55	3,1	5,65	CAD. RESERVA
JACIARA SILVA CARDOSO	2,4	2,2	4,6	CAD. RESERVA
JUCIELE DOS SANTOS JALES	1,3	2,8	4,1	CAD. RESERVA3
ALDAIRES ALVES DOS SANTOS	1,2	2,8	4	CAD. RESERVA
MARIA ANGELA DA SILVA	0,7	1,9	2,6	CAD. RESERVA
ANA REGINA DE AZEVEDO SILVA	0,2	2,3	2,5	CAD. RESERVA
ANALÁID SOARES BORGES ARAUJO	0	1,8	1,8	CAD. RESERVA
FRANCINEIDE APRIGIO DOS SANTOS	-	-	-	ELIMINADO1
ADRIANA BENJAMIM FORTUNATO DE SOUZA	-	-	-	ELIMINADO2
SANTANA TACIANA MARIZ FELIX	-	-	-	ELIMINADO1

1 - Ausência de comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral (item 4.3.4 do Edital)

2- Ausência de apresentação de Curriculum Vitae (item 4.3.8 do Edital)

3- Alteração de classificação após recurso

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

AUXILIAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (CUIDADOR)

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
LENILDA GOMES DE ARAÚJO	4,8	3,3	8,1	CLASSIFICADO1
WALDIRENE ALVES FERREIRA DOS SANTOS	4,2	3,9	8,1	CLASSIFICADO1
JANE DE ARAÚJO	2,35	2,4	4,75	CAD. RESERVA
LINDENBERG BATISTA DE ARAÚJO	0,8	3,8	4,6	CAD. RESERVA
CLARA LUCENA DO NASCIMENTO	1,15	3,3	4,45	CAD. RESERVA
JOSEANE ARAÚJO DOS SANTOS	0	2,5	2,5	CAD. RESERVA
LUANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	0	2,2	2,2	CAD. RESERVA
IGOR ESTEVÃO SOUZA MEDEIROS	-	-	-	ELIMINADO2
RAUL DA SILVA XAVIER	-	-	-	ELIMINADO3

1 - Desempate conforme item 8.3.1 do Edital (maior tempo de Serviço Público)

2- Ausência de comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral (item 4.3.4 do Edital)

3- Ausência de apresentação de comprovação de quitação com o serviço militar (item 4.3.3 do Edital)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA)

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
FRANCINETE ANDRADE SOARES	2,6	2,3	4,9	CLASSIFICADO
NARIELLY PEREIRA DANTAS	2,65	1,3	3,95	CAD. RESERVA
VERA LÚCIA SILVA MEDEIROS	1,65	1,5	3,15	CAD. RESERVA
JANE CLEIDE AMÂNCIO DA COSTA	1,6	1,4	3	CAD. RESERVA
JOSIVAN PEREIRA DE ARAÚJO	0	0,7	0,7	CAD. RESERVA
MARIA IZABEL DA SILVA FÉLIX	-	-	-	ELIMINADO1
JACQUELINE DE MEDEIROS SILVA	-	-	-	ELIMINADO2

1- Ausência de comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral (item 4.3.4 do Edital)

2 - Ausência de comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral, além de ausência de apresentação de comprovante de residência e comprovação de escolaridade mínima para o cargo (itens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6 do Edital)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA)

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
JOSEILDO SILVESTRE DA SILVA	3,15	3,4	6,55	CLASSIFICADO
NILTON ALVES DE MELO	3,9	2,4	6,3	CLASSIFICADO
MARIA BÉTANIA ARAÚJO MONTEIRO	3,4	2,7	6,1	CAD. RESERVA
JUCIELE DOS SANTOS JALES	3,3	2,6	5,9	CAD. RESERVA
DAYANNE CÂNDIDO DA SILVA	3,1	2,7	5,8	CAD. RESERVA
EMANUELA LUCIANA DANTAS DE GOIS	3,1	1,2	4,3	CAD. RESERVA
MARIA CÉLIA DANTAS PEREIRA	2,7	1,4	4,1	CAD. RESERVA
ELIMÁRIA MARIA DE SOUZA	1,1	2,9	4	CAD. RESERVA
JANE DE ARAÚJO	1,55	2,4	3,95	CAD. RESERVA
GILBERLÂNIA DA SILVA FÉLIX	0,90	2,5	3,4	CAD. RESERVA
GILDETE MEDEIROS DE ARAUJO	0,85	2,1	2,95	CAD. RESERVA
JOSEANE ALVES BATISTA	1,20	0,8	2	CAD. RESERVA
EDNA BATISTA DE MEDEIROS	-	-	-	ELIMINADO1
NAYARA CARVALHO DUTRA	-	-	-	ELIMINADO2

1- Ausência a uma das etapas do Processo Seletivo - entrevista (item 8.1 do Edital)

2- Ausência de apresentação de Curriculum Vitae (item 4.3.8 do Edital)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (CIÊNCIAS)

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
ALLYSON SANTOS DE SOUZA	2,9	2,2	5,1	CLASSIFICADO
DENISE RAISSA DOS SANTOS	4,0	1	5	CAD. RESERVA
GEILZA CARDOSO DA SILVA BEZERRA	2,5	1,5	4	CAD. RESERVA

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LÍNGUA PORTUGUESA)

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	3,25	2,2	5,45	CLASSIFICADO1
MARIA VÂNIA DE LUCENA	3,2	1,8	5	CAD. RESERVA
SILVANETE AZEVEDO DOS SANTOS	1,8	1,3	3,1	CAD. RESERVA
JOILDO ALEXANDRE DOS SANTOS	0,35	2,2	2,55	CAD. RESERVA

1- Alteração de classificação após recurso.

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LÍNGUA INGLESA)

NÃO HOUVE INSCRITOS

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (MATEMÁTICA)**

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação Candidato
JACKELINE GOMES DA SILVA	2,75	2,1	4,85	CLASSIFICADO
JONAS JUSCELINO MEDEIROS DOS SANTOS	0,3	3,9	4,2	CAD. RESERVA
FABIANA REGINA DE MEDEIROS	3	1,1	4,1	CAD. RESERVA
PAULINHO BRITO DA SILVA	2,6	1,2	3,8	CAD. RESERVA
JOSE XAVIER DOS SANTOS	2,5	1	3,5	CAD. RESERVA
RIVAMARA SANTANA DE MEDEIROS SILVA	0	2,8	2,8	CAD. RESERVA
FRANCISCO SALES DE LIMA FERREIRA JÚNIOR	0,1	1,5	1,6	CAD. RESERVA

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação Candidato
FRANKSUELMA SANDRA DE MEDEIROS DA SILVA	2,90	2,10	5,00	CLASSIFICADO
WALGRENIO DE MEDEIROS ALVES	2,00	2,60	4,60	CAD. RESERVA
JAIBSON COSTA DO NASCIMENTO	0,30	2,80	3,10	CAD. RESERVA
ADERLANIA BEZERRA DE ARAÚJO ÂNGELO	0,00	1,50	1,50	CAD. RESERVA
TERSIO BATISTA NÓBREGA	-	-	-	ELIMINADO ¹

¹ - Não apresentação de comprovante de residência (item 4.3.5 do Edital)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019****NUTRICIONISTA**

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação Candidato
PALOMA MAIA FERNANDES	2,85	3,7	6,55	CLASSIFICADO
SARAH JUDITH BATISTA TEIXEIRA	2,5	2,2	4,7	CAD. RESERVA
LÍVIA SANTOS DANTAS SARAIVA	0,3	3,8	4,1	CAD. RESERVA
LARYSSA SILVA DO NASCIMENTO	1	1,8	2,8	CAD. RESERVA
LETÍCIA GOMES DOS SANTOS	0,1	1,2	1,3	CAD. RESERVA

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6526E4C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS 10946925496, CNPJ/MF nº 28.687.889/0001-46.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TENDAS, TIPO PIRAMIDAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor global: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab., Cidadania e Habitação.

Ação: 2039 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica – PAIF (CRAS).

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recursos: 131100– Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.

Vigência: 08/02/2019 à 08/04/2019.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 002/2019.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:F702DA97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 04/2019-RP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 04/2019-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - DESGOTAMENTO DE FOSSAS(SUCÇÃO)
Quantidade: 913,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2019 às 09:11:16

Homologado para: REGINALDO TORRES DELFINO, C.N.P.J. nº 07.829.144/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1915DCC9

CPL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
04/2019-RP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 04/2019-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - DESGOTAMENTO DE FOSSAS(SUCÇÃO)
Quantidade: 913,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2019 às 09:11:06

Adjudicado para: REGINALDO TORRES DELFINO, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:41E6B875

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 04/2019-RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Fls
	Rubrica

O(a) SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, com sede na AV. GAVIÃO, Nº 19, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.348.963/0001-92, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2019-RP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de empresa especializada em desgoutamento (sucção) de fossas em prédio públicos pertencentes a esta municipalidade

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: REGINALDO TORRES DELFINO; C.N.P.J. nº 07.829.144/0001-02, estabelecida à TRAVESSA JOAO BARRA, 53, CENTRO, Umarizal RN, (084) 3397-2349, representada neste ato pelo Sr(a). GLAYDSON MARKUS FRANCELINO DE MOURA, C.P.F. nº 009.833.914-16.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	DESGOTAMENTO DE FOSSAS(SUCÇÃO) Serviço de desgoutamento de fossas sépticas em caminhão tipo carro pipa, com capacidade mínima de 7,80m³	METRO CÚBICO	913,00	30,000	27.390,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.390,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema

Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2019-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço

constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2019-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 08 de Fevereiro de 2019

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

REGINALDO TORRES DELFINO

C.N.P.J. nº 07.829.144/0001-02

Contratado

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:FD940839

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 006/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 006/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 9.750,00 (Nove mil e setecentos e cinquenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), a criação de dotação descrita abaixo:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade 2155: Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor: R\$ 9.750,00 (Nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Total da criação/suplementação, Art. 1º e R\$ 9.750,00 (Nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º e 2º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 9.750,00 (Nove mil e setecentos e cinquenta reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade 2122: Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGDBF

Elemento de despesa 3.3.90.32: Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor: R\$ 9.750,00 (Nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Total da anulação: R\$ 9.750,00 (Nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 08 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:646CF37B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N. 032 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018 – GPMU

PORTARIA N. 032 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018 – GPMU

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 509 de 24 de outubro de 2013 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa e organizacional do município de Upanema,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Servidora Elma Carla Carvalho Paulino Aquino do cargo em comissão de coordenadora do Programa Bolsa

Família, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1A1E996A

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 007/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 007/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 9.976,00 (Nove mil e novecentos e setenta e seis reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 9.976,00 (Nove mil e novecentos e setenta e seis reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Assistência Social.

Projeto/Atividade 2109: Funcionamento das Atividades Do Conselho Tutelar

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 9.976,00 (Nove mil e novecentos e setenta e seis reais).

Total da criação/suplementação, Art. 1º e R\$ 9.976,00 (Nove mil e novecentos e setenta e seis reais).

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º e 2º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 9.976,00 (Nove mil e novecentos e setenta e seis reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Assistência Social.

Projeto/Atividade 2109: Funcionamento das Atividades Do Conselho Tutelar

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 9.976,00 (Nove mil e novecentos e setenta e seis reais).

Total da anulação: R\$ 9.976,00 (Nove mil e novecentos e setenta e seis reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 08 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C95329C1

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 008/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 008/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Total da suplementação: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Total da anulação: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 08 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:088DD5B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º
001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019.**

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019.
OBJETO: Locação de tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores rurais em diversas comunidades do município de Upanema/RN, exercício 2019. Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2019, às 08h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, KARINNY ALMEIDA ROCHA E LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de recebimento dos envelopes contendo as habilitações e propostas, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas proponentes: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA – ME, CNPJ: 27.988.901/0001-90, Representada por Emmanuel Wadson de Melo; SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL EIRELI, CNPJ: 28.757.779/0001-03, representada por Silvio Antônio Bastos Freire e V. V. LOCAÇÕES, CNPJ: 07.982.865/0001-40, representada por Vinnicius Anthony Silva da Costa. Após constatar o regular credenciamento das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação procedeu ao recebimento dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta, todos os presentes, devidamente credenciados, assinaram os envelopes, e posteriormente, após sua abertura, assinaram os documentos de habilitação. Nesta feita, o representante da empresa SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL EIRELI, CNPJ: 28.757.779/0001-03 fez constar que a empresa V. V. LOCAÇÕES, CNPJ: 07.982.865/0001-40 não apresentou CNAE correspondente ao objeto desta licitação além de ter descumprido o item 8.2.5. ao não apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente, expedido, com observância da Lei nº 8.666/93, pela Administração Pública do município de Upanema/RN. O representante da empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA – ME, CNPJ: 27.988.901/0001-90 fez constar que a empresa SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL EIRELI, CNPJ: 28.757.779/0001-03 que há divergência quanto ao CNAE correspondente à esta licitação ao apresenta-lo no Contrato Social da empresa e não no Cartão CNPJ da empresa. O representante da empresa V. V. LOCAÇÕES, CNPJ: 07.982.865/0001-40 fez constar que o Alvará de funcionamento da empresa SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL EIRELI, CNPJ: 28.757.779/0001-03 apresenta divergência de data ao ser emitido dia 05/02/2019, um dia após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, sendo que o Alvará é um documento solicitado para que o fornecedor seja cadastrado nesta instituição, além de ter descumprido o item 8.5.1. ao não apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. Dando prosseguimento, a Presidente da Comissão comunicou aos presentes que os membros da comissão necessitam de tempo para análise da documentação de habilitação apresentadas pelas empresas participantes. Ato contínuo a presidente comunicou aos licitantes presentes que a sessão seria encerrada, ficando desde já marcada a sessão de análise e julgamento da habilitação para às 08h30min do dia 11 (onze) de fevereiro de 2019 e que será comunicado através de publicação no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a decisão sobre a análise da documentação de habilitação, contando a partir da referida publicação o prazo para interpor recurso nos termos da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e eu Renata Christianny Bezerra de Carvalho, lavrei a presente ata que será lida e assinada pelos membros da Comissão e pelos Licitantes.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

KARINNY ALMEIDA ROCHA
Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS

Membro da CPL

TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA – ME,

CNPJ: 27.988.901/0001-90

Licitante

SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL EIRELI,

CNPJ: 28.757.779/0001-03

Licitante

V. V. LOCAÇÕES,

CNPJ: 07.982.865/0001-40

Licitante

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:397EEE30**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2019- FMS-
PMVV**

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017 GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 166/2019, Dispensa de Licitação nº 002/201 que tem como objeto: **Serviços de revisão e manutenção em diversos equipamentos médico das unidades de saúde do município de Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver, 08 de fevereiro de 2019.

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:A0419B3D**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019- PMVV**

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017 GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 167/2019, Dispensa de Licitação nº 003/2019 que tem como objeto: **Aquisição de peças de reposição para equipamentos médicos das unidades de saúde do município de Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver, 08 de fevereiro de 2019.

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:CE185F84**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2019 -
PMVV**

A Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017- GP de 14 de agosto de 2017, torna inexigível do procedimento licitatório nos termos do Art.25, Inciso II e art. 13, incisos VI da Lei 8.666/93, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 01/2019 - PMVV. Que tem por objeto: **Contratação de dois especialistas para ministrar palestras e oficinas com professores, coordenadores, diretores e servidores da rede municipal de ensino durante a Semana Pedagógica 2019**

Venha-Ver, 08 de fevereiro de 2019.

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de Inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:8431BDDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO CONTRATO 032/2019 - PMVV:****ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2019 - PMVV**OBJETO:** **Contratação de dois especialistas para ministrar palestras e oficinas com professores, coordenadores, diretores e servidores da rede municipal de ensino durante a Semana Pedagógica 2019.** Item 01 palestra e oficinas do dia 11 de fevereiro de 2019**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE VENHA-VER/RN**CONTRATADA:** **Alzira Rocha do Carmo** CPF 985.288.154-04

Fundamento: Art.25, Inciso II e art. 13, incisos VI da Lei 8.666/93

VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Período da contratação: da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de março de 2019

ASSINATURA DO CONTRATO: em 08/02/2019.

Desde já publique-se

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**Publicado por:**

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:04F22A4C**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO CONTRATO 033/2019 - PMVV****ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2019 - PMVV**OBJETO:** **Contratação de dois especialistas para ministrar palestras e oficinas com professores, coordenadores, diretores e servidores da rede municipal de ensino durante a Semana Pedagógica 2019.** Item 02 palestra e oficinas do dia 12 de fevereiro de 2019**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE VENHA-VER/RN**CONTRATADA:** **Josefa Gomes Neta** CPF 001.191.424-65

Fundamento: Art.25, Inciso II e art. 13, incisos VI da Lei 8.666/93

VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) Período da contratação: da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de março de 2019**ASSINATURA DO CONTRATO:** em 08/02/2019.

Desde já publique-se

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:BAF2BF67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 –
SRP/PMVV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER, por intermédio do Pregoeiro, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial nº 04/2019 SRP/PMVV. Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante: CLAUDENOR LEITE DA SILVA –ME CNPJ: 03.837.488/0001-02 foi vencedor dos itens: de 01 a 32 Com o valor total de **R\$ 531.480,00** (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais). Sendo o presente certame ADJUDICADO pelo Sr. Edivam Ferreira da Silva, Pregoeiro, os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:CA711A89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
04/2019 – SRP/PMVV**

Pelo presente termo, o Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 04/2019 – SRP/PMVV, teve como objeto a **aquisição de pneus para os veículos de pequeno, médio e grande porte da Prefeitura de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório a empresa CLAUDENOR LEITE DA SILVA –ME CNPJ: 03.837.488/0001-02 vencedora do certame com o valor total de **R\$ 531.480,00** (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais) Tudo nos termos da Ata de sessão de julgamento, o seu objeto.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito.

Venha-Ver/RN, 05/02/2019.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:0CF5D787

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019 - PMVV**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: CLAUDENOR LEITE DA SILVA –ME CNPJ: **03.837.488/0001-02**

OBJETO: **Aquisição de pneus para os veículos de pequeno, médio e grande porte da Prefeitura de Venha-Ver/RN**

VALOR GLOBAL: **R\$ 531.480,00** (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), para os itens 01 ao 32

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 04/2019 – SRP/PMVV).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2019.

Data do Contrato: 05 de fevereiro de 2019

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:9DBE65C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº08020001/19**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Favorecido: Ofício Único de Vera Cruz – Comarca Monte Alegre/RN. CNPJ: 22.606.254/0001-90

Objeto: Serviços cartoriais, sendo autenticações destinados para a secretaria municipal de administração e finanças.

Valor: R\$ 374,65 (Trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 08 de Fevereiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C08E9FB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.116, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.116, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos

termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei. (VETADO EM PARTE)

Parágrafo Único - As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando a lei não dispuser o contrário.

Art. 2º - As contratações a que se refere esta lei vigorarão até a data de 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência às situações de calamidade pública e a garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;

II - assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;

III - desfalques no quadro de professores e demais servidores;

IV - a contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;

V - dar continuidade a programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

VI - dar continuidade a execução de convênios firmados com entidades públicas ou privados para a realização de programas, projetos ou atividades de interesse recíproco;

VII - dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação de ensino com defasagem de idade-série;

VIII - carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;

IX - o desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

X - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;

XI - realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

XII - os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos e,

XIII - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.

Parágrafo Único - As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 4º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

§ 1º - Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;

b) ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§ 2º - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 5º - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8666/93.

Art. 6º - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 7º - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo;

Art. 8º - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Art. 9º - O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – pessoa física com direito a 13º salário.

Art. 10 -O Executivo Municipal se obriga em até 90 (Noventa) dias após a sua publicação a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos nesta Lei. (VETADO)

§ 1º O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para contratação temporária, dos cargos previstos no Anexo I desta Lei. (VETADO)

§ 2º Para os cargos de Motorista a Carteira Nacional de Habilitação e os cursos deverão ser compatíveis ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97. (VETADO)

§ 3º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados e/ou classificados em processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal. (VETADO)

Art. 11 - Os contratos celebrados com base nesta Lei serão rescindidos tão logo haja candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO previsto no artigo anterior. (VETADO)

Art. 12 – As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 13 – As contratações temporárias previstas nesta Lei terão seus efeitos a partir da contratação, exceto os servidores que iniciaram suas atividades em 02 de Janeiro de 2019.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

ANEXO I								
QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO EM 2019								
Item	Cargo	Vínculo Financeiro	Vínculo de Exercício	Carga Horária	Período de Vigência do Contrato	Quantitativos e salários propostos		
						Quant	Salário	Total RS
1	Psicólogo	CRAS	Secretaria Assistência Social	40 hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	1.500,00 (VETADO)	1.500,00
2	Psicólogo	CRAS VOLANTE	Secretaria Assistência Social	40 hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	1.500,00-(VETADO)	1.500,00
3	Psicólogo	CREAS	Secretaria Assistência Social	40 hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	1.500,00 (VETADO)	1.500,00
4	Assistente Social	CRAS VOLANTE	Secretaria Assistência Social	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	1.500,00	1.500,00
5	Assistente Social	CRAS	Secretaria Assistência Social	30 hs	01/01 a 31/12/2019	2	1.500,00	3.000,00
6	Assistente Social	CREAS	Secretaria Assistência Social	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	1.500,00	1.500,00
7	Assistente Social	CadÚnico/B.Família	Secretaria Assistência Social	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	1.500,00	1.500,00
8	Advogado	CREAS	Secretaria Assistência Social	40 hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	1.500,00 (VETADO)	1.500,00
9	Supervisor Programa Criança Feliz	Prog. Criança Feliz	Secretaria Assistência Social	40 hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	1.500,00-(VETADO)	1.500,00
10	Visitador Programa Criança Feliz	Prog. Criança Feliz	Secretaria Assistência Social	40 hs	01/01 a 31/12/2019	4	998,00	3.992,00
11	Técnico de Abordagem	CREAS	Secretaria Assistência Social	40 hs	01/01 a 31/12/2019	2	998,00	1.996,00
12	Merendeira	CRAS	Secretaria Assistência Social	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
13	Motorista	CadÚnico/B.Família	Secretaria Assistência Social	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
14	Auxiliar de Serviços Gerais	CRAS	Secretaria Assistência Social	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
15	Auxiliar de Serviços Gerais	CREAS	Secretaria Assistência Social	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
16	Auxiliar de Serviços Gerais	CCI	Secretaria Assistência Social	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
17	Orientador Social	CRAS	Secretaria Assistência Social	40 hs	01/01 a 31/12/2019	2	998,00	1.996,00
18	Oficineiro	CRAS	Secretaria Assistência Social	40 hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	3	998,00	2.994,00
19	Visitador/Digitador	CadÚnico/B.Família	Secretaria Assistência Social	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
20	Médico Cardiologista	MAC/FUS	Secretaria de Saúde	40 hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	5.000,00	5.000,00
21	Médico Ultrassonografista	MAC/FUS	Secretaria de Saúde	40 hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	5.000,00	5.000,00
22	Médico Geriatra	MAC/FUS	Secretaria de Saúde	20 hs	01/01 a 31/12/2019	1	3.000,00	3.000,00
23	Médico Psiquiatra	MAC/FUS	Secretaria de Saúde	40 hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	5.000,00	5.000,00
24	Médico Pediatra	MAC/FUS	Secretaria de Saúde	20 hs	01/01 a 31/12/2019	1	3.000,00	3.000,00
25	Médico Ginecologista	FUS	Secretaria de Saúde	20 hs	01/01 a 31/12/2019	1	3.000,00	3.000,00
26	Médico Urologista	MAC/FUS	Secretaria de Saúde	40 hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	5.000,00	5.000,00
27	Fisioterapeuta	FUS	Secretaria de Saúde	40 hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
28	Médico Dermatologista	FUS	Secretaria de Saúde	20 hs	01/01 a 31/12/2019	1	3.000,00	3.000,00
29	Médico Ortopedista	FUS	Secretaria de Saúde	20 hs	01/01 a 31/12/2019	1	3.000,00	3.000,00
30	Farmacêutico/Bioquímico	FUS	Secretaria de Saúde	40 hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	2.500,00	2.500,00
31	Gastroenterologista	FUS	Secretaria de Saúde	40 hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	5.000,00	5.000,00
32	Aux. Consultório Odontológico	PSB	Secretaria de Saúde	40 hs	01/01 a 31/12/2019	4	998,00	3.992,00
33	Técnico Social	PPM	Secretaria de Saúde	40 hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	2.500,00	2.500,00
34	Enfermeiro SAMU	PSF	Secretaria de Saúde	40 hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	2.500,00	2.500,00
35	Fisioterapeuta	NASF	Secretaria de Saúde	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00

36	Nutricionista	NASF	Secretaria de Saúde	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
37	Veterinário	NASF	Secretaria de Saúde	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
38	Sanitarista	NASF	Secretaria de Saúde	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
39	Psicólogo Clínico	NASF	Secretaria de Saúde	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
40	Farmacêutico/Bioquímico	NASF	Secretaria de Saúde	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
41	Fonoaudiólogo	NASF	Secretaria de Saúde	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
42	Dentista	ESF	Secretaria de Saúde	40 hs	01/01 a 31/12/2019	4	2.500,00	10.000,00
43	Médico ESF	PSF/MAC/PAB	Secretaria de Saúde	40 hs	01/01 a 31/12/2019	5	13.000,00	65.000,00
44	Técnico de Enfermagem	PSF	Secretaria de Saúde	40 hs	01/01 a 31/12/2019	3	998,00	2.994,00
45	Enfermeiro	FUS	Secretaria de Saúde	40 hs	01/01 a 31/12/2019	3	2.500,00	7.500,00
46	Educador Físico	FUS	Secretaria de Saúde	40 hs (VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	1.500,00	1.500,00
47	Fonoaudiólogo	FUS	Secretaria de Saúde	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
48	Digitador	FUS	Secretaria de Saúde	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
49	Agente de Combate a Endemias	Vigilância	Secretaria de Saúde	40 hs	01/01 a 31/12/2019	4	1.250,00	5.000,00
50	Recepcionista	FUS	Secretaria de Saúde	40 hs	01/01 a 31/12/2019	5	998,00	4.990,00
51	Auxiliar de Serviços Gerais	FUS	Secretaria de Saúde	40 hs	01/01 a 31/12/2019	3	998,00	2.994,00
52	Agente Comunitário de Saúde	FUS	Secretaria de Saúde	40 hs	01/01 a 31/12/2019	2	1.250,00	2.500,00
53	Mecânico	FPM	Secretaria de Obras	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
54	Soldador	FPM	Secretaria de Obras	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
55	Calceiteiro	FPM	Secretaria de Obras	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
56	Auxiliar de Serviços Gerais	FPM	Secretaria de Obras	40 hs	01/01 a 31/12/2019	10	998,00	9.980,00
57	Pedreiro	FPM	Secretaria de Obras	40 hs	01/01 a 31/12/2019	2	998,00	1.996,00
58	Borracheiro	FPM	Secretaria de Obras	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
59	Pintor	FPM	Secretaria de Obras	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
60	Operador de Retroscavadeira	FPM	Secretaria de Obras	40 hs	01/01 a 31/12/2019	2	998,00	1.996,00
61	Operador de Motoniveladora	FPM	Secretaria de Obras	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
62	Vigia	FPM	Secretaria de Educação	40 hs	01/01 a 31/12/2019	4	998,00	3.992,00
63	Nutricionista	FPM	Secretaria de Educação	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
64	Motorista	FPM	Secretaria de Educação	40 hs	01/01 a 31/12/2019	2	998,00	1.996,00
TOTAL GERAL						111		232.882,00

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:EC63AEC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO Nº15010001/2019

Aos oito de fevereiro de dois mil e dezenove (2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 005/2019**, do **processo nº 15010001/2019**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 07/02/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ: 37.227.550/0001-58

Item	Material/serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
29	7929 - cap marron de 25	UN	KRONA	200	0,45	90,00
37	8047 - Curva pvc 25mm 90º graus	UND	ACQUAS	100	0,94	94,00
38	8048 - Curva pvc 32mm 90º graus	UND	ACQUAS	100	1,16	116,00
40	7938 - eletroduto de 1c/3mts	UN	ACQUAS	60	6,50	390,00
41	7939 - eletroduto de 3/4 c/3mts	UN	ACQUAS	60	5,00	300,00
47	7944 - fio rígido 1.5(14) com 100 mts	PÇ	CORFIO	48	64,39	3.090,72
51	7950 - Inter.1 seção	UN	PLUZIE	100	2,70	270,00
53	7954 - joelho 90º PVC rígido p/ esgoto-DN 100MM	UN	KRONA	100	2,28	228,00
54	7955 - Joelho 90º PVC Rígido p/ Esgoto-DN 40MM	UN	KRONA	100	0,49	49,00
62	7963 - joelho de esgoto 90º soldavel 100mm	UN	KRONA	100	2,47	247,00
86	7985 - luva marron 50mm	UN	KRONA	100	1,81	181,00
90	7989 - luva pvc soldavel dn 25mm	UN	KRONA	100	0,32	32,00
105	8009 - registro de esfera vs soldavel 3/4	UN	KRONA	30	4,25	127,50
106	8004 - Registro de passagem-dn 20mm pvc	UN	KRONA	50	3,20	160,00
122	8021 - Te marron de 25mm	UND	KRONA	100	0,45	45,00
136	8034 - Tomada 1 sessão	UND	PLUZIE	300	2,76	828,00

137	8035 - Tomada dupla	UND	PLUZIE	200	4,06	812,00
147	7865 - Base para relefoto para utilização com réles fotoelétricos ou fotoeletrônicos de fotoeletrônicos de conector capacidade 15A 127V~ / 10A 220V~	UN	EXATRON	30	4,49	134,70
Total						7.194,92

ELETRON AIRE LTDA ME, CNPJ: 01.299.396/0001-82

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
13	7898 - Canaleta 2x10x2 BR sistema x	UN	ALUMBRA	90	3,50	315,00
22	7920 - cano de 40 esg com 6mts	UN	KRONA	200	15,00	3.000,00
23	7922 - cano de 40 marron com 6mts	UN	KRONA	200	27,80	5.560,00
34	7935 - cola p/ cano PVC bisnaga 75g	UN	POLYTUBES	200	2,85	570,00
36	8046 - Curva pvc 20mm 90º graus	UND	KRONA	100	0,63	63,00
48	7946 - fita auto fusão 10m 3m	UN	Fiteck	50	9,35	467,50
50	7949 - haste aterramento 1/2x1/50	UN	J Lobato	30	8,48	254,40
60	7961 - joelho de 40mm esgoto 45º graus	UN	KRONA	100	0,84	84,00
66	7967 - joelho marron 25x1/2 90º graus	UN	KRONA	100	0,88	88,00
69	7970 - joelho marron de 20 90º graus	UN	KRONA	100	0,20	20,00
76	7975 - lavatorio comum branco louça pequeno	UN	Luzarte	50	38,48	1.924,00
79	7978 - luva 1 p/eletrudoto	UN	Intral	80	0,75	60,00
81	7980 - luva de redução-dn de 25mmx32mm	UN	KRONA	100	0,70	70,00
84	7983 - luva eletrudoto 3/4	UN	KRONA	60	0,75	45,00
85	7984 - luva marron 40mm	UN	KRONA	100	1,50	150,00
91	7990 - luva pvc soldavel dn 32mm	UN	KRONA	100	0,84	84,00
92	7991 - luva simples esg 100	UN	KRONA	100	2,55	255,00
96	7995 - luva simples esg 75	UN	KRONA	100	2,30	230,00
103	8002 - Reator 1x20w conv	UN	Intral	120	14,99	1.798,80
104	8003 - reator 1x40w conv	UN	Intral	120	15,50	1.860,00
108	8006 - Registro de pressão-dn 20mm pvc	UN	KRONA	50	4,65	232,50
109	8007 - Registro de pressão-dn 25mm pvc	UN	KRONA	50	6,00	300,00
112	8011 - Sifão multiuso pvc flexível	UND	KRONA	61	4,75	289,75
120	8019 - Te marron de 20x1/2	UND	KRONA	100	1,00	100,00
121	8020 - Te marron de 25/1mm	UND	KRONA	100	1,40	140,00
129	8028 - Te soldavel-dn 32	UND	KRONA	100	1,85	185,00
132	8031 - Te soldavel-marron 1/2 rosca	UND	KRONA	100	1,00	100,00
145	8043 - Tudo em pvc de 40mm	MT	KRONA	300	4,90	1.470,00
Total						19.715,95

E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	7864 - Bacia Sanitária simples BRANCA	UN	ETERNIT	130	65,00	8.450,00
12	7894 - caixa de entrada de energia trifásica completa	UN	IMPLAST	20	210,00	4.200,00
14	7901 - canduete 1/2 c/50mts	UN	Leão	99	21,50	2.128,50
16	7906 - cano 150esg com 6mts	UN	KRONA	200	101,00	20.200,00
17	7908 - cano 200 esg com 6mts	UN	KRONA	200	178,00	35.600,00
19	7912 - cano de 20 marron com 6mts	UN	KRONA	300	8,10	2.430,00
25	7924 - cano de 50 marron com 6mts	UN	KRONA	200	37,50	7.500,00
27	7926 - cano de descarga	UN	PLASMIL	90	6,00	540,00
32	7933 - cerâmica br 46x46 tipo "a"	MP	CERBRAS	750	12,50	9.375,00
35	7936 - conector p/haste aterramento 1/2x5/8	UN	INPE	30	1,90	57,00
39	7937 - eletrudoto de 1.1/2 c/3mts	UN	KRONA	60	12,50	750,00
46	7945 - fio regido 2.5(12) com 100mts	PÇ	FORTECON	48	95,00	4.560,00
58	7959 - Joelho 90º PVC Soldavel 50MM	UN	KRONA	100	2,00	200,00
59	7960 - joelho de 25mm 90 graus	UN	KRONA	100	0,21	21,00
68	7969 - joelho marron 60 90ºgraus	UN	PLASTILIT	100	8,40	840,00
77	7976 - lavatorio em louça (completo)	UN	ETERNIT	50	79,00	3.950,00
80	7979 - luva de redução-dn de 25mmx20mm	UN	KRONA	100	0,69	69,00
83	7982 - luva de redução-dn de 40mmx32mm	UN	KRONA	100	1,25	125,00
87	7986 - luva marron 60mm	UN	KRONA	100	5,95	595,00
88	7987 - luva marron correr 32mm	UN	KRONA	100	5,80	580,00
94	7993 - luva simples esg 40	UN	KRONA	100	0,41	41,00
97	7998 - mangueira transparente de 1/2	MT	PLASTMAR	600	1,20	720,00
102	8001 - ralo seco 40mm	UN	KRONA	95	3,74	355,30
107	8005 - Registro de passagem-dn 25mm pvc	UN	SOCEL	50	3,75	187,50
110	8008 - Registro soldavel 1/40	UN	SOCEL	30	8,90	267,00
114	8013 - Te curto 100x150 esg	UND	KRONA	100	14,90	1.490,00
118	8017 - Te curto 50 esg	UND	KRONA	100	2,50	250,00
119	8018 - Te marron de 20mm	UND	KRONA	100	0,38	38,00
124	8023 - Te pvc rígido p/ esgoto-dn 100	UND	KRONA	100	5,90	590,00
126	8025 - Te rosca (azul) 20x1/2	UND	KRONA	100	2,65	265,00
130	8029 - Te soldavel-dn 40	UND	KRONA	100	3,60	360,00
133	8045 - Tee pvc esgoto soldável 100mm	UND	KRONA	80	5,80	464,00
135	8033 - Tee pvc esgoto soldável 75mm	UND	KRONA	80	4,90	392,00
139	8037 - Torneira bico de pato 1195 3/4	UND	DURIN	55	27,50	1.512,50
141	8039 - Torneira plástica branca p/ pia bico de pato 1/2	UND	DURIN	80	16,80	1.344,00
142	8041 - Tubo em pvc de 100	MT	KRONA	300	4,50	1.350,00
Total						111.796,80

T M COMERC.DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 24.521.361/0001-41

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	7868 - cabo pp 2x2,5m	MT	Cobrecon	4.000	2,30	9.200,00
20	7915 - cano de 25 marron com 6mts	UN	KRONA	300	10,50	3.150,00
26	7925 - cano de 75 esg com 6mts	UN	PLASNOG	200	32,80	6.560,00
33	7934 - chuveiro plast br 4 ccv1	UN	DUDA	38	4,30	163,40

72	7973 - lâmpada fluorese de 20w	UN	philips/osram ou GE	250	4,86	1.215,00
82	7981 - luva de redução-dn de 25mmx50mm	UN	KRONA	100	1,85	185,00
125	8024 - Te pvc rígido p/ esgoto-dn 40	UND	KRONA	100	1,04	104,00
134	8032 - Tee pvc esgoto soldável 40mm	UND	KRONA	80	1,05	84,00
Total						20.661,40

CASA DOS FERROS APODI LTDA – EPP, CNPJ: 08.040.982/0001-57

Item	Material/serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1764 - Assento sanitário Simples branco	UN	PLASTILIT	121	15,50	1.875,50
2	7863 - Bacia sanitaria acoplada	UN	LUZARTE ESTRELA	122	158,00	19.276,00
6	7870 - cabo pp 3x1,5m	MT	LUZZANO	4.000	2,30	9.200,00
7	7873 - cabo pp 3x2,5m	MT	LUZZANO	4.000	3,80	15.200,00
10	8132 - Cabo pp 4 x 4,0 m	MT	LUZZANO	2.000	7,60	15.200,00
15	7903 - canduite 3/4 c/50mts	UN	LEÃO DO NORTE	56	32,00	1.792,00
18	7910 - cano de 100 esg com 6mts	UN	PLASTILIT	200	40,50	8.100,00
21	7918 - cano de 32 marron com 6mts	UN	PLASTILIT	300	19,00	5.700,00
24	7923 - cano de 50 esg com 6mts	UN	PLASTILIT	200	23,50	4.700,00
28	7928 - cap marron de 20mm	UN	PLASTILIT	200	0,34	68,00
30	7930 - cap soldavel-dn 20	UN	PLASTILIT	200	0,35	70,00
31	7932 - cap soldavel-dn 32	UN	PLASTILIT	200	0,73	146,00
44	7942 - fio flexivel 6,0m	MT	LUZZANO	1.500	2,15	3.225,00
52	7952 - Inter.2 seção	UN	ROMAZI	100	3,63	363,00
55	7956 - Joelho 90° PVC Rígido p/ Esgoto-DN 50MM	UN	PLASTILIT	100	0,99	99,00
56	7957 - Joelho 90° PVC Soldavel 32MM	UN	PLASTILIT	100	1,00	100,00
57	7958 - Joelho 90° PVC Soldavel 40MM	UN	PLASTILIT	100	2,00	200,00
61	7962 - Joelho de 75 esgoto 90° graus	UN	PLASTILIT	100	2,20	220,00
63	7964 - joelho de esgoto 90° soldavel 75mm	UN	PLASTILIT	100	2,48	248,00
64	7965 - joelho de rosca (azul) 20x1/2	UN	PLASTILIT	100	1,86	186,00
65	7966 - joelho de rosca (azul) 25x1/2	UN	PLASTILIT	100	2,00	200,00
67	7968 - joelho marron 25x3/4 90° graus	UN	PLASTILIT	100	1,23	123,00
70	7971 - Joelho marron de 32 45° graus	UN	PLASTILIT	100	1,80	180,00
71	7972 - joelho p/esgoto-150mm	UN	PLASTILIT	120	18,00	2.160,00
73	7974 - lâmpada fluorese de 40w	UN	PHILIPS	250	4,70	1.175,00
75	9055 - Lâmpada fluorescente de Led tubular de 20W Tensão: 110 - 240V (Bivolt) - Base: G13 - Vida útil: 25.000 h - Fluxo Luminoso: 1.800 lm - Ângulo de Abertura: 220° - Temp. de Cor: 6500k Branco Frio - Tamanho: 120cm	UND	G-LINGHT	620	14,00	8.680,00
78	7977 - lavatorio plastico (completo)	UN	HERC	50	18,00	900,00
89	7988 - luva pvc soldavel dn 20mm	UN	PLASTILIT	100	0,25	25,00
95	7994 - luva simples esg 50	UN	PLASTILIT	100	1,20	120,00
98	7999 - mangueira transparente de 3/4	MT	Perfilnor	200	1,50	300,00
99	8049 - Quadro dist p/ 06 a 08 dij	UND	RIBEIRO	15	13,80	207,00
100	8000 - Quadro dist p/03 a 04dij	UND	RIBEIRO	60	9,50	570,00
111	8010 - Sifão 1.1/2 2x40mm pvc	UND	BLUKIT	61	4,00	244,00
113	8012 - Te curto 100x100 esg	UND	PLASTILIT	100	5,90	590,00
115	8014 - Te curto 100x50 esg	UND	PLASTILIT	100	6,00	600,00
116	8015 - Te curto 100x75 esg	UND	PLASTILIT	100	6,30	630,00
117	8016 - Te curto 150 esg	UND	PLASTILIT	100	21,00	2.100,00
123	8022 - Te marron de 60	UND	PLASTILIT	100	11,16	1.116,00
127	8026 - Te rosca (azul) 25x1/2	UND	PLASTILIT	100	3,00	300,00
128	8027 - Te soldavel-dn 25	UND	PLASTILIT	100	0,39	39,00
131	8030 - Te soldavel-dn 50	UND	PLASTILIT	100	3,45	345,00
138	8036 - Tomada p/ ar cond. trif	UND	ROMAZI	55	8,80	484,00
140	8038 - Torneira bico de pato-dn 1/2	UND	DURIM	80	25,10	2.008,00
143	8042 - Tubo em pvc de 25mm	MT	PLASTILIT	300	1,93	579,00
144	8040 - Tubo pvc soldavel 20mm 1/2	MT	PLASTILIT	300	1,42	426,00
146	8044 - Válvula de pé-pe roscavel 3/4	UND	KRONA	114	14,00	1.596,00
Total						111.665,50

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME, CNPJ: 26.691.021/0001-94

Item	Material/serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	7867 - cabo pp 2x1,5m	MT	BRASFIO	4.000	1,70	6.800,00
8	7886 - cabo pp 3x4,0m	MT	BRASFIO	4.000	5,45	21.800,00
9	7888 - cabo pp 3x6,0m	MT	BRASFIO	4.000	8,20	32.800,00
11	7891 - caixa de entrada de energia monofásica completa	UN	TAF	10	78,00	780,00
42	7940 - fio flexivel 2,5m	MT	BRASFIO	3.000	0,70	2.100,00
43	7941 - fio flexivel 4,0m	MT	BRASFIO	3.000	1,25	3.750,00
45	7943 - fio paralelo 2x2,5 com 100mts	PC	BRASFIO	48	165,00	7.920,00
49	7947 - fita isolante 20m	UN	SCOTCH	50	2,40	120,00
74	9056 - Lampada fluorescente de Led 40W Potência: 40w - Cor: Branco Frio (6000k-6500k) - Fluxo Luminoso: 3.400LM - Angulo de Abertura: 360° - Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) - Material: Alumínio / Policarbonato - Vida útil: 50.000 horas - Dimensões: 240cm x 3,0cm	UND	ESTAR	630	21,11	13.299,30
93	7992 - luva simples esg 150	UN	PLASTUBO	100	8,70	870,00
101	8050 - Quadro elet trifasico celpo	UND	TAF	15	308,00	4.620,00
Total						94.859,30

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (subitem 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou

contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **005/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **005/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 08 de fevereiro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito
Pela Contratante

Delvalle Materiais Elétricos LTDA – ME,

CNPJ: 37.227.550/0001-58

Rep. Legal:

BRUNO GIORDANO DA SILVA ARANHA,

CPF: 023.359.654-25

Eletro Aires LTDA ME,

CNPJ: 01.299.396/0001-82

Rep. Legal:

FRANCISCO HUGO AIRES NUNES,

CPF: 015.322.184-43

E & A Comercio e Construção LTDA – ME,

CNPJ: 16.859.386/0001-21

Rep. Legal:

ANTONIO FRANCISCO TÔRRES FILHO,

CPF: 700.434.174-77

T M Comerc.de Mat de Construção LTDA,

CNPJ: 24.521.361/0001-41

Rep. Legal:

JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA REBOUÇAS,

CPF: 050.784.353-36

Casa Dos Ferros Apodi LTDA – EPP,

CNPJ: 08.040.982/0001-57

ANTONIO EMAX MOTA SOARES,

CPF: 082.498.634-29

Josimar Ferreira de Lima ME,

CNPJ: 26.691.021/0001-94

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA,

CPF: 024.023.534-73

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:19C4C219

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019 - VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 1/2019 -PROCESSO Nº 2819/2018**

Aos **07 de fevereiro de 2019**, o **MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA**, através da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 165 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 190 - Centro - Baía Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216- SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMANUFATURAMENTO(RECARGA) E AQUISIÇÃO DE TONER E REFIL DE TINTA.**, realizada no dia 05 de fevereiro de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2819/2018, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMANUFATURAMENTO(RECARGA) E AQUISIÇÃO DE TONER E REFIL DE TINTA.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - 08.161.341/0001-50**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME - CNPJ: 12.887.643/0001-88**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- Os serviços objeto desta licitação deverá ter início de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- executar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **07/02/2019**, prolongando-se até **06/02/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 74.750,00, (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Fornecedor: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME		
CNPJ: 12.887.643/0001-88	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193, CENTRO, BAIA FORMOSA/RN, CEP: 59194-000		
Representante: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO - CPF: 064.830.044-78		

LOTE 01 - RECARGA DE TONER						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005382 - RECARGA DE TONER COMPATÍVEL COM HP 85A/35/36	MF SERVICE	UNID.	100,00	20,00	2.000,00

2	0005383 - RECAGA DE TONER COMPATÍVEL COM HP M125A	MF SERVICE	UNID.	30,00	17,00	510,00
3	0005384 - RECARGA DE TONER COMPATÍVEL COM DCP L2540DW	MF SERVICE	UNID.	30,00	30,00	900,00
4	0005385 - RECARGA DE TONER COMPATÍVEL COMHA LASERJET M1120MFP	MF SERVICE	UNID.	80,00	13,00	1.040,00
5	0005386 - RECARGA DE TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG SCX-4833FD	MF SERVICE	UNID.	10,00	30,00	300,00
6	0005387 - RECARGA D TONER COMPATÍVEL COM DCP-8157DN	MF SERVICE	UNID.	30,00	56,00	1.680,00
7	0005388 - RECARGA DE TONER COMPATÍVEL COM HP1020	MF SERVICE	UNID.	450,00	15,00	6.750,00
8	0005389 - RECARGA DE TONER COMPATÍVEL COM LAXMARK E120	MF SERVICE	UNID.	30,00	18,00	540,00
9	0005390 - RECARGA DE TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG ML 2851	MF SERVICE	UNID.	40,00	25,00	1.000,00
10	0005391 - RECARGA DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX RICOH MP 1900	MF SERVICE	UNID.	20,00	24,00	480,00
11	0005392 - RECARGA DE TONER COMPATÍVEL COM PIMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 83A	MF SERVICE	UNID.	40,00	20,00	800,00
12	0005393 - RECARGA DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 825	MF SERVICE	UNID.	100,00	20,00	2.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - RECARGA DE TONER						18.000,00

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE TONER						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0006916 - AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL COM HP 85A/35/36	CHINA MAT	Unid	100,00	80,49	8.049,00
14	0006917 - AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL COM HP M125A	CHINA MAT	Unid	30,00	25,00	750,00
15	0006918 - AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL COM DCP L2540DW	CHINA MAT	Unid	30,00	71,00	2.130,00
16	0006919 - AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL COM HA LASERJET M1120MFP	CHINA MAT	Unid	80,00	30,00	2.400,00
17	0006920 - AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG SCX-4833FD	CHINA MAT	Unid	10,00	52,00	520,00
18	0006921 - AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL COM DCP-8157DN	CHINA MAT	Unid	30,00	71,00	2.130,00
19	0006922 - AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL COM HP 1020	CHINA MAT	Unid	450,00	50,00	22.500,00
20	0006923 - AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL COM LEXMARK E120	CHINA MAT	Unid	30,00	60,00	1.800,00
21	0006924 - AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG ML2851	CHINA MAT	Unid	40,00	80,00	3.200,00
22	0006925 - AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROS RICOH MP 1900	CHINA MAT	Unid	20,00	86,00	1.720,00
23	0006926 - AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 83A	CHINA MAT	Unid	40,00	80,00	3.200,00
24	0006927 - AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 825	CHINA MAT	Unid	100,00	61,00	6.100,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE TONER						54.499,00

LOTE 03 - REFIL DE TINTA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0000187 - Refil de tinta 70ml C-664 (AZUL)	BULKINK	UND	30,00	10,00	300,00
26	0000188 - Refil de tinta 70ml M-664 (VERMELHO)	BULKINK	UND	30,00	10,00	300,00
27	0000189 - Refil de tinta 70ml Y-664 (AMARELO)	BULKINK	UND	30,00	10,00	300,00
28	0000190 - Refil de tinta 70ml Bk-664 (PRETA)	BULKINK	UND	30,00	45,00	1.350,00
VALOR GLOBAL LOTE 03 - REFIL DE TINTA						2.250,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizada na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro, Baía Formosa/RN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baía Formosa/RN, 07 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baía Formosa
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito

P/Empresa:

Vinicius Madeiro De Figueiredo ME
 CNPJ: 12.887.643/0001-88.
 Representante Legal:
VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO,
 Sócio Adm, Brasileiro(A), Casado(A)Portador Do
 CPF N.º 064.830.044-78.

ASSINATURA

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FE483D99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 18/2018

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN

RUA SAO SEBASTIAO, 1, Centro, 59.540-000
 Telefone: (084) 3268.2410, Fax: (00).
 CNPJ: 08.351.819/0001-05
 e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 18/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 429/2017, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.386.449,14 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.009-SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.605.0012.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 21.115,00
Sub-Total:	R\$ 21.115,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 150,63
Sub-Total:	R\$ 150,63
02.001-GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.121.0003.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.246,82
Sub-Total:	R\$ 7.246,82
02.002-SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES.INTEGRA	
02.002.04.122.0141.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.774,00
Sub-Total:	R\$ 8.774,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.001.08.244.0006.2081.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 853,61
Sub-Total:	R\$ 853,61
02.009-SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.605.0012.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 75.309,26
Sub-Total:	R\$ 75.309,26
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	
02.005.12.364.0008.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 17.374,05
Sub-Total:	R\$ 17.374,05

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN	
RUA SAO SEBASTIAO, 1, Centro, 59.540-000	
Telefone: (084) 3268.2410, Fax: (00).	
CNPJ: 08.351.819/0001-05	
e-mail:	
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 18/2018	
02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 81.282,59
Sub-Total:	R\$ 81.282,59
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.305.0013.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 9.750,75
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 56.539,69
Sub-Total:	R\$ 66.290,44
02.002-SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES.INTEGRA	

02.002.04.122.0141.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.184,67
Sub-Total:	:R\$ 5.184,67
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	
02.005.12.361.0008.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 16.917,05
02.005.12.361.0008.2054.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	R\$ 43.172,30
02.005.12.361.0008.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 55.116,89
Sub-Total:	R\$ 115.206,24
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 21.698,08
Sub-Total:	R\$ 21.698,08
02.003-SECRETARIA MUN FINANÇAS E TRIBUTACAO	
02.003.04.123.0142.1006.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 49.901,51
Sub-Total:	R\$ 49.901,51
02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
02.007.15.451.0010.1025.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 81.428,68
Sub-Total:	R\$ 81.428,68
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0013.2090.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.740,33
Sub-Total:	R\$ 1.740,33
02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN	
RUA SAO SEBASTIAO, 1, Centro, 59.540-000	
Telefone: (084) 3268.2410, Fax: (00).	
CNPJ: 08.351.819/0001-05	
e-mail:	
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 18/2018	
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 32.669,49
Sub-Total:	R\$ 32.669,49
02.001-GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.121.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.817,00
Sub-Total:	R\$ 5.817,00
02.009-SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
02.009.20.605.0012.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 13.584,50
Sub-Total:	R\$ 13.584,50
02.001-GABINETE DO PREFEITO	
02.001.14.422.0003.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.557,53
02.001.04.121.0003.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 73.544,00
Sub-Total:	R\$ 75.101,53
02.008-SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.008.27.812.0105.2059.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.000,00
Sub-Total:	R\$ 8.000,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	
02.005.12.361.0008.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 282.376,02
Sub-Total:	R\$ 282.376,02
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 108.430,49
03.001.10.301.0013.2080.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 17.913,35
Sub-Total:	R\$ 126.343,84
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	
02.005.12.361.0008.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 29.128,82
02.005.12.364.0008.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.790,40
02.005.12.361.0008.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.278,58
Sub-Total:	R\$ 45.197,80

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN	
RUA SAO SEBASTIAO, 1, Centro, 59.540-000	
Telefone: (084) 3268.2410, Fax: (00).	
CNPJ: 08.351.819/0001-05	
e-mail:	
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 18/2018	
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 110.132,98
Sub-Total:	R\$ 110.132,98
02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
02.007.15.452.0010.2062.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 9.070,28
Sub-Total:	R\$ 9.070,28
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	
02.005.12.361.0008.2011.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 34.801,60
Sub-Total:	R\$ 34.801,60
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0013.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.221,30
Sub-Total:	R\$ 5.221,30
02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
02.007.15.452.0010.2062.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 17.044,07
Sub-Total:	R\$ 17.044,07
02.002-SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES.INTEGRA	
02.002.04.122.0141.2003.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 4.304,70
02.002.04.122.0141.2003.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 731,81
Sub-Total:	R\$ 5.036,51
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0013.2090.3.1.9.0.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.052,05
Sub-Total:	R\$ 8.052,05

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	
02.005.12.361.0008.2009.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 9.977,23
Sub-Total:	R\$ 9.977,23
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.001.08.244.0006.2081.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.836,41
Sub-Total:	R\$ 2.836,41
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN	
RUA SAO SEBASTIAO, 1, Centro, 59.540-000	
Telefone: (084) 3268.2410, Fax: (00).	
CNPJ: 08.351.819/0001-05	
e-mail:	
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 18/2018	
03.001.10.301.0013.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 6.102,80
03.001.10.301.0013.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 35.527,82
Sub-Total:	R\$ 41.630,62
Total Parcial Suplementado:	R\$ 1.386.449,14

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1º inciso III.

02.001-GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.061.0005.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
02.001.04.061.0005.2005.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 8.000,00
02.001.04.061.0005.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
02.001.04.061.0005.2005.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 100,00
02.001.04.061.0005.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 4.100,00
02.001.04.121.0003.1203.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
02.001.04.121.0003.2002.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 3.000,00
02.001.04.121.0003.2002.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
02.001.04.121.0003.2002.3.1.9.0.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
02.001.04.121.0003.2002.3.1.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 3.000,00
02.001.04.121.0003.2002.3.1.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 1.000,00
02.001.04.121.0003.2002.3.3.5.0.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 1.000,00
02.001.04.121.0003.2002.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	R\$ 1.262,36
02.001.04.121.0003.2002.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	R\$ 702,99
Sub-Total:	R\$ 88.165,35

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN	
RUA SAO SEBASTIAO, 1, Centro, 59.540-000	
Telefone: (084) 3268.2410, Fax: (00).	
CNPJ: 08.351.819/0001-05	
e-mail:	
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 18/2018	
02.002-SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES.INTEGRA	
02.002.04.122.0004.1005.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 18.995,18
Sub-Total:	R\$ 18.995,18
02.003-SECRETARIA MUN FINANÇAS E TRIBUTACAO	
02.003.04.123.0142.1006.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R\$ 20.000,00
02.003.04.123.0142.1006.3.2.9.0.22.00.00.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R\$ 16.000,00
02.003.04.123.0142.2030.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 13.901,51
Sub-Total:	R\$ 49.901,51
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	
02.005.12.361.0008.1012.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 50.000,00
02.005.12.361.0008.1013.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
02.005.12.361.0008.1013.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 30.000,00
02.005.12.361.0008.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 140.000,00
02.005.12.361.0008.1021.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 110.000,00
02.005.12.361.0008.1021.4.4.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 10.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 70.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.1.9.0.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.1.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 2.082,32
02.005.12.361.0008.2009.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 3.200,00
02.005.12.361.0008.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 49.650,62
Sub-Total:	R\$ 504.932,94
02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
02.007.15.452.0010.1030.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00
02.007.15.452.0010.2062.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 60.000,00

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN	
RUA SAO SEBASTIAO, 1, Centro, 59.540-000	
Telefone: (084) 3268.2410, Fax: (00).	
CNPJ: 08.351.819/0001-05	
e-mail:	
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 18/2018	
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	R\$ 4.845,00
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	R\$ 3.000,00
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 5.000,00
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 1.000,00

02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 9.180,00
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	RS 1.000,00
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	RS 2.000,00
02.007.15.692.0011.1035.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 35.470,11
Sub-Total:		RS 221.495,11
02.008-SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.008.04.695.0014.2069.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	RS 5.000,00
02.008.04.695.0014.2069.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 3.000,00
Sub-Total:		RS 8.000,00
02.009-SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIE		
02.009.20.605.0012.2067.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 20.205,85
02.009.20.605.0012.2067.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	RS 11.000,00
02.009.20.605.0012.2067.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	RS 4.700,00
02.009.20.605.0012.2067.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	RS 600,00
02.009.20.605.0012.2067.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 10.000,00
Sub-Total:		RS 46.505,85
02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
02.007.15.782.0016.1040.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	RS 50.000,00
02.007.17.511.0202.1017.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	RS 13.502,91
Sub-Total:		RS 63.502,91

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN		
RUA SAO SEBASTIAO, 1, Centro, 59.540-000		
Telefone: (084) 3268.2410, Fax: (00).		
CNPJ: 08.351.819/0001-05		
e-mail:		
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 18/2018		
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	RS 70.000,00
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	RS 5.000,00
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	RS 5.000,00
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	RS 3.935,30
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	RS 8.655,00
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	RS 21.852,97
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	RS 5.000,00
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 12.000,00
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	RS 1.000,00
03.001.10.301.0007.2013.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 10.294,20
03.001.10.301.0007.2013.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	RS 5.000,00
03.001.10.301.0013.1016.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 30.040,00
03.001.10.301.0013.2022.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	RS 20.000,00
03.001.10.301.0013.2024.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	RS 10.000,00
03.001.10.301.0013.2024.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 10.000,00
03.001.10.301.0013.2024.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 10.000,00
03.001.10.301.0013.2027.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	RS 10.000,00
03.001.10.301.0013.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 10.000,00
03.001.10.301.0013.2027.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 2.000,00
03.001.10.301.0013.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 10.000,00
03.001.10.301.0013.2027.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 10.000,00

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN		
RUA SAO SEBASTIAO, 1, Centro, 59.540-000		
Telefone: (084) 3268.2410, Fax: (00).		
CNPJ: 08.351.819/0001-05		
e-mail:		
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 18/2018		
03.001.10.301.0013.2080.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	RS 10.000,00
03.001.10.301.0013.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 3.139,70
03.001.10.301.0013.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 3.000,00
03.001.10.301.0013.2090.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 3.000,00
03.001.10.301.0013.2090.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 452,80
03.001.10.301.0013.2090.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 10.664,00
03.001.10.301.0013.2194.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 714,03
03.001.10.302.0013.1015.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	RS 69.642,16
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001.08.244.0006.2081.3.3.9.0.10.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL	RS 3.690,02
Sub-Total:		RS 3.690,02
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0013.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 10.870,11
Sub-Total		:RS 10.870,11
Total Parcial Reduzido: RS 1.386.449,14		

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento, 01 de novembro de 2018

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F214D15B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 005/2019

DECRETO Nº 005/2019 DE 05 de fevereiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					34.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					34.000,00
	2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	9.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	18.000,00
	2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					34.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					34.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8606C2E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 867, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Estabelece o valor dos Salários dos Servidores Públicos Ocupantes dos cargos/contratações por tempo determinado para atender as necessidades de excepcional interesse Público e os Programas Especiais dos Governos Federal, Estadual e Municipal, do Município de Cerro Corá/RN, e Dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELA** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores dos salários dos servidores municipais ocupantes de cargos/contratações por tempo determinado para atender as necessidades de excepcional interesse público e os Programas Especiais dos Governos Federal, Estadual e Municipal em conformidade com o §2 do Art. 6 da LEI Nº 832, DE 26 DE MAIO DE 2017 que "Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado para atender as necessidades de excepcional interesse público e os Programas Especiais dos Governos Federal, Estadual e Municipal, e dá Outras Providências". Conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Não se considera no valor das remunerações, as vantagens de caráter individual dos servidores efetivos ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 2º. Ficam autorizadas a contratação temporária de Veterinário e Técnico Agropecuário para atender a necessidade de excepcional interesse público no município.

Art. 3º. Ficam estabelecidos os requisitos e atribuições dos cargos conforme anexo II desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei serão levadas a débito das despesas específicas constantes na Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 08 de fevereiro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

ANEXO I

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

CATEGORIA PROFISSIONAL /CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas		02	03	RS 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
PSICOLOGO	30 horas		02	03	RS 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	40 horas		01	01	RS 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	40 horas		01	01	RS 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
ABORDADOR SOCIAL	40 horas		01	06	RS 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)
EDUCADOR SOCIAL	40 horas		02	06	RS 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	40 horas		03	06	RS 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Secretaria Municipal de Saúde:

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO
BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	40 horas		01	03	RS 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
ODONTÓLOGO / DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL	40 horas		03	03	RS 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
FISIOTERAPEUTA – NASF	40 horas		01	02	RS 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
ENFERMEIRO – ESF (ZONA URBANA/RURAL)	40 horas		03	05	RS 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 horas		03	05	RS 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)
MEDICO - ESF (ZONA URBANA/RURAL)	40 horas		05	05	RS 10.000,00 (Dez mil reais)
FONOAUDIÓLOGO – SMS	40 horas		01	03	RS 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
NUTRICIONISTA – SMS	40 horas		01	03	RS 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
FISIOTERAPEUTA – SMS	30 horas		01	03	RS 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL – PSB	40 horas		01	03	RS 998,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
PSICÓLOGO	30 horas		01	03	RS 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas		01	03	RS 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto:

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20 Horas.		05	07	RS 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)
PROFESSOR ASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA	20 Horas		10	15	RS 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)
PROFESSOR ASSISTENTE DE CIÊNCIAS	20 Horas		01	01	RS 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)
PROFESSOR ASSISTENTE DE PORTUGUÊS	20 Horas		02	01	RS 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)
PROFESSOR ASSISTENTE DE MATEMÁTICA	20 Horas		01	01	RS 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)
PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20 Horas		01	01	RS 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais),00
INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL E GRUPOS MUSICAIS	20 Horas		01	01	RS 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)
NUTRICIONISTA	40 Horas		01	02	RS 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO
VETERINÁRIO	20 horas		01	03	1.000,00
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	40 Horas		01	03	RS 998,00

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior em Serviço	Recepcionar e acolher as famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; ofertar procedimentos profissionais em defesa dos

	Social e Registro Profissional no Conselho	direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social; vigilância social: produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorialidades das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida; conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do BPC (Benefício de Prestação Continuada) e do Programa Bolsa Família; acompanhamento familiar: em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes; fazer visitas domiciliares. Proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social; propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários; prevenir desajustes de natureza bio-psicossocial e promover a integração ou reintegração social; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências socioeconômicas de cada usuário.
PSICOLOGO	Curso Superior em Psicologia,	Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada, individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico metodológicos, ético-políticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, fornecer informações e promover encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos usuários do Sistema Único de Assistência Social; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; realizar monitoramento e avaliação do serviço; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; mediar processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realizar atendimento psicossocial e visitas domiciliares às famílias referenciadas e demais serviços atinentes a política de Assistência Social; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; prestar assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; promover o acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; promover a alimentação de sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; promover articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; executar outras atribuições conferidas pela chefia imediata.
COORDENADOR DO PROGRAMA FAMILIA BOLSA	Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro Profissional no Conselho competente	Assumir a interlocução política entre a prefeitura, o MDS e o estado para a implementação do Bolsa Família e do Cadastro Único. Por isso, o Gestor deve ter poder de decisão, de mobilização de outras instituições e de articulação entre as áreas envolvidas na operação do Programa; Coordenar a relação entre as secretarias de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Bolsa Família e a verificação das condicionalidades; Coordenar a execução dos recursos transferidos pelo governo federal para o Programa Bolsa Família nos municípios. Esses recursos estão sendo transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social aos fundos de assistência municipal. Assim, o Gestor Municipal do Bolsa Família será o responsável pela aplicação dos recursos financeiros do Programa - poderá decidir se o recurso será investido na contratação de pessoal, na capacitação da equipe, na compra de materiais que ajudem no trabalho de manutenção dos dados dos beneficiários locais, dentre outros; Assumir a interlocução, em nome do município, com os membros do Comitê/ Conselho de Controle Social do município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade; Coordenar a interlocução com outras secretarias e órgãos vinculados ao próprio governo municipal, do estado e do Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias do Bolsa Família
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Curso Superior em uma das formações Serviço Social, Psicologia, ou Pedagogia,	Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento dessas áreas; devendo, necessariamente, gozar de experiência efetiva em políticas de assistência social, tais como articulação com o CRAS e CREAS e outras políticas, devendo o candidato possuir um olhar de conhecimento do SUAS (como funcionam os serviços de assistência social) a fim de dar respostas as demandas que serão apresentadas pelas famílias; Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção as demandas das famílias; Levantar para debate, no Grupo Gestor Municipal, as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário, visando a melhoria da atenção as famílias; Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico; Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar a visita domiciliar; Acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz; Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador; Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas; Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitadores para realização de estudos de caso; Participar de reuniões Inter setoriais para realização do estudo de caso; Participar das reuniões com o Comitê Gestor Municipal; Realizar capacitações para visitadores; Identificar temáticas relevantes e necessárias para a realização de capacitação continua dos visitadores; Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares, valendo destacar que o supervisor irá atuar: de forma isolada, sendo que o CRAS tem um papel fundamental no referenciamento das demandas do Programa Criança Feliz para a rede sócio assistencial
ABORDADOR SOCIAL	Ensino médio completo	Abordagem social nas ruas, praças, "mocós" e locais mapeados como de incidência de população em situação de rua, mendicância, trabalho infantil, exploração sexual, entre outras situações de violação de direitos; Atendimento emergencial às solicitações da central de atendimento 156, realizando os encaminhamentos necessários para a proteção dos indivíduos e famílias; Acolhimento de famílias e pessoas, a natureza e identificação das violações, condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições; Ações de sensibilização, para divulgação do trabalho realizado, junto à população e comércio, sobre a importância do não dar esmola; Ações de encaminhamento e atendimento das pessoas e famílias abordadas, de acordo com as situações de violações de direitos identificadas
EDUCADOR SOCIAL	Ensino médio completo	desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuem com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações Inter geracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Ensino médio completo	Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao superior sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando a sua efetivação; Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico; Realizar diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico; Preencher o instrumento plano de Visitas para planejamento do trabalho junto as famílias; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestão; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas as crianças a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; Acompanhar e apoiar as atividades educativas realizadas pelas próprias famílias junto as crianças e as atividades realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de atenção; Executar o cronograma de visitas domiciliares as famílias; Participar das Capacitações destinadas aos visitadores; Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família, como por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência para que o supervisor acione a rede de serviços; Realizar o acompanhamento da crianças, por meio de formulário específico

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
BIOQUÍMICO/ FARMACÊUTICO	Curso Superior em Farmácia/ Bioquímica e registro no conselho de classe	Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas: seleção, armazenamento, aquisição e distribuição de produtos farmacêuticos; responder técnica e legalmente pela farmácia (s) do Município desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, entre elas a dispensação e atenção farmacêutica aos pacientes; participar da comissão de farmácia e terapêutica do município; promover e participar de debates e atividades informativas junto à população, profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados com suas atividades; atuar em conjunto com a vigilância sanitária e epidemiológica, nas ações de educação em saúde e investigações epidemiológicas e sanitárias; divulgar as atividades de farmacovigilância junto aos profissionais de saúde, notificando desvios de qualidade e reações adversas aos medicamentos aos órgãos competentes; controle de estoque em sistema informatizado; e participar: da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão; do processo de seleção de medicamentos e de valorização, formação e capacitação dos profissionais da saúde; do desenvolvimento de ações para promover o uso racional de medicamentos, além de outras atribuições inerentes à gestão da assistência farmacêutica no SUS; preparar reagentes e operar equipamentos analíticos semiautomáticos e automáticos; orientar, colher, avaliar e preparar amostras biológicas; eleger e executar métodos de análise, com controle de qualidade do processo; interpretar e emitir laudos, utilizando-se também de conhecimentos básicos de Informática e Inglês para operar sistemas interfaciados, para gerar, rastrear, operar e liberar resultados; gerenciar resíduos; atuar na biossegurança; supervisionar o agente de apoio à saúde, auxiliares técnicos e técnicos em Patologia Clínica; responsável pela avaliação e teste de insumos e reagentes nos processos de aquisição (compra) da Secretaria de Saúde; descrição e padronização de novos itens para compra; validação e comparação de métodos; estatística de exames; ponto focal para processos de informática e escaneamento; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; promover atividades de capacitação, formação e educação; atuar em equipe multiprofissional; obedecer às normas de segurança; realizar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação
ODONTÓLOGO / DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Curso Superior em Odontologia, Registro de classe	Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilo-facial; executar trabalhos pertinentes à função de cirurgião-dentista, desenvolver atividades de promoção e prevenção odontológica no âmbito do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF; acolher os usuários dos serviços, proceder exame odontológico de pacientes no âmbito da ESF; fazer diagnósticos determinando o respectivo tratamento; executar restaurações dentárias, profilaxia dentária, extrações, periodontia, pulpotomias, drenagem de abscessos, suturas; realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita em todas as fases do ciclo de vida (criança, adolescentes, adulto e idoso); encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis

		de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; coordenar e participar das ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental (THD) e o Atendente de Consultório Dentário (ACD); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o funcionamento da USF do Programa ESF; executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão
FISIOTERAPEUTA – NASF	Curso Superior em Fisioterapia, Registro de classe	Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; Executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais e atividades afins.
ENFERMEIRO – ESF (ZONA URBANA/RURAL)	Curso Superior em Enfermagem, Registro de classe	O Enfermeiro, conforme necessidade do serviço poderá ser designado para exercer as atribuições do cargo junto à Estratégia Saúde da Família, inclusive em ESF e/ou Unidades de Atendimento à Estratégia Saúde da Família, mediante o pagamento de gratificação prevista na legislação municipal vigente, além dos vencimentos do cargo. Executar trabalhos de média complexidade que exigem noções de primeiros socorros prepara paciente para a administração de tratamento adequado, conservar em perfeita ordem os materiais de trabalho, efetuando função, obedecendo-se a orientação do superior hierárquico; executar todas as atividades de nível superior referentes à habilitação específica conforme regulamentação em lei federal específica
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem, Registro de classe	Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe e; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF
MEDICO - ESF (ZONA URBANA/RURAL)	Curso Superior em Medicina e Registro de classe	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário-, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.) ; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe ;participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB
FONOAUDIÓLOGO – SMS	Curso Superior em Fonoaudiologia, Registro de classe	Realizar atividades de terapia individual ou em grupo, viabilizando o tratamento de patologias ligadas a área de motricidade oral, voz, audição, linguagem oral, linguagem escrita e fala; realizar avaliações fonoaudiológicas, avaliando os aspectos supra citados; realizar palestras, orientações de cursos, abordando aspectos relacionados a comunicação humana; realizar exames de audiometria (exame que analisa a audição); realizar triagens fonoaudiológicas; realizar encaminhamento a outros profissionais
NUTRICIONISTA – SMS	Curso Superior em Nutrição, Registro de classe	Elaborar o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos; elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico nutricional; registrar, em prontuário do cliente/paciente, a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos pelo serviço e aprovado pela instituição; promover educação alimentar e nutricional para clientes/pacientes, familiares ou responsáveis; estabelecer receituário individualizado de prescrição dietética, para distribuição ao cliente/paciente; encaminhar aos profissionais habilitados os clientes/pacientes sob sua responsabilidade profissional, quando identificar que as atividades demandadas para a respectiva assistência fujam às suas atribuições técnicas; elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; efetuar controle periódico dos trabalhos executados; colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Ficam definidas ainda, como atividades complementares do nutricionista na área de Nutrição Clínica – no âmbito de ambulatorios e consultórios: Solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional do cliente/paciente; prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais, em conformidade com a legislação vigente, quando necessários à complementação da dieta; interagir com a equipe multiprofissional, definindo com estes, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética; participar do planejamento e execução de programas de treinamento, estágios para alunos de nutrição e educação continuada para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista; realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico; participar do planejamento e execução de programas de treinamento, estágios para alunos de nutrição e educação continuada para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista e prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria na área
FISIOTERAPEUTA – SMS	Curso Superior em Fisioterapia, Registro de classe	Executar métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL – PSB	Curso Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, Registro de classe	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, os grupos e os indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas
PSICÓLOGO	Curso Superior em Psicologia, Registro de classe	Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo, adotando tratamento para o equilíbrio psicológico; Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo); Definir resultados a serem atingidos; Definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares; Observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas e/ou psicopedagógicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensoriais, motoras e/ou de aprendizagem do ser como um todo, como também orientar, organizar e participar de programas que envolvam práticas institucionais colaborando com o processo de ensino-aprendizagem; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos pacientes com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes; Executar outras tarefas afins
ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior em Serviço Social, Registro de classe	Prestar assistência a família; acompanhar o desenvolvimento da política nacional da saúde; auxiliar profissionais no atendimento e direcionamento de famílias em situação de vulnerabilidades; desenvolver ademais ações correlativas a sua profissão designadas pelo município.

Todos os Profissionais acima relacionados que atuarão nos Programas da Estratégia Saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal e Núcleo Ampliado de Saúde da Família terão também como atribuição a obrigatoriedade de informar suas produções nos Sistemas de Informações vigentes, obedecendo ao calendário Municipal de envio de dados.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CATEGORIA PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura Pedagógica. Plena em	ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho, bem como a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação e treinamento; Participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.
PROFESSOR ASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA	Licenciatura Pedagógica Plena em	ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho, bem como a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação e treinamento; Participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.
PROFESSOR ASSISTENTE DE CIÊNCIAS	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Químicas. Plena em	ATRIBUIÇÕES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular de ciências, no ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
PROFESSOR ASSISTENTE DE PORTUGUÊS	Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa e Inglesa Plena em	ATRIBUIÇÕES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular de Língua Portuguesa, no ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
PROFESSOR ASSISTENTE DE MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática em	ATRIBUIÇÕES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular de matemática, no ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver

		atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física	ATRIBUIÇÕES: promover a educação física de crianças e jovens; planejar aulas e atividades desportivas que sirvam de estímulos ao desenvolvimento dos aspectos psicomotores, cognitivos e sócio emocionais; , promover vivências esportivas que possibilitem a melhora das habilidades motoras e a independência na prática regular de atividade física, entendendo sua importância na qualidade de vida; promover atividades de estudo; participar das atividades escolares, educacionais, culturais, e comunitárias.
INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL E GRUPOS MUSICAIS	Ensino Médio completo ou em curso. Experiência e habilidade comprovada em música.	Promover a educação musical de crianças e jovens (Planejar aulas e atividades musicais; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais culturais, comunitárias e escolar.
NUTRICIONISTA	Ensino superior em nutrição.	Acompanhar e controlar a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

CATEGORIA PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
VETERINÁRIO	Curso Superior em Medicina Veterinária e inscrição no Conselho de Classe	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover juntamente com demais profissionais saúde pública e a defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; acompanhar os procedimentos no abatedouro público municipal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente; acampar e dirigir campanhas de sanidade animal.
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		Apoiar/desenvolver as ações na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; prestar assistência e extensão rural aos agricultores no município; auxiliar os trabalhos da EMATER-RN; acompanhar e auxiliar o veterinário nas ações no município; apoiar a agricultura familiar desenvolvendo ações e políticas no campo; dentre outras ações que o município venha a designar-lo;

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:6C282044

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO.

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, através da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – designado por meio da PORTARIA Nº 013/2019-GP, DE 29 DE JANEIRO DE 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Cerro Corá/RN, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, das Leis Municipais Nº 832, DE 26 DE MAIO DE 2017 e 867, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

1.0 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Cerro Corá, através da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada por meio da PORTARIA Nº 013/2019-GP, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar profissionais, através da análise de currículo, para contratação por tempo determinado, afim de suprir as necessidades de profissionais no desenvolvimento das políticas/serviços no município.

O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano no máximo, prorrogável uma única vez por igual período, de acordo com o interesse da Administração Municipal

O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

Quadro de funções, carga horária, requisitos, vagas, cadastro de reserva, atribuições e salários por Secretaria:

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

CATEGORIA PROFISSIONAL /CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	Nº DEVAGAS	CADASTRO RESERVA	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas	Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro Profissional no Conselho competente.	02	03	Recepcionar e acolher as famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; ofertar procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social; vigilância social: produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorialidades das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida; conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do BPC (Benefício de Prestação Continuada) e do Programa Bolsa Família; acompanhamento familiar: em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes; fazer visitas domiciliares. Proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social; propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários; prevenir desajustes de natureza bio-psicossocial e promover a integração ou reintegração social; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências socioeconômicas de cada usuário.	RS 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
PSICOLOGO	30 horas	Curso Superior Completo em Psicologia e Registro Profissional no Conselho competente	02	03	Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada, individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico metodológicos, ético-políticos e legais; articular serviços e	RS 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

					recursos para atendimento, fornecer informações e promover encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos usuários do Sistema Único de Assistência Social; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; realizar monitoramento e avaliação do serviço; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; mediar processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realizar atendimento psicossocial e visitas domiciliares às famílias referenciadas e demais serviços atinentes a política de Assistência Social; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; prestar assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; promover o acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; promover a alimentação de sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; promover articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; executar outras atribuições conferidas pela chefia imediata.	
COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	40 horas	Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro Profissional no Conselho competente.	01	01	Assumir a interlocução política entre a prefeitura, o MDS e o estado para a implementação do Bolsa Família e do Cadastro Único. Por isso, o Gestor deve ter poder de decisão, de mobilização de outras instituições e de articulação entre as áreas envolvidas na operação do Programa; Coordenar a relação entre as secretarias de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Bolsa Família e a verificação das condicionalidades; Coordenar a execução dos recursos transferidos pelo governo federal para o Programa Bolsa Família nos municípios. Esses recursos estão sendo transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social aos fundos de assistência municipal. Assim, o Gestor Municipal do Bolsa Família será o responsável pela aplicação dos recursos financeiros do Programa - poderá decidir se o recurso será investido na contratação de pessoal, na capacitação da equipe, na compra de materiais que ajudem no trabalho de manutenção dos dados dos beneficiários locais, dentre outros; Assumir a interlocução, em nome do município, com os membros do Comitê/ Conselho de Controle Social do município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade; Coordenar a interlocução com outras secretarias e órgãos vinculados ao próprio governo municipal, do estado e do Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias do Bolsa Família	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	40 horas	Curso Superior Completo em uma das formações: Serviço Social, Psicologia, ou Pedagogia, com respectivo Registro Profissional no Conselho competente.	01	01	Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento dessas áreas; devendo, necessariamente, gozar de experiência efetiva em políticas de assistência social, tais como articulação com o CRAS e CREAS e outras políticas, devendo o candidato possuir um olhar de conhecimento do SUAS (como funcionam os serviços de assistência social) a fim de dar respostas as demandas que serão apresentadas pelas famílias; Articular os encaminhamentos para incluso das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção as demandas das famílias; Levantar para debate, no Grupo Gestor Municipal, as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário, visando a melhoria da atenção as famílias; Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico; Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar a visita domiciliar; Acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz; Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador; Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas; Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitadores para realização de estudos de caso; Participar de reuniões Inter setoriais para realização do estudo de caso; Participar das reuniões com o Comitê Gestor Municipal; Realizar capacitações para visitadores; Identificar temáticas relevantes e necessárias para a realização de capacitação contínua dos visitadores; Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares, valendo destacar que o supervisor irá atuar de forma isolada, sendo que o CRAS tem um papel fundamental no referenciamento das demandas do Programa Criança Feliz para a rede sócio assistencial	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
ABORDADOR SOCIAL	40 horas	Ensino médio completo	01	06	Abordagem social nas ruas, praças, "mocós" e locais mapeados como de incidência de população em situação de rua, mendicância, trabalho infantil, exploração sexual, entre outras situações de violação de direitos; Atendimento emergencial às solicitações da central de atendimento 156, realizando os encaminhamentos necessários para a proteção dos indivíduos e famílias; Acolhimento de famílias e pessoas, a natureza e identificação das violações, condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições; Ações de sensibilização, para divulgação do trabalho realizado, junto à população e comércio, sobre a importância do não dar esmola; Ações de encaminhamento e atendimento das pessoas e famílias abordadas, de acordo com as situações de violações de direitos identificadas	R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)
EDUCADOR SOCIAL	40 horas	Ensino médio completo	02	06	desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da	R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

						<p>família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações inter geracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades</p>	
VISITADOR DO PROGRAMA FELIZ	DO CRIANÇA	40 horas	Ensino médio completo	03	06	<p>Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao superior sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando a sua efetivação; Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico; Realizar diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico; Preencher o instrumento plano de Visitas para planejamento do trabalho junto as famílias; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestão; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas as crianças a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; Acompanhar e apoiar as atividades educativas realizadas pelas próprias famílias junto as crianças e as atividades realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de atenção; Executar o cronograma de visitas domiciliares as famílias; Participar das Capacitações destinadas aos visitantes; Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família, como por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência para que o supervisor acione a rede de serviços; Realizar o acompanhamento da crianças, por meio de formulário específico</p>	R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	Nº DEVAGAS	CADASTRO RESERVA	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	40 horas	Curso Superior em Farmácia/ Bioquímica com registro Profissional no Conselho competente	01	03	<p>Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas: seleção, armazenamento, aquisição e distribuição de produtos farmacêuticos; responder técnica e legalmente pela farmácia (s) do Município desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, entre elas a dispensação e atenção farmacêutica aos pacientes; participar da comissão de farmácia e terapêutica do município; promover e participar de debates e atividades informativas junto à população, profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados com suas atividades; atuar em conjunto com a vigilância sanitária e epidemiológica, nas ações de educação em saúde e investigações epidemiológicas e sanitárias; divulgar as atividades de farmacovigilância junto aos profissionais de saúde, notificando desvios de qualidade e reações adversas aos medicamentos aos órgãos competentes; controle de estoque em sistema informatizado; e participar: da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão; do processo de seleção de medicamentos e de valorização, formação e capacitação dos profissionais da saúde; do desenvolvimento de ações para promover o uso racional de medicamentos, além de outras atribuições inerentes à gestão da assistência farmacêutica no SUS; preparar reagentes e operar equipamentos analíticos semiautomáticos e automáticos; orientar, colher, avaliar e preparar amostras biológicas; eleger e executar métodos de análise, com controle de qualidade do processo; interpretar e emitir laudos, utilizando-se também de conhecimentos básicos de Informática e Inglês para operar sistemas interfaciados, para gerar, rastrear, operar e liberar resultados; gerenciar resíduos; atuar na biossegurança; supervisionar o agente de apoio à saúde, auxiliares técnicos e técnicos em Patologia Clínica; responsável pela avaliação e teste de insumos e reagentes nos processos de aquisição (compra) da Secretaria de Saúde; descrição e padronização de novos itens</p>	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

					para compra; validação e comparação de métodos; estatística de exames; ponto focal para processos de informática e escaneamento; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; promover atividades de capacitação, formação e educação; atuar em equipe multiprofissional; obedecer às normas de segurança; realizar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação	
ODONTÓLOGO / DENTISTA PROGRAMA SAÚDE BUCAL	40 horas	Curso Superior em Odontologia, com registro Profissional no Conselho competente	03	03	Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilo-facial; executar trabalhos pertinentes à função de cirurgião-dentista, desenvolver atividades de promoção e prevenção odontológica no âmbito do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF; acolher os usuários dos serviços, proceder exame odontológico de pacientes no âmbito da ESF; fazer diagnósticos determinando o respectivo tratamento; executar restaurações dentárias, profilaxia dentária, extrações, periodontia, pulpotomias, drenagem de abscessos, suturas; realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita em todas as fases do ciclo de vida (criança, adolescentes, adulto e idoso); encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; coordenar e participar das ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental (THD) e o Atendente de Consultório Dentário (ACD); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o funcionamento da USF do Programa ESF; executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão	R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
FISIOTERAPEUTA – NASF	40 horas	Curso Superior em Fisioterapia, com registro Profissional no Conselho competente	01	02	Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; Executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais e atividades afins.	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
ENFERMEIRO – ESF (ZONA URBANA/RURAL)	40 horas	Curso Superior em Enfermagem, com registro Profissional no Conselho competente	03	05	O Enfermeiro, conforme necessidade do serviço poderá ser designado para exercer as atribuições do cargo junto à Estratégia Saúde da Família, inclusive em ESF e/ou Unidades de Atendimento à Estratégia Saúde da Família, mediante o pagamento de gratificação prevista na legislação municipal vigente, além dos vencimentos do cargo. Executar trabalhos de média complexidade que exigem noções de primeiros socorros prepara paciente para a administração de tratamento adequado, conservar em perfeita ordem os materiais de trabalho, efetuando função, obedecendo-se a orientação do superior hierárquico; executar todas as atividades de nível superior referentes à habilitação específica conforme regulamentação em lei federal específica	R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 horas	Curso Técnico em Enfermagem, com registro Profissional no Conselho competente	03	05	Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe e; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF	R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)
MEDICO - ESF (ZONA URBANA/RURAL)	40 horas	Curso Superior em Medicina com registro Profissional no Conselho competente	05	05	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário-, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de educação	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

					permanente de todos os membros da equipe ;participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB	
FONOAUDIÓLOGO – SMS	40 horas	Curso Superior em Fonoaudiologia com registro Profissional no Conselho competente	01	03	Realizar atividades de terapia individual ou em grupo, viabilizando o tratamento de patologias ligadas a área de motricidade oral, voz, audição, linguagem oral, linguagem escrita e fala; realizar avaliações fonoaudiológicas, avaliando os aspectos supra citados; realizar palestras, orientações de cursos, abordando aspectos relacionados a comunicação humana; realizar exames de audiometria (exame que analisa a audição); realizar triagens fonoaudiológicas; realizar encaminhamento a outros profissionais	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
NUTRICIONISTA – SMS	40 horas	Curso Superior em Nutrição com registro Profissional no Conselho competente	01	03	Elaborar o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos; elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico nutricional; registrar, em prontuário do cliente/paciente, a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos pelo serviço e aprovado pela instituição; promover educação alimentar e nutricional para clientes/pacientes, familiares ou responsáveis; estabelecer receituário individualizado de prescrição dietética, para distribuição ao cliente/paciente; encaminhar aos profissionais habilitados os clientes/pacientes sob sua responsabilidade profissional, quando identificar que as atividades demandadas para a respectiva assistência fujam às suas atribuições técnicas; elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; efetuar controle periódico dos trabalhos executados; colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Ficam definidas ainda, como atividades complementares do nutricionista na área de Nutrição Clínica – no âmbito de ambulatórios e consultórios: Solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional do cliente/paciente; prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais, em conformidade com a legislação vigente, quando necessários à complementação da dieta; interagir com a equipe multiprofissional, definindo com estes, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética; participar do planejamento e execução de programas de treinamento, estágios para alunos de nutrição e educação continuada para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista; realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico; participar do planejamento e execução de programas de treinamento, estágios para alunos de nutrição e educação continuada para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista e prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria na área	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
FISIOTERAPEUTA – SMS	30 horas	Curso Superior em Fisioterapia com registro Profissional no Conselho competente	01	03	Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL – PSB	40 horas	Curso Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, Registro de classe	01	03	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, os grupos e os indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas	R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)
PSICÓLOGO	30 horas	Curso Superior em Psicologia com registro Profissional no Conselho competente	01	03	Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo, adotando tratamento para o equilíbrio psicológico; Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo); Definir resultados a serem atingidos; Definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares; Observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas e/ou psicopedagógicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensoriais, motoras e/ou de aprendizagem do ser como um todo, como também orientar, organizar e participar de programas que envolvam práticas institucionais colaborando com o processo de ensino-aprendizagem; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos pacientes com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

					ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes; Executar outras tarefas afins	
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas	Curso Superior em Serviço Social com registro Profissional no Conselho competente	01	03	Prestar assistência a família; acompanhar o desenvolvimento da política nacional da saúde; auxiliar profissionais no atendimento e direcionamento de famílias em situação de vulnerabilidades; desenvolver ademais ações correlativas a sua profissão designadas pelo município.	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Todos os Profissionais acima relacionados que atuarão nos Programas da Estratégia Saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal e Núcleo Ampliado de Saúde da Família terão também como atribuição a obrigatoriedade de informar suas produções nos Sistemas de Informações vigentes, obedecendo ao calendário Municipal de envio de dados.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	Nº DEVAGAS	CADASTRO RESERVA	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20 Horas.	Licenciatura Plena em Pedagogia.	05	07	Elaborar e cumprir o plano de trabalho, bem como a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação e treinamento; Participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.	R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)
PROFESSOR ASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA	20 Horas	Licenciatura Plena em Pedagogia.	10	15	Elaborar e cumprir o plano de trabalho, bem como a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação e treinamento; Participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.	R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)
PROFESSOR ASSISTENTE DE CIÊNCIAS	20 Horas	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Químicas.	01	01	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular de ciências, no ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)
PROFESSOR ASSISTENTE DE PORTUGUÊS	20 Horas	Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa e Inglesa	02	01	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular de Língua Portuguesa, no ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)
PROFESSOR ASSISTENTE DE MATEMÁTICA	20 Horas	Licenciatura Plena em Matemática	01	01	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular de matemática, no ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)
PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20 horas	Licenciatura Plena em Educação Física	01	01	Promover a educação física de crianças e jovens; planejar aulas e atividades desportivas que sirvam de estímulos ao desenvolvimento dos aspectos psicомotores, cognitivos e sócio emocionais; , promover vivências esportivas que possibilitem a melhora das habilidades motoras e a independência na prática regular de atividade física, entendendo sua importância na qualidade de vida; promover atividades de estudo; participar das atividades escolares, educacionais, culturais, e comunitárias.	R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)
NUTRICIONISTA	40 Horas	Ensino superior em nutrição com registro no conselho competente	01	02	Acompanhar e controlar a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino,	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL E GRUPOS MUSICAIS	40 Horas	Ensino Médio completo ou em curso.	01	01	Promover a educação musical de crianças e jovens (Planejar aulas e atividades musicais; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais culturais, comunitárias e escolares.	R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	Nº DEVAGAS	CADASTRO RESERVA	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
VETERINÁRIO	20 horas	Curso Superior em Medicina Veterinária e inscrição com registro no conselho competente	01	01	Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.	1.000,00 (hum mil reais)
TÉCNICO AGROPECUÁRIA	EM 40 Horas.	Curso Técnico em agropecuária com registro no conselho competente	01	01	Apoiar/desenvolver as ações na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; prestar assistência e extensão rural aos agricultores no município; auxiliar os trabalhos da EMATER-RN; acompanhar e auxiliar o veterinário nas ações no município; apoiar a agricultura familiar desenvolvendo ações e políticas no campo; dentre outras ações que o município venha a designá-lo;	R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do portal do Município de Cerro Corá (www.cerrocora.rn.gov.br) e no site do Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

3.0. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. São condições para inscrição:

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo VII e documentação determinada no item 13.0 deste Edital.

3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por uma função apenas.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente no Cine Canário – Rua Prefeito Benvenuto Pereira, 49, Centro, no horário das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2019.

3.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – **Anexo II** (preenchidas manualmente) – pelo próprio candidato.

3.6. Não serão admitidas inscrições através de procuração.

3.6.1. A assinatura do candidato na Inscrição deverá ser idêntica à do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição.

3.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, na forma do Anexo IV, acompanhado do anexo II, devidamente preenchido, juntamente com a documentos comprobatórios de todos os elementos declarados, que deverão ser acondicionados em envelope, posteriormente lacrado e identificado na parte externa com: **o nome do candidato e a função pleiteada.**

3.8. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usarem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.

3.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- Cédula de Identidade;
- Certificado de Reservista; (se homem)
- Carteira de Trabalho;
- Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;
- Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.11. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.0. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV).

4.2. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no Anexo V deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.

4.2.1. A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de: experiência no exercício de atividades: cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal competente – Recursos Humanos, observando-se a correlação com a função pretendida, e ainda:

a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;

c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo **setor de pessoal competente** e conter a data de início e de término do trabalho realizado, em original;

4.2.2. Diplomas de Graduação e Especialização: Cópia de Certificado, Diploma e Certificado de conclusão do ensino médio ou fundamental, conforme o caso.

4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Cerro Corá, – designado por meio da PORTARIA Nº 013/2019-GP, DE 29 DE JANEIRO DE 2019, para esse fim.

4.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

5.0. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

- 5.1. Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que ter apresentado cópias autênticas dos documentos.
- 5.2 A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.
- 5.3 Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.
- 5.3.1. Os cursos de aperfeiçoamento dos últimos 05 (cinco) anos terão maior peso, ao passo que os cursos anteriores a esse período obterão menor pontuação.
- 5.4 A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.

6.0 DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

- 6.1 Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:
- O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;
 - O candidato que possui o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata;
 - O candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;
 - Persistindo o empate, terá preferência o (a) candidato (a) com maior idade.

7.0 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 5% (cinco por cento) de vagas a pessoas com deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme Laudo/Atestado Médico.
- 7.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 7.3 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 7.4 O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.5 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

8.0 DO RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1. Todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nos sites www.cerrocara.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

9.0 DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
- Edital;
 - Análise curricular;
 - Demais atos decisórios do certame.
- 9.2. O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:
- Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste Edital com as instruções nele constante;
 - Entregar pessoalmente o Recurso na sede da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, situada na Avenida São João, 01, Centro, Cerro Corá/RN.
 - Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso do Resultado Final.

10.0. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, totalizando 100 pontos.
- 10.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 7 deste Edital.

11.0. DO RESULTADO

- 11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site www.cerrocara.rn.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/femurn/, conforme calendário acima.

12.0. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade das Secretarias Municipais de Trabalho, Habitação e Assistência Social; de Educação, Cultura e Desporto; de Saúde e de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
- 12.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.
- 12.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

13.0. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 832, DE 26 DE MAIO DE 2017.
- 13.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi aprovado o candidato deverá:
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
 - Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (para sexo masculino);
 - Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

14.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 14.1. Apresentar os seguintes documentos:
- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
 - Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - Comprovante de residência com bairro e CEP;

- e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
 f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 g) Cédula de identidade;
 h) Carteira de trabalho – CTPS;
 i) Cadastro de pessoa física – CPF;
 j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
 k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
 l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
 m) Comprovante de consulta de qualificação cadastral – CQC. (<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>)

15.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 15.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar nos sites www.cerrocora.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/, as etapas do Processo Seletivo Simplificado.
 15.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, situada na Avenida São João, 01 Centro, Cerro Corá, das 7:00hs às 13:00hs, ou pelo telefone (84) 3488-2478 / 3488-2398.
 15.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.

Cerro Corá - RN, 08 de Fevereiro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

ALICE MARIA FERREIRA SOARES
 Coordenadora da Comissão

ANA MARIA CANÁRIO DE BRITO
 Membro da Comissão

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA
 Membro da Comissão

MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTOS
 Membro da Comissão

REJANE MARIA DE MEDEIROS JOSUÉ
 Membro da Comissão

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	11/02/2019
Prazo para Impugnação do Edital	12 e 13/02/2019
Inscrições	14 e 15/02/2019
Análise de Currículos e Documentos	18 a 20/02/2019
Divulgação – Resultado Preliminar	21/02/2019
Prazo Recursal – Resultado Preliminar	22 e 25/02/2019
Análise de Recursos	26/02/2019
Divulgação – Resultado Definitivo	27/02/2019
Homologação do Processo Seletivo Simplificado e convocação para contratação	01/03/2019

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: / /		SEXO:	
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:			
VINCLADO A SECRETARIA:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CEP:		
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Candidato _____			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO		ASSINATURA E CARIMBO	

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

1º Via – Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	

DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO:
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:	
VINCULADO À SECRETARIA:	
QUANTIDADE DE DOCS. RECEBIDOS:	
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição	

2º Via – Candidato

Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO:
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:	
VINCULADO À SECRETARIA:	
QUANTIDADE DE DOCS. RECEBIDOS:	
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição	

ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE
RG: ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA: SEÇÃO:	
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):	
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:	
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos):	
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:	

ANEXO V - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR**1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 30 PONTOS**

Curso Técnico – 02 pontos

Graduação – 04 pontos

Pós-Graduação – 06 pontos

Mestrado – 08 pontos

Doutorado – 10 pontos

2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 20 PONTOS

Apresentação de trabalhos científicos – 01 ponto, máximo 04 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 20 h (Até 2013) - 01 ponto, máximo de 02 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 20 h (A partir de 2014) - 02 pontos, máximo de 04 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 40 h (Até 2013) – 02 pontos, máximo de 04 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 40 h (A partir de 2014) – 04 pontos, máximo de 06 pontos

3 - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS (MÍNIMO DE 20 HORAS) – MÁXIMO DE 05 PONTOS

01 ponto por evento comprovado

4 - PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, LIVROS E ARTIGOS – MÁXIMO 05 PONTOS

01 ponto por cada publicação

5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO SERVIÇO – MÁXIMO 40 PONTOS

04 pontos por ano de experiência comprovada

TOTAL DE 100 PONTOS**ANEXO VI – MODELO DE RECURSO****FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

RG: CPF:

DATA DO PROTOCOLO:

HORA DE ATENDIMENTO:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do candidato/recorrente.....

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

RG:

Nº DA INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

Nº DO PROTOCOLO:

HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:FF0DF2E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07020002/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 07020002/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 07020002/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material de informática para a Sec. Mun. de Administração de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14661 - Litro de Tinta Preto	UND		2	89,00	178,00
2	14662 - Litro de Tinta Azul	UND		1	89,00	89,00
3	14663 - Litro de Tinta Vermelha	UND		1	89,00	89,00
4	2828 - HD EXTERNO 01 Tera em espaço, fabricação nacional 1 TB	UND		1	359,00	359,00
5	14664 - Litro de Tinta Amarelo	UND		1	89,00	89,00
6	13952 - Mouse USB	UN		3	19,00	57,00
7	13953 - Pen Drive 32 GB	UN		2	75,00	150,00
8	13951 - Teclado USB	UN		1	44,90	44,90
9	13112 - Roteador (WAN) - Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. - Mínimo de 04 (quatro) portas 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXL - Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. - Deverá suportar aos padrões de criptografia WPA e WEP. - Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). - Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 02 dBi tipo bipolar. - Potência mínima de saída de 17 dBm. - Suportar DMZ. - Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. - Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. - Garantia de 12 meses;	UND		1	119,00	119,00
10	15464 - Caixa de som USB	UND		2	20,00	40,00
11	13948 - Nobreak 600 V A	UN		2	399,00	798,00
12	15444 - Adaptador USB 300M U1	UND		1	89,90	89,90
13	15458 - Estabilizador SMS 300 VA Bivolt Rev.	UND		1	125,90	125,90
14	15445 - Tinta Canon preta 1 litro	UND		2	89,00	178,00
15	15446 - Tinta Canon azul 1 litro	UND		1	89,00	89,00
16	15461 - Tinta Canon Amarela Litro	UND		1	89,00	89,00
17	15462 - Tinta Canon Vermelha Litro	UND		1	89,00	89,00
Total					2.673,70	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/01/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:73598C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10020003/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 10020003/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 10020003/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II

da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de manutenção e limpeza em impressoras, trocas de peças em impressoras, manutenção em impressoras serie 8600 e recargas de toners da Prefeitura Mun. de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	10020 - Manutenção e limpeza de impressoras	SV		3	190,00	570,00
2	15466 - Serviços de troca de peças em impressoras	SV		4	120,00	480,00
3	10746 - Serviço de manutenção de impressora HP 8600	SV		2	290,00	580,00
4	7819 - recarga de toner	UN		40	60,00	2.400,00
Total					4.030,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/01/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:53602603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06020001/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 06020001/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 06020001/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material de informática para a Secretaria Mun. de Educação e Cultura de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	366 - MOUSE OPTICO USB	UND		5	19,00	95,00
2	12866 - Tinta p/ impressora - Preta	UND		2	89,00	178,00
3	12867 - Tinta p/ impressora - Azul	UND		1	89,00	89,00
4	12868 - Tinta p/ impressora - Vermelha	UND		1	89,00	89,00
5	12869 - Tinta p/ impressora - Amarelo	UND		1	89,00	89,00
6	13951 - Teclado USB	UN		3	24,00	72,00
7	15443 - Roteador MW325R N300 4 portas fast 4 ante	UND		1	119,00	119,00
8	13948 - Nobreak 600 V A	UN		2	399,00	798,00
9	15444 - Adaptador USB 300M U1	UND		2	89,90	179,80
10	13909 - PEN DRIVE 16GB DE CAPACIDADE Pendrive 16GB de Capacidade.	UN		3	39,90	119,70
11	15445 - Tinta Canon preta 1 litro	UND		1	89,00	89,00
12	15446 - Tinta Canon azul 1 litro	UND		1	89,00	89,00
13	15447 - Tinta Canon amarelo 1 litro	UND		1	89,00	89,00
14	15448 - Tinta Canon vermelho 1 litro	UND		1	89,00	89,00
15	15449 - MEMORIA RAM DDR3 4GB1600	UND		1	249,90	249,90
16	15450 - Placa Mãe 1155 Biostar Supox	UND		1	399,90	399,90
17	15451 - HD Desktop 1TB WD Blue Wester Digital	UND		1	339,00	339,00
Total					3.173,30	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/01/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:DB35780F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07020001/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 07020001/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 07020001/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II

da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de recarga de tonner para a Sec. Mun. de Educação e Cultura de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15463 - Recarga de Toner	SV		20	60,00	1.200,00
Total					1.200,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/01/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:0550D192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240100039/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 240100039/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 240100039/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço de recarga de cartucho de toner para a Sec. Mun. De Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15463 - Recarga de Toner	SV		20	60,00	1.200,00
Total					1.200,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 24/01/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:94D5A0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 280100041/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 280100041/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 280100041/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Medicamento Gastrium 20 mg e Frisium 10 mg, para pessoa carente deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

244 - FARMACIA PADRE CARLOS LTDA ME (09.402.009/0002-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15467 - Gastrium 20mg	VD		15	61,68	925,20
2	15468 - Frisium 10 mg	CX		15	15,86	237,90
Total					1.163,10	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/01/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:ED294938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170100040/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 170100040/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 170100040/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço com fornecimento de refeições e lanches, pelos valores abaixo descrito:

1191 - Lucas Adyson de Souza (702.766.314-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15465 - Fornecimento de Refeições e Lanches	SV		52	12,00	624,00
Total					624,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/01/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:E4C80EBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01
 PROCESSO N.º 20120001/18**

Aos 07 de fevereiro de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, N.º 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal n.º 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 3.555, de 2000, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n.º 3.722, de 2001, ao Decreto n.º 7.892, de 2013, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 001/2019**, do processo n.º 20120001/18. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 05/02/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1.º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais Aquisições de Pneus, câmaras de ar e protetores, para suprir as demandas da frota dos veículos/máquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - CNPJ: 12.226.156/0001-74, End. Rua Coronel Gurgel n.º 549, Bairro: Centro, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Lara Daniella de Oliveira Mendes – CPF: 049.323.084-00.

ITEM	ITEM REGISTRADO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	PNEU 175/70 R.13	08	UND	TORNEL/CLASSIC	RS 182,00	RS 1.456,00
02	03	PNEU 175/70 R.14	36	UND	TORNEL/CLASSIC	RS 330,00	RS 11.880,00
03	05	PNEU 195/65 R.15	24	UND	WESTLAKE/CR65	RS 295,00	RS 7.080,00
04	07	PNEU 265/65 R.17	08	UND	GT	RS 545,00	RS 4.360,00
05	09	PNEU 18.4-30 ON 16/RIM (TRASEIRO)	02	UND	MRL/MALHOTRA	RS 3.400,00	RS 6.800,00
06	10	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4-30 ON 16/RIM (TRASEIRO)	02	UND	MAGNUM/MAGNU	RS 335,00	RS 670,00
07	12	PNEU 12.5X80 (DIANTEIRO)	02	UND	MRL/MALHOTRA	RS 1.220,00	RS 2.440,00
08	14	PNEU 18.4 34 (DIRECIONAL)	02	UND	MRL/MALHOTRA	RS 3.480,00	RS 6.960,00
09	16	PNEU 900X20	30	UND	CENTELLA/CR500	RS 990,00	RS 29.700,00
10	17	CÂMARA DE AR 900X20	30	UND	MAGNUM/-	RS 99,95	RS 2.998,50
11	18	PROTETOR DE PNEU 900X20	30	UND	RUZI/-	RS 60,00	RS 1.800,00
12	20	PNEU 750X16 DIRECIONAL	16	UND	CENTELLA/CR100	RS 650,00	RS 10.400,00

13	22	PNEU 275/80 (BORRACHUDO) R.22,5 TRASEIRO	16	UND	MAGNUM/D721	RS 1.660,00	RS 26.560,00
14	24	PNEU 235/75 R.15	04	UND	CHOAYANG/CR9	RS 524,00	RS 2.096,00
VALOR TOTAL							RS 115.200,50

2) Empresa: L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37, End. Avenida Presidente Dutra nº 1100, Bairro: Alto de São Manoel, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo – CPF: 053.754.464-05.

ITEM	ITEM REGISTRADO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	PNEU 185 R.14C, 102-100P	24	UND	OVATION/-	RS 320,00	RS 7.680,00
02	04	PNEU 185/70 R.14	16	UND	GT RADIAL/VP1	RS 245,00	RS 3.920,00
03	06	PNEU 225/75 R.16	08	UND	GT RADIAL/VP1	RS 685,00	RS 5.480,00
04	08	PNEU 1000X20 16 LONAS	12	UND	CENTELLA/CTLDI	RS 1.250,00	RS 15.000,00
05	11	PNEU 1400X24	06	UND	PETLAS/PATROL	RS 2.550,00	RS 15.300,00
06	13	PNEU 19.5L - 25 ARO 16X24	02	UND	PETLAS/AGRICOL	RS 3.450,00	RS 6.900,00
07	15	PNEU 14.9 24 (TRASEIRO)	02	UND	PETLAS/TA-60	RS 2.130,00	RS 4.260,00
08	19	PNEU 215/75 R217,5	16	UND	CT RADIAL/VP1	RS 970,00	RS 15.520,00
09	21	PNEU 275/80 R.22,5 DIRECIONAL	34	UND	GENERAL/RASA	RS 1.650,00	RS 56.100,00
10	23	PNEU 20,5 R25 SRG	02	UND	CENTURY/L3	RS 5.600,00	RS 11.200,00
VALOR TOTAL							RS 141.360,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 07 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Sec. Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretária Municipal de Assistência Social
Pelo Órgão Participante

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI

CNPJ: 12.226.156/0001-74
Fornecedor 1

L E PNEUS LTDA - EPP

CNPJ: 08.576.605/0001-37
Fornecedor 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02

PROCESSO Nº21120001/18

Aos 08 de fevereiro de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2019**, do processo nº 21120001/18. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 05/02/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de serviço de funerária para traslado dentro e fora do Município de Felipe Guerra, destinado a pessoas carentes do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA – ME. - CNPJ: 40.811.432/0001-05, End. Rua Governador Dix-Sept Rosado, nº 417, Bairro: Centro, Cidade: Apodi, Representada por Francisco César de Oliveira – CPF: 537.182.754-49.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO FUNERARIO ADULTO COM PARAMENTAÇÃO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO, Incluindo a Urna;	24	Sq	FUNE PLANOS / SANTA	R\$ 750,000	R\$ 18.000,00
02	SERVIÇO FUNERARIO ADULTO GORDO COM PARAMENTAÇÃO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO, Incluindo a Urna;	04	Sq	FUNE PLANOS / SANTA	R\$ 766,000	R\$ 3.064,00
03	SERVIÇO FUNERARIO INFANTIL COM PARAMENTAÇÃO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO, Incluindo a Urna;	02	Sq	FUNE PLANOS / SANTA	R\$ 280,000	R\$ 560,00
04	TRANSLADO DE CORPO POR (KM) RODADO.	4.000	Km	FUNERARIA SANTO ANTONIO	R\$ 1,400	R\$ 5.600,00
05	VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO COMPOSTA DE ROSAS NATURAIS.	24	Und	MIL PÉTALAS	R\$ 210,000	R\$ 5.040,00
06	COROA DE FLORES, artificiais.	24	Und	MIL PÉTALAS	R\$ 140,000	R\$ 3.360,00
VALOR TOTAL						R\$ 35.624,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 08 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretária Municipal de Assistência Social
Pelo Órgão Participante

FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA – ME

CNPJ: 40.811.432/0001-05
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:F001D5A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0158/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JACANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 ITCP-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, e a empresa **RADIANY F MALHEIRO - ME**, estabelecida na Rua Padre Oliveira Rolim, 267, Liberdade, Parnamirim-RN, CNPJ nº 21.565.342/0001-29, neste ato representada pelo Sr(a) Ramon Coelho Miranda, portador da carteira de identidade RG nº 002.009.009 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 065.160.014-64, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Alcool 92º, embalagem de 500ml.	Unidade	200	NOBRE	6,50	1.300,00
9	Apontador simples em plástico p/ lápis grafite escolar cx c/50und.	Caixa	100	GOLLER	7,18	718,00
11	Barbante 8 fios, composto 100% de algodão, rolo com 100m.	Rolo	50	EURO ROMA	4,50	225,00
15	Bola de isopor tamanho G.	Unidade	50	FRICALOR	6,00	300,00
16	Bola de isopor tamanho M.	Unidade	50	FRICALOR	3,00	150,00
17	Bola de isopor tamanho P.	Unidade	50	FRICALOR	2,35	117,50
19	Borracha branca escolar cx c/ 40 und.	Caixa	100	GOLLER	18,80	1.880,00
22	Caderneta 140 x 200 mm.	Unidade	18	MAXIMA	4,20	75,60
24	Caderno 1/4 brochura 48fls.	Unidade	5000	JANDAIA	1,75	8.750,00
30	Caderno grande 10 matérias capa dura.	Unidade	1000	MAXIMA	11,80	11.800,00
33	Caixa arquivo morto 350x130x245mm Polionda. Cor a definir pact. Com 10 und.	Pacote	600	POLIBRAS	37,00	22.200,00
34	Caixa arquivo morto papelão 2 capas (344x125x237) pact c/25 und.	Pacote	40	POLYCARD	60,00	2.400,00
43	Cartolina cores variadas 50 x 66 cm, 180 g/m2 pact. c/100und.	Pacote	50	LEAL	58,00	2.900,00
44	Cartolina dupla face 48 x 67 pact c/ 20.	Pacote	250	VMP	14,65	3.662,50
46	Cavalete para pintura em tela de madeira de pinus, excelente qualidade destinado a trabalho em atelier, regulável para vários tamanhos de telas tamanho 1,60, para tela até 1,10 de altura.	Unidade	10	CIS	70,00	700,00
54	Cola branca uso p/ escritório, escolar, papeis, tecidos madeira couro e papelão. Peso líquido 90g.	Unidade	5000	DELTA	1,80	9.000,00
55	Cola Bastão para papel 21g. Cx c/12und.	Caixa	200	DELTA	11,00	2.200,00
59	Cola de silicone, em bastão, fina, para pistola de cola quente, 1X30cm pact com 75 und.	Pacote	40	IBEL	35,00	1.400,00
61	Cola p/ poliestireno expandido (Isopor) 90g.	Unidade	1600	DELTA	3,60	5.760,00
63	Corretivo líquido à base d' água 18ml - não inflamável, inodoro e atóxico. Composição: Resinas, água, plastificantes e pigmentos. Cx c/ 6 und.	Caixa	80	MERCUR	11,50	920,00
68	Envelope kraft(Papel madeira) natural 80g tamanho 176x250mm CX 500 Und.	Caixa	20	CELUCAT	104,30	2.086,00
70	Envelope off set branco 90g tamanho 185x248mm CX 500 und.	Caixa	10	CELUCAT	118,80	1.188,00
74	Espiral para encadernação 12mm embalagem com 50 unidades.	Pacote	20	PLASPITAL	6,00	120,00
81	Extrator de grampo em aço, niquelado, tipo espátula.	Unidade	100	SUMMIT	2,20	220,00
88	Fita Adesiva transparente 45 x 100 rolo.	Unidade	1000	FITPEL	5,20	5.200,00
93	Formulário contínuo 80col 01 via 3000 folhas.	Caixa	20	MAXPRINT	130,23	2.604,60
94	Formulário contínuo 80 col 02 vias, autocopiativo, cx com 1500 JG.	Caixa	20	MAXPRINT	210,00	4.200,00

95	Garrafa Escolar para transportar água, 500ml.	Unidade	1200	GOLLER	8,90	10.680,00
98	Gliter perolado tubo c/ 3,5g c/ 06 cores.	Caixa	500	DELTA	4,20	2.100,00
99	Grampeador grande para grampo 26/6, capacidade mínima 210 grampos, sapata c/ modos fechado/fixo e aberto/temporário haste com retorno por mola, Bigorna de 02 Funções, Material: Estrutura de Metal, Grampos Compatíveis: 26/6, Capacidade mínima de Folhas Grampeadas/Perfuradas: 25 folhas, Dimensão aproximadas do Produto (LXAXP): 72 x 198 x 43 mm, Peso aproximado do Produto: 0,348 kg Ref: Maped Full Strip ou de melhor qualidade.	Unidade	100	CIS	18,50	1.850,00
101	Grampo cobreado para grampeador 26/6 caixa c/ 5000 grampos, proteção contra oxidação. Ref. 91.41.18-9 ACC ou de melhor qualidade.	Caixa	300	JOCAR	5,10	1.530,00
107	Índice telefônico profissional, com índice alfabético na lateral, capa de PVC, na medida aprox. de 150x200, contendo 72 fls, capacidade aproximada de 500 endereços e aproximadamente 2000 telefones.	Unidade	10	TILIBRA	19,90	199,00
116	Kit esquadro 2º Grau.	Kit	1200	CIS	7,00	8.400,00
117	kit para pintura em tela contendo 5 Pincel do nº 12, 14, 16, 18 e 20.	Kit	30	LEO LEO	21,00	630,00
122	Lápis de cor de madeira c/24 tamanho grande.	Caixa	1200	LEO LEO	9,50	11.400,00
123	Lápis de cor hidrografico com 12 cores - ponta fina, corpo em polipropileno opaco, ponta fina, em 12 cores sortidas.	Caixa	100	LEO LEO	5,28	528,00
124	Lápis de cor hidrografico com 12 cores - ponta média, corpo em polipropileno opaco, ponta fina, em 12 cores sortidas.	Caixa	200	LEO LEO	6,10	1.220,00
126	Lápis hidracor, caixa com 12 und.	Caixa	40	LEO LEO	5,20	208,00
127	Lápis marca texto fluorescente - cor a definir, caixa com 12 unidades Ref: Bic ou de melhor qualidade.	Caixa	300	LEO LEO	17,85	5.355,00
133	Livro de ponto c/ 100 fls enumeradas capa dura papelão fls internas papel off set 56gr/m2.	Unidade	400	GRAFSET	14,00	5.600,00
134	Livro de Protocolo de Correspondência c/ 100 fls.	Unidade	500	GRAFSET	7,50	3.750,00
136	Papel A4 peso 40, pct. Com 50 folhas.	Pacote	200	JANDAIA	7,98	1.596,00
137	Papel A4 peso 60, pct. Com 50 folhas.	Pacote	200	JANDAIA	12,00	2.400,00
140	Papel almaço 56g, pautado, com margem pct c/ 200 fls.	Pacote	20	FILIPERSON	19,00	380,00
141	Papel autoadesivo para recados, medindo 38 X 50mm, com 50 folhas.	Bloco	1000	ADELBRAS	4,00	4.000,00
142	Papel autoadesivo para recados, medindo 76 X 102mm, com 50 folhas.	Bloco	1000	ADELBRAS	5,00	5.000,00
150	Papel micro-ondulado, pacote com 10 fls.	Pacote	50	VMP	26,50	1.325,00
152	Papel tamanho A4 (210 x 297mm, 75g/m2) c/ 500 fls, para impressora foto copiadora, extra branco.	Resma	3000	CHAMEX	20,00	60.000,00
158	Pasta com elástico, pacote com 20 und.	Pacote	50	POLIBRAS	28,00	1.400,00
161	Pasta de fibra c/ elástico.	Unidade	5000	POLIBRAS	1,50	7.500,00
169	Percevejo ex c/100 und - latonado.	Caixa	20	JOCAR	1,20	24,00
170	Percevejos coloridos para quadro de aviso, caixa com 50 und.	Caixa	25	JOCAR	2,40	60,00
171	Perfurador de papel c/ 2 furos, Depósito para confete, Capacidade de folhas: 25(gramatura de 80g/m²) e 30 (gramatura de 70g/m²), cinza, Dimensão aproximadas do Produto (LXAXP): 150 x 230 x 230 mm, Peso aproximado do Produto: 0,240 kg Ref: Maped ergologic ou de melhor qualidade.	Unidade	50	ADECK	18,00	900,00
173	Pilha alcalina AA.	Unidade	1000	PANASONIC	2,30	2.300,00
174	Pilha alcalina média.	Unidade	500	PANASONIC	3,60	1.800,00
175	Pilha alcalina palito AAA.	Unidade	1000	PANASONIC	2,40	2.400,00
188	Pistola p/ cola quente, bivolt - grande.	Unidade	100	LEO LEO	22,50	2.250,00
190	Porta CD, com capacidade para 100 CD.	Unidade	10	LEO LEO	12,00	120,00
192	Prancheta duratex branca 111.	Unidade	100	SUPER	8,00	800,00
198	Quadro branco 120 x 90.	Unidade	50	CORTIARTE	95,00	4.750,00
201	Quadro negro 150x120.	Unidade	10	CORTIARTE	140,00	1.400,00
207	Suporte para copos de 200 ml descartáveis.	Unidade	100	ULTRA	24,00	2.400,00
215	TNT - Tecido não tecido, 1,4m X 50m, cor a definir.	Rolo	100	DUBFLEX	58,00	5.800,00

254.132,20

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÁ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo Nº 158/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.**

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÁ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

- 3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 4.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.
- 4.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
- 4.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.
- 4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – Do Município
- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 5.2 – Da Promitente Executora
- 5.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 5.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 5.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 5.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 5.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
- 6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 025/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2018 e proposta da empresa RADIANY F MALHEIRO - ME, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 16 de Janeiro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTAPrefeito Municipal
Contratante

Radiany F Malheiro - ME

RAMON COELHO MIRANDA

Contratada

Testemunhas:

- 1) _____
2) _____

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:676AE50F

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0158/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 ITCP-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa **MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI - EPP**, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, 333, Centro, Campina Grande-PB, CNPJ nº 22.526.394/0001-59, neste ato representada pelo Sr(a) Arthur Gomes de Arruda, portador da carteira de identidade RG nº 3.421.730 SSP-PB, inscrito no CPF sob o nº 081.633.704-75, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Agenda Escolar 2019.	Unidade	1000	FORONI	10,50	10.500,00
2	Agendas de escritório contendo datas e horas do ano de 2019/2020, com marcador.	Unidade	1000	POMBO	18,10	18.100,00
4	Alfinetes Nº1 para mapa cabeça de poliestileno de 5mm X 18mm, cores variadas com 50 unidades.	Caixa	50	BACHI	4,25	212,50
5	Alfinetes Nº13 para mapa cabeça de poliestileno de 5mm X 18mm, cores variadas com 50 unidades.	Caixa	50	BACHI	6,50	325,00
6	Almofada p/ carimbo - COR A DEFINIR.	Unidade	200	RADEX	5,00	1.000,00
7	Apagador de lousa c/porta giz, em madeira.	Unidade	100	SOUZA	5,90	590,00
8	Apagador para quadro branco, base plástico reforçado, Feltro super macio e resistente, Medidas aprox. 15x6cm.	Unidade	300	RADEX	4,50	1.350,00
10	Balão colorido 6.5 liso pct c/ 50.	Pacote	700	S. ROQUE	7,50	5.250,00
12	Bobina fax-simile 215x30 Spiral.	Unidade	20	SILFER	10,00	200,00
13	Bobina p/ calculadora elétrica 5,7cm.	Unidade	100	SILFER	2,22	222,00
14	Bobina p/ calculadora elétrica 7,5cm.	Unidade	60	SILFER	3,10	186,00
18	Borracha bicolor cx c/ 40 unid.	Caixa	125	MERCUR	24,80	3.100,00
20	Borracha Ponteira cx c/ 50 und.	Caixa	10	MERCUR	11,40	114,00
21	Borracha verde para grafite, caixa com 24 und.	Caixa	6	MERCUR	31,00	186,00
23	Caderno 1/4 brochura 48fls, capa dura, nas cores Verde, Amarelo, Azul e Vermelho, obedecendo a Norma NBR 6045.	Unidade	1000	FORONI	3,90	3.900,00
25	Caderno 10x1 200 fls capa flexível simples.	Unidade	600	FORONI	8,50	5.100,00
26	Caderno de desenho aramado tamanho G.	Unidade	1000	FORONI	6,00	6.000,00
27	Caderno de desenho aramado tamanho P.	Unidade	1000	FORONI	3,95	3.950,00
28	Caderno de música, pacote com 10 und.	Pacote	8	FORONI	69,90	559,20
29	Caderno grande 08 matérias capa dura.	Unidade	1000	FORONI	9,70	9.700,00
31	Caderno grande 12 matérias capa dura.	Unidade	1000	FORONI	14,45	14.450,00
32	Caderno Univ. Capa Dura 10x1 96fls brochura.	Unidade	1000	FORONI	9,90	9.900,00
35	Calculadora de bolso, 8 dígitos, visor em LCD, números grandes, desligamento automático, pilhas AA.	Unidade	150	MASTERPRINT	7,45	1.117,50
37	Caneta esferográfica cristal COR A DEFINIR - escrita média, esfera de tungstênio:1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 unidades. Ref: Compactor Top ou de melhor qualidade.	Caixa	300	COMPACTOR	28,00	8.400,00
38	Caneta Recarregavel para quadro branco, cor a definir.	Unidade	600	COMPACTOR	5,69	3.414,00
39	Capa plástica cristal p/ encadernação tamanho A4 Cor: Laranja (transparente) pct c/100 und.	Pacote	5	PLASCONY	35,70	178,50
40	Capa plástica p/ encadernação tamanho A4 Cor: Laranja pct c/ 100.	Pacote	5	PLASCONY	35,70	178,50
41	Carbono azul 1 face cx c/ 100.	Caixa	5	RADEX	21,50	107,50
42	Carbono preto 1 face cx c/ 100.	Caixa	5	RADEX	21,50	107,50
45	Cartolina guache 67 x 48 pact. c/20.	Pacote	250	PREMIATA	19,20	4.800,00

48	Clips nº 2/0 cx c/ 100.	Caixa	500	BACHI	1,55	775,00
49	Clips nº 3/0 cx c/ 50.	Caixa	400	BACHI	1,55	620,00
50	Clips nº 4/0 cx c/ 50.	Caixa	200	BACHI	1,55	310,00
51	Clips nº 6/0 cx c/ 25.	Caixa	300	BACHI	1,55	465,00
52	Clips nº 8/0 cx c/ 25.	Caixa	300	BACHI	1,75	525,00
53	Cola branca uso p/ escritório, escolar, papeis, tecidos madeira couro e papelão. Peso líquido 500g.	Unidade	500	KOALA	7,50	3.750,00
56	Cola colorida com glitter 25g cada, caixa com 06 unidade em cores variadas.	Caixa	500	KOALA	8,80	4.400,00
57	Cola colorida, embalagem com 6 unidades de 23g, cores variadas	Caixa	1000	KOALA	6,49	6.490,00
58	Cola de silicone 500ml.	Unidade	50	RENDICOLA	31,45	1.572,50
60	Cola p/ poliestireno expandido (Isopor) 900gr.	Litro	100	KOALA	29,00	2.900,00
62	Corretivo em fita 5mm X 10m.	Unidade	400	JOCAR	4,60	1.840,00
64	D V D Virgem.	Unidade	200	MULTILASER	1,37	274,00
65	Envelope branco 75gr tamanho 229x324mm CX 100 UND.	Caixa	50	FORONI	27,00	1.350,00
66	Envelope branco 75gr tamanho 250x353mm cx com 100 und.	Caixa	50	FORONI	33,00	1.650,00
67	Envelope kraft natural 75g tamanho 250x353mm cx com 100 und.	Caixa	20	FORONI	32,50	650,00
69	Envelope kraft(Papel madeira) natural 80g tamanho 229x324mm cx com 250 und.	Caixa	20	FORONI	56,50	1.130,00
71	Envelope ofício tamanho 114x229mm 75g Celucat CX 1000 und.	Caixa	10	FORONI	70,00	700,00
72	Envelope para convite, 163x225, 120g, CX c/ 50 unidades, cores variadas.	Caixa	50	FORONI	29,90	1.495,00
73	Espeto de palito, pacote com 50 und.	Pacote	5	THEOTO	3,10	15,50
75	Espiral para encadernação 17mm embalagem com 50 unidades.	Pacote	20	PLASTILINY	13,91	278,20
76	Espiral para encadernação 29mm embalagem com 16 unidades.	Pacote	40	PLASTILINY	24,00	960,00
77	Espiral para encadernação 45mm embalagem com 06 unidades.	Pacote	100	PLASTILINY	29,00	2.900,00
78	Estilete com lâmina 18mm.	Unidade	300	MASTERPRINT	1,35	405,00
79	Estilete com lâmina 9mm.	Unidade	300	MASTERPRINT	0,95	285,00
80	Estoujo porta lapis com zipper.	Unidade	1000	LEONORA	8,65	8.650,00
82	Fita adesiva crepe 19 x 10 rolo.	Unidade	200	ADELBRAS	1,15	230,00
83	Fita adesiva dupla face 16 x 30.	Unidade	200	ADELBRAS	5,30	1.060,00
84	Fita Adesiva preta, 12mm X 10m.	Unidade	500	ADELBRAS	0,65	325,00
85	Fita Adesiva SCOT Marron.	Unidade	900	ADELBRAS	3,10	2.790,00
86	Fita Adesiva transparente 12 x 30 rolo.	Unidade	200	ADELBRAS	0,70	140,00
87	Fita Adesiva transparente 19 x 50 rolo.	Unidade	400	ADELBRAS	1,45	580,00
89	Fita Adesiva vermelha, 12mm X 10m.	Unidade	500	ADELBRAS	0,65	325,00
90	Fita p/ máquina de escrever Olivetti ETP 55 - Olivetti CT 605 Fita polietileno -Medidas 8mm x 170m.	Unidade	20	MASTERPRINT	32,90	658,00
91	Folha em EVA 600x400x2mm (cores a definir no pedido).	Unidade	5000	DUBFLEX	1,20	6.000,00
92	Folha em EVA com glitter 600x400x2mm (cores a definir no pedido).	Unidade	2000	DUBFLEX	3,50	7.000,00
96	Giz escolar c/64 palitos branco.	Caixa	500	DELTA	2,30	1.150,00
97	Giz escolar c/64 palitos colorido.	Caixa	150	LANTECOR	2,70	405,00
100	Grampeador industrial cap minima 100 fls.	Unidade	20	MASTERPRINT	75,00	1.500,00
102	Grampo galvanizado 13mm, 23/13, cx c/ 5000 grampos, capacidade para 120fls.	Caixa	100	BACHI	15,15	1.515,00
103	Grampo tipo Trilho de plastico CXC/ 50 und. Fêmea 80mm, capacidade aprox. de 200fls Ref: ACC ou de melhor qualidade.	Caixa	500	DELLO	8,90	4.450,00
104	Grampo trilho encadernador, material plástico, comp. 195mm, tipo lingueta, para documentos, capacidade 300 folhas, caixa c/ 50 grampos.	Caixa	100	DELLO	12,50	1.250,00
108	Isopor folha c/ 10mm pct. c/ 25 und.	Pacote	150	FRICALOR	61,50	9.225,00
109	Isopor folha c/ 15mm pct. c/ 16 und.	Pacote	200	FRICALOR	61,50	12.300,00
110	Isopor folha c/ 20mm pct. c/ 12 und.	Pacote	200	FRICALOR	61,50	12.300,00
111	Isopor folha c/ 30mm pct. c/ 8 und.	Pacote	300	FRICALOR	61,50	18.450,00
112	Isopor folha c/ 50mm pct. c/ 5 und.	Pacote	400	FRICALOR	61,50	24.600,00
113	Isopor geladeira 24 Litros.	Unidade	50	FRICALOR	27,10	1.355,00
118	Lâmina para estilete grande/largo, acondicionado em embalagem plástica. Largura: 18mm cx c/ 100und.	Caixa	50	GOLLER	16,23	811,50
119	Lâmina para estilete pequeno/fino, acondicionado em embalagem plástica. Largura: 9mm cx c/ 100 und.	Caixa	20	GOLLER	16,23	324,60
120	Lápis de cera caixa c/ 12 unid, cores variadas, tamanho médio.	Caixa	3000	KOALA	2,40	7.200,00
121	Lápis de cor de madeira c/12 tamanho grande.	Caixa	5000	ECOLE	3,70	18.500,00
125	Lápis grafite HB 2 ou equivalente CX C/ 144.	Caixa	70	ECOLE	34,00	2.380,00
128	Lápis pincel atômico 1100-P cor a definir, Pilot ou de melhor qualidade.	Unidade	700	COMPACTOR	3,50	2.450,00
129	Lápis retro projetor ponta 1.00mm cx c/ 12 und, pilot ou de melhor qualidade, cor a definir.	Caixa	80	GRAMPLINE	29,10	2.328,00
130	Lápis retro projetor ponta 2.00mm cx c/ 12 und, pilot ou de melhor qualidade, cor a definir.	Caixa	80	GRAMPLINE	29,10	2.328,00
131	Liga de borracha pct c/ 100g. ReF: Mercur ou de melhor qualidade.	Pacote	100	MERCUR	4,25	425,00
132	Livro ata 100 folhas numeradas capa em papelão 1040g/m2, revestido por papel kraft preto, folhas internas em papel 56g/m2, formato 220 x 320mm.	Unidade	100	GRAFSET	10,68	1.068,00
135	Massa de modelar, colorido, cx c/ 12 unidades.	Caixa	3000	KOALA	3,25	9.750,00
138	Papel adesivo fosco, pact. Com 50 folhas.	Pacote	100	IMPRIMASTER	31,56	3.156,00
139	Papel adesivo fotografico, pact. Com 50 folhas.	Pacote	100	MASTERPRINT	15,68	1.568,00
143	Papel camurça 60 x 40cm, gramatura 85g (cores a definir no pedido) pct. c/25 und.	Pacote	300	ARTFLOC	16,00	4.800,00
144	Papel cartao 48 x 66, cores diversa, em embalagem com 10 unidades.	Pacote	100	PREMIATA	18,77	1.877,00
145	Papel Casca de Ovo Creme A4 120g c/ 30 fls, Formato: A4.	Caixa	100	MASTERPRINT	15,50	1.550,00
146	Papel Crepom 0,48m x 2m (cores a definir no pedido) pct c/10 und.	Pacote	200	ARTFLOC	7,50	1.500,00
147	Papel de seda 48x60cm, 18G/M² Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico, pct c/ 100fls.	Pacote	30	ARTFLOC	16,38	491,40
148	Papel laminado 49x59 (cores a definir no pedido) pac. c/ 40fls.	Pacote	50	CARBER	33,00	1.650,00
149	Papel madeira 67 x 97 cm pct c/ 100folhas.	Pacote	50	ANIN	55,00	2.750,00
151	Papel ofício 09 21 5/315 mm.	Resma	100	REPORT	35,00	3.500,00
153	Papel Vergê, cor a definir, pct. Com 50 folhas.	Pacote	100	MASTERPRINT	13,75	1.375,00
154	Pasta arquivo AZ grande, lombada larga.	Unidade	300	FRAMA	9,00	2.700,00
155	Pasta catálogo capa PVC (plástica) preta, com 50 envelopes finos (0,06) 4 colchetes, formato 243x330mm, com visor externo e bolsa interna.	Unidade	150	ACP	9,50	1.425,00
156	Pasta classificadora em plástico, sem elástico, com perfurações para grampo trilho, medindo 340x490mm.	Unidade	2000	POLIBRAS	1,50	3.000,00
157	Pasta Classificadora simples, várias cores, com 1 Grampo Plástico, Medida aproximada do produto 345 x 250mm.	Unidade	3000	POLIBRAS	1,50	4.500,00
159	Pasta com ferragem em papelão plastificado, grampo trilho metalico de 80 mm medindo 22,5 cm x 33 cm cor a definir.	Unidade	200	DELLO	1,95	390,00
160	Pasta com trilho suspensa marmorizada.	Unidade	600	DELLO	1,55	930,00

162	Pasta de papelão colorida c/ grampo trilho encadernador.	Unidade	1000	DELLO	2,10	2.100,00
163	Pasta plástica com elástico ofício estreita.	Unidade	900	POLIBRAS	2,49	2.241,00
164	Pasta plástica com elástico ofício larga.	Unidade	50	POLIBRAS	3,45	172,50
165	Pasta plástico sem elástico c/ trilho.	Unidade	500	POLIBRAS	1,50	750,00
166	Pasta polionda universitária lombada larga 5,5cm (plástica).	Unidade	2000	POLIBRAS	4,29	8.580,00
167	Pasta simples de papel - colorida e c/ elástico.	Unidade	1000	DELLO	2,00	2.000,00
168	Pasta suspensa c/grampo trilho.	Unidade	1000	DELLO	1,55	1.550,00
172	Perfurador de papel c/2 furos, depósito para confete, prata/preto, dimensões aprox. do produto c/embalagem 23x13x9,5cm(AxLxP), capacidade de folhas 60(gramatura de 80g/m²) e 70 (gramatura de 70g/m²), dimensões aprox. do produto c/embalagem 23x13x9,5cm(AxLxP) Peso aprox. do produto c/embalagem: 1,3kg. Ref: Maped 566000 ou de melhor qualidade.	Unidade	30	MAPED	129,00	3.870,00
176	Pincéis para pintura nº 02, pacote com 12 und.	Pacote	20	CASTELLO	22,95	459,00
177	Pincéis para pintura nº 03, pacote com 12 und.	Pacote	20	CASTELLO	23,60	472,00
178	Pincéis para pintura nº 04, pacote com 12 und.	Pacote	20	CASTELLO	24,60	492,00
179	Pincéis para pintura nº 06, pacote com 12 und.	Pacote	20	CASTELLO	26,50	530,00
180	Pincéis para pintura nº 08, pacote com 12 und.	Pacote	20	CASTELLO	28,55	571,00
181	Pincéis para pintura nº 09, pacote com 12 und.	Pacote	20	CASTELLO	29,53	590,60
182	Pincéis para pintura nº 10, pacote com 12 und.	Pacote	20	CASTELLO	30,15	603,00
183	Pincéis para pintura nº 11, pacote com 12 und.	Pacote	20	CASTELLO	30,80	616,00
184	Pincéis para pintura nº 12, pacote com 12 und.	Pacote	20	CASTELLO	32,65	653,00
185	Pincéis para pintura nº 14, pacote com 12 und.	Pacote	20	CASTELLO	33,95	679,00
186	Pincéis para pintura nº 16, pacote com 12 und.	Pacote	20	CASTELLO	35,20	704,00
187	Pincéis para pintura nº 18, pacote com 12 und.	Pacote	20	CASTELLO	36,45	729,00
189	Pistola p/ cola quente, bivolt - pequena.	Unidade	100	RENDICOLA	14,50	1.450,00
191	Porta lápis, com três compartimentos de tamanhos diferentes, ideal para lápis, clips, cartões, fabricado em poliestireno, Cor Fumê.	Unidade	100	DELLO	10,50	1.050,00
193	Prendedor de papel 19mm (tipo grampomol) CX 12 und.	Caixa	20	BACHI	3,10	62,00
194	Prendedor de papel 25mm (tipo grampomol) CX 12 und.	Caixa	20	BACHI	5,60	112,00
195	Prendedor de papel 32mm (tipo grampomol) CX 12 und.	Caixa	20	BACHI	7,90	158,00
196	Prendedor de papel 41mm (tipo grampomol) CX 12 und.	Caixa	20	BACHI	14,15	283,00
197	Prendedor de papel 51mm (tipo grampomol) CX 12 und.	Caixa	20	BACHI	16,90	338,00
203	Reabastecedor para pincel atômico c/37ml.	Unidade	60	GRAFSET	4,78	286,80
205	Régua em poliestireno 60 cm cristal.	Unidade	2000	WALEU	2,40	4.800,00
206	Régua em poliestireno cristal, com escala de precisão, 30 cm.	Unidade	5000	WALEU	0,70	3.500,00
208	Tela para pintura 50 x 60 tecido especial madeira tratada pacote c/ 10 unidade.	Pacote	10	HANS	95,87	958,70
209	Tesoura 195mm Preta, com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno, Dimensão aproximadas do Produto (LXAXP): 100x260x15 mm, Peso aproximado do Produto: 0,086 kg.	Unidade	50	MASTERPRINT	6,50	325,00
210	Tesoura escolar s/ ponta.	Unidade	3000	MASTERPRINT	2,20	6.600,00
211	Tinta guache 500ml, cores variadas.	Unidade	150	KOALA	8,60	1.290,00
212	Tinta guache ou equivalente 15ml (cores variadas).	Unidade	2000	KOALA	0,65	1.300,00
213	Tinta p/carimbo 40ml s/óleo vermelho e azul.	Unidade	100	RADEX	2,45	24,50
214	Tinta para tecido 37ml 1.25Fl.Oz (cores variadas).	Unidade	1000	ACRILEX	3,10	3.100,00
216	Transferidor plástico 180º chanfrado.	Unidade	600	WALEU	1,60	960,00

404.884,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2018, que a precede e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo Nº 158/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

4.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

4.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 025/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2018 e proposta da empresa MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI - EPP, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 16 de Janeiro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

Marcela Elizabete de Miranda Batista Santos Souto EIRELI - EPP

ARTHUR GOMES DE ARRUDA

Contratada

Testemunhas:

- 1) _____
2) _____

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F8B60706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN em parceria com a FUNCERN (Fundação de Apoio ao IFRN), homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08 de fevereiro de 2019 para provimento efetivo de diversos cargos no Município de Jaçaná/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2018 (Concurso Público do Trairi), constantes no Anexo I desta Portaria, para o preenchimento de cargos de provimento efetivo individualizados no referido anexo.

Art. 2º Os convocados constantes no anexo I desta Portaria deverão comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada a Rua João Fernandes, 122, Centro, Jaçaná/RN, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos e exames médicos admissionais constantes no Edital Municipal nº 02/2019, e para, após preenchidos os requisitos legais, tomarem posse e entrarem em exercício no cargo.

Art. 3º Ficam cientes os convocados constantes no Anexo I que, se não tomarem posse em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, isso implicará em desistência e desclassificação, nas formas legais.

Art. 4º Fica facultado ao candidato que se encontre impossibilitado de assumir de imediato a vaga ou não o deseje fazer no momento, o direito de reposicionamento, a ser requerido na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Jaçaná/RN no prazo previsto no art. 3º da presente Portaria, sendo posicionado ao fim da lista de aprovados, não gerando tal fato direito adquirido de posse em caso de encerramento do prazo de validade do concurso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se.

Jaçaná/RN, 08 de fevereiro de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓD	CARGO	CONVOCADO	CLASSIF.	INSCRIÇÃO
120	Coordenador Pedagógico	ANGELA MARIA DAMASIO SANTOS	1º	115649-6
120	Coordenador Pedagógico	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	2º	110748-0
120	Coordenador Pedagógico	TELMA IRIS DOS SANTOS SILVA	3º	110249-8
120	Coordenador Pedagógico	ELIENE SABINO DA COSTA AQUINO	4º	112488-3
120	Coordenador Pedagógico	VIRGÍNIA SUELI DA SILVA SANTOS	5º	123572-4
121	Nutricionista	ENEIDA LAIS DE OLIVEIRA SOUSA	1º	118776-5
121	Nutricionista	ROBERTA CRISTINA DE FRANCA SILVA	2º	121736-0
-	Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	ERINEIDE MANDU DOS SANTOS	1º	120815-6
-	Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	FLAVIO FERNANDES DE MEDEIROS	2º	122453-4
-	Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	JOSÉ EMANUEL DE SOUZA LIMA	3º	129008-3
-	Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	NARA RAMYSE DANTAS DE MEDEIROS	4º	110185-0
-	Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	JOANETE MOREIRA DA COSTA	5º	121337-0
-	Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	KELVEN DA COSTA DANTAS	6º	122827-7
-	Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	ALISSON ROGÉRIO DA SILVA	7º	119837-9
-	Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	ALEXSANDRO RODRIGUES PEREIRA	8º	113900-4
-	Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	PAULA FLAVIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	9º	126710-1
-	Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	MARCIO SILVA DE LIMA	10º	124542-3
-	Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	MARIA CAROLINA DA COSTA	11º	116775-4
123	Professor de Ensino Infantil	MARTA MARIA DA SILVA CRUZ	1º	119855-7

123	Professor de Ensino Infantil	ERIKA EMANUELLE DE OLIVEIRA	2º	115882-3
123	Professor de Ensino Infantil	GRACIANE COSTA	3º	122027-8
123	Professor de Ensino Infantil	JOSIMANE DOS SANTOS MEDEIROS	4º	113067-7
123	Professor de Ensino Infantil	JANAINA DA SILVA	5º	117595-9
123	Professor de Ensino Infantil	ALINE CARLA DA SILVA COSTA	6º	113467-1
124	Professor Polivalente (1º ao 5º ano)	GERLANEA SILVA DE OLIVEIRA	1º	120091-1
124	Professor Polivalente (1º ao 5º ano)	GLAUBER STEVEN RAMOS DE MEDEIROS	2º	131499-4
124	Professor Polivalente (1º ao 5º ano)	ANA CRISTINA MOURA DA SILVA BARATEIRO	3º	123259-2
-	Cuidador de Crianças Especiais	FERNANDA EMILLY SOARES DA COSTA	1º	117984-3
-	Cuidador de Crianças Especiais	MARIA LIDIANE DE MACEDO ARAÚJO	2º	118837-6
-	Cuidador de Crianças Especiais	JOSÉ JETSSON CHARLES SILVA	3º	116429-2
-	Cuidador de Crianças Especiais	LILY CRISTIANE MARINHO DOS SANTOS	4º	124011-6
-	Cuidador de Crianças Especiais	ANELISE COSTA DOS SANTOS	5º	125655-0
-	Cuidador de Crianças Especiais	MACIEL DA SILVA SANTOS	6º	126160-2
126	Professor de Inglês	ELISANAIDE BEZERRA SANTOS	1º	125399-0
127	Professor de Ciências	MARIA VERONILDA MACEDO SOUTO	1º	131065-4
127	Professor de Ciências	ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA	2º	123973-4
128	Professor de Português	ARETHUSA ANGRE DO REGO ANTERO	1º	121345-4
130	Professor de História	TASSIA FERNANDES CARVALHO PARIS DE LIMA	1º	121242-4
-	Vigilante Noturno	JOSÉ DANILO MEDEIROS CONFESSOR	1º	122367-7
-	Vigilante Noturno	GEOVACI JOSÉ DE SOUZA	2º	114980-3
-	Vigilante Noturno	JOSÉ ADAILSON DOS SANTOS	3º	122095-9
-	Vigilante Noturno	VAGNER ALVES TEIXEIRA	4º	113431-5
-	Vigilante Noturno	JOSÉ WELLINGTON DANTAS DIAS	1º - PcD	121060-5
-	Vigilante Noturno	RAFAEL MEDEIROS ARAÚJO	5º	120756-6
132	Assistente Social	MARILIA JACQUELINE FERREIRA DE MOURA MACEDO	1º	125620-0
-	Motorista	ALDEMARIO DE SOUSA RODRIGUES	1º	110952-0
-	Motorista	JOSÉ MARCONDES DE LIMA	2º	123328-7
-	Motorista	ANDRÉ JOSINO MUNIZ	3º	130827-3
-	Operador de Máquinas Pesadas	JOSÉ NILTON SANTOS DA SILVA FILHO	1º	121395-7
-	Pedreiro	JOSIVAN DA SILVA COSTA	1º	111574-8
-	Pedreiro	JOSÉ SANDRO SANTOS DE OLIVEIRA	2º	121610-4
-	Servente de Pedreiro	CICERO NASCIMENTO SANTOS	1º	122247-4
-	Servente de Pedreiro	RUMMENIGGE SANTOS FERREIRA	2º	119203-1
-	Gari	ALTENOR WELLINGTON ALVES FERREIRA	1º	110406-0
-	Gari	ALLAN MESSIAS DE OLIVEIRA MARQUES	2º	120375-5
-	Gari	BRUNA PALOMA FERREIRA DA COSTA	3º	119033-8
139	Médico Veterinário	CARLOS ATILA VITORINO GONÇALVES	1º	118493-7
140	Enfermeiro	TAINARA LORENA DOS SANTOS FERREIRA	1º	127315-7
140	Enfermeiro	CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS	2º	125677-0
140	Enfermeiro	GIANCARLO DEL PORTAL DANTAS	3º	110899-2
140	Enfermeiro	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA DE ANDRADE	4º	114268-2
140	Enfermeiro	MARIA ALINE DANTAS	1º - PcD	127365-0
140	Enfermeiro	HUANA RAISSA DE MEDEIROS FERNANDES	5º	118134-4
-	Técnico de Enfermagem	LARISSA KISSIANE ARAÚJO SILVA	1º	120755-0
-	Técnico de Enfermagem	MARIA LÚCIA DA SILVA LIMA	2º	126937-6
-	Técnico em Labor. de A. Clínicas	JULIANE CARLA DA SILVA SANTOS	1º	123687-0
-	Recepcionista	MARIA GIRLIANE DE MACEDO	1º	130620-8
-	Recepcionista	LARISSA TAÍS DE SOUZA SILVA	2º	119175-0
146	Fisioterapeuta	KARINA GRACE FERREIRA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	1º	124866-5
-	Agente de Saúde	EDJAEI DA SILVA OLIVEIRA	1º	121513-7
-	Agente de Saúde	JANIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR	2º	119649-7
148	Médico	MARCIO LUIS GURGEL	1º	119067-3
149	Engenheiro Civil	TIAGO RONCALLI DOS SANTOS PORTO	1º	120280-9
150	Odontólogo	MARIA VICTOR DO NASCIMENTO	1º	119523-1
150	Odontólogo	NAIARA VIEGAS DA SILVA SANTOS	2º	118370-8
150	Odontólogo	ANDERSON ARAÚJO LIMA	3º	119702-4
-	Auxiliar de Consultório Dentário	JOSEFA GLEICIANE CAROLINO FAUSTINO	1º	123139-0
152	Psicólogo	SHARLINE DIONIZIO DA SILVA	1º	111820-4
-	Secretaria Escolar	JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR	1º	129970-4
-	Secretaria Escolar	FILIPE DA COSTA SILVA	2º	124288-3
156	Orientador Educacional	MARCIENE DANTAS LUTZER	1º	122548-0
-	Agente Administrativo	ARLAN DE MEDEIROS	1º	115143-5

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:59F493C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.147/2019

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.147, DE 04 de fevereiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de fevereiro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					2.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					2.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:EF171DB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1.148/2019

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.148, DE 05 de fevereiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de fevereiro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
07.031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					30.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
07.031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					30.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:48A06B8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1.149/2019

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.149, DE 08 de fevereiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de fevereiro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:53786FBF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1.145/2019**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.145, DE 03 de janeiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.100,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					4.100,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				4.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.100,00
Anexo II (Redução)					4.100,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					4.100,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				4.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.100,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:33FFCDB9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1.146/2019**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.146, DE 01 de fevereiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de fevereiro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:C229AOC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 1.413-A, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO N° 1.413-A, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 173.000,00 (Cento e setenta e três Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 173.000,00 (Cento e setenta e três Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 173.000,00 (Cento e setenta e três Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2019, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
36	04/01/2019	201.084/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00			
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00			
	2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				10.000,00			
Nº Solic.: 11 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110301	0001	10.000,00			
Total:					10.000,00			
Anexo II (Redução)					10.000,00			
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00			
	2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				10.000,00			
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110301	0001	2.000,00			
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110303	0001	3.000,00			
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00			
Total:					10.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
35	04/01/2019	201.072/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00			
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					1.000,00			
	2039 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV				1.000,00			
Nº Solic.: 9 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110304	0001	1.000,00			
Total:					1.000,00			
Anexo II (Redução)					1.000,00			
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					1.000,00			
	2039 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV				1.000,00			
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110304	0001	1.000,00			
Total:					1.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
33	04/01/2019	201.050/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00			
05.001 Fundo Municipal de Saúde					5.000,00			
	2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				5.000,00			
Nº Solic.: 27 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140200	0001	5.000,00			
Total:					5.000,00			
Anexo II (Redução)					5.000,00			
05.001 Fundo Municipal de Saúde					5.000,00			
	2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				5.000,00			
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140200	0001	2.000,00			
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140200	0001	3.000,00			
Total:					5.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
32	04/01/2019	201.044/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00			
05.001 Fundo Municipal de Saúde					5.000,00			
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				5.000,00			
Nº Solic.: 25 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140215	0001	5.000,00			
Total:					5.000,00			
Anexo II (Redução)					5.000,00			
05.001 Fundo Municipal de Saúde					5.000,00			
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				5.000,00			
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	2.000,00			
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140215	0001	3.000,00			
Total:					5.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
31	04/01/2019	201.034/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00			
05.001 Fundo Municipal de Saúde					5.000,00			
	2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				5.000,00			
Nº Solic.: 23 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140200	0001	5.000,00			
Total:					5.000,00			
Anexo II (Redução)					5.000,00			
05.001 Fundo Municipal de Saúde					5.000,00			
	2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				5.000,00			
Nº Solic.: 24 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00			
Nº Solic.: 24 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.000,00			
Total:					5.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

29	04/01/2019	201.021/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										2.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde										2.000,00
			2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						2.000,00	
Nº Solic.: 19 Criar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	2.000,00	
Total:										2.000,00
Anexo II (Redução)										2.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde										2.000,00
			2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						2.000,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12150242	0001	2.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
30	04/01/2019	201.026/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										5.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde										5.000,00
			2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS						5.000,00	
Nº Solic.: 21 Criar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140200	0001	5.000,00	
Total:										5.000,00
Anexo II (Redução)										5.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde										5.000,00
			2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS						5.000,00	
Nº Solic.: 22 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12110000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 22 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001	3.000,00	
Total:										5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
28	04/01/2019	201.017/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										1.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde										1.000,00
			2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						1.000,00	
Nº Solic.: 17 Criar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12110000	0001	1.000,00	
Total:										1.000,00
Anexo II (Redução)										1.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde										1.000,00
			2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						1.000,00	
Nº Solic.: 18 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12150242	0001	1.000,00	
Total:										1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
27	04/01/2019	131.006/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										2.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social										2.000,00
			2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						1.000,00	
Nº Solic.: 5 Criar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	1.000,00	
			2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						1.000,00	
Nº Solic.: 5 Criar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	1.000,00	
Total:										2.000,00
Anexo II (Redução)										2.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social										2.000,00
			2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						1.000,00	
Nº Solic.: 6 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110306	0001	1.000,00	
			2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						1.000,00	
Nº Solic.: 6 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13110301	0001	1.000,00	
Total:										2.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
20	04/01/2019	125.021/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação										10.000,00
			2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						10.000,00	
Nº Solic.: 1 Criar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	10.000,00	
Total:										10.000,00
Anexo II (Redução)										10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										10.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						10.000,00	

Nº Solic.: 20 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15200000	0001	10.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
19	04/01/2019	125.019/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									40.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									40.000,00
			2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR						40.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140209	0001	40.000,00
Total:									40.000,00
Anexo II (Redução)									40.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									40.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						40.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15200000	0001	40.000,00
Total:									40.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
18	04/01/2019	125.017/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									10.000,00
			2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						5.000,00
Nº Solic.: 12 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140211	0001	5.000,00
			2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA						5.000,00
Nº Solic.: 12 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140211	0001	5.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									10.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						10.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15200000	0001	10.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
17	04/01/2019	125.015/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social									10.000,00
			2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						10.000,00
Nº Solic.: 2 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			13110305	0001	10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									10.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						10.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15200000	0001	10.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
12	04/01/2019	124.048/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									6.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração									6.000,00
			2701 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP						6.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS			15300000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS			15400000	0001	3.000,00
Total:									6.000,00
Anexo II (Redução)									6.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									6.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						6.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15200000	0001	6.000,00
Total:									6.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
11	04/01/2019	124.009/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									30.000,00
02.001 Gabinete Civil									30.000,00
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL						30.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar				3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			10010000	0001	30.000,00
Total:									30.000,00
Anexo II (Redução)									30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									30.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						30.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15200000	0001	30.000,00
Total:									30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
7	04/01/2019	117.030/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								5.000,00
			1041 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SMS					5.000,00
Nº Solic.: 5 Criar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140211	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								5.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					5.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
10	04/01/2019	121.003/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								1.000,00
			2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					1.000,00
Nº Solic.: 8 Criar					3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12150244	0001	1.000,00
Total:								1.000,00
Anexo II (Redução)								1.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								1.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					1.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	1.000,00
Total:								1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
9	04/01/2019	118.006/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								10.000,00
			2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR					10.000,00
Nº Solic.: 7 Criar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140211	0001	10.000,00
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								10.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					10.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
13	04/01/2019	124.054/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								15.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								15.000,00
			2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					15.000,00
Nº Solic.: 10 Criar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140215	0001	15.000,00
Total:								15.000,00
Anexo II (Redução)								15.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								15.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					15.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	15.000,00
Total:								15.000,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:808207F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: A. BEZERRA DANTAS ME - CNPJ: 03.189.387/0001-64. FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - CNPJ: 08.883.446/0001-13. MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60. NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO, UNIFORMES E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO (GRÁFICO) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “TODOS PRATICAM ESPORTE” NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 880930/2018, PROCESSO Nº 58000.006373/2018.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2065 – APOIO AO ESPORTE AMADOR. ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

RESUMO:

VENCEDOR: A. BEZERRA DANTAS ME.						
CNPJ: 03.189.387/0001-64.						
ENDEREÇO: RUA LAURENTINO BEZERRA, 31 PRÉDIO, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000.						
REPRESENTANTE: EDUARDO BEZERRA DANTAS RG: 861264.						
ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
02	20	UNID	APITO DE METAL PROFISSIONAL COM CORDÃO E BOLINA INTERNA DE CORTIÇA.	POKER	13,50	270,00
04	08	UNID	BASTÃO DE REVEZAMENTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO IAAF.	SCALIBU	9,90	79,20
21	30	UNID	CORDA DE PULAR COM MANOPLAS	SCALIBU	11,00	330,00
23	25	UNID	JOGO DE DOMINÓ EM MELANINA 28 PEÇAS COM ESTOJO	SCALIBU	26,00	650,00
24	15	CONJ	JOGO DE FRESCOBOL COM 2 RAQUETES DE 9MM. EMPUNHADURA ANATÔMICA. 1 BOLA. 1 SACOLA/MOCHILA PARA O TRANSPORTE.	SCALIBU	41,60	624,00
25	10	CONJ	JOGO DE TACO COMPLETO COM 2 TACOS, 1 BOLA DE BORRACHA, 2 CASAS, 1 SACOLA.	SCALIBU	41,60	416,00
28	15	UNID	PETECA DE BADMINTON.	SCALIBU	9,90	148,50
31	02	UNID	REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA.	MASTER REDE	64,00	128,00
33	15	UNID	TABULEIRO DE XADREZ (NAPA 50 X 50) TAMANHO OFICIAL.	SCALIBU	38,00	570,00
TOTAL: TRÊS MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA CENTAVOS						3.215,70

VENCEDOR: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA.						
CNPJ: 08.883.446/0001-13.						
ENDEREÇO: AV. CORONEL MARTINIANO, 622-CENTRO-CAICO/RN.						
REPRESENTANTE: LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS - RG: 1233725.						
ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
03	100	UNID	BAMBOLÊS DE PLÁSTICO COM 90CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	PANGUE	5,50	550,00
05	20	UNID	BOLA DE FUTSAL SEM COSTURA COM 53CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	TOPPER	65,00	1.300,00
06	20	UNID	BOLA DE HANDEBOL EM POLIURETANO COM 58 A 60CM DE DIÂMETRO.	MAGUSSY	70,00	1.400,00
07	20	UNID	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA EM POLIURETANO COM 18 GOMOS.	MAGUSSY	68,00	1.360,00
10	1.632	UNID	BONÊ EM TACTEL ESTILO JAPONÊS COM ABA INQUEBRÁVEL – TAMANHO E CORES VARIADOS IMPRESSÃO ESTAMPADA EM SILKSCREEN.	LOCBOY	7,50	12.240,00
11	1.632	UNID	CAMISA DO EVENTO COM MANGA CURTA 100% POLIÉSTER – TAMANHO E CORES VARIADOS.	KGS	8,00	13.056,00
12	30	UNID	CARTÃO (VERMELHO/AMARELO/AZUL) FEITO DE MATERIAL FLEXÍVEL.	PANGUE	7,28	218,40
27	1.632	UNID	MEDALHAS PARA COMPETIÇÕES EM RESINA.	CRESPAR	3,00	4.896,00
29	05	UNID	REDE DE BADMINTON.	PANGUE	75,00	375,00
TOTAL: TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.						35.395,40

VENCEDOR: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA.						
CNPJ: 11.886.312/0001-60.						
ENDEREÇO: RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO ALMEIDA POTIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000.						
REPRESENTANTE: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - RG: 880609.						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
08	15	UNID	BOLA POLIESPORTIVA EM BORRACHA Nº 10.	MAGUSSY	31,20	468,00
09	10	UNID	BOMBA DE INFLAR BOLAS	MAGUSSY	20,90	209,00
19	2.000	UNID	CONFECCÃO DE PANFLETOS TAMANHO A5 EM PAPEL COUCHE 90G.	CS	0,30	600,00
26	10	CONJ	KIT MINI TRAVE DE FUTEBOL 02 TRAVES DE FERRO DE 1 1/4" DESMONTÁVEL, 02 REDES DE NYLON.	MASTER	173,00	1.730,00
30	4	UNID	REDE DE GOL PARA FUTSAL.	PAR	94,90	379,60
TOTAL: TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS.						3.386,60

VENCEDOR: NOVA SOLUÇÃO EIRELI.						
CNPJ: 70.157.680/0001-37.						
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000.						
REPRESENTANTE: RAMALEY FERDINANDO DE ARAÚJO NOBREGA RG: 1936106.						
ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
01	01	UNID	ADESIVO VINIL PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO SEGUNDO ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO, MEDINDO 7X3,2M COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.	A NOVA SOLUÇÃO	492,00	492,00
13	102	UNID	COLETES PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS 100% POLIÉSTER.	A NOVA SOLUÇÃO	9,75	994,50
16	06	UNID	CONFECCÃO DE ADESIVO VINIL “QUADRO ESCOLAR” MEDINDO 150X120CM COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.	A NOVA SOLUÇÃO	39,60	237,60
17	06	UNID	CONFECCÃO DE ADESIVO VINIL “QUADRO EXPLICATIVO” MEDINDO 150X120CM COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.	A NOVA SOLUÇÃO	39,60	237,60
18	60	UNID	CONFECCÃO DE CARTAZ 50X80CM, PAPEL MONOLÚCIDO E IMPRESSÃO DIGITAL.	A NOVA SOLUÇÃO	4,40	264,00
TOTAL: DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS						2.225,70

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A788C58D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PP 004/2019

A Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP 004/2019, conforme tabela discriminativa abaixo:

626 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3791 - ALFANUMERICO 36 PCS 5CMX3MM MDF	UND	FUNDAMENTAL BRIQUEDOS	4	32,12	128,48
6	3796 - FANTOCHE TRES PORQUINHOS	UND	FUNDAMENTAL BRIQUEDOS	1	69,00	69,00
12	3802 - TANGRAM MDF C/10 JOGOS 70 PCS	UND	FUNDAMENTAL BRIQUEDOS	5	34,00	170,00
13	3803 - JOGO DE MEMORIA ANIMAIS F FILHOTES 40 PCS	UND	FUNDAMENTAL BRIQUEDOS	4	14,00	56,00
18	3808 - LOTO LEITURA 130 PC	UND	FUNDAMENTAL BRIQUEDOS	4	43,00	172,00
23	3813 - ALFABETO MÓVEL EVA 46 PEÇAS	UND	FUNDAMENTAL BRIQUEDOS	4	24,00	96,00
Total					691,48	

627 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS (24.208.480/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
15	3805 - PEQUENO ENGENHEIRO MDF 50 PCS	UND	XALINGO	4	18,90	75,60
17	3807 - MEU PRIMEIRO QUEBRA CABEÇA 2-3-4-5 PEÇAS	UND	PAIS E FILHO	7	19,90	139,30
21	3811 - XADREZ ESCOLAR ALUNO	UND	DUDATI	4	12,90	51,60
22	3812 - JOGO DE DAMAS	UND	DUDATI	4	12,90	51,60
24	3814 - JOGO DE TRILHA TABULEIRO C BORDA	UND	DUDATI	4	12,90	51,60
36	3826 - DADOS DE 20MM EXTRA GRANDE	UND	ARTEZAL	4	4,00	16,00
Total					385,70	

310 - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP (04.701.515/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
14	3804 - DOMINO PLÁSTICO BRANCO	UND	PANGUE	4	10,20	40,80
20	3810 - FAZENDO CÁLCULOS	UND	CARLU	4	28,60	114,40
26	3816 - BANBOLÉ PLÁSTICO 75 CM	UND	PANGUE	4	6,00	24,00
27	3817 - COLCHONETE P/ SOLO1,00X0,60X0,003	UND	PANGUE	6	38,00	228,00
28	3818 - PULA CORDA 2M CABO DE MADEIRA E CORDA NAYLON	UND	PANGUE	6	5,96	35,76
29	3819 - PETECA LAZER 240 PANGUE	UND	PANGUE	6	4,80	28,80
33	3823 - PEGA VARETA PLÁSTICO	UND	PANGUE	4	4,20	16,80
34	3824 - PP CONECTANDO FORMAS- 150 PEÇAS EMBA ZIPER	UND	CARLU	4	36,00	144,00
35	3825 - CUBO TATIL EVA COM TEXTURA	UND	CARLU	3	79,50	238,50
37	3827 - TAPETE AMARELINHA 30X30CM 5MM EVA	UND	IBEL	2	50,00	100,00
Total					971,06	

489 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS (40.964.066/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	3792 - FANTOCHE FAMILIA BRANCA C/7PCS 1102	UND	SILMAR	1	108,00	108,00
3	3793 - FANTOCHE FAMILIA NEGRA 1108	UND	SILMAR	1	108,00	108,00
4	3794 - FANTOCHE FAMILIA INDIGINA 7PERS 1668	UND	SILMAR	1	108,00	108,00
5	3795 - FANTOCHE PROFISSÕES	UND	SILMAR	1	108,00	108,00
7	3797 - FANTOCHE ANIMAIS DOMESTICOS	UND	SILMAR	1	108,00	108,00
8	3798 - FANTOCHE DA NATUREZA	UND	SILMAR	1	108,00	108,00
9	3799 - FANTOCHE DE FRUTAS C 7	UND	SILMAR	1	108,00	108,00
10	3800 - FANTOCHE DE LEGUMES C 7	UND	SILMAR	1	108,00	108,00
11	3801 - FANTOCHE DENTARIO	UND	SILMAR	1	87,00	87,00
25	3815 - ABACO ABERTO 50 ARGOLAS DE PLÁSTICO	UND	GROW	4	35,00	140,00
31	3821 - BOLA DE CAMPO ULTRA FUSION VI BC-AZ-PR	UND	GROW	4	75,00	300,00
32	3822 - GLOBO PARA BINGO PEQUENO NI	UND	GROW	3	40,00	120,00
Total					1.511,00	

628 - ORION EDITORA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI (24.565.199/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16	3806 - CANTINHO DA LEITURA	UND	E.F.	4	220,00	880,00
Total					880,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 08/02/2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:A645582E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 07/02/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 004/2019, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS E EDUCATIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DESTE MUNICÍPIO, o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

626 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	3791 - ALFANUMÉRICO 36 PCS 5CMX3MM MDF	UND	FUNDAMENTAL IQUEDOS	4	32,12	128,48
6	3796 - FANTOCHE TRES PORQUINHOS	UND	FUNDAMENTAL IQUEDOS	1	69,00	69,00
12	3802 - TANGRAM MDF C/10 JOGOS 70 PCS	UND	FUNDAMENTAL IQUEDOS	5	34,00	170,00
13	3803 - JOGO DE MEMÓRIA ANIMAIS F FILHOTES 40 PCS	UND	FUNDAMENTAL IQUEDOS	4	14,00	56,00
18	3808 - LOTO LEITURA 130 PC	UND	FUNDAMENTAL IQUEDOS	4	43,00	172,00
23	3813 - ALFABETO MÓVEL EVA 46 PEÇAS	UND	FUNDAMENTAL IQUEDOS	4	24,00	96,00
Total						691,48

627 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS (24.208.480/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
15	3805 - PEQUENO ENGENHEIRO MDF 50 PCS	UND	XALINGO	4	18,90	75,60
17	3807 - MEU PRIMEIRO QUEBRA CABEÇA 2-3-4-5 PEÇAS	UND	PAIS E FILHO	7	19,90	139,30
21	3811 - XADREZ ESCOLAR ALUNO	UND	DUDATI	4	12,90	51,60
22	3812 - JOGO DE DAMAS	UND	DUDATI	4	12,90	51,60
24	3814 - JOGO DE TRILHA TABULEIRO C BORDA	UND	DUDATI	4	12,90	51,60
36	3826 - DADOS DE 20MM EXTRA GRANDE	UND	ARTEZAL	4	4,00	16,00
Total						385,70

310 - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP (04.701.515/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
14	3804 - DOMINO PLÁSTICO BRANCO	UND	PANGUE	4	10,20	40,80
20	3810 - FAZENDO CALCULOS	UND	CARLU	4	28,60	114,40
26	3816 - BANBOLÉ PLÁSTICO 75 CM	UND	PANGUE	4	6,00	24,00
27	3817 - COLCHONETE P/ SOLO1,00X0,60X0,003	UND	PANGUE	6	38,00	228,00
28	3818 - PULA CORDA 2M CABO DE MADEIRA E CORDA NAYLON	UND	PANGUE	6	5,96	35,76
29	3819 - PETECA LAZER 240 PANGUE	UND	PANGUE	6	4,80	28,80
33	3823 - PEGA VARETA PLÁSTICO	UND	PANGUE	4	4,20	16,80
34	3824 - PP CONECTANDO FORMAS- 150 PEÇAS EMBA ZIPER	UND	CARLU	4	36,00	144,00
35	3825 - CUBO TATIL EVA COM TEXTURA	UND	CARLU	3	79,50	238,50
37	3827 - TAPETE AMARELINHA 30X30CM 5MM EVA	UND	IBEL	2	50,00	100,00
Total						971,06

489 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS (40.964.066/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
2	3792 - FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA C/7PCS 1102	UND	SILMAR	1	108,00	108,00
3	3793 - FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA 1108	UND	SILMAR	1	108,00	108,00
4	3794 - FANTOCHE FAMÍLIA INDÍGINA 7PERS 1668	UND	SILMAR	1	108,00	108,00
5	3795 - FANTOCHE PROFISSÕES	UND	SILMAR	1	108,00	108,00
7	3797 - FANTOCHE ANIMAIS DOMESTICOS	UND	SILMAR	1	108,00	108,00
8	3798 - FANTOCHE DA NATUREZA	UND	SILMAR	1	108,00	108,00
9	3799 - FANTOCHE DE FRUTAS C 7	UND	SILMAR	1	108,00	108,00
10	3800 - FANTOCHE DE LEGUMES C 7	UND	SILMAR	1	108,00	108,00
11	3801 - FANTOCHE DENTARIO	UND	SILMAR	1	87,00	87,00
25	3815 - ABACO ABERTO 50 ARGOLAS DE PLÁSTICO	UND	GROW	4	35,00	140,00
31	3821 - BOLA DE CAMPO ULTRA FUSION VI BC-AZ-PR	UND	GROW	4	75,00	300,00
32	3822 - GLOBO PARA BINGO PEQUENO NI	UND	GROW	3	40,00	120,00
Total						1.511,00

628 - ORION EDITORA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI (24.565.199/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
16	3806 - CANTINHO DA LEITURA	UND	E.F.	4	220,00	880,00
Total						880,00

Olho D'Água do Borges/RN, 07/02/2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:EDB21964

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 004/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 004/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**626 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3791 - ALFANUMÉRICO 36 PCS SCMX3MM MDF	UND	FUNDAMENTAL BRIQUEDOS	4	32,12	128,48
6	3796 - FANTOCHE TRES PORQUINHOS	UND	FUNDAMENTAL BRIQUEDOS	1	69,00	69,00
12	3802 - TANGRAM MDF C/10 JOGOS 70 PCS	UND	FUNDAMENTAL BRIQUEDOS	5	34,00	170,00
13	3803 - JOGO DE MEMÓRIA ANIMAIS F FILHOTES 40 PCS	UND	FUNDAMENTAL BRIQUEDOS	4	14,00	56,00
18	3808 - LOTO LEITURA 130 PC	UND	FUNDAMENTAL BRIQUEDOS	4	43,00	172,00
23	3813 - ALFABETO MÓVEL EVA 46 PEÇAS	UND	FUNDAMENTAL BRIQUEDOS	4	24,00	96,00
Total						691,48

627 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS (24.208.480/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
15	3805 - PEQUENO ENGENHEIRO MDF 50 PCS	UND	XALINGO	4	18,90	75,60
17	3807 - MEU PRIMEIRO QUEBRA CABEÇA 2-3-4-5 PEÇAS	UND	PAIS E FILHO	7	19,90	139,30
21	3811 - XADREZ ESCOLAR ALUNO	UND	DUDATI	4	12,90	51,60
22	3812 - JOGO DE DAMAS	UND	DUDATI	4	12,90	51,60
24	3814 - JOGO DE TRILHA TABULEIRO C BORDA	UND	DUDATI	4	12,90	51,60
36	3826 - DADOS DE 20MM EXTRA GRANDE	UND	ARTEZAL	4	4,00	16,00
Total					385,70	

310 - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP (04.701.515/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
14	3804 - DOMINO PLÁSTICO BRANCO	UND	PANGUE	4	10,20	40,80
20	3810 - FAZENDO CÁLCULOS	UND	CARLU	4	28,60	114,40
26	3816 - BANBOLE PLÁSTICO 75 CM	UND	PANGUE	4	6,00	24,00
27	3817 - COLCHONETE P/ SOLO1,00X0,60X0,003	UND	PANGUE	6	38,00	228,00
28	3818 - PULA CORDA 2M CABO DE MADEIRA E CORDA NAYLON	UND	PANGUE	6	5,96	35,76
29	3819 - PETECA LAZER 240 PANGUE	UND	PANGUE	6	4,80	28,80
33	3823 - PEGA VARETA PLÁSTICO	UND	PANGUE	4	4,20	16,80
34	3824 - PP CONECTANDO FORMAS- 150 PEÇAS EMBA ZIPER	UND	CARLU	4	36,00	144,00
35	3825 - CUBO TATIL EVA COM TEXTURA	UND	CARLU	3	79,50	238,50
37	3827 - TAPETE AMARELINHA 30X30CM 5MM EVA	UND	IBEL	2	50,00	100,00
Total						971,06

489 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS (40.964.066/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	3792 - FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA C/7PCS 1102	UND	SILMAR	1	108,00	108,00
3	3793 - FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA 1108	UND	SILMAR	1	108,00	108,00
4	3794 - FANTOCHE FAMÍLIA INDÍGINA 7PERS 1668	UND	SILMAR	1	108,00	108,00
5	3795 - FANTOCHE PROFISSÕES	UND	SILMAR	1	108,00	108,00
7	3797 - FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	UND	SILMAR	1	108,00	108,00
8	3798 - FANTOCHE DA NATUREZA	UND	SILMAR	1	108,00	108,00
9	3799 - FANTOCHE DE FRUTAS C 7	UND	SILMAR	1	108,00	108,00
10	3800 - FANTOCHE DE LEGUMES C 7	UND	SILMAR	1	108,00	108,00
11	3801 - FANTOCHE DENTÁRIO	UND	SILMAR	1	87,00	87,00
25	3815 - ABACO ABERTO 50 ARGOLAS DE PLÁSTICO	UND	GROW	4	35,00	140,00
31	3821 - BOLA DE CAMPO ULTRA FUSION VI BC-AZ-PR	UND	GROW	4	75,00	300,00
32	3822 - GLOBO PARA BINGO PEQUENO N1	UND	GROW	3	40,00	120,00
Total						1.511,00

628 - ORION EDITORA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI (24.565.199/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16	3806 - CANTINHO DA LEITURA	UND	E.F.	4	220,00	880,00
Total						880,00

Olho D'Água do Borges/RN, 08/02/2019.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:857992DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PP 005/2019

A Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP 005/2019, conforme tabela discriminativa abaixo:

629 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	3299 - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA POLIPROPILENO	UND	FRISOKAR	6	100,00	600,00
5	3301 - MESA "L" ATRATIVA	UND	AÇOAMBIENTE	4	610,00	2.440,00
Total						3.040,00

601 - ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (35.292.515/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	3832 - ARMARIO PARA ESCRITORIO	UND	FERRUS	5	538,00	2.690,00
Total						2.690,00

489 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS (40.964.066/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3297 - CADEIRA LOGARINA STAR 3 LUGARES	UND	PLAXMETAL	3	450,00	1.350,00
4	3300 - MESA RETA ATRATIVA - 90cm C/ GAVETA	UND	RINO COPACABANA	4	329,00	1.316,00
Total						2.666,00

630 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	3298 - CADEIRA EXECUTIVO GIRATORIO C/ BRAÇO REGULAVEL	UND	ESATO	6	475,00	2.850,00
Total						2.850,00

Olho D'Água do Borges/RN, 08/02/2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:77C49E7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 07/02/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 005/2019, destinado a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DESTA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

629 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	3299 - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA POLIPROPILENO	UND	FRISOKAR	6	100,00	600,00
5	3301 - MESA "L" ATRATIVA	UND	AÇOAMBIENTE	4	610,00	2.440,00
Total						3.040,00

601 - ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (35.292.515/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	3832 - ARMARIO PARA ESCRITORIO	UND	FERRUS	5	538,00	2.690,00
Total						2.690,00

489 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS (40.964.066/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3297 - CADEIRA LOGARINA STAR 3 LUGARES	UND	PLAXMETAL	3	450,00	1.350,00
4	3300 - MESA RETA ATRATIVA - 90cm C/ GAVETA	UND	RINO COPACABANA	4	329,00	1.316,00
Total						2.666,00

630 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	3298 - CADEIRA EXECUTIVO GIRATORIO C/ BRAÇO REGULAVEL	UND	ESATO	6	475,00	2.850,00
Total						2.850,00

Olho D'Água do Borges/RN, 07/02/2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:AADD4B29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 005/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 005/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

629 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	3299 - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA POLIPROPILENO	UND	FRISOKAR	6	100,00	600,00
5	3301 - MESA "L" ATRATIVA	UND	AÇOAMBIENTE	4	610,00	2.440,00
Total					3.040,00	

601 - ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (35.292.515/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	3832 - ARMARIO PARA ESCRITORIO	UND	FERRUS	5	538,00	2.690,00
Total					2.690,00	

489 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS (40.964.066/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3297 - CADEIRA LOGARINA STAR 3 LUGARES	UND	PLAXMETAL	3	450,00	1.350,00
4	3300 - MESA RETA ATRATIVA - 90cm C/ GAVETA	UND	RINO COPACABANA	4	329,00	1.316,00
Total					2.666,00	

630 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	3298 - CADEIRA EXECUTIVO GIRATORIO C/ BRAÇO REGULAVEL	UND	ESATO	6	475,00	2.850,00
Total					2.850,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 08/02/2019.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:7F8A66FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 6**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 6

Processo nº359/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO**JUSTIFICATIVA**

SE FAZ NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE FORMATURA DAS TURMAS DE ALFABETIZAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA CASTRO E PROFESSOR INACIO DE LOYOLA DE AZEVEDO E DO PROERD (PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIAS QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018. RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDAMENTAÇÃO: ART 24. INCISO II

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): MARIA GORETE DE FREITAS						
CNPJ: 061.979.634-00			Telefone:		Email:	
Endereço: RUA FREI MIGUELINO, 169, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: MARIA GORETE DE FREITAS - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	
00001	13,00	M	FLOREIRA DE MADEIRA MEDINDO 1M E 20CM		40,00	
00002	12,00	cm	ARRANJOS GIGANTES MEDINDO 80CM DE CIRCUNFERÊNCIA		50,00	
00003	6,00	M	ARRANJOS DE MESA MEDINDO 1M E 20CM		40,00	
00004	20,00	cm	ARRANJOS DE AVENCA MEDINDO 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA		15,00	
00005	4,00	Unid	PAINEL EM TECIDO MICROFIBRA MEDINDO 8M X 3M SUBLIMADO		100,00	
00006	4,00	Unid	ESTRUTURA PARA MONTAGEM DE PAINEL GRID DE ALUMINIO MEDINDO 11M LINEAR CADA		200,00	
00007	4,00	Unid	MESA DAS AUTORIDADES DE 3M FORRADA COM JACQUARD BROCADO		100,00	
00008	800,00	Unid	CAPA DE OXFORD METALAÇADA PARA AS CADEIRAS DE AUTORIDADES		2,00	
00009	4,00	Unid	SUPORTE E MASTRO PARA AS BANDEIRAS MEDINDO 1M X 40CM COM 4 MATRO EM MADEIRA SENDO CADA UM DE 2M		60,00	

00010	4,00	Unid	PÚLPITO PARA MESTRE DO CERIMONIAL	60,00
00011	5000,00	Unid	TRABALHO E ENCHIMENTO DE BALÕES	0,20
00012	8,00	Unid	CARPETE MEDINDO 60M	60,00
00013	4,00	Unid	PAINEL DE JACQUARD MEDINDO 6M X2 E 80CM	200,00
00014	2,00	Unid	DISPLAY DOS PERSONAGENS A BELA E A FERA MEDINDO 2M E 20CM CADA	130,00
00015	4,00	Unid	PAINEL COM ESTRUTURA DE ALUMINIO MEDINDO 2MX3M	200,00
00016	2,00	Unid	DISPLAY DOS PERSONAGENS FRONZEM MEDINDO 2M E 20CM CADA	130,00

VALOR: R\$ 8.940,00(oito mil, novecentos e quarenta reais)

Parelhas/RN, 31 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:FBA420ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 6**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 359/2019

DISPENSA Nº 6/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): MARIA GORETE DE FREITAS				
CNPJ: 061.979.634-00		Telefone:		Email:
Endereço: RUA FREI MIGUELINO, 169, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000				
Representante: MARIA GORETE DE FREITAS - RG:				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	13,00	M	FLOREIRA DE MADEIRA MEDINDO 1M E 20CM	40,00
00002	12,00	cm	ARRANJOS GIGANTES MEDINDO 80CM DE CIRCUNFERÊNCIA	50,00
00003	6,00	M	ARRANJOS DE MESA MEDINDO 1M E 20CM	40,00
00004	20,00	cm	ARRANJOS DE AVENCA MEDINDO 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA	15,00
00005	4,00	Unid	PAINEL EM TECIDO MICROFIBRA MEDINDO 8M X 3M SUBLIMADO	100,00
00006	4,00	Unid	ESTRUTURA PARA MONTAGEM DE PAINEL GRID DE ALUMINIO MEDINDO 11M LINEAR CADA	200,00
00007	4,00	Unid	MESA DAS AUTORIDADES DE 3M FORRADA COM JACQUARD BROCADO	100,00
00008	800,00	Unid	CAPA DE OXFORD METALAÇADA PARA AS CADEIRAS DE AUTORIDADES	2,00
00009	4,00	Unid	SUPORTE E MASTRO PARA AS BANDEIRAS MEDINDO 1M X 40CM COM 4 MATRO EM MADEIRA SENDO CADA UM DE 2M	60,00
00010	4,00	Unid	PÚLPITO PARA MESTRE DO CERIMONIAL	60,00
00011	5000,00	Unid	TRABALHO E ENCHIMENTO DE BALÕES	0,20
00012	8,00	Unid	CARPETE MEDINDO 60M	60,00
00013	4,00	Unid	PAINEL DE JACQUARD MEDINDO 6M X2 E 80CM	200,00
00014	2,00	Unid	DISPLAY DOS PERSONAGENS A BELA E A FERA MEDINDO 2M E 20CM CADA	130,00
00015	4,00	Unid	PAINEL COM ESTRUTURA DE ALUMINIO MEDINDO 2MX3M	200,00
00016	2,00	Unid	DISPLAY DOS PERSONAGENS FRONZEM MEDINDO 2M E 20CM CADA	130,00

VALOR: R\$ 8.940,00(oito mil, novecentos e quarenta reais)

Parelhas/RN, 31 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:DA1A618D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 16**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 16

Processo nº404/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO SPRINTER, PLACA QGG 3650

JUSTIFICATIVA

SOLICITO O PROCEDIMENTO CABÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA QUE SEJA REALIZADO O SEGURO DO VEÍCULO SPRINTER DE PLACA QGG 3650. O FATO SE JUSTIFICA DEVIDO AO VEÍCULO SER PRÓPRIO, E REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA OS MUNICÍPIOS DE NATAL E CAICÓ DIARIAMENTE, SENDO NECESSÁRIA A COBERTURA DO VEÍCULO QUE FOI ADQUIRIDO COM RECURSOS PRÓPRIOS, E SOBRETUDO DOS PACIENTES QUE UTILIZAM ESSE TRANSPORTE. A PRESENTE SOLICITAÇÃO SE JUSTIFICA POR SER UM VALOR ABAIXO DE R\$ 17.600,00 DE ACORDO COM O QUE REGE O INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM OS REFERIDOS RECURSOS CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): PORTO SEGURO C&A DE SEGUROS GERAIS					
CNPJ: 61.198.164/0001-60		Telefone:			Email:
Endereço: R GUAIANASES-1238-São Paulo SP, 0, , /RN, CEP: -					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Unid	Seguro automotivo com apólice cobrindo: perda total por colisão, incêndio, roubo, furto e eventos da natureza de no mínimo 100% do valor do veículo referência segundo a tabela FIPE, assim como cobertura parcial; cobertura para terceiros com danos materiais e corporais no valor mínimo de R\$ 100.000,00, danos morais e estéticos de no mínimo R\$ 20.000,00; morte/invalidez/despesas médico-hospitalares com valor mínimo de R\$ 50.000,00. Cobertura de reboque ilimitado; e cobertura de vidros, lanternas, faróis e retrovisores.		4.000,00

VALOR: R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

Parelhas/RN, 08 de fevereiro de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUSA DINIZ

Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:81C3DD6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.002.006.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GRUPO PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL PARA FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS: PNAE (PRÉ ESCOLA, EDUC. INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, AEE, CRECHE, QUILOMBOLAS E EJA), E APOIO CRECHE (EDUCAÇÃO INFANTIL)

Proc. Licitatório n.º 000001/19

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 04 de fevereiro de 2019.

Aos 04 de fevereiro de 2019, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.4091TEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019 – PMP, homologado em 05/02/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **ANTONIO GOMES DE AMORIM ME**, com endereço na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.939.808/0001-55 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 55.798,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2	ANTONIO GOMES DE AMORIM ME							
Item	Código	CNPJ: 11.939.808/0001-55		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
		R JOAQUIM CLEMENTE, SN - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000						
		Telefone: 84-3397-2365 Fax: 84-3397-2365						
		Descrição do Produto/Serviço						
4	038.001.087	ARROZ BRANCO TIPO 1 – EMBALAGEM DE 1 KG ESPECIFICAÇÃO - ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA		KG	3800	2,47	9.386,00	
5	038.001.088	ARROZ PARBOLIZADO – EMBALAGEM DE 1 KG ESPECIFICAÇÃO - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS E		KG	2300	2,47	5.681,00	

		MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA				
10	038.001.093	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM DE 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA	PCT	5000	2,78	13.900,00
13	038.001.096	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE - KG - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.	KG	1800	13,40	24.120,00
31	038.001.112	PROTEÍNA DE SOJA - EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÕES: APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; ROTULAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA PCT. 500G Marca: CEREALI	PCT	700	2,93	2.051,00
33	038.001.115	TEMPERO PRONTO COMPLETO - EMBALAGEM DE 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: TEMPERO PRONTO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML - TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA, A BASE DE: ALHO / SAL / CEBOLA / SALSA/ COENTRO/ OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: FOLHA VERDE	UND	600	1,10	660,00
Total do Proponente						55.798,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GRUPO PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL PARA FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS: PNAE (PRÉ ESCOLA, EDUC. INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, AEE, CRECHE, QUILO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0001/2019 – PMP**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0001/2019 – PMP** que a precedeu e a integra.

4.3 – O Fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos produtos, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

DO FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

6.1.3. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive com os dados do veículo, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.4. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.5. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

6.1.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a aquisição dos produtos mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.7. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.8. A Nota Fiscal, referente aos produtos ofertados, deverá conter a indicação dos produtos ofertados, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.9. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

6.1.10. O prazo de entrega dos produtos licitados é de 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

9.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0041/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 06 de fevereiro de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ: **08.358.053/0001-90**

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: **155.132.974-34**

PROPONENTE: **ANTONIO GOMES DE AMORIM ME**

CNPJ: **11.939.808/0001-55**

REPRESENTANTE: **ANTONIO GOMES DE AMORIM**

CPF: **182.496.044-15**

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:00D78F90

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.002.006.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GRUPO PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL PARA FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS: PNAE (PRÉ ESCOLA, EDUC. INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, AEE, CRECHE, QUILOMBOLAS E EJA), E APOIO CRECHE (EDUCAÇÃO INFANTIL)

Proc. Licitatório n.º **000001/19**

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 04 de fevereiro de 2019.

Aos 04 de fevereiro de 2019,

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **001/2019** – PMP, homologado em 05/02/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **A CARVALHO ALVES**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 92, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.165.244/0001-52 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 23.857,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1111		A CARVALHO ALVES CNPJ: 19.165.244/0001-52 SIT POVOADO BOA VISTA, 92 - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9658-3232				
19	038.001.102	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – KG - ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELOGRAO	KG	1500	5,14	7.710,00
24	038.001.107	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE– EMBALAGEM DE 500 G - ESPECIFICAÇÃO: A BASE DE FARINHA, COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: GOSTOSO	UND	3900	1,47	5.733,00
26	007.006.245	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900ML - ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO	LT	600	3,49	2.094,00

		LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LIQUIDO 900ML Marca: SOYA				
28	038.001.110	PÃO TIPO HOT DOG – UNIDADE DE 50 G - ESPECIFICAÇÃO: PÃO SEDA – COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. UNIDADE 50G Marca: MASSAS SANTO ANTONIO	UND	26000	0,32	8.320,00
Total do Proponente						23.857,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GRUPO PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL PARA FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS: PNAE (PRÉ ESCOLA, EDUC. INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, AEE, CRECHE, QUILO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0001/2019** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0001/2019** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O Fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos produtos, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

DO FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

6.1.3. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive com os dados do veículo, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.4. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.5. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

6.1.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a aquisição dos produtos mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.7. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.8. A Nota Fiscal, referente aos produtos ofertados, deverá conter a indicação dos produtos ofertados, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.9. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

6.1.10. O prazo de entrega dos produtos licitados é de 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

9.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0041/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 06 de fevereiro de 2019.

ASSINAM**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

CNPJ: 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: A CARVALHO ALVES

CNPJ: 19.165.244/0001-52

REPRESENTANTE: ADRIANO CARVALHO ALVES

CPF: 089.018.634-05

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 6B5685F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL PSS Nº 001/2019 – PMRC

EDITAL Nº 001/2019 – PMRC

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 413, de 13 de abril de 2018, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de RIACHO DA CRUZ, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de pessoal para o preenchimento de 03 (três) vagas, sendo 01 (uma) para Psicólogo – CRAS, 01 (uma) para Médico – PSF e 01 (uma) para Psicólogo – NASF, na forma abaixo estabelecida:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 413, de 13 de abril de 2018, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de RIACHO DA CRUZ, através da Comissão Organizadora do presente Processo, conforme Portaria nº. 014/2019-PMRC.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pela Senhora Prefeita Municipal, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 03 (três) vagas destinadas as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme quadro de vagas abaixo:

2.1.1 Nível Superior

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Psicólogo – NASF	01	40 h	R\$ 1.499,20
Médico – PSF	01	40 h	R\$ 3.500,00 + Gratificação PSF
Psicólogo – CRAS	01	40 h	R\$ 1.499,20

2.2. As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no **Anexo I** do Edital.

2.3. Poderão concorrer aos cargos de nível superior candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.3.1 Será considerado válido o diploma expedido até a data inscrição.

2.3.2 O (a) candidato (a) deverá comprovar que se encontra devidamente inscrito e regular perante o Conselho de Classe Respectivo.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

- c) Certificado de Reservista;
 e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
 3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.
 3.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita na forma presencial do candidato ou por meio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para realização de inscrição, e assinado, com firma reconhecida em Cartório, de acordo com o modelo constante no **ANEXO III** e entregue na sede da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ, no dia **11 a 15 de fevereiro de 2019**, das **08h00min às 12h00min**.

4.2 Toda a documentação referente a inscrição deverá ser entregue em envelope tamanho ofício, com cópias autenticadas da documentação comprobatória ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidas ao candidato(a) após conferência do funcionário público e as cópias devidamente carimbadas.

4.3 Os (as) candidatos(as) deverão apresentar:

- a) Documento de Identificação, de acordo com o item 3.4;
 b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**;
 d) Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido seguindo as orientações contidas no item 2.3;
 e) Documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3.1

4.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição.

4.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

5.0 DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado, para os(as) candidato(as) aos cargos de nível superior será constituído de Avaliação Curricular referente à área de atuação do profissional para os cargos do nível superior.

5.2 A Avaliação Curricular, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.3 deste edital, todos devidamente comprovados:

5.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	2,0
Mestrado	2,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, em área correlata ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC - 1,0 (um) ponto por especialização	2,0
Cursos na área de saúde nos últimos 5 (cinco) anos, correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 15 horas - 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por curso.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos em área correlata ao cargo pretendido - 0,5 (cinco décimos) pontos por cada 06 meses de atuação.	2,0

5.3.4 – DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA.

5.3.4.1 A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada por meio de Certidão/Declaração emitida pelo órgão público competente em que o candidato(a) tenha prestado serviço ou CTPS.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

6.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.
 b) maior idade.
 c) maior número de filhos.

7.0 DO RESULTADO

7.1 O (a) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO RIACHO DA CRUZ (www.riachodacruz.rn.gov.br) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

7.2. O candidato que desejar interpor recurso, poderá fazê-lo até 24 horas após a divulgação do resultado do processo seletivo simplificado, por meio de formulário de Requerimento Específico (RECURSO), constante no anexo IV.

8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
08/02/2018	Publicação do Edital
11 a 15/02/2018	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
19/02/2019	Publicação do Resultado
20/02/2019	Apresentação de recurso
22/02/2019	Publicação dos Julgamentos dos Recursos, Resultado Final e Convocação dos aprovados.

9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem crescente de classificação final dos (as) candidatos (as).

9.2.1. Estará desclassificado (a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida no subitem **4.3** letra **d** deste Edital.

9.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, devendo os(as) convocados(as) apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, Av. Camila de Léllis, 285, Centro - RIACHO DA CRUZ (RN).

9.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

- a) cópia do diploma;
 b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
 c) Comprovante de Inscrição no respectivo conselho de classe;
 d) Carteira de identidade;
 e) CPF;
 f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
 g) Carteira de Trabalho (CTPS);

- h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
 i) Comprovante de Residência;
 j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido, conforme modelo constante no **Anexo V**;
 k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.3 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
 l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
 m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

9.5 Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).

10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É inteira responsabilidade do (a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO RIACHO DA CRUZ (www.riachodacruz.rn.gov.br).

10.2 A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

10.3 O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

10.4 O (A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de RIACHO DA CRUZ como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

10.5 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

RIACHO DA CRUZ (RN), 08 de fevereiro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

FRANCISCA ERCÍLIA GUEDES REGO SANTOS

Presidente da Comissão de PSS – Portaria n.º 014/2019 – PMRC

JURINEIDE DE OLIVEIRA MAFALDO

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 014/2019 – PMRC

EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 014/2019 – PMRC

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

Psicólogo NASF	<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias acompanhadas pelo NASF; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa; exercer atividade de coordenação; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar do processo de desligamento de servidores em casos de exoneração e de preparo para aposentadoria; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe, estudos de casos; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins.</p>
Médico PSF	<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência médica aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho nas Unidades de Saúde da Família, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com clientes, responsáveis e familiares. Realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares. Planejar e prescrever tratamento aos clientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos. Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais. Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses. Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênicas-dietéticas e ministrar tratamentos preventivos. Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor. Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>
Psicólogo CRAS	<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa; exercer atividade de coordenação; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar do processo de desligamento de servidores em casos de exoneração e de preparo para aposentadoria; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe, estudos de casos; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins.</p>

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: _____/PSS001/2019.

NOME				
ENDEREÇO:				
Cidade:		UF:		
RG:	Órgão Emissor:	UF:		
CPF:				
FONE/CEL:	Estado Civil:	() Solteiro	() Casado	() Outro.
CARGO:	Nº. de filhos:			

II –DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME ITEM 5.3 DO EDITAL (com exceção dos documentos de identificação constante no item 3.4 do Edital).

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
TOTAL	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 001/2019, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de Riacho da Cruz, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

Riacho da Cruz-RN, ___/___/_____.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:	Nº de Inscrição: /PSS001/2019	Data: /02/2019.
NOME:		
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO):	QUANTIDADE DE FLS.:	
Assinatura do(a) Candidato(a)		
Assinatura do Responsável pela Inscrição		

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu,brasileiro(a) portador(a) do RG nº....., CPF:....., residente na rua.....nº....., Bairro:....., na cidade de, Estado de....., nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a):.....brasileiro(a),....., portador do RG. nº....., CPF :....., para fins de promover a minha inscrição no Cargo....., do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN) Edital nº 001/2019, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local:, data: de de

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV

DO RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município de Riacho da Cruz/RN, na forma abaixo especificada:

Nome: _____
 CPF: _____ Identidade Nº: _____
 Título de Eleitor: _____
 Cargo: _____
 Endereço Completo: _____
 Questionamento: _____

Embasamento: _____

Riacho da Cruz/RN, ____ de fevereiro de 2019.

Recorrente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade nº _____ e CPF: _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de Riacho da Cruz (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - _____
 Carga Horária - _____

2) Local - _____
Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

Riacho da Cruz/RN, ____ de fevereiro de 2019.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CF6A921D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 007/2019 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 007/2019 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial através de Consórcio Público de Saúde, pelo valor de R\$ 60.000,00, em favor de CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (12.120.272/0001-04), conforme abaixo descrito:

163 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (12.120.272/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8592 - SERVIÇOS DE SAÚDE ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	SV	1	60.000,00	60.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 05/02/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8564D96B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0005/2019, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídico do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO**a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5085 - ADAPTADOR PVC PARA SIFAO, ROSCAVEL, 40 MM X 1 1/4	UNID	PLASTILIT	50	2,90	145,00
2	5086 - ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UNID	DURIM	10	4,80	48,00
3	5087 - CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPÁ	UNID	FORTLEV	10	195,00	1.950,00
4	5088 - CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UNID	DURIM	50	36,00	1.800,00
5	5089 - CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNID	DURIM	20	8,40	168,00
6	5090 - CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNID	DURIM	20	9,00	180,00
7	5091 - CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNID	DURIM	20	25,00	500,00
8	5092 - CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UNID	DURIM	80	7,00	560,00

9	5093 - CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1 1/2" X 20 CM)	UNID	DURIM	50	125,00	6.250,00
10	5094 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UNID	DURIM	100	8,40	840,00
11	5095 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	PLASTILIT	30	2,00	60,00
12	5096 - 538 JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	PLASTILIT	30	2,50	75,00
13	5097 - JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO	UNID	KRONA	80	27,00	2.160,00
14	5098 - JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO	UNID	KRONA	80	28,00	2.240,00
15	5099 - JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	1,68	168,00
16	5100 - JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	1,69	169,00
17	5101 - JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	1,50	150,00
18	5102 - JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	11,90	1.190,00
19	5103 - JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	0,90	90,00
20	5104 - JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	1,69	169,00
21	5105 - KIT COMPLETO PARA INSTALACAO DE CAIXA ACOPLADA	UNID	DURIM	80	90,00	7.200,00
22	5106 - LUIVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	70	11,50	805,00
23	5107 - LUIVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	70	16,00	1.120,00
24	5108 - LUIVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	70	37,00	2.590,00
25	5109 - LUIVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	70	52,00	3.640,00
26	5110 - LUIVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	70	60,00	4.200,00
27	5111 - LUIVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO	UNID	KRONA	30	13,50	405,00
28	5112 - LUIVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO	UNID	KRONA	30	16,00	480,00
29	5113 - LUIVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	FORTLEV	30	1,70	51,00
30	5114 - LUIVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	FORTLEV	30	3,00	90,00
31	5115 - LUIVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	FORTLEV	80	0,70	56,00
32	5116 - LUIVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	FORTLEV	80	0,70	56,00
33	5117 - LUIVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	FORTLEV	80	1,80	144,00
34	5118 - LUIVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	FORTLEV	80	2,50	200,00
35	5119 - LUIVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO	UNID	FORTLEV	100	4,50	450,00
36	5120 - LUIVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO	UNID	FORTLEV	50	14,50	725,00
37	5121 - LUIVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO P	UNID	KRONA	70	1,29	90,30
38	5122 - NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA	UNID	DURIM	100	1,29	129,00
39	5123 - NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA	UNID	DURIM	100	0,80	80,00
40	5124 - NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA	UNID	DURIM	100	0,80	80,00
41	5125 - RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNID	DURIM	90	6,50	585,00
42	5126 - RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA	UNID	DURIM	90	6,50	585,00
43	5127 - REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UNID	DURIM	70	21,00	1.470,00
44	5128 - REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UNID	DURIM	50	24,00	1.200,00
45	5129 - REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 1/2"	UNID	DURIM	40	19,00	760,00
46	5130 - REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 3/4"	UNID	DURIM	40	24,00	960,00
47	5131 - REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2"	UNID	ROMAR	30	53,00	1.590,00
48	5132 - REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA	UNID	ROMAR	30	55,00	1.650,00

	CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 "					
49	5133 - REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2	UNID	ROMAR	35	50,00	1.750,00
50	5134 - REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4	UNID	ROMAR	35	53,00	1.855,00
51	5135 - SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UNID	DURIM	80	22,00	1.760,00
52	5136 - TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	65	1,85	120,25
53	5137 - TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	65	15,00	975,00
54	5138 - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	KRONA	50	0,90	45,00
55	5139 - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	KRONA	50	0,80	40,00
56	5140 - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	PLASTILIT	50	2,00	100,00
57	5141 - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	PLASTILIT	50	3,90	195,00
58	5142 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	KRONA	1.000	11,00	11.000,00
59	5143 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	KRONA	1.000	46,00	46.000,00
60	5144 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	KRONA	700	7,00	4.900,00
61	5145 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	KRONA	400	1,80	720,00
62	5146 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	KRONA	400	2,40	960,00
63	5147 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	KRONA	300	4,00	1.200,00
64	5148 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNID	KRONA	300	40,00	12.000,00
65	5149 - PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m2	CERBRAS	300	18,50	5.550,00
66	5150 - ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UNID	DURIM	30	23,00	690,00
67	5151 - BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UNID	LUZART ESTRELA	50	290,00	14.500,00
68	5152 - BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UNID	LUZART ESTRELA	50	110,00	5.500,00
69	5153 - 0 BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	UNID	LUZART ESTRELA	50	110,00	5.500,00
70	5154 - BARRA DE APOIO LAVATORIO DE CANTO, EM ACO INOX POLIDO, DIAMETRO MINIMO 3 CM.	UNID	UNIÃO INOX	30	125,00	3.750,00
71	5155 - BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM ACO INOX POLIDO, *40 X 50* CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UNID	UNIÃO INOX	30	145,00	4.350,00
72	5156 - MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UNID	LUZART ESTRELA	40	365,00	14.600,00
73	5157 - TORNEIRA METAL AMARELO COM BICO PARA JARDIM, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)	UNID	ROMAR	100	23,00	2.300,00
74	5158 - TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	UNID	ROMAR	100	15,00	1.500,00
75	5159 - TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, 3/4 ", COM HASTE METALICA E COM BALAO PLASTICO (PADRAO POPULAR)	UNID	DURIM	120	15,00	1.800,00
76	5160 - TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTIC	UNID	DURIM	100	17,00	1.700,00
77	5161 - VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UNID	DURIM	50	125,00	6.250,00
78	5162 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	UNID	MIZU	2.300	26,00	59.800,00
79	5163 - MEIO FIO EM PEDRA CALCARIA	METRO	CAUCARIA	2.500	50,00	125.000,00
80	5164 - PEDRA PARALELEPÍPEDO EM CALCARIA	MILHEIRO	CAUCARIA	300	390,00	117.000,00
81	5165 - FORRO PVC 600 X 20 CM RÍGIDO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, ACABAMENTO FRISADO, CONFORME ABNT NBR 14285	m2	FORTLEV	800	35,00	28.000,00
82	5166 - DIVISÓRIAS NAVAIS, PLACAS DE GESSO	UNID	FORTLEV	100	950,00	95.000,00
83	5167 - PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	m2	PEDRO E PEDRA PREMOL	200	40,00	8.000,00
84	5168 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10 MM, DE *1,60 X 2,20*	m2	MAXFERRAGEM	100	145,00	14.500,00

	M					
85	5169 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 12 MM, DE *1,60 X 2,20* M	m2	MAXFERRAGEM	100	215,00	21.500,00
Total					670.713,55	

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2019

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

TERMO DE HOMOLOGACÃO

Aos 08/02/2019 no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0005/2019, **HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5085 - ADAPTADOR PVC PARA SIFAO, ROSCAVEL, 40 MM X 1 1/4	UNID	PLASTILIT	50	2,90	145,00
2	5086 - ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UNID	DURIM	10	4,80	48,00
3	5087 - CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPAS	UNID	FORTLEV	10	195,00	1.950,00
4	5088 - CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UNID	DURIM	50	36,00	1.800,00
5	5089 - CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNID	DURIM	20	8,40	168,00
6	5090 - CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNID	DURIM	20	9,00	180,00
7	5091 - CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNID	DURIM	20	25,00	500,00
8	5092 - CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UNID	DURIM	80	7,00	560,00
9	5093 - CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	UNID	DURIM	50	125,00	6.250,00
10	5094 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UNID	DURIM	100	8,40	840,00
11	5095 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	PLASTILIT	30	2,00	60,00
12	5096 - 538 JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	PLASTILIT	30	2,50	75,00
13	5097 - JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO	UNID	KRONA	80	27,00	2.160,00
14	5098 - JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO	UNID	KRONA	80	28,00	2.240,00
15	5099 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	1,68	168,00
16	5100 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	1,69	169,00
17	5101 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	1,50	150,00
18	5102 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	11,90	1.190,00
19	5103 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	0,90	90,00
20	5104 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	1,69	169,00
21	5105 - KIT COMPLETO PARA INSTALACAO DE CAIXA ACOPLADA	UNID	DURIM	80	90,00	7.200,00
22	5106 - LUYA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	70	11,50	805,00
23	5107 - LUYA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	70	16,00	1.120,00

24	5108 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	70	37,00	2.590,00
25	5109 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	70	52,00	3.640,00
26	5110 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	70	60,00	4.200,00
27	5111 - LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO	UNID	KRONA	30	13,50	405,00
28	5112 - LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO	UNID	KRONA	30	16,00	480,00
29	5113 - LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	FORTLEV	30	1,70	51,00
30	5114 - LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	FORTLEV	30	3,00	90,00
31	5115 - LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	FORTLEV	80	0,70	56,00
32	5116 - LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	FORTLEV	80	0,70	56,00
33	5117 - LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	FORTLEV	80	1,80	144,00
34	5118 - LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	FORTLEV	80	2,50	200,00
35	5119 - LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO	UNID	FORTLEV	100	4,50	450,00
36	5120 - LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO	UNID	FORTLEV	50	14,50	725,00
37	5121 - LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO P	UNID	KRONA	70	1,29	90,30
38	5122 - NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA	UNID	DURIM	100	1,29	129,00
39	5123 - NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA	UNID	DURIM	100	0,80	80,00
40	5124 - NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA	UNID	DURIM	100	0,80	80,00
41	5125 - RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNID	DURIM	90	6,50	585,00
42	5126 - RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA	UNID	DURIM	90	6,50	585,00
43	5127 - REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UNID	DURIM	70	21,00	1.470,00
44	5128 - REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UNID	DURIM	50	24,00	1.200,00
45	5129 - REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 1/2"	UNID	DURIM	40	19,00	760,00
46	5130 - REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 3/4"	UNID	DURIM	40	24,00	960,00
47	5131 - REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 "	UNID	ROMAR	30	53,00	1.590,00
48	5132 - REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 "	UNID	ROMAR	30	55,00	1.650,00
49	5133 - REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2	UNID	ROMAR	35	50,00	1.750,00
50	5134 - REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4	UNID	ROMAR	35	53,00	1.855,00
51	5135 - SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UNID	DURIM	80	22,00	1.760,00
52	5136 - TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	65	1,85	120,25
53	5137 - TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	65	15,00	975,00
54	5138 - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	KRONA	50	0,90	45,00
55	5139 - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	KRONA	50	0,80	40,00
56	5140 - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	PLASTILIT	50	2,00	100,00
57	5141 - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	PLASTILIT	50	3,90	195,00
58	5142 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	KRONA	1.000	11,00	11.000,00
59	5143 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	KRONA	1.000	46,00	46.000,00
60	5144 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	KRONA	700	7,00	4.900,00
61	5145 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	KRONA	400	1,80	720,00
62	5146 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	KRONA	400	2,40	960,00
63	5147 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM,	METRO	KRONA	300	4,00	1.200,00

	AGUA FRIA (NBR-5648)					
64	5148 - TUBO PVC, SOLDADAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNID	KRONA	300	40,00	12.000,00
65	5149 - PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m2	CERBRAS	300	18,50	5.550,00
66	5150 - ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UNID	DURIM	30	23,00	690,00
67	5151 - BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UNID	LUZART ESTRELA	50	290,00	14.500,00
68	5152 - BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UNID	LUZART ESTRELA	50	110,00	5.500,00
69	5153 - 0 BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	UNID	LUZART ESTRELA	50	110,00	5.500,00
70	5154 - BARRA DE APOIO LAVATORIO DE CANTO, EM ACO INOX POLIDO, DIAMETRO MINIMO 3 CM.	UNID	UNIÃO INOX	30	125,00	3.750,00
71	5155 - BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM ACO INOX POLIDO, *40 X 50* CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UNID	UNIÃO INOX	30	145,00	4.350,00
72	5156 - MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UNID	LUZART ESTRELA	40	365,00	14.600,00
73	5157 - TORNEIRA METAL AMARELO COM BICO PARA JARDIM, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)	UNID	ROMAR	100	23,00	2.300,00
74	5158 - TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	UNID	ROMAR	100	15,00	1.500,00
75	5159 - TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, 3/4 ", COM HASTE METALICA E COM BALAO PLASTICO (PADRAO POPULAR)	UNID	DURIM	120	15,00	1.800,00
76	5160 - TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTIC	UNID	DURIM	100	17,00	1.700,00
77	5161 - VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UNID	DURIM	50	125,00	6.250,00
78	5162 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	UNID	MIZU	2.300	26,00	59.800,00
79	5163 - MEIO FIO EM PEDRA CALCARIA	METRO	CAUCARIA	2.500	50,00	125.000,00
80	5164 - PEDRA PARALELEPÍPEDO EM CALCARIA	MILHEIRO	CAUCARIA	300	390,00	117.000,00
81	5165 - FORRO PVC 600 X 20 CM RÍGIDO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, ACABAMENTO FRISADO, CONFORME ABNT NBR 14285	m2	FORTLEV	800	35,00	28.000,00
82	5166 - DIVISÓRIAS NAVAIS, PLACAS DE GESSO	UNID	FORTLEV	100	950,00	95.000,00
83	5167 - PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	m2	PEDRO E PEDRA PREMOL	200	40,00	8.000,00
84	5168 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10 MM, DE *1,60 X 2,20* M	m2	MAXFERRAGEM	100	145,00	14.500,00
85	5169 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 12 MM, DE *1,60 X 2,20* M	m2	MAXFERRAGEM	100	215,00	21.500,00
Total					670.713,55	

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2019

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:46CC5795

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019 - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO**

O Município de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, de profissionais a serem contratados por tempo determinado visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 130, de 26 de janeiro de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, sendo organizado e executado pelo Município de Serra de São Bento.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar profissionais para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Auxiliar Pedagógico e Motorista, conforme Anexo VII, para contratação por tempo determinado.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 10 (dez) meses, a contar da data de publicação de sua homologação.
- 1.4. O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do portal do Município de Serra de São Bento (www.serradesaobento.rn.gov.br) e no site do Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).
- 2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
- 3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
- 3.3. São condições para inscrição:
 - 3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.
 - 3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo VII e documentação determinada no item 14 deste Edital.
 - 3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.
- 3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por uma função apenas.
- 3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura, situada na Praça Salviano Gomes Crisanto, 100 - Centro, Serra de São Bento/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no período de 11 a 15 de fevereiro de 2019.
 - 3.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição, Anexo II (preenchidas manualmente) pelo próprio candidato, e do Comprovante de Inscrição, Anexo III deste Edital.
- 3.6. Serão admitidas inscrições através de procurador devidamente habilitado.
 - 3.6.1. O procurador deverá apresentar procuração particular com necessidade de firma reconhecida.
 - 3.6.2. A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica a do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição.
 - 3.6.3. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação.
- 3.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, na forma do Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos, que deverão ser acondicionados em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato e a função pleiteada.
- 3.8. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usarem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 3.9. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.
- 3.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) Certificado de Reservista;
 - c) Carteira de Trabalho;
 - d) Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;
 - e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.
- 3.11. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV), valendo 100 pontos.
- 4.2. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no Anexo V deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.
 - 4.2.1. A comprovação da experiência profissional será feita mediante apresentação de: cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato individual de trabalho. No caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, e ainda:
 - a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
 - b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;

- c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado;
- 4.2.2. Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio ou fundamental, conforme os requisitos para o cargo pleiteado.
- 4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão Especial responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Serra de São Bento, designados pelo Decreto Municipal nº 20/2019, de 25 de janeiro de 2019, para esse fim.
- 4.4. A Comissão Especial poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

5. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

- 5.1 Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias dos documentos.
- 5.2 A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.
- 5.3 Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.
- 5.4 A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.

6. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação em entrevista realizada pela Comissão Especial responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado – com convocação a ser publicada, mediante necessidade, no portal do Município de Serra de São Bento (www.serradesaobento.rn.gov.br) e no site do Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) no dia 18/02/2019 – que deverá avaliar o candidato nos seguintes critérios:
Maturidade e potencial do candidato;
Conhecimento das atribuições do Cargo Público;
Proatividade e comunicação do candidato;
Organização de tempo e espaço do candidato;
Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público.
- b) Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;
- c) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) com maior idade.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 5% (cinco por cento) de vagas a pessoas portadoras de deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada.
- 7.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 7.3 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 7.4 O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.5 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.serradesaobento.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/, prevista para o dia 25 de fevereiro de 2019.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
- a) O Edital;
- b) As inscrições;
- c) A análise curricular;
- d) Demais atos decisórios do certame.
- 9.2. O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:
- a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste Edital com as instruções nele constante;
- b) Entregar pessoalmente o Recurso na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Salviano Gomes Crisanto, 100 – Centro, Serra de São Bento/RN.
- c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos na análise curricular, considerando o máximo de 100 pontos.
- 10.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 6.

11. DO RESULTADO

- 11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.serradesaobento.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/, a partir do dia 28 de fevereiro de 2019.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento.

12.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

12.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 130, de 26 de janeiro de 2017.

13.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;

Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Apresentar os seguintes documentos:

a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;

b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) comprovante de residência com bairro e CEP;

e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) cédula de identidade;

h) carteira de trabalho . CTPS;

i) cadastro de pessoa física . CPF;

j) documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

k) uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar nos sites www.serradesaobento.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/, as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

15.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura, situada na Praça Salviano Gomes Crisanto, 100 – Centro, Serra de São Bento/RN, das 8:00h às 12:00h, ou pelo telefone (84) 3289-0128.

15.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial.

Serra de São Bento/RN, 05 de fevereiro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
11/02/2019 a 15/02/2019	Período de inscrições com entrega de currículo.
20/02/2019 a 21/02/2019	Entrevistas.
25/02/2019	Resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Serra de São Bento (www.serradesaobento.rn.gov.br) e no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
27/02/2019	Prazo final para recurso.
28/02/2019	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Serra de São Bento (www.serradesaobento.rn.gov.br) e no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN - Seleção Simplificada Edital Nº 001/2019	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
INSCRIÇÃO Nº: _____	DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2019
CARGO PLEITEADO: () ASG () AUXILIAR PEDAGÓGICO () MOTORISTA	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:	() SIM () NÃO

NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO: () M () F
ENDEREÇO Nº:	
BAIRRO:	COMPLEMENTO:
CIDADE/UF:	CEP:
TELEFONES FIXO:	CELULAR:
E-MAIL:	ESTADO CIVIL:
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:

Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.

X _____
Assinatura do Candidato

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA E CARIMBO	_____
---	-------

ANEXO III - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN Seleção Simplificada Edital Nº 001/2019 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº: _____	DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2019	
CARGO PLEITEADO: () ASG () AUXILIAR PEDAGÓGICO () MOTORISTA () VISITADOR		
NOME DO CANDIDATO: _____		
DATA DE NASCIMENTO: _____	RG: _____	CPF: _____
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA E CARIMBO		

ANEXO IV - MODELO DO CURRÍCULO

I . DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL:

SEXO: () FEMININO () MASCULINO

NATURALIDADE:

FILIAÇÃO: (Pai e Mãe)

CPF:

RG: ÓRGÃO EMISSOR:

TÍTULO DE ELEITOR:

ZONA: SEÇÃO:

PROFISSÃO: II . FORMAÇÃO ACADÊMICA

III . CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre)

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos):

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.

ANEXO V - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR

Discriminação	Crítérios de Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação	
Tempo de Serviço no Cargo	02 (dois) pontos por mês de trabalho específico na área pleiteada, até o limite de 25 (vinte e cinco) meses.	50		
Discriminação	Crítérios de pontuação	Quantidade de títulos	Pontuação por título	Pontuação Total
Somente serão aceitos cursos específicos na área de atuação do Cargo pleiteada	Certificado de participação em curso/capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração de no mínimo 180 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	10 Pontos	
	Certificado de participação em Curso/capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração de 60 a 179 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	7 Pontos	
	Certificado de participação em Curso/capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração de 20 a 59 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	5 Pontos	
	Certificado de participação em Curso/capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração de 08 a 19 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	3 Pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL:				

ANEXO VI - MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

RG: CPF:

DATA DO PROTOCOLO:

HORA DE ATENDIMENTO:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do candidato/recorrente.

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

RG:

Nº DA INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

Nº DO PROTOCOLO:

HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO VII - DOS CARGOS, SALÁRIOS E REQUISITOS

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIOS (RS)	REQUISITOS
ASG	20	40h	998,00	Ensino fundamental incompleto.
AUXILIAR PEDAGÓGICO	15	40h	998,00	Ensino médio completo.
MOTORISTA	8	40h	998,00	Ensino médio completo.

ANEXO VIII - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR PEDAGÓGICO

Ao Auxiliar Pedagógico caberá ajudar o professor; participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação, participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias.

Desenvolver todas as atividades com profissionalismo e atenção necessários ao desenvolvimento global da criança; zelar pela segurança e bem estar dos alunos sob sua responsabilidade; comunicar ao Diretor qualquer irregularidade ocorrida na Unidade Escolar; participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar da Unidade Escolar. Participar das Formações Continuadas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; desempenhar outras atividades correlatas e afins que lhes forem delegadas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar atividades relacionadas à limpeza, manutenção e higiene das dependências do local de trabalho, inclusive de banheiros e dos equipamentos que exigem esforços físicos, e atividades braçais simples e de apoio; preparar alimentos sob orientação e supervisão do chefe imediato; realizar serviços de copa e cozinha; operar máquinas e equipamentos sob a orientação e supervisão do chefe imediato; realizar a manutenção simples de máquinas, equipamentos e ferramentas; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

MOTORISTA

Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, com as seguintes especificações: dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas sadias ou doentes (passageiros/estudantes ou pacientes) e/ou pequenas cargas, transporte de lixo, de entulhos, de material de construção imprestável e de folhagem de poda; manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão; zelar pelo uso e conservação do veículo; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Operar máquinas de grande porte montadas sobre rodas ou esteira, para escoar e mover terra, pedras, areia, cascalho e outros materiais. Operar máquina niveladora munida de lâmina ou de escorificador e movida por reboque, para nivelar terrenos na construção de estradas, e outras obras. Operar máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros para compactar solo com pedras, cascalhos, terra, concreto, asfalto e outros materiais na construção de ruas e outras obras. Operar máquina e motor provido de lâmina frontal côncavo de aço, para empurrar, repartir e nivelar terra e outros materiais. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Publicado por:
Acacio da Rocha Pereira
Código Identificador:6B3C34CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº: PP 005/2019 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição gradativa de gêneros alimentícios.

MODALIDADE: Pregão Presencial.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI					
** CPF/CNPJ : 27008156000175					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
6392	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE EM BIFES - (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPAS; ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA; ODOR: PRÓPRIO; TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	2300	21.80	50.140,00
6393	CARNE BOVINA MAGRA MOÍDA - (PATINHO), RESFRIADA, LIMPAS, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: MOÍDA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	2300	15.90	36.570,00
6395	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA (PATINHO, CHÁ DE DENTRO OU ALCATRA) - CURADA, SECA, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	2600	23.00	59.800,00
6402	COSTELA BOVINA SALGADA - TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	1700	12.40	21.080,00
6398	COSTELA BOVINA SEM SAL (MINDINHA) - TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, MANTER EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, DEVE CONTER O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	1000	11.90	11.900,00
6410	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA - CARNE SUÍNA PURA E LIMPAS, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AO TIPO CALABRESA SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	800	14.85	11.880,00
TOTAL DO FORNECEDOR					191.370,00
SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRENSE LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 09178339000157					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
6384	ABACAXI (UNIDADE DE 700G), MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	UN	3000	3.45	10.350,00
6318	ACHOCOLATADO EM PÓ (PACOTE/CAIXA COM 400G) - INSTANTÂNEO, CONTENDO CACAU EM PÓ E LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA CNPQA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	2200	3.94	8.668,00
6319	AÇÚCAR CRISTAL - (PACOTE COM 1KG) DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3500	2.35	8.225,00
6321	AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 500G.	UN	510	5.25	2.677,50
6388	BANANA PRATA (UNIDADE DE 70G) - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, C/ POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS.	UN	35000	0.50	17.500,00
6390	BATATA INGLESA - COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. KG.	KG	1200	4.55	5.460,00
6328	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA (PACOTE COM 400G), A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE.	PCT	2000	3.70	7.400,00
6394	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE - (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	1000	19.50	19.500,00
6396	CEBOLA BRANCA - NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO,	KG	1400	3.89	5.446,00

	TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS.				
6399	CENOURA - SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	1200	4.69	5,628.00
6342	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA COM 01 KG.	UN	65	19.99	1,299.35
6343	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA COM 01 KG.	UN	155	20.50	3,177.50
6344	CHOCOLATE GRANULADO - (01 KG).	UN	185	12.60	2,331.00
6346	CHOCOLATE TIPO BOMBOM PCT 950G.	PCT	150	26.90	4,035.00
6349	COMINHO EM PÓ 10G.	UN	400	0.99	396.00
6354	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - (PACOTE COM 500G) - GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	6000	1.20	7,200.00
6355	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - (PACOTE COM 1KG) - ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	690	3.30	2,277.00
6358	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	1000	5.60	5,600.00
6404	FEIJÃO VERDE.	KG	750	9.48	7,110.00
6448	FIGADO DE BOI.	KG	200	8.70	1,740.00
6451	GOMA MOLHADA PENEIRADA PARA TAPIOCA - 800G.	PCT	180	4.65	837.00
6407	LARANJA (UNIDADE DE 80G) - MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	4000	2.90	11,600.00
6360	LEITE UHT ZERO LACTOSE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (LITRO) LÍQUIDO, FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA, OPACA, ESTERILIZADA, EM EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA DE 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UN	600	4.90	2,940.00
6361	MACARRÃO ESPAGUETE - (PACOTE COM 500G).	PCT	2000	1.53	3,060.00
6446	MACAXEIRA.	KG	350	4.90	1,715.00
6363	MAIONESE - (CAIXA COM 250G) - EMULSÃO CREMOSAS, OBTIDAS COM OVOS E ÓLEO VEGETAL, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	600	1.80	1,080.00
6412	MAMÃO FORMOSA - COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	3000	2.47	7,410.00
6416	MARACUJÁ (UND DE 90G).	KG	900	6.70	6,030.00
6418	MELÃO JAPONÊS - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	3500	2.45	8,575.00
6365	MILHO AMARELO PARA PIPOCA - (PACOTE COM 500G) - MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE PIPOCA, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DEBRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	UN	450	2.40	1,080.00
6420	OVO DE GALINHA - UNIDADE DE 50G.	UN	22000	0.35	7,700.00
6425	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - CONGELADO.	KG	2200	12.65	27,830.00
6443	PEPINO.	KG	100	3.95	395.00
6371	PIPOCA AMANTEIGADA PCT C/ 10UNID X 30G.	PCT	450	5.35	2,407.50
6427	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - PACOTE DE 1 KG, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	PCT	1500	7.25	10,875.00
6428	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	PCT	1500	2.88	4,320.00
6429	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	PCT	1500	6.05	9,075.00
6431	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	PCT	1500	2.95	4,425.00
6373	POLPA DE TOMATE (EMBALAGEM COM 520G).	UN	200	2.99	598.00
6374	RAPADURA EM TABLETE - (PACOTE COM 900G) - ACONDICIONADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	500	6.88	3,440.00
6377	REFRIGERANTE COLA 2L PCT C/ 6 UNID.	PCT	130	20.90	2,717.00
6378	SAL REFINADO - (PACOTE COM 1KG) - SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	500	0.60	300.00
6380	TEMPERO COMPLETO - PESO LÍQUIDO 500ML, - CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE	UN	500	1.40	700.00

	ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				
6381	TEMPERO EM CUBO PARA FRANGO E CARNE - EMBALAGEM COM 60G.	UN	500	1.40	700.00
6438	TOMATE - TIPO MAÇA, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	2000	3.78	7,560.00
6439	UVA PASSAS.	KG	200	19.50	3,900.00
6440	UVA VERDE.	KG	600	6.80	4,080.00
6383	VINAGRE - (PESO LÍQUIDO 500ML) - ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES.	UN	900	1.39	1,251.00
TOTAL DO FORNECEDOR					262,620.85
DAMIÃO C M DE SOUZA - ME					
** CPF/CNPJ : 19266697000175					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6323	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1 (PACOTE C/ 1KG), LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUÍDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	2800	3.17	8,876.00
6325	AZEITONA - (UNIDADE COM 180G DE PESO DRENADO).	UN	180	3.54	637.20
6326	BALAS MASTIGAVEIS QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A "TOFFANO" DIVERSOS SABORES, 600G PCT.	PCT	355	5.14	1,824.70
6327	BATATA PALHA - (PACOTE COM 500G).	PCT	185	15.50	2,867.50
6330	BOMBOM - (PACOTE SORTIDO COM 20 UNIDADES C/ 180G).	PCT	650	3.84	2,496.00
6332	CARAMELO PCT 700G.	PCT	150	10.49	1,573.50
6333	CATCHUP 400G.	UN	300	4.10	1,230.00
6341	CHOCOLATE AO LEITE 16G CX. C/ 30 UND.	CX	90	15.60	1,404.00
6345	CHOCOLATE GRANULADO (PACOTE 500 G).	UN	245	6.80	1,666.00
6352	EXTRATO DE TOMATE - (EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 340G) - CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TETRAPACK. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1000	2.40	2,400.00
6353	FARINHA DE MANDIOCA - (PACOTE COM 1KG) - FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	1000	3.00	3,000.00
6359	LEITE CONDENSADO - (CAIXA/LATA COM 395G) - OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIOA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	600	4.00	2,400.00
6367	MOLHO SHOYU 500ML.	UN	150	3.79	568.50
6368	MOSTARDA 180G.	UN	120	2.45	294.00
6369	ÓLEO DE SOJA - (PESO LÍQUIDO 900ML) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	800	4.50	3,600.00
6430	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ - PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	PCT	1500	2.98	4,470.00
6375	REFRIGERANTE GUARANA 2L PCT C/ 6 UNID.	PCT	200	20.20	4,040.00
6447	SALSICHA.	KG	200	7.34	1,468.00
TOTAL DO FORNECEDOR					44,815.40
ORIEDIR PEREIRA DA SILVA ME					
** CPF/CNPJ : 07281061000113					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6320	ADOÇANTE 100 ML.	UN	115	2.50	287.50
6385	ALFACE - PÉ.	UN	700	2.25	1,575.00
6386	ALHO - GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, C/ BULBOS CURADOS, S/ CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS.	KG	120	16.35	1,962.00
6387	AMEIXA FRESCA.	KG	150	16.00	2,400.00
6322	ARROZ BRANCO - TIPO 2 (PACOTE COM 1KG).	PCT	3800	2.80	10,640.00
6324	ARROZ VERMELHO - (PACOTE COM 1 KG).	KG	1320	3.85	5,082.00
6389	BATATA DOCE.	KG	2000	2.60	5,200.00
6442	BETERRABA.	KG	100	3.50	350.00
6329	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM-CRACKER (PACOTE COM 400G), COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE.	PCT	2300	3.20	7,360.00
6331	CAFÉ PURO (PACOTE COM 250G - QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILÃO) - TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA.	UN	1200	4.10	4,920.00

6397	CEBOLA VERMELHA.	KG	500	4.00	2,000.00
6444	CEBOLINHA.	MOLHO	200	1.19	238.00
6334	CHÁ DE BOLDO - (PACOTE COM 10G).	PCT	370	0.88	325.60
6335	CHÁ DE CAMOMILA - (PACOTE COM 05G).	PCT	360	0.88	316.80
6336	CHÁ DE CAPIM SANTO - (PACOTE COM 10G).	UN	390	0.88	343.20
6337	CHÁ DE CIDREIRA - (PACOTE COM 10G).	UN	370	0.88	325.60
6338	CHÁ DE ERVA-DOCE - (PACOTE COM 10G).	PCT	360	0.88	316.80
6339	CHÁ DE HORTELÃ - (PACOTE COM 10G).	UN	170	0.88	149.60
6340	CHICLE PCT C/ 100 UND.	PCT	200	5.30	1,060.00
6400	CHUCHU - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	900	3.50	3,150.00
6347	COCO RALADO - 100G.	PCT	80	3.00	240.00
6401	COENTRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	MOLHO	3000	0.83	2,490.00
6348	COLORAU EM PÓ (PACOTE COM 100G) - O COLORIFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO CONTENDO NO MAXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS.	UN	720	0.63	453.60
6403	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - CONGELADO.	KG	2800	7.30	20,440.00
6350	CREME DE LEITE INTEGRAL (CAIXA COM 200G) - ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1300	2.40	3,120.00
6351	ERVILHA (LATA/CAIXA/SACHÊ COM NO MÍNIMO 280G - DRENADO 200G).	UN	680	1.80	1,224.00
6356	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - (PACOTE COM 1KG).	PCT	410	2.99	1,225.90
6449	FEIJAO CARIOCA.	KG	250	6.50	1,625.00
6357	FEIJÃO MACASSAR NOVO - PACOTE COM 01 KG. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PCT	1800	3.99	7,182.00
6405	GOIABA VERMELHA.	KG	1800	3.39	6,102.00
6406	JERIMU CABOCLLO.	KG	650	3.40	2,210.00
6409	LIMÃO.	KG	450	3.95	1,777.50
6411	MAÇÃ NACIONAL (UND DE 80G).	KG	690	6.45	4,450.50
6452	MACARRÃO PARA LAZANHA - 500G.	PCT	150	4.20	630.00
6362	MACARRÃO PARAFUSO - (PACOTE COM 500G), COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.	PCT	900	2.80	2,520.00
6413	MAMÃO PAPAYA.	KG	900	2.50	2,250.00
6414	MANGA ROSA - PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1300	2.69	3,497.00
6364	MARGARINA - (POTE COM 500G) - COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.	UN	1500	3.27	4,905.00
6417	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	7000	1.40	9,800.00
6450	MILHO MUGUNZÁ PCT COM 500G.	UN	150	1.89	283.50
6366	MILHO VERDE - (CAIXA/LATA COM 200G DRENADO), A EMBALAGEM DEVE CONTER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	UN	600	1.64	984.00
6370	ÓREGANO 100G.	UN	120	4.99	598.80
6424	PEITO DE FRANGO - CONGELADO.	KG	2200	9.30	20,460.00
6426	PIMENTÃO VERDE (UNIDADE DE 80G) - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	450	5.45	2,452.50
6372	PIRULITO PACOTE 50 UND. (600G).	PCT	100	5.65	565.00
6432	POLPA DE MORANGO - PACOTE DE 1 KG, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, C/ OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	PCT	470	18.79	8,831.30
6433	POLPA DE UVA - PACOTE DE 1 KG, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, C/ OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	PCT	270	10.75	2,902.50
6434	PRESUNTO DE FRANGO RESFRIADO - NÃO CONGELADO.	KG	200	12.35	2,470.00
6376	REFRIGERANTE LARANJA 2L PCT C/ 6 UNID.	PCT	175	20.00	3,500.00
6437	REPOLHO VERDE - TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	KG	250	4.50	1,125.00
6379	TEMPERO EM PÓ P/ FRANGO E CARNE 60G.	UN	250	2.60	650.00
6382	TEMPERO MISTO EM PÓ C/ 100G.	UN	200	0.88	176.00
6441	UVA VERMELHA.	KG	300	6.90	2,070.00
TOTAL DO FORNECEDOR					171,213.20
L P LACTICINIOS - ME					
** CPF/CNPJ : 11696607000174					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6408	LEITE PASTEURIZADO - TIPO INTEGRAL HOMOGENEIZADO, TEOR DE GORDURAS DE 3%, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	10000	2.78	27,800.00
6415	MANTEIGA DA TERRA - GARRAFA DE 500ML.	UN	300	7.75	2,325.00
6419	NATA.	KG	500	11.10	5,550.00
TOTAL DO FORNECEDOR					35,675.00
L P LACTICINIOS - ME					
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS - ME					

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
** CPF/CNPJ : 01009818000138 ** VENCEU OS ITENS **					
6445	BOLO PRONTO - SABORES: OVOS, MESCLADO, FORMIGUEIRO.	KG	500	12.29	6,145.00
6421	PÃO DOCE - UNIDADE DE 50G.	KG	1000	9.05	9,050.00
6422	PÃO FRANCÊS - UNIDADE DE 50G.	KG	2800	9.00	25,200.00
6423	PÃO SEDA - UNIDADE DE 50G.	KG	1900	9.05	17,195.00
TOTAL DO FORNECEDOR					57,590.00
LACOL LACTICINIOS CAICO LTDA - EPP ** CPF/CNPJ : 03209454000165 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6391	BEBIDA LÁCTEA - SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT	7000	2.59	18,130.00
6435	QUEIJO COALHO - COM SELO DE INSPEÇÃO.	KG	350	21.57	7,549.50
6436	QUEIJO MUSSARELA - COM SELO DE INSPEÇÃO.	KG	350	24.97	8,739.50
TOTAL DO FORNECEDOR					34,419.00

Valor Total da Contratação R\$ 797,703.45 (setecentos e noventa e sete mil e setecentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:B7C06C49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
LICITAÇÃO Nº: PP 005/2019 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição gradativa de gêneros alimentícios.

MODALIDADE: Pregão Presencial.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da(s) licitante(s):

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI ** CPF/CNPJ : 27008156000175 ** VENCEU OS ITENS **					
6392	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE EM BIFES - (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPAS; ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA; ODOR: PRÓPRIO; TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	2300	21.80	50,140.00
6393	CARNE BOVINA MAGRA MOÍDA - (PATINHO), RESFRIADA, LIMPAS; ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS; ODOR: PRÓPRIO; TIPO DE CORTE: MOÍDA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	2300	15.90	36,570.00
6395	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA (PATINHO, CHÁ DE DENTRO OU ALCATRA) - CURADA, SECA, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	2600	23.00	59,800.00
6402	COSTELA BOVINA SALGADA - TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	1700	12.40	21,080.00
6398	COSTELA BOVINA SEM SAL (MINDINHA) - TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, MANTER EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, DEVE CONTER O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	1000	11.90	11,900.00
6410	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - CARNE SUÍNA PURA E LIMPAS, DE 1ª QUALIDADE.	KG	800	14.85	11,880.00

	APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AO TIPO CALABRÊS SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
TOTAL DO FORNECEDOR					191.370,00
SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRENSE LTDA - ME ** CPF/CNPJ : 09178339000157 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6384	ABACAXI (UNIDADE DE 700G), MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	UN	3000	3.45	10,350.00
6318	ACHOCOLATADO EM PÓ (PACOTE/CAIXA COM 400G) - INSTANTÂNEO, CONTENDO CACAU EM PÓ E LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA CNPQA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	2200	3.94	8,668.00
6319	AÇÚCAR CRISTAL - (PACOTE COM 1KG) DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3500	2.35	8,225.00
6321	AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 500G.	UN	510	5.25	2,677.50
6388	BANANA PRATA (UNIDADE DE 70G) - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, C/ POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS.	UN	35000	0.50	17,500.00
6390	BATATA INGLESA - COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. KG.	KG	1200	4.55	5,460.00
6328	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA (PACOTE COM 400G), A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE.	PCT	2000	3.70	7,400.00
6394	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE - (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	1000	19.50	19,500.00
6396	CEBOLA BRANCA - NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS.	KG	1400	3.89	5,446.00
6399	CENOURA - SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	1200	4.69	5,628.00
6342	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA COM 01 KG.	UN	65	19.99	1,299.35
6343	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA COM 01 KG.	UN	155	20.50	3,177.50
6344	CHOCOLATE GRANULADO - (01 KG).	UN	185	12.60	2,331.00
6346	CHOCOLATE TIPO BOMBOM PCT 950G.	PCT	150	26.90	4,035.00
6349	COMINHO EM PÓ 10G.	UN	400	0.99	396.00
6354	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - (PACOTE COM 500G) - GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	6000	1.20	7,200.00
6355	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - (PACOTE COM 1KG) - ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	690	3.30	2,277.00
6358	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	1000	5.60	5,600.00
6404	FEIJÃO VERDE.	KG	750	9.48	7,110.00
6448	FIGADO DE BOI.	KG	200	8.70	1,740.00
6451	GOMA MOLHADA PENEIRADA PARA TAPIOCA - 800G.	PCT	180	4.65	837.00
6407	LARANJA (UNIDADE DE 80G) - MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	4000	2.90	11,600.00
6360	LEITE UHT ZERO LACTOSE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (LITRO) LÍQUIDO, FLUÍDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA, OPACA, ESTERILIZADA, EM EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA DE 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UN	600	4.90	2,940.00
6361	MACARRÃO ESPAGUETE - (PACOTE COM 500G).	PCT	2000	1.53	3,060.00
6446	MACAXEIRA.	KG	350	4.90	1,715.00
6363	MAIONESE - (CAIXA COM 250G) - EMULSÃO CREMOSAS, OBTIDAS COM OVOS E ÓLEO VEGETAL, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	600	1.80	1,080.00
6412	MAMÃO FORMOSA - COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES.	KG	3000	2.47	7,410.00

	PARASITAS E LARVAS.				
6416	MARACUJÁ (UND DE 90G).	KG	900	6.70	6.030.00
6418	MELÃO JAPONÊS - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	3500	2.45	8.575.00
6365	MILHO AMARELO PARA PIPOCA - (PACOTE COM 500G) - MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE PIPOCA, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	UN	450	2.40	1,080.00
6420	OVO DE GALINHA - UNIDADE DE 50G.	UN	22000	0.35	7.700.00
6425	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - CONGELADO.	KG	2200	12.65	27,830.00
6443	PEPINO.	KG	100	3.95	395.00
6371	PIPOCA AMANTEIGADA PCT C/ 10UNID X 30G.	PCT	450	5.35	2,407.50
6427	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - PACOTE DE 1 KG, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	PCT	1500	7.25	10,875.00
6428	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	PCT	1500	2.88	4,320.00
6429	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	PCT	1500	6.05	9,075.00
6431	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	PCT	1500	2.95	4,425.00
6373	POLPA DE TOMATE (EMBALAGEM COM 520G).	UN	200	2.99	598.00
6374	RAPADURA EM TABLETE - (PACOTE COM 900G) - ACONDICIONADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO APROXIMADO DE 40G POR PORÇÃO (TABLETE).	KG	500	6.88	3,440.00
6377	REFRIGERANTE COLA 2L PCT C/ 6 UNID.	PCT	130	20.90	2,717.00
6378	SAL REFINADO - (PACOTE COM 1KG) - SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	500	0.60	300.00
6380	TEMPERO COMPLETO - PESO LÍQUIDO 500ML, - CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UN	500	1.40	700.00
6381	TEMPERO EM CUBO PARA FRANGO E CARNE - EMBALAGEM COM 60G.	UN	500	1.40	700.00
6438	TOMATE - TIPO MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	2000	3.78	7,560.00
6439	UVA PASSAS.	KG	200	19.50	3,900.00
6440	UVA VERDE.	KG	600	6.80	4,080.00
6383	VINAGRE - (PESO LÍQUIDO 500ML) - ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES.	UN	900	1.39	1,251.00
TOTAL DO FORNECEDOR					262.620.85
DAMIÃO C M DE SOUZA - ME ** CPF/CNPJ : 19266697000175 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6323	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1 (PACOTE C/ 1KG), LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	2800	3.17	8,876.00
6325	AZEITONA - (UNIDADE COM 180G DE PESO DRENADO).	UN	180	3.54	637.20
6326	BALAS MASTIGAVEIS QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A "TOFFANO" DIVERSOS SABORES, 600G PCT.	PCT	355	5.14	1,824.70
6327	BATATA PALHA - (PACOTE COM 500G).	PCT	185	15.50	2,867.50
6330	BOMBOM - (PACOTE SORTIDO COM 20 UNIDADES C/ 180G).	PCT	650	3.84	2,496.00
6332	CARAMELO PCT 700G.	PCT	150	10.49	1,573.50
6333	CATCHUP 400G.	UN	300	4.10	1,230.00
6341	CHOCOLATE AO LEITE 16G CX. C/ 30 UND.	CX	90	15.60	1,404.00
6345	CHOCOLATE GRANULADO (PACOTE 500 G).	UN	245	6.80	1,666.00
6352	EXTRATO DE TOMATE - (EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 340G) - CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TETRAPACK. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1000	2.40	2,400.00
6353	FARINHA DE MANDIOCA - (PACOTE COM 1KG) - FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	1000	3.00	3,000.00

6359	LEITE CONDENSADO - (CAIXA/LATA COM 395G) - OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIOA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	600	4.00	2,400.00
6367	MOLHO SHOYU 500ML.	UN	150	3.79	568.50
6368	MOSTARDA 180G.	UN	120	2.45	294.00
6369	ÓLEO DE SOJA - (PESO LÍQUIDO 900ML) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	800	4.50	3,600.00
6430	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ - PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	PCT	1500	2.98	4,470.00
6375	REFRIGERANTE GUARANÁ 2L PCT C/ 6 UNID.	PCT	200	20.20	4,040.00
6447	SALSICHA.	KG	200	7.34	1,468.00
TOTAL DO FORNECEDOR					44,815.40
ORIEDIR PEREIRA DA SILVA ME ** CPF/CNPJ : 07281061000113 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6320	ADOÇANTE 100 ML.	UN	115	2.50	287.50
6385	ALFACE - PÉ.	UN	700	2.25	1,575.00
6386	ALHO - GRAU DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, C/ BULBOS CURADOS, S/ CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS.	KG	120	16.35	1,962.00
6387	AMEIXA FRESCA.	KG	150	16.00	2,400.00
6322	ARROZ BRANCO - TIPO 2 (PACOTE COM 1KG).	PCT	3800	2.80	10,640.00
6324	ARROZ VERMELHO - (PACOTE COM 1 KG).	KG	1320	3.85	5,082.00
6389	BATATA DOCE.	KG	2000	2.60	5,200.00
6442	BETERRABA.	KG	100	3.50	350.00
6329	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM-CRACKER (PACOTE COM 400G), COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE.	PCT	2300	3.20	7,360.00
6331	CAFÉ PURO (PACOTE COM 250G - QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILÃO) - TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA.	UN	1200	4.10	4,920.00
6397	CEBOLA VERMELHA.	KG	500	4.00	2,000.00
6444	CEBOLINHA.	MOLHO	200	1.19	238.00
6334	CHÁ DE BOLDO - (PACOTE COM 10G).	PCT	370	0.88	325.60
6335	CHÁ DE CAMOMILA - (PACOTE COM 05G).	PCT	360	0.88	316.80
6336	CHÁ DE CAPIM SANTO - (PACOTE COM 10G).	UN	390	0.88	343.20
6337	CHÁ DE CIDREIRA - (PACOTE COM 10G).	UN	370	0.88	325.60
6338	CHÁ DE ERVA-DOCE - (PACOTE COM 10G).	PCT	360	0.88	316.80
6339	CHÁ DE HORTELÃ - (PACOTE COM 10G).	UN	170	0.88	149.60
6340	CHICLE PCT C/ 100 UND.	PCT	200	5.30	1,060.00
6400	CHUCHU - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	900	3.50	3,150.00
6347	COCO RALADO - 100G.	PCT	80	3.00	240.00
6401	COENTRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	MOLHO	3000	0.83	2,490.00
6348	COLORAU EM PÓ (PACOTE COM 100G) - O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS.	UN	720	0.63	453.60
6403	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - CONGELADO.	KG	2800	7.30	20,440.00
6350	CREME DE LEITE INTEGRAL (CAIXA COM 200G) - ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIOA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1300	2.40	3,120.00
6351	ERVILHA (LATA/CAIXA/SACHÊ COM NO MÍNIMO 280G - DRENADO 200G).	UN	680	1.80	1,224.00
6356	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - (PACOTE COM 1KG).	PCT	410	2.99	1,225.90
6449	FEIJÃO CARIOCA.	KG	250	6.50	1,625.00
6357	FEIJÃO MACASSAR NOVO - PACOTE COM 01 KG. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PCT	1800	3.99	7,182.00
6405	GOIABA VERMELHA.	KG	1800	3.39	6,102.00
6406	JERIMUM CABOCLÓ.	KG	650	3.40	2,210.00
6409	LIMÃO.	KG	450	3.95	1,777.50
6411	MAÇÃ NACIONAL (UND DE 80G).	KG	690	6.45	4,450.50
6452	MACARRÃO PARA LAZANHA - 500G.	PCT	150	4.20	630.00
6362	MACARRÃO PARAFUSO - (PACOTE COM 500G), COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIOA.	PCT	900	2.80	2,520.00
6413	MAMÃO PAPAYA.	KG	900	2.50	2,250.00
6414	MANGA ROSA - PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM	KG	1300	2.69	3,497.00

	POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE.				
6364	MARGARINA - (POTE COM 500G) - COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.	UN	1500	3.27	4.905.00
6417	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	7000	1.40	9.800.00
6450	MILHO MUGUNZÁ PCT COM 500G.	UN	150	1.89	283.50
6366	MILHO VERDE - (CAIXA/LATA COM 200G DRENADO), A EMBALAGEM DEVE CONTER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	UN	600	1.64	984.00
6370	OREGANO 100G.	UN	120	4.99	598.80
6424	PEITO DE FRANGO - CONGELADO.	KG	2200	9.30	20.460.00
6426	PIMENTÃO VERDE (UNIDADE DE 80G) - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	450	5.45	2.452.50
6372	PIRULITO PACOTE 50 UND. (600G).	PCT	100	5.65	565.00
6432	POLPA DE MORANGO - PACOTE DE 1 KG, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, C/ OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	PCT	470	18.79	8.831.30
6433	POLPA DE UVA - PACOTE DE 1 KG, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, C/ OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	PCT	270	10.75	2.902.50
6434	PRESUNTO DE FRANGO RESFRIADO - NÃO CONGELADO.	KG	200	12.35	2.470.00
6376	REFRIGERANTE LARANJA 2L PCT C/ 6 UNID.	PCT	175	20.00	3.500.00
6437	REPOLHO VERDE - TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	KG	250	4.50	1.125.00
6379	TEMPERO EM PÓ P/ FRANGO E CARNE 60G.	UN	250	2.60	650.00
6382	TEMPERO MISTO EM PÓ C/ 100G.	UN	200	0.88	176.00
6441	UVA VERMELHA.	KG	300	6.90	2.070.00
TOTAL DO FORNECEDOR					171.213.20
L P LACTICINIOS - ME ** CPF/CNPJ : 11696607000174 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6408	LEITE PASTEURIZADO - TIPO INTEGRAL HOMOGENEIZADO, TEOR DE GORDURAS DE 3%. EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	10000	2.78	27.800.00
6415	MANTEIGA DA TERRA - GARRAFA DE 500ML.	UN	300	7.75	2.325.00
6419	NATA.	KG	500	11.10	5.550.00
TOTAL DO FORNECEDOR					35.675.00
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS - ME ** CPF/CNPJ : 01009818000138 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6445	BOLO PRONTO - SABORES: OVOS, MESCLADO, FORMIGUEIRO.	KG	500	12.29	6.145.00
6421	PAO DOCE - UNIDADE DE 50G.	KG	1000	9.05	9.050.00
6422	PAO FRANCÊS - UNIDADE DE 50G.	KG	2800	9.00	25.200.00
6423	PAO SEDA - UNIDADE DE 50G.	KG	1900	9.05	17.195.00
TOTAL DO FORNECEDOR					57.590.00
LACOL LACTICINIOS CAICO LTDA - EPP ** CPF/CNPJ : 03209454000165 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6391	BEBIDA LÁCTEA - SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT	7000	2.59	18.130.00
6435	QUEIJO COALHO - COM SELO DE INSPEÇÃO.	KG	350	21.57	7.549.50
6436	QUEIJO MUSSARELA - COM SELO DE INSPEÇÃO.	KG	350	24.97	8.739.50
TOTAL DO FORNECEDOR					34.419.00
Valor total da contratação: R\$ 797.703.45(setecentos e noventa e sete mil e setecentos e três reais e quarenta e cinco centavos).					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:391297C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 05/2019 – PMVV**

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2019 SRP/PMVV

OBJETO: Aquisição de pneus para os veículos de pequeno, médio e grande porte da Prefeitura de Venha-Ver/RN

NOME DA EMPRESA: CLAUDENOR LEITE DA SILVA – ME CNPJ: 03.837.488/0001-02

ITENS VENCIDOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Pneu 1000x20	Unid.	20	Pirelli	RS 1.320,00	RS 26.400,00
02	Pneu 1000x20 RADIAL	Unid.	20	Pirelli	RS 1.800,00	RS 36.000,00
03	Pneu 900x20	Unid.	40	Pirelli	RS 1.150,00	RS 46.000,00
04	Pneu 175x70x13	Unid.	40	Pirelli	RS 230,00	RS 9.200,00
05	Pneu 175x70x14	Unid.	30	Pirelli	RS 350,00	RS 10.500,00
06	Pneu 215/75r17,5	Unid.	20	Pirelli	RS 940,00	RS 18.800,00
07	Pneu 12,9x24	Unid.	10	Pirelli	RS 1.487,00	RS 14.870,00
08	Pneu 275,80x22,5	Unid.	10	Pirelli	RS 1.850,00	RS 18.500,00
09	Pneu 18,4x30	Unid.	10	Pirelli	RS 2.500,00	RS 25.000,00
10	Pneu 18,4x 34	Unid.	10	Pirelli	RS 2.830,00	RS 28.300,00
11	Pneu 750x16	Unid.	40	Pirelli	RS 560,00	RS 22.400,00
12	Pneu 12,4 x 24	Unid.	10	Pirelli	RS 1.235,00	RS 12.350,00
13	Pneu 205/70/r15	Unid.	10	Pirelli	RS 600,00	RS 6.000,00
14	Pneu 185/70r14	Unid.	20	Pirelli	RS 365,00	RS 7.300,00
15	Pneu 14,9x24	Unid.	06	Pirelli	RS 1.720,00	RS 10.320,00
16	Pneu 175x65xr14	Unid.	40	Pirelli	RS 320,00	RS 12.800,00
17	Pneu 14,00x24	Unid.	18	Pirelli	RS 2.480,00	RS 44.640,00
18	Pneu 12x16,5	Unid.	10	Pirelli	RS 1.000,00	RS 10.000,00
19	Pneu 17,5x25	Unid.	20	Pirelli	RS 4.800,00	RS 96.000,00
20	Câmara de Ar 1000x20	Unid.	40	Pirelli	RS 150,00	RS 6.000,00
21	Câmara de Ar 900x20	Unid.	40	Pirelli	RS 135,00	RS 5.400,00
22	Câmara de ar 750x16	Unid.	50	Maggion	RS 70,00	RS 3.500,00
23	Câmara de ar 17,5x25	Unid.	30	Maggion	RS 330,00	RS 9.900,00
24	Câmara de ar 14,00x24	Unid.	30	Maggion	RS 240,00	RS 7.200,00
25	Câmara de ar 12x16,5	Unid.	30	Maggion	RS 180,00	RS 5.400,00
26	Câmara de ar 12,4x24	Unid.	30	Maggion	RS 235,00	RS 7.050,00
27	Câmara de ar 18,4x30	Unid.	30	Maggion	RS 305,00	RS 9.150,00
28	Câmara de ar 18,4x34	Unid.	30	Maggion	RS 320,00	RS 9.600,00
29	Câmara de ar 14,9x24	Unid.	30	Maggion	RS 230,00	RS 6.900,00
30	Protetor Aro 16	Unid.	40	Maggion	RS 40,00	RS 1.600,00
31	Protetor 900x20	Unid.	40	Maggion	RS 55,00	RS 2.200,00
32	Protetor 1000x20	Unid.	40	Maggion	RS 55,00	RS 2.200,00
VALOR GLOBAL						RS 531.480,00

Validade desta Ata: um ano a partir da data de sua assinatura

Data da assinatura 05/02/2019

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:08DAC5AD

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN